

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Adalclever Lopes – MDB
1º-Vice-Presidente: deputado Lafayette de Andrada – PRB
2º-Vice-Presidente: deputado Dalmo Ribeiro Silva – PSDB
3º-Vice-Presidente: deputado Inácio Franco – PV
1º-Secretário: deputado Rogério Correia – PT
2º-Secretário: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT
3º-Secretário: deputado Arlen Santiago – PTB

SUMÁRIO

- 1 – LEI
- 2 – PROPOSIÇÕES DE LEI
- 3 – ATAS
 - 3.1 – Plenário
 - 3.2 – Comissões
- 4 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO
 - 4.1 – Comissões
- 5 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES
- 6 – COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO PRESIDENTE
- 7 – MANIFESTAÇÃO
- 8 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA
- 9 – ERRATAS



LEI

LEI Nº 23.102, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

Institui a política estadual de incentivo e apoio à construção de cisternas nas zonas rurais do Estado.

O povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, nos termos do § 8º do art. 70 da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica instituída a política estadual de incentivo e apoio à construção de cisternas nas zonas rurais do Estado, com o objetivo de melhor aproveitar as águas e fomentar o seu uso racional no Estado.

Parágrafo único – Para os fins desta lei, considera-se zona rural a área que abrange domicílio isolado ou em aglomerado que não esteja localizado na sede de município ou em perímetro urbano.

Art. 2º – São diretrizes da política instituída por esta lei:

I – a capacitação técnica de seus beneficiários para construção, uso e manutenção das cisternas, bem como para correto tratamento da água armazenada;

II – a promoção de intercâmbios de experiências na gestão sustentável da água;

III – o acesso da população mais pobre à água de qualidade, para o consumo humano, a dessedentação animal e a produção de alimentos;

IV – a emancipação das comunidades rurais e a criação de condições para atividades geradoras de renda;

V – a melhoria da qualidade de vida das famílias de baixa renda na zona rural.

Art. 3º – Serão beneficiários diretos da política instituída por esta lei:

I – os agricultores familiares residentes no meio rural que atendam aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

II – as associações e as cooperativas da agricultura familiar;

III – as famílias em situação de extrema pobreza da área rural do Estado inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais;

IV – os povos e as comunidades tradicionais a que se refere a Lei nº 21.147, de 14 de janeiro de 2014.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 14 de novembro de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Rogério Correia – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

**PROPOSIÇÕES DE LEI****PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.050**

Declara de utilidade pública o Instituto Beneficente Geração 2000, com sede no Município de Juiz de Fora.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Instituto Beneficente Geração 2000, com sede no Município de Juiz de Fora.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 13 de novembro de 2018.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Rogério Correia – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.051

Declara de utilidade pública o Estrela Futebol Clube, com sede no Município de Ribeirão das Neves.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Estrela Futebol Clube, com sede no Município de Ribeirão das Neves.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 13 de novembro de 2018.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Rogério Correia – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.052

Declara de utilidade pública o Boca Júnior Esporte Clube, com sede no Município de Carmo do Paranaíba.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Boca Júnior Esporte Clube, com sede no Município de Carmo do Paranaíba.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 13 de novembro de 2018.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Rogério Correia – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.053

Declara de utilidade pública a entidade Lar São Vicente de Paulo, com sede no Município de Desterro do Melo.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Lar São Vicente de Paulo, com sede no Município de Desterro do Melo.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 13 de novembro de 2018.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Rogério Correia – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.054

Declara de utilidade pública a entidade Motor Sul – Motor Clube Sul Mineiro, com sede no Município de Varginha.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Motor Sul – Motor Clube Sul Mineiro, com sede no Município de Varginha.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 13 de novembro de 2018.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Rogério Correia – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.055

Declara de utilidade pública o Santo Antônio Esporte Clube, com sede no Município de Teófilo Otoni.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Santo Antônio Esporte Clube, com sede no Município de Teófilo Otoni.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 14 de novembro de 2018.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Rogério Correia – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.056

Declara de utilidade pública a entidade Lar Maria Francisca Cabral, com sede no Município de Brás Pires.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Lar Maria Francisca Cabral, com sede no Município de Brás Pires.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 14 de novembro de 2018.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Rogério Correia – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.057

Declara de utilidade pública a entidade Núcleo Comunitário dos Amigos de Brás Pires – NUCABP –, com sede no Município de Brás Pires.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Núcleo Comunitário dos Amigos de Brás Pires – NUCABP –, com sede no Município de Brás Pires.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 14 de novembro de 2018.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Rogério Correia – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.058

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária Rosa de Saron – ACRS –, com sede no Município de Felixlândia.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária Rosa de Saron – ACRS –, com sede no Município de Felixlândia.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 14 de novembro de 2018.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Rogério Correia – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.059

Declara de utilidade pública a entidade Projeto Custódia Augusta de Jesus – Procaj –, com sede no Município de Mário Campos.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Projeto Custódia Augusta de Jesus – Procaj –, com sede no Município de Mário Campos.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 14 de novembro de 2018.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Rogério Correia – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.060

Declara de utilidade pública a entidade Amigos Mãos Abertas – AMA –, com sede no Município de Juiz de Fora.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Amigos Mãos Abertas – AMA –, com sede no Município de Juiz de Fora.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 14 de novembro de 2018.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Rogério Correia – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.061

Declara de utilidade pública a Associação dos Amigos Cavaleiros e Muladeiros de Pratápolis, com sede no Município de Pratápolis.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Amigos Cavaleiros e Muladeiros de Pratápolis, com sede no Município de Pratápolis.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 14 de novembro de 2018.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Rogério Correia – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.062

Declara de utilidade pública o Lar dos Velinhos São Vicente de Paulo, com sede no Município de Monte Azul.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Lar dos Velinhos São Vicente de Paulo, com sede no Município de Monte Azul.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 14 de novembro de 2018.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Rogério Correia – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.063

Declara de utilidade pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Moreira, com sede no Município de Monte Azul.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Moreira, com sede no Município de Monte Azul.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 14 de novembro de 2018.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Rogério Correia – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.064

Declara de utilidade pública o Lar São José de Piranga, com sede no Município de Piranga.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Lar São José de Piranga, com sede no Município de Piranga.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 14 de novembro de 2018.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Rogério Correia – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.065

Declara de utilidade pública o Bela Vista Futebol Clube, com sede no Município de Sete Lagoas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Bela Vista Futebol Clube, com sede no Município de Sete Lagoas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 14 de novembro de 2018.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Rogério Correia – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

**ATAS****ATA DA 76ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 13/11/2018****Presidência do Deputado Dalmo Ribeiro Silva**

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata – Correspondência: Mensagens nºs 402 e 403/2018 (encaminhando os Projetos de Lei nºs. 5.456 e 5.457/2018 e solicitações de tramitação em regime de urgência para os referidos projetos, respectivamente), do governador do Estado; ofícios – 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 5.454 e 5.455/2018; Requerimentos nºs 11.579, 11.580, 11.602, 11.603 e 11.617 a 11.625/2018; Requerimento Ordinário nº 3.308/2018 – Comunicações: Comunicações da Comissão de Cultura e do deputado Tito Torres – Oradores Inscritos: Discurso do deputado Antonio Carlos Arantes – 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições – Comunicação da Presidência – Leitura de Comunicações – Despacho de Requerimentos: Requerimento Ordinário nº 3.308/2018; deferimento – Encerramento – Ordem do Dia.

Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Adalclever Lopes – Lafayette de Andrada – Dalmo Ribeiro Silva – Inácio Franco – Rogério Correia – Agostinho Patrus Filho – André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Arlete Magalhães – Arnaldo Silva – Bonifácio Mourão – Bosco – Bráulio Braz –

Cabo Júlio – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Celise Laviola – Cláudio do Mundo Novo – Cristiano Silveira – Dilzon Melo – Dirceu Ribeiro – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Duarte Bechir – Elismar Prado – Fabiano Tolentino – Fábio Avelar Oliveira – Fábio Cherem – Felipe Attiê – Fred Costa – Geisa Teixeira – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – Isauro Calais – João Vítor Xavier – Leandro Genaro – Marília Campos – Mário Henrique Caixa – Nozinho – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Tito Torres – Ulysses Gomes – Vanderlei Miranda.

Abertura

O presidente (deputado Dalmo Ribeiro Silva) – Às 14h1min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

– O deputado Dirceu Ribeiro, 2º-secretário *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

– O deputado Antonio Carlos Arantes, 1º-secretário *ad hoc*, lê a seguinte correspondência:

MENSAGEM Nº 402/2018

(Correspondente à Mensagem nº 440, de 12 de novembro de 2018)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Encaminho a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, projeto de lei que institui o Fundo Extraordinário do Estado de Minas Gerais – Femeg –, para fins de vinculação e aplicação, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, dos recursos a que o Estado faz jus em face da União, referentes às compensações oriundas da Lei Complementar Federal nº 87, de 13 de setembro de 1996.

O Estado enfrenta, desde 2015, um cenário político e econômico desafiador, o que tem conduzido o Poder Executivo a apresentar e aprovar na Assembleia Legislativa propostas orçamentárias deficitárias, culminando na decretação do estado de calamidade financeira do Estado, reconhecida por esta egrégia Assembleia Legislativa mediante a Resolução da Mesa da Assembleia nº 5.513, de 12 de dezembro de 2016.

Destaca-se que diversas iniciativas foram implementadas no controle da expansão das despesas, a fim de assegurar a continuidade e a qualidade da prestação dos serviços públicos e dos direitos dos servidores. Entretanto, não foi possível a almejada reversão dos déficits orçamentários anuais, o que gerou indisponibilidades financeiras.

Sendo assim, conforme permissivo legal contido no art. 71 da Lei federal nº 4.320, de 1964, e o previsto no parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, o fundo especial que se pretende instituir será composto por recursos legalmente vinculados a finalidade específica e utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação.

Em cumprimento às exigências da Lei Complementar nº 91, de 19 de janeiro de 2006, faço anexar a esta mensagem estudo de viabilidade técnica e financeira do referido fundo especial.

Por fim, solicito a Vossa Excelência, nos termos do art. 69 da Constituição Estadual, urgência na tramitação do presente Projeto de Lei.

São estas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o presente projeto de lei.

Reitero a Vossa Excelência as considerações de estima.

Fernando Damata Pimentel, Governador do Estado.

PROJETO DE LEI Nº 5.456/2018

Dispõe sobre a instituição do Fundo Extraordinário do Estado de Minas Gerais – Femeg – e dá outras providências.

Art. 1º – Fica instituído o Fundo Extraordinário do Estado de Minas Gerais – Femeg –, para fins de vinculação e aplicação, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, dos recursos a que o Estado de Minas Gerais faz jus em face da União Federal, referentes às compensações oriundas da Lei Complementar Federal nº 87, de 13 de setembro de 1996.

Parágrafo único – Além das receitas descritas no *caput*, poderão compor o patrimônio do Femeg:

I – outras receitas de natureza não tributária, oriundas da alienação de patrimônio do Estado, inclusive de participações acionárias, bem como do pagamento de bônus de outorga em concessões de serviços públicos;

II – créditos decorrentes de precatórios devidos pelos municípios ao Estado;

III – créditos judiciais devidos pela União ao Estado provenientes de decisão com trânsito em julgado até a publicação desta lei.

Art. 2º – A constituição do Femeg considera, para todos os fins, o disposto na Resolução da Mesa da Assembleia nº 5.513, de 12 de dezembro de 2016, que reconhece o estado de calamidade pública de ordem financeira no Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto nº 47.101, de 5 de dezembro de 2016.

Art. 3º – Os recursos que compõem o Femeg serão considerados disponibilidades financeiras, exclusivamente para pagamento de despesas inscritas em restos a pagar, liquidados ou não, relativos aos exercícios financeiros de 2018 e anteriores, ainda que o ingresso venha a se efetivar em exercício financeiro distinto, nos termos do parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único – A regência do artigo citado no *caput* se aplica, para efeito desta lei, nos limites e nos termos necessários ao cumprimento dos objetivos do Femeg, em especial quanto ao ingresso de receitas futuras a ele vinculadas, de acordo com o art. 1º.

Art. 4º – O Femeg exercerá a função de garantia, nos termos do inciso IV do art. 3º da Lei Complementar nº 91, de 19 de janeiro de 2006.

Art. 5º – O Femeg terá como órgão gestor e agente executor a Secretaria de Estado de Fazenda – SEF – e como agente financeiro o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG –, com as atribuições definidas nos arts. 8º e 9º da Lei Complementar nº 91, de 2006, e em regulamento.

Art. 6º – O grupo coordenador do Femeg será composto pelos dirigentes máximos dos seguintes órgãos e entidades:

I – Secretaria de Estado de Fazenda – SEF –, que o presidirá;

II – Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplog;

III – Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG.

Parágrafo único – Poderão integrar o grupo coordenador outros membros convidados, conforme definido em regulamento.

Art. 7º – A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas ao Femeg far-se-á mediante dotação consignada na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais.

Art. 8º – O saldo financeiro positivo do Femeg apurado em balanço será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

Art. 9º – Para fins de controle do ingresso e da vinculação dos recursos que compõem o Femeg, o Poder Executivo celebrará termos e compromissos previstos na legislação federal e estadual, quando necessário.

Art. 10 – As despesas que correrão a cargo do Femeg serão aquelas referentes a restos a pagar e despesas de exercícios anteriores inscritos até 31 de dezembro de 2018, inclusive as referentes a fundos especiais.

Parágrafo único – Os recursos financeiros com vinculação específica transitarão no Femeg mediante transferência fundo a fundo, fazendo-se as compensações e os registros contábeis separadamente.

Art. 11 – Fica o Poder Executivo autorizado a editar normas regulamentares que disponham sobre a operacionalização e o funcionamento do Femeg, ou que sejam necessárias para a fiel execução desta lei.

Art. 12 – O Femeg durará até que seja extinto todo o passivo de ingresso até 31 de dezembro de 2018.

Art. 13 – Na hipótese de extinção do Femeg, o saldo apurado será absorvido pelo Tesouro Estadual, ressalvados os valores destinados ao pagamento das operações ainda vigentes no exercício fiscal correspondente, os quais serão administrados pelo agente financeiro relacionado às operações.

Art. 14 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estudo de viabilidade técnica e financeira:

Projeção de Receitas: a Advocacia Geral do Estado peticionou na Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão nº 25 (ADO 25), que trata das compensações da Lei Kandir, para informar o decurso do prazo estabelecido na decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) e requerer que seja oficiado o TCU para dar cumprimento ao julgado, uma vez que tendo o prazo determinado se esgotado em 04/12/2017 e até o momento não houve aprovação da norma regulamentadora dos repasses, cabe ao TCU a apuração do montante devido. Assim, como o levantamento das referidas perdas remonta a cifras de R\$ 135 bilhões, a proposta do Estado é um encontro de contas com a União, em razão da dívida contratada com a mesma.

No Congresso Nacional, a comissão mista especial da Lei Kandir aprovou em 15/05/2018 relatório com minuta de projeto de lei complementar que define os critérios a serem adotados pela União no repasse de compensação aos estados pela não incidência do ICMS sobre a exportação de produtos primários. A proposta fixa a compensação devida aos estados em R\$ 19,5 bilhões para 2019, em R\$ 29,25 bilhões para 2020 e em R\$ 39 bilhões para os exercícios subsequentes, sempre corrigidos pelo IPCA.

Estabelece ainda que os estados receberão repasses mensais destinados a compensar, em até 30 anos, as perdas acumuladas desde 1996, com a edição da Lei Complementar 87.

Plano de Aplicação: conforme previsto no Projeto de Lei as receitas do fundo serão aplicadas exclusivamente para pagamento de todas as despesas de competência até o exercício de 2018, inscritas em restos a pagar processados e não processados.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 208, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

MENSAGEM Nº 403/2018**(Correspondente à Mensagem nº 441, de 12 de novembro de 2018)**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Encaminho a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa egrégia Assembleia, projeto de lei que cria o Fundo Especial Registral de Regularização Fundiária de Interesse Social – Ferrfis.

O projeto de lei institui o Ferrfis com o objetivo de criar um fundo estadual específico, sob a gestão do Tribunal de Justiça, destinado a custear os atos registrais, praticados no contexto da Regulação Fundiária Urbana de Interesse Social – Reurb-S.

O Ferrfis atende ao disposto no art. 73 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e visa possibilitar o recebimento de recursos de Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS –, criado pela Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005.

A iniciativa vai ao encontro das normas do Reurb-S, previstas na Lei Federal nº 13.465, de 2017, traduzindo-se em benefícios para a população de baixa renda, que terá regularizada a titularidade de seu patrimônio, e para a economia do Estado, razões que justificam a urgência do projeto de lei.

Em cumprimento às exigências da Lei Complementar nº 91, de 19 de janeiro de 2006, faço anexar a esta mensagem estudo de viabilidade técnica e financeira do referido fundo.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o presente projeto de lei.

Reitero a Vossa Excelência as considerações de estima.

Fernando Damata Pimentel, Governador do Estado.

PROJETO DE LEI Nº 5.457/2018

Cria o Fundo Especial Registral de Regularização Fundiária de Interesse Social – Ferrfis.

Art. 1º – Fica criado o Fundo Especial Registral de Regularização Fundiária de Interesse Social – Ferrfis –, instrumento de gestão orçamentária, de natureza e individualização contábeis, vinculado ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG.

Art. 2º – O Ferrfis, de duração indeterminada, tem como objetivo assegurar recursos necessários à Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – Reurb-S –, mencionada no inciso I do art. 13, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, mediante o ressarcimento dos emolumentos correspondentes aos atos registrais da Reurb-S, conforme previsto no art. 73 da Lei Federal nº 13.465, de 2017.

Art. 3º – Constituem recursos do Ferrfis:

I – repasses do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS – criado pela Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005;

II – remuneração oriunda de aplicação financeira de recursos sob gestão do Ferrfis;

III – outras receitas que lhe forem atribuídas em lei.

§ 1º – As disponibilidades temporárias de caixa do Ferrfis serão depositadas em instituição financeira oficial e remuneradas de acordo com as normas financeiras aplicadas ao setor público.

§ 2º – Na hipótese de extinção do Ferrfis, seu patrimônio será revertido ao FNHIS.

§ 3º – As atividades de fiscalização dos atos registrais de Reurb-S serão exercidas pela Corregedoria-Geral de Justiça do TJMG.

§ 4º – A destinação dos recursos do Ferrfis será feita com base em relatório circunstanciado, identificando as serventias beneficiadas, os atos praticados e os respectivos valores, com vistas a subsidiar as atividades de fiscalização e de prestação de contas da aplicação dos recursos do fundo.

Art. 4º – O ressarcimento pelos atos registraes praticados para a Reurb-S será feito de acordo com as tabelas de emolumentos vigentes sem incidência da Taxa de Fiscalização Judiciária e do percentual destinado ao fundo de Compensação dos Atos Gratuitos – Recompe – previstos na Lei nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004.

Parágrafo único – Na hipótese de insuficiência de recursos no Ferrfis, o ressarcimento dos atos será feito de maneira proporcional aos atos praticados, nos termos do que dispuser o regulamento complementar do TJMG.

Art. 5º – O gestor e agente executor do Ferrfis será o TJMG, a quem compete, além das atribuições previstas nos arts. 8º, 9º e 10 da Lei Complementar nº 91, de 19 de janeiro de 2006:

- I – fixar as diretrizes operacionais;
- II – aprovar a proposta orçamentária e o cronograma financeiro de receita e despesa do Ferrfis;
- III – acompanhar a execução e a aplicação das disponibilidades de caixa;
- IV – zelar pela adequada utilização dos recursos do Ferrfis.

Art. 6º – O TJMG poderá celebrar, mediante convênios ou outros instrumentos hábeis, parcerias com entidades públicas ou particulares, visando à efetividade da Reurb-S e à boa aplicação dos recursos do Ferrfis.

Art. 7º – O grupo coordenador do Ferrfis, ao qual competem as atribuições previstas no inciso IV do art. 9º da Lei Complementar nº 91, de 2006, será composto da seguinte maneira:

- I – pelo Corregedor-Geral de Justiça, que o coordenará;
- II – por um desembargador indicado pela Presidência do TJMG;
- III – por um magistrado de 1º grau, indicado pelo Corregedor-Geral de Justiça;
- IV – por um magistrado de 1º grau, indicado pelo Presidente do TJMG;
- V – por um servidor, indicado pelo Corregedor-Geral de Justiça;
- VI – por dois servidores, indicados pelo Presidente do TJMG.

Parágrafo único – Poderá ser chamado a participar do grupo coordenador do Ferrfis um representante dos oficiais de registro imobiliário do Estado, indicado pelo Corregedor-Geral de Justiça e designado pelo Presidente do TJMG.

Art. 8º – Os recursos arrecadados pelo Ferrfis serão contabilizados em unidade orçamentária específica do TJMG, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, no Decreto Federal nº 3000, de 26 de março de 1999, e nas normas do Tribunal de Contas.

Parágrafo único – Os demonstrativos financeiros a que se refere o *caput* serão atualizados mensalmente e divulgados para consulta pública na internet.

Art. 9º – O TJMG editará atos normativos complementares necessários ao cumprimento desta lei.

Art. 10 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO ESPECIAL REGISTRAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – FERRFIS

ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E FINANCEIRA

(Parágrafo único, artigo 2º da Lei Complementar de M.G. nº 91, de 19 de janeiro de 2006)

Viabilidade Técnica e Financeira			
Fontes de Recursos		Aplicações	
Discriminação	Valor em R\$ 1,00	Discriminação	Valor em R\$ 1,00
Repasse da União provenientes de recursos previstos no artigo 11 da Lei Federal nº 11.124, de 2005	5.000.000,00	Ressarcimento aos registradores pelos atos praticados em favor dos beneficiários do Fundo Habitacional de Interesse Social –Reurb-S	5.001.001,00
Aplicações Financeiras	1.000,00		
Outras Receitas Atribuídas em Lei	1,00		
TOTAL	5.001.001,00	TOTAL	5.001.001,00

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 208, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

OFÍCIOS

Do Sr. Rogério Medeiros, presidente da comissão apuradora do TRE-MG, encaminhando a relação dos nomes dos deputados estaduais eleitos em 2018.

Do Sr. Jarbas Correa Filho, presidente da Associação dos Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana, solicitando o apoio desta Casa à demanda que encaminhou à Associação Mineira de Municípios para que esta interceda junto ao governo federal para a decretação de intervenção federal nas finanças do Estado. (– Às Comissões de Assuntos Municipais e de Fiscalização Financeira.)

Da Sra. Adriana Branco Cerqueira, secretária de Assuntos Institucionais e Comunicação Social de Belo Horizonte, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.907/2017, do deputado Anselmo José Domingos. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Sra. Adriana Branco Cerqueira, secretária de Assuntos Institucionais e Comunicação Social de Belo Horizonte, prestando informações relativas ao Requerimento nº 8.624/2017, do deputado Anselmo José Domingos. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Sra. Adriana Branco Cerqueira, secretária de Assuntos Institucionais e Comunicação Social de Belo Horizonte, prestando informações relativas aos Requerimentos nºs 10.541, 10.542, 10.543 e 10.563/2018, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se aos referidos requerimentos.)

Da Sra. Adriana Branco Cerqueira, secretária de Assuntos Institucionais e Comunicação Social de Belo Horizonte, prestando informações relativas ao Requerimento nº 10.974/2018, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Alex Moura de Souza Aguiar, diretor técnico e de expansão de Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais, prestando informações relativas aos Requerimentos nºs 9.635 e 9.636/2017, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se aos referidos requerimentos.)

Do Sr. Carlos Henrique Silva Santos, chefe de Assessoria Parlamentar do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, prestando informações relativas ao Requerimento em Comissão nº 12.741/2018, do deputado João Leite e outros. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Mario Rodrigues Junior, diretor-geral da Agência Nacional de Transportes Terrestres, prestando informações relativas aos Requerimentos nºs 10.788 e 10.797/2018, da Comissão de Transporte. (– Anexe-se aos referidos requerimentos.)

Do Sr. Mario Rodrigues Junior, diretor-geral da Agência Nacional de Transportes Terrestres, prestando informações relativas ao Requerimento em Comissão nº 12.446/2018, do deputado Doutor Jean Freire. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Mario Rodrigues Junior, diretor-geral da Agência Nacional de Transportes Terrestres, prestando informações relativas ao Requerimento em Comissão nº 12.727/2018, do deputado João Leite e outros. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Paulo César Funghi, chefe de gabinete do prefeito de Contagem, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.433/2018, da Comissão de Transporte. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O presidente – A presidência passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

– Nesta oportunidade, são encaminhadas à presidência as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 5.454/2018

Dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Araújos.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica desafetado o trecho da Rodovia MG-252, no município de Araújos, do Km 51,5 ao Km 52, com extensão de 500 m (quinhentos metros).

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Araújos o trecho de rodovia de que trata o art. 1º.

Parágrafo único – O trecho a que se refere o caput integrará o perímetro urbano do Município de Araújos e destina-se à instalação de via urbana.

Art. 3º – O trecho objeto da doação de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da publicação desta lei, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 2º.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 8 de novembro de 2018.

Deputado Fábio Avelar Oliveira (Avante)

Justificação: A doação deste trecho rodoviário é de suma importância para o desenvolvimento do Município de Araújos, pois, com a sua transferência ao município, será possível a implantação de políticas voltadas ao interesse público naquela localidade.

Com a desafetação, o trecho deixará de integrar o domínio público estadual e, conseqüentemente, o município assumirá exclusivamente a responsabilidade pelas obras de manutenção e conservação da via pública.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos pares à aprovação deste projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Transporte e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 5.455/2018

Autoriza o Poder Executivo a habilitar no Estado centros especializados em diagnósticos de neoplasia maligna e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a habilitar centros especializados em diagnósticos de neoplasia, com os seguintes objetivos:

I – A adequação, a modernização e a aquisição de novos equipamentos em atividades da área da saúde;

II – A formação e a capacitação de profissionais da área da saúde para realização desses exames;

III – Assegurar a realização dos exames necessários para a confirmação da hipótese diagnóstica de neoplasia maligna, conforme determina a Lei 22.433/2016.

Art. 2º – Esta lei será regulamentada no prazo de sessenta dias contados da data de sua publicação.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 9 de novembro de 2018.

Deputado Doutor Wilson Batista (PSD)

Justificação: A Assembleia de Minas aprovou projeto de lei que visa assegurar a realização de exames complementares necessários para a confirmação da hipótese diagnóstica de neoplasia maligna pela rede pública de saúde no Estado, no prazo máximo de 30 dias, que foi sancionada pelo Governador como Lei 22.433/2016. A contagem deste prazo se inicia a partir da especificação das manifestações clínicas que indicam a hipótese da doença em laudo médico.

Importante destacar que o tratamento tardio das neoplasias malignas, além de agravar as doenças, implica menores possibilidades de cura, tratamentos mais dolorosos, com maiores sequelas e custos mais elevados para o SUS. Como exemplo, um tratamento curativo para doença inicial custa cerca de 5 mil reais, enquanto que um tratamento paliativo para a doença avançada custa cerca de 200 mil reais e, ainda, com poucos benefícios para o paciente. Assim, é melhor permitir um diagnóstico inicial e aumentar o índice de cura.

Diante da relevância da proposição ora apresentada, contamos com a colaboração dos ilustres Deputados para que a mesma seja discutida e aprimorada no que couber, para que possa ser aprovada nesta Casa.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Saúde para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 11.579/2018, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Procuradoria-Geral de Justiça pedido de providências para, tendo em vista a documentação encaminhada à comissão, determinar a reabertura do inquérito no qual o Sr. Romeu Zema é investigado por suposto crime de estupro de vulnerável, uma vez que se cogita que a investigação não tenha sido suficientemente profunda para elucidar o caso.

Nº 11.580/2018, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Corregedoria-Geral de Polícia Civil, à Ouvidoria-Geral de Polícia Civil e à Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público pedido de providências para que seja instaurado procedimento investigativo contra o Sr. João Otacilio da Silva Neto, chefe da Polícia Civil, que, acerca da denúncia encaminhada a essa comissão em desfavor do Sr. Romeu Zema Neto, emitiu nota oficial que concluiu cabalmente pela falsidade da referida denúncia, o que contraria o ordenamento jurídico, especialmente

mandamentos processuais e dispositivos da própria Lei Orgânica da Polícia Civil, já que se trata de declaração sobre procedimento, ainda sem conclusão judicial, não conduzido pelo chefe da Polícia Civil, sobre o qual recaem suspeitas de favorecimento pessoal, em face do pleito que se avizinha.

Nº 11.602/2018, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao Conselho Nacional do Ministério Público pedido de providências para que seja apurada a atuação do promotor Fábio Soares Valera quanto à apreciação do Inquérito Policial nº 2140538, que, segundo denúncias encaminhadas à comissão, carece de documentos e depoimentos essenciais ao deslinde da demanda, como os dos avós paternos da criança, da médica e da psicoterapeuta que a atenderam.

Nº 11.603/2018, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao presidente do Conselho Federal de Psicologia pedido de informações sobre a regularidade dos cadastros profissionais das psicólogas Sheyla Susy Alves e Anna Paula Martins Leite, especialmente quando da atuação no Inquérito Policial nº 2140538, decorrente do REFAP 2013-000550711-001.

Nº 11.617/2018, do deputado Celinho do Sinttrocel, em que requer seja formulada manifestação de pesar pelo falecimento da Sra. Josefa Alves dos Reis. (– À Comissão de Cultura.)

Nº 11.618/2018, do deputado Duarte Bechir, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Município de Três Corações por ser o primeiro município do Estado a capacitar professores na área do esporte paralímpico. (– À Comissão da Pessoa com Deficiência.)

Nº 11.619/2018, do deputado Hely Tarquínio, em que requer seja formulada manifestação de pesar pelo falecimento do Sr. João Cardoso do Couto (Zizinho). (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 11.620/2018, da Comissão de Cultura, em que requer seja encaminhado ao Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil pedido de providências para que se posicione no Supremo Tribunal Federal contrariamente à procedência da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF – nº 183, que trata da retirada de artigos da Lei Federal nº 3.857, de 1960, que cria a Ordem dos Músicos do Brasil e dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de músico.

Nº 11.621/2018, da Comissão de Cultura, em que requer seja encaminhado ao Ministério Público do Trabalho pedido de providências para que se posicione no Supremo Tribunal Federal contrariamente à procedência da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF – nº 183, que trata da retirada de artigos da Lei Federal nº 3.857, de 1960, que cria a Ordem dos Músicos do Brasil e dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de músico.

Nº 11.622/2018, da Comissão de Cultura, em que requer seja encaminhado à Comissão de Cultura da Câmara dos Deputados pedido de providências para que se posicione contrariamente à procedência da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF – nº 183, que trata da retirada de artigos da Lei Federal nº 3.857, de 1960, que cria a Ordem dos Músicos do Brasil e dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de músico.

Nº 11.623/2018, da Comissão de Cultura, em que requer seja encaminhado à Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal pedido de providências para que se posicione contrariamente à procedência da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF – nº 183, que trata da retirada de artigos da Lei Federal nº 3.857, de 1960, que cria a Ordem dos Músicos do Brasil e dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de músico.

Nº 11.624/2018, da Comissão de Cultura, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Sr. Carlos Magno de Souza Paiva, professor doutor da Universidade Federal de Ouro Preto, pela realização do I Congresso Mineiro de Direito de Patrimônio Cultural, realizado no Centro de Artes e Convenções dessa universidade, nos dias 25 e 26/10/2018.

Nº 11.625/2018, da Comissão de Cultura, em que requer sejam encaminhados ao Supremo Tribunal Federal pedido de providências, acompanhado das notas taquigráficas da 3ª Reunião Extraordinária, que teve por objetivo debater a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF – nº 183 e os impactos para a classe dos músicos profissionais, para que a decisão

final dessa corte leve em consideração os argumentos contrários à procedência da ADPF apresentados pelas entidades representativas dessa classe.

REQUERIMENTO ORDINÁRIO Nº 3.308/2018

Do deputado Alencar da Silveira Jr. em que requer a retirada de tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 83/2018.

Comunicações

– São também encaminhadas à presidência comunicações da Comissão de Cultura e do deputado Tito Torres.

Oradores Inscritos

– O deputado Antonio Carlos Arantes profere discurso, que será publicado em outra edição.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O presidente – Não havendo outros oradores inscritos, a presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da presidência e de deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Comunicação da Presidência

A presidência informa ao Plenário que foram aprovados, nos termos do parágrafo único do art. 103 do Regimento Interno, os Requerimentos nºs 11.579, 11.580, 11.602 e 11.603/2018, da Comissão de Segurança Pública, e 11.620 a 11.625/2018, da Comissão de Cultura. Publique-se para os fins do art. 104 do Regimento Interno.

Leitura de Comunicações

– A seguir, o presidente dá ciência ao Plenário da comunicação apresentada nesta reunião pela Comissão de Cultura – aprovação, na 8ª Reunião Ordinária, em 7/11/2018, dos Projetos de Lei nºs 4.917/2018, do deputado Rogério Correia, e 5.139/2018, do deputado Bosco, e dos Requerimentos nºs 11.310/2018, do deputado Gil Pereira, 11.329, 11.377, 11.419, 11.446, 11.458, 11.478, 11.490 e 11.587/2018, do deputado Léo Portela, 11.450 e 11.533/2018, da deputada Ione Pinheiro, e 11.557/2018, do deputado João Vítor Xavier (Ciente. Publique-se.).

Despacho de Requerimentos

– A seguir, o presidente defere, nos termos do inciso VIII do art. 232 do Regimento Interno, o Requerimento Ordinário nº 3.308/2018, do deputado Alencar da Silveira Jr., em que solicita a retirada de tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 83/2018 (Arquive-se o projeto.).

Encerramento

O presidente – A presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a ordinária de amanhã, dia 14, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (– A ordem do dia anunciada foi publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 14ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 13/11/2018**Presidência dos Deputados Adalclever Lopes e Lafayette de Andrada**

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: Atas – 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Suspensão e Reabertura da Reunião – Votação de Requerimentos: Requerimento Ordinário nº 3.209/2018; aprovação; Questão de Ordem; Requerimentos Ordinários nºs 3.232, 3.233 e 3.272/2018; aprovação – 2ª Fase: Discussão e Votação de Proposições: Requerimento do deputado Sargento Rodrigues; aprovação – Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.882/2015; Questão de Ordem; Suspensão e Reabertura da Reunião; votação nominal do Substitutivo nº 2, salvo emendas; aprovação; prejudicialidade do Substitutivo nº 1; votação nominal das Emendas nºs 1 e 18; aprovação; votação nominal das Emendas nºs 2 a 13 e 15 a 17; rejeição – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 203/2015; encerramento da discussão; não apreciação da proposição – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 305/2015; encerramento da discussão; não apreciação da proposição – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 924/2015; aprovação na forma do Substitutivo nº 1, com as Emendas nºs 1 a 3 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.446/2016; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.601/2016; aprovação na forma do Substitutivo nº 2; prejudicialidade do Substitutivo nº 1 e da Emenda nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.730/2016; aprovação – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.029/2017; aprovação na forma do Substitutivo nº 1, com a Emenda nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.191/2017; aprovação – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.221/2017; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.353/2017; encerramento da discussão; não apreciação da proposição – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.520/2017; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.615/2017; encerramento da discussão; não apreciação da proposição – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.677/2017; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.692/2017; aprovação – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.714/2017; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.727/2017; aprovação com a Emenda nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.731/2017; aprovação – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.856/2017; encerramento da discussão; votação nominal do Substitutivo nº 1, salvo emenda; aprovação; votação nominal da Emenda nº 1; rejeição – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.872/2017; encerramento da discussão; discursos dos deputados Sargento Rodrigues, Rogério Correia e Duarte Bechir; votação nominal do projeto, salvo emenda; aprovação; votação nominal da Emenda nº 1; aprovação – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.873/2017; aprovação com a Emenda nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.931/2018; aprovação com a Emenda nº 1 – Suspensão e Reabertura da Reunião – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 5.275/2018; requerimento dos deputados Agostinho Patrus Filho, André Quintão, Cássio Soares, Gustavo Valadares e Tadeu Martins Leite; votação do requerimento; aprovação – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 5.302/2018; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 5.429/2018; encerramento da discussão; discurso do deputado Cássio Soares; votação nominal do projeto; aprovação – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 5.452/2018; aprovação – Encerramento.

Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Adalclever Lopes – Lafayette de Andrada – Dalmo Ribeiro Silva – Inácio Franco – Rogério Correia – Agostinho Patrus Filho – André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Arlete Magalhães – Bonifácio Mourão – Bosco – Braulio Braz – Cabo Júlio – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Celise Laviola – Cláudio do Mundo Novo – Cristiano Silveira – Dilzon Melo – Dirceu Ribeiro – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Duarte Bechir – Fabiano Tolentino – Fábio Avelar Oliveira – Fábio Cherem – Felipe Attiê – Geisa Teixeira – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Ione Pinheiro – Ivair Nogueira – João Vítor Xavier – Léo Portela – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Noraldino Júnior –

Nozinho – Paulo Guedes – Ricardo Faria – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Tadeu Martins Leite – Thiago Cota – Tito Torres – Ulysses Gomes – Vanderlei Miranda.

Abertura

O presidente (deputado Lafayette de Andrada) – Às 10h4min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura das atas das reuniões anteriores.

1ª Parte

Atas

– O deputado Felipe Attiê, 2º-secretário *ad hoc*, procede à leitura das atas das duas reuniões anteriores, que são aprovadas sem restrições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

O presidente (deputado Adalever Lopes) – Nos termos do edital de convocação, a presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, em sua 1ª Fase, com a apreciação de pareceres e de requerimentos.

Suspensão da Reunião

O presidente – A presidência vai suspender a reunião por 5 minutos para entendimentos entre as lideranças sobre a apreciação das matérias constantes na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

Reabertura da Reunião

O presidente – Estão reabertos os nossos trabalhos.

Votação de Requerimentos

O presidente – Requerimento Ordinário nº 3.209/2018, do deputado Douglas Melo, em que solicita a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 2.962/2015. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Questão de Ordem

O deputado Sargento Rodrigues – Sr. Presidente, esse requerimento está pedindo para retirar emenda de qual projeto?

O presidente – Está pedindo a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 2.962/2015, de autoria do próprio deputado.

O deputado Sargento Rodrigues – *Ok*, presidente. Obrigado.

O presidente – Requerimento Ordinário nº 3.232/2018, do deputado Felipe Attiê, em que solicita a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 2.075/2015. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Requerimento Ordinário nº 3.233/2018, do deputado João Magalhães, em que solicita que o Projeto de Lei nº 3.459/2016 seja distribuído à Comissão de Administração Pública, para parecer. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Requerimento Ordinário nº 3.272/2018, do deputado Antonio Carlos Arantes, em que solicita que o Projeto de Lei nº 5.216/2018 seja distribuído à Comissão de Agropecuária, para parecer. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

2ª Fase

O presidente – Esgotada a matéria destinada a esta fase, a presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Discussão e Votação de Proposições

O presidente – Vem à Mesa requerimento do deputado Sargento Rodrigues em que solicita a inversão da pauta desta reunião, de modo que o Projeto de Lei Complementar nº 78/2018 seja apreciado em último lugar. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.882/2015, do governador do Estado, que aprova o Plano Estadual de Educação e dá outras providências. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Educação opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. A Comissão de Administração Pública opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresentou. A Comissão de Fiscalização Financeira opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Administração Pública, com a Emenda nº 1, que apresentou, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Educação. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Educação, que opina pela rejeição das Emendas nºs 2 a 13 e 15 a 17 e pela aprovação da Emenda nº 18, que apresenta. A Emenda nº 14 foi retirada pelos autores.

Questão de Ordem

O deputado Sargento Rodrigues – Presidente, gostaria apenas que V. Exa. suspendesse a reunião por 2 minutos para entendimentos.

Suspensão da Reunião

O presidente – A presidência vai suspender a reunião por 5 minutos para entendimentos entre as lideranças sobre a apreciação das matérias constantes na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

Reabertura da Reunião

O presidente – Estão reabertos os nossos trabalhos. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o Substitutivo nº 2, salvo emendas.

– Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho – André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Arlete Magalhães – Braulio Braz – Cabo Júlio – Carlos Henrique – Cássio Soares – Celise Laviola – Cláudio do Mundo Novo – Dalmo Ribeiro Silva – Dilzon Melo – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Duarte Bechir – Fábio Avelar Oliveira – Felipe Attiê – Geisa Teixeira – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Inácio Franco – Ivair Nogueira – Lafayette de Andrada – Léo Portela – Luiz Humberto Carneiro – Nozinho – Paulo Guedes – Ricardo Faria – Rogério Correia – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Thiago Cota – Tito Torres – Vanderlei Miranda.

O deputado Carlos Pimenta – Por favor, presidente, compute o meu voto “sim”.

O deputado Ulysses Gomes – Sr. Presidente, meu voto é “sim”.

O presidente – Estão computados. Votaram “sim” 39 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o Substitutivo nº 2, salvo emendas. Com a aprovação do Substitutivo nº 2, fica prejudicado o Substitutivo nº 1. Em votação, as Emendas nºs 1 e 18.

– Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho – André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Arlete Magalhães – Braulio Braz – Cabo Júlio – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celise Laviola – Cláudio do Mundo Novo – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Duarte Bechir – Fábio Avelar Oliveira – Felipe Attiê – Geisa Teixeira – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Inácio Franco – Ione Pinheiro – Lafayette de Andrada – Léo Portela – Luiz Humberto Carneiro – Nozinho – Paulo Guedes – Ricardo Faria – Rogério Correia – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Thiago Cota – Tito Torres – Ulysses Gomes.

O presidente – Votaram “sim” 38 deputados, que, somados à presença da presidência, totalizam 39 parlamentares. Não houve voto contrário. Estão aprovadas as Emendas n°s 1 e 18. Em votação, as Emendas n°s 2 a 13 e 15 a 17.

– Registram “não”:

Agostinho Patrus Filho – André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Arlete Magalhães – Braulio Braz – Cabo Júlio – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celise Laviola – Cláudio do Mundo Novo – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Dilzon Melo – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Duarte Bechir – Fábio Avelar Oliveira – Felipe Attiê – Geisa Teixeira – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Ione Pinheiro – Ivair Nogueira – Lafayette de Andrada – Léo Portela – Luiz Humberto Carneiro – Nozinho – Paulo Guedes – Ricardo Faria – Rogério Correia – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Thiago Cota – Ulysses Gomes.

O presidente – Votaram “não” 38 deputados, que, somados à presença da presidência, totalizam 39 parlamentares. Não houve voto favorável. Estão rejeitadas as Emendas n°s 2 a 13 e 15 a 17. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei n° 2.882/2015 na forma do Substitutivo n° 2, com as Emendas n°s 1 e 18. À Comissão de Educação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei n° 203/2015, do deputado Fred Costa, que determina que as óticas localizadas no Estado forneçam o certificado de qualidade e garantia do fabricante das lentes e dos óculos expostos à venda. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo n° 1, que apresenta. As Comissões de Saúde e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo n° 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência, nos termos do inciso XXXVII do art. 82 do Regimento Interno, deixa de submeter o projeto à votação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei n° 305/2015, do deputado Arlen Santiago, que dispõe sobre a criação do Selo Azul de controle e redução do consumo de água potável para os municípios do Estado de Minas Gerais. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo n° 1, que apresenta. A Comissão de Meio Ambiente opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo n° 2, que apresenta. A presidência, nos termos do inciso XXXVII do art. 82 do Regimento Interno, deixa de submeter o projeto à votação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei n° 924/2015, do deputado André Quintão, que dispõe sobre os direitos do usuário dos serviços, dos programas, dos projetos e dos benefícios da assistência social do Estado e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo n° 1, que apresenta. A Comissão do Trabalho opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo n° 1, da Comissão de Justiça, com as Emendas n°s 1 a 3, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo n° 1, da Comissão de Justiça, com as Emendas n°s 1 a 3, da Comissão do Trabalho. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o Substitutivo n° 1, salvo emendas.

– Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho – André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Arlete Magalhães – Braulio Braz – Cabo Júlio – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celise Laviola – Cláudio do Mundo Novo – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Dilzon Melo – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Duarte Bechir – Fábio Avelar Oliveira – Felipe Attiê – Geisa Teixeira – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Inácio Franco – Ione Pinheiro – Ivair Nogueira – Lafayette de Andrada – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Nozinho – Paulo Guedes – Ricardo Faria – Rogério Correia – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Thiago Cota – Tito Torres – Ulysses Gomes – Vanderlei Miranda.

O presidente – Votaram “sim” 41 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo, salvo emendas. Em votação, as Emendas nºs 1 a 3.

– Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho – André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Arlete Magalhães – Bonifácio Mourão – Braulio Braz – Cabo Júlio – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celise Laviola – Cláudio do Mundo Novo – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Duarte Bechir – Fábio Avelar Oliveira – Felipe Attiê – Geisa Teixeira – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Inácio Franco – Ivair Nogueira – Lafayette de Andrada – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Nozinho – Paulo Guedes – Ricardo Faria – Rogério Correia – Rosângela Reis – Tadeu Martins Leite – Thiago Cota – Tito Torres – Ulysses Gomes – Vanderlei Miranda.

O deputado Sargento Rodrigues – Sr. Presidente, voto “sim”.

O presidente – Está computado. Votaram “sim” 40 deputados. Não houve voto contrário. Estão aprovadas as emendas. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 924/2015 na forma do Substitutivo nº 1, com as Emendas nºs 1 a 3. À Comissão do Trabalho.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.446/2016, da deputada Ione Pinheiro, que dispõe sobre desafetação de trechos da Rodovia MG-040 que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-los ao Município de Brumadinho. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Transporte e de Administração Pública opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho – André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Arlete Magalhães – Bonifácio Mourão – Braulio Braz – Cabo Júlio – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celise Laviola – Cláudio do Mundo Novo – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Fábio Avelar Oliveira – Felipe Attiê – Geisa Teixeira – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Inácio Franco – Ione Pinheiro – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Nozinho – Paulo Guedes – Ricardo Faria – Rogério Correia – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Thiago Cota – Tito Torres – Ulysses Gomes – Vanderlei Miranda,

O presidente – Votaram “sim” 38 deputados, que, somados à presença da presidência, totalizam 39 parlamentares. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 3.446/2016 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Administração Pública.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.601/2016, do deputado Tadeu Martins Leite, que dispõe sobre as terras devolutas estaduais e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Agropecuária opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A

Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o Substitutivo nº 2, salvo emenda.

– Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho – André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Arlete Magalhães – Braulio Braz – Cabo Júlio – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celise Laviola – Cláudio do Mundo Novo – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Dilzon Melo – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Duarte Bechir – Fábio Avelar Oliveira – Felipe Attiê – Geisa Teixeira – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Santana – Inácio Franco – Ione Pinheiro – Ivair Nogueira – Lafayette de Andrada – Luiz Humberto Carneiro – Nozinho – Paulo Guedes – Ricardo Faria – Rogério Correia – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Thiago Cota – Tito Torres – Ulysses Gomes – Vanderlei Miranda.

O presidente – Votaram “sim” 39 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o Substitutivo nº 2, salvo emenda. Com a aprovação do Substitutivo nº 2, ficam prejudicados o Substitutivo nº 1 e a Emenda nº 1. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 3.601/2016 na forma do Substitutivo nº 2. À Comissão de Administração Pública.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.730/2016, do deputado Sargento Rodrigues, que dispõe sobre o registro de dados pessoais de guardadores e lavadores de veículos no Estado. A Comissão de Justiça perdeu o prazo para emitir parecer. A Comissão de Segurança Pública opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o projeto.

– Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho – André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Arlete Magalhães – Bonifácio Mourão – Braulio Braz – Cabo Júlio – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celise Laviola – Cláudio do Mundo Novo – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Dilzon Melo – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Fábio Avelar Oliveira – Felipe Attiê – Geisa Teixeira – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Inácio Franco – Ione Pinheiro – Ivair Nogueira – Lafayette de Andrada – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Nozinho – Paulo Guedes – Ricardo Faria – Rogério Correia – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Thiago Cota – Tito Torres – Ulysses Gomes – Vanderlei Miranda.

O presidente – Votaram “sim” 40 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto. À Comissão de Segurança Pública.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.029/2017, do deputado Rogério Correia, que institui a Zona da Mata mineira como Polo Agroecológico e de Produção Orgânica e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Agropecuária opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com a Emenda nº 1, que apresenta. As Comissões de Desenvolvimento Econômico e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com a Emenda nº 1, da Comissão de Agropecuária. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não

registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o Substitutivo nº 1, salvo emenda.

– Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho – André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Arlete Magalhães – Bonifácio Mourão – Braulio Braz – Cabo Júlio – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celise Laviola – Cláudio do Mundo Novo – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Dilzon Melo – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Duarte Bechir – Fábio Avelar Oliveira – Felipe Attiê – Geisa Teixeira – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Inácio Franco – Ione Pinheiro – Ivair Nogueira – Lafayette de Andrada – Marília Campos – Noraldino Júnior – Nozinho – Paulo Guedes – Ricardo Faria – Rogério Correia – Rosângela Reis – Tadeu Martins Leite – Thiago Cota – Tito Torres – Ulysses Gomes – Vanderlei Miranda.

O deputado Fabiano Tolentino – Sr. Presidente, meu voto é “sim”.

O deputado Sargento Rodrigues – Sr. Presidente, voto “sim”.

O presidente – Estão computados. Votaram “sim” 43 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo, salvo emenda. Em votação, a Emenda nº 1.

– Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho – André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Arlete Magalhães – Bonifácio Mourão – Braulio Braz – Cabo Júlio – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celise Laviola – Cláudio do Mundo Novo – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Dilzon Melo – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Fabiano Tolentino – Fábio Avelar Oliveira – Geisa Teixeira – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Inácio Franco – Ione Pinheiro – Lafayette de Andrada – Marília Campos – Noraldino Júnior – Nozinho – Paulo Guedes – Ricardo Faria – Rogério Correia – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Thiago Cota – Tito Torres – Ulysses Gomes – Vanderlei Miranda.

O deputado Dirceu Ribeiro – Sr. Presidente, meu voto é “sim”.

O deputado Duarte Bechir – Sr. Presidente, voto “sim”.

O presidente – Estão computados. Votaram “sim” 42 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovada a emenda. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 4.029/2017 na forma do Substitutivo nº 1, com a Emenda nº 1. À Comissão de Desenvolvimento Econômico.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.191/2017, do deputado Gustavo Valadares, que dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Córrego Fundo. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Transporte e de Administração Pública opinam pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o projeto.

– Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho – André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Arlete Magalhães – Bonifácio Mourão – Bosco – Cabo Júlio – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celise Laviola – Cláudio do Mundo Novo – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Dilzon Melo – Dirceu Ribeiro – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Duarte Bechir – Fabiano Tolentino – Fábio Avelar Oliveira – Felipe Attiê – Geisa Teixeira – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Inácio Franco – Ione Pinheiro – Ivair Nogueira – Lafayette de Andrada – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Noraldino Júnior –

Nozinho – Ricardo Faria – Rogério Correia – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Thiago Cota – Tito Torres – Ulysses Gomes – Vanderlei Miranda.

O presidente – Votaram “sim” 44 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto. À Comissão de Administração Pública.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.221/2017, do deputado Ivair Nogueira, que concede novo prazo ao donatário do imóvel de que trata a Lei nº 18.995, de 1º/7/2010, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Antônio Carlos o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho – André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Arlete Magalhães – Bonifácio Mourão – Bosco – Cabo Júlio – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celise Laviola – Cláudio do Mundo Novo – Dalmo Ribeiro Silva – Dilzon Melo – Dirceu Ribeiro – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Duarte Bechir – Fabiano Tolentino – Fábio Avelar Oliveira – Felipe Attiê – Geisa Teixeira – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Inácio Franco – Ione Pinheiro – Ivair Nogueira – Lafayette de Andrada – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Nozinho – Paulo Guedes – Ricardo Faria – Rogério Correia – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Thiago Cota – Tito Torres – Ulysses Gomes – Vanderlei Miranda.

O presidente – Votaram “sim” 43 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 4.221/2017 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Administração Pública.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.353/2017, do deputado Leonídio Bouças, que dispõe sobre a desafetação de bem público e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Carmo do Cajuru o trecho que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Transporte e de Administração Pública opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência, nos termos do inciso XXXVII do art. 82 do Regimento Interno, deixa de submeter o projeto à votação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.520/2017, do deputado Dilzon Melo, que dispõe sobre a desafetação dos trechos de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-los ao Município de Andrelândia. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Transporte opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Transporte. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho – André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Arlete Magalhães – Bonifácio Mourão – Bosco – Cabo Júlio – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celise Laviola – Cláudio do Mundo Novo – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Dilzon Melo – Dirceu Ribeiro – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Duarte Bechir – Fabiano Tolentino – Fábio

Avelar Oliveira – Felipe Attiê – Geisa Teixeira – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Inácio Franco – Ione Pinheiro – Ivair Nogueira – Lafayette de Andrada – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Nozinho – Ricardo Faria – Rogério Correia – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Thiago Cota – Tito Torres – Vanderlei Miranda.

O presidente – Votaram “sim” 42 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 4.520/2017 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Administração Pública.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.615/2017, do deputado Isauro Calais, que dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Mirai. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Transporte opina pela aprovação do projeto. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência, nos termos do inciso XXXVII do art. 82 do Regimento Interno, deixa de submeter o projeto à votação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.677/2017, da deputada Geisa Teixeira, que dispõe sobre a implantação de medidas de informação e proteção à gestante e parturiente contra a violência obstétrica no Estado. A Comissão de Justiça perdeu o prazo para emitir parecer. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho – André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Bosco – Cabo Júlio – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celise Laviola – Cláudio do Mundo Novo – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Dilzon Melo – Dirceu Ribeiro – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Duarte Bechir – Fabiano Tolentino – Fábio Avelar Oliveira – Felipe Attiê – Geisa Teixeira – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Santana – Inácio Franco – Ione Pinheiro – Ivair Nogueira – Lafayette de Andrada – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Noraldino Júnior – Nozinho – Paulo Guedes – Ricardo Faria – Rogério Correia – Rosângela Reis – Tadeu Martins Leite – Thiago Cota – Tito Torres – Ulysses Gomes – Vanderlei Miranda.

O presidente – Votaram “sim” 41 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 4.677/2017 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Saúde.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.692/2017, do deputado Lafayette de Andrada, que dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Estrela do Sul. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Transporte e de Administração Pública opinam pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o projeto.

– Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho – André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Bonifácio Mourão – Bosco – Cabo Júlio – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celise Laviola – Cláudio do Mundo Novo – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Dirceu Ribeiro – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Duarte Bechir – Fabiano Tolentino – Fábio Avelar Oliveira – Geisa Teixeira – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Santana – Inácio Franco – Ione Pinheiro – Ivair Nogueira – Lafayette de Andrada –

Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Nozinho – Paulo Guedes – Ricardo Faria – Rogério Correia – Rosângela Reis – Tadeu Martins Leite – Thiago Cota – Tito Torres – Ulysses Gomes.

O deputado Dilzon Melo – Registre o meu voto “sim”, presidente, por favor.

O deputado Noraldino Júnior – Registre o meu voto “sim”, presidente, por gentileza.

O presidente – Estão computados. Votaram “sim” 40 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto. À Comissão de Administração Pública.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.714/2017, do deputado Inácio Franco, que autoriza o Instituto Estadual de Florestas – IEF – a doar ao Município de Pará de Minas o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho – André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Bonifácio Mourão – Bosco – Cabo Júlio – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celise Laviola – Cláudio do Mundo Novo – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Dirceu Ribeiro – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Duarte Bechir – Fabiano Tolentino – Fábio Avelar Oliveira – Geisa Teixeira – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Santana – Inácio Franco – Ione Pinheiro – Ivair Nogueira – Lafayette de Andrada – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Noraldino Júnior – Nozinho – Ricardo Faria – Rosângela Reis – Tadeu Martins Leite – Thiago Cota – Tito Torres – Ulysses Gomes.

O deputado Dilzon Melo – Registre o meu voto “sim”, presidente, por favor.

O presidente – Está computado. Votaram “sim” 38 deputados, que, somados à presença da presidência, totalizam 39 parlamentares. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 4.714/2017 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Administração Pública.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.727/2017, do deputado Tito Torres, que dispõe sobre a desafetação de bem público e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Dom Joaquim o trecho que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. As Comissões de Transporte e de Administração Pública opinam pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o projeto, salvo emenda.

– Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho – André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Bonifácio Mourão – Bosco – Cabo Júlio – Carlos Henrique – Cássio Soares – Celise Laviola – Cláudio do Mundo Novo – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Dilzon Melo – Dirceu Ribeiro – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Duarte Bechir – Fabiano Tolentino – Fábio Avelar Oliveira – Geisa Teixeira – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Santana – Inácio Franco – Ione Pinheiro – Ivair Nogueira – Lafayette de Andrada –

Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Noraldino Júnior – Nozinho – Paulo Guedes – Ricardo Faria – Rogério Correia – Rosângela Reis – Tadeu Martins Leite – Thiago Cota – Tito Torres – Ulysses Gomes.

O presidente – Votaram “sim” 39 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto, salvo emenda. Em votação, a Emenda nº 1.

– Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho – André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Bonifácio Mourão – Bosco – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celise Laviola – Cláudio do Mundo Novo – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Dilzon Melo – Dirceu Ribeiro – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Duarte Bechir – Fabiano Tolentino – Fábio Avelar Oliveira – Geisa Teixeira – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Santana – Inácio Franco – Ione Pinheiro – Ivair Nogueira – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Noraldino Júnior – Nozinho – Paulo Guedes – Ricardo Faria – Rogério Correia – Rosângela Reis – Tadeu Martins Leite – Thiago Cota – Tito Torres – Ulysses Gomes.

O deputado Lafayette de Andrada – Presidente, meu voto é “sim”.

O deputado Cabo Júlio – Meu voto é “sim”, Sr. Presidente.

O presidente – Estão computados. Votaram “sim” 40 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovada a emenda. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 4.727/2017 com a Emenda nº 1. À Comissão de Administração Pública.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.731/2017, do deputado Inácio Franco, que dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Carmo do Cajuru. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Transporte e de Administração Pública opinam pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o projeto.

– Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho – André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Bonifácio Mourão – Bosco – Braulio Braz – Cabo Júlio – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celise Laviola – Cláudio do Mundo Novo – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Dilzon Melo – Dirceu Ribeiro – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Duarte Bechir – Fabiano Tolentino – Fábio Avelar Oliveira – Geisa Teixeira – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Santana – Inácio Franco – Ione Pinheiro – Ivair Nogueira – João Vítor Xavier – Lafayette de Andrada – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Nozinho – Paulo Guedes – Ricardo Faria – Rogério Correia – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Tito Torres – Ulysses Gomes.

O presidente – Votaram “sim” 41 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto. À Comissão de Administração Pública.

O presidente (deputado Lafayette de Andrada) – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.856/2017, do deputado Adalclever Lopes, que dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Pintópolis. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Transporte opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, e pela rejeição da Emenda nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Transporte, e pela rejeição da Emenda nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita

às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o Substitutivo nº 1, salvo emenda.

– Registram “sim”:

Adalclever Lopes – Agostinho Patrus Filho – André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Bonifácio Mourão – Bosco – Braulio Braz – Cabo Júlio – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celise Laviola – Cláudio do Mundo Novo – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Dilzon Melo – Dirceu Ribeiro – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Duarte Bechir – Fabiano Tolentino – Fábio Avelar Oliveira – Geisa Teixeira – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Inácio Franco – Ione Pinheiro – Ivair Nogueira – João Vítor Xavier – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Nozinho – Paulo Guedes – Ricardo Faria – Rogério Correia – Rosângela Reis – Tadeu Martins Leite – Thiago Cota – Tito Torres – Ulysses Gomes.

O presidente – Votaram “sim” 42 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo, salvo emenda. Em votação, a Emenda nº 1.

– Registra “sim”:

Fabiano Tolentino.

– Registram “não”:

Adalclever Lopes – Agostinho Patrus Filho – André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Bonifácio Mourão – Bosco – Braulio Braz – Carlos Henrique – Cássio Soares – Celise Laviola – Cláudio do Mundo Novo – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Dilzon Melo – Dirceu Ribeiro – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Duarte Bechir – Fábio Avelar Oliveira – Geisa Teixeira – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Inácio Franco – Ione Pinheiro – Ivair Nogueira – João Vítor Xavier – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Nozinho – Paulo Guedes – Ricardo Faria – Rogério Correia – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Thiago Cota – Tito Torres – Ulysses Gomes.

O presidente – Votou “sim” 1 deputado. Votaram “não” 40 deputados. Está rejeitada a emenda. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 4.856/2017 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Administração Pública.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.872/2017, do procurador-geral de Justiça, que fixa o percentual da revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Minas Gerais referente ao ano de 2017. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão.

O presidente (deputado Adalclever Lopes) – Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Sargento Rodrigues.

O deputado Sargento Rodrigues* – Presidente, serei muito breve. Colegas deputados e deputadas, fiquem tranquilos, porque não vou fazer nenhuma obstrução. Quero deixar consignado, nos anais desta Casa, que, mais uma vez, estamos votando uma reposição de perda inflacionária. Só votarei o projeto, como fiz nas comissões, porque se trata de reposição de perda inflacionária, já que o próprio legislador constituinte, no art. 37, inciso X, da Constituição deixou assegurada, Prof. Mourão, a revisão geral anual. Entretanto, é bom que os colegas e as colegas deputadas saibam que, no próximo ano, teremos que repensar esse tipo de procedimento.

Os servidores públicos do Executivo estão há quatro anos sem receber sequer a reposição da perda inflacionária. São quatro anos! Assim, é bom que os colegas deputados e as colegas deputadas saibam que as urnas nos deram um duro recado nas eleições de outubro de 2018. Outubro de 2018 nos trouxe um duro recado! Estamos frente a novos tempos. É necessário pensar o orçamento do Estado como um todo. O Estado é a Assembleia, é o Ministério Público, é o Poder Judiciário, é o Tribunal de Contas, é a Defensoria

Pública; o Estado não é só Poder Executivo. As fontes de arrecadação, ou melhor, a fonte de arrecadação é única, mas pode ser dada e repassada constitucionalmente como duodécimo, que é como chamamos.

Enfim, o recado foi dado, e é preciso que nós da classe política tenhamos a coragem de enfrentar e, principalmente, dar exemplo em relação aos inúmeros penduricalhos que permeiam todos os poderes. Não é só na Assembleia, no Ministério Público, no Judiciário ou no Tribunal de Contas. Há servidores do Executivo, na Fazenda, que ganham R\$90.000,00, R\$100.000,00, portanto o teto não é respeitado. Assim, é preciso que todos façamos a nossa parte, cumpramos o nosso dever de casa minimamente, para que o Estado consiga respirar e executar as principais políticas públicas, especialmente nas áreas da saúde, educação e segurança pública, e para que possa ser fomentador da geração de emprego, que tanto atormenta trabalhadores e trabalhadoras em nosso país.

É nosso dever fazer essa reflexão neste momento em que votamos a reposição da perda inflacionária do Ministério Público – e, depois, votaremos a de todos.

Do outro lado, está o Executivo, há quatro anos sem reposição da perda inflacionária. Assim sendo, é necessário que todos façamos essa reflexão. Aliás, passadas as eleições, para não dizerem que se tratava de uma proposta eleitoreira, apresentei a Proposta de Emenda Constitucional nº 53, que foi assinada por 67 colegas deputados e que prevê o fim dos penduricalhos. Temos que cortar reto. Sabemos o que acontece no Judiciário, no Ministério Público e no Tribunal de Contas. Fizemos a nossa parte na Assembleia. O presidente da Assembleia não pediu nenhuma nova complementação ou suplementação orçamentária. A Assembleia, durante quatro anos, não fez nenhum pedido de suplementação orçamentária, o que não aconteceu com o Ministério Público, o Judiciário e o Tribunal de Contas. Então, é preciso começarmos a pensar isso como um todo. Se a Assembleia foi capaz de fazer uma boa parte, por que o Ministério Público, o Poder Judiciário e o Tribunal de Contas do Estado também não podem fazer?

Quero deixar claro que, no próximo governo, quanto a todas as medidas que forem tomadas pelo Executivo e que visem a reparar injustiças e cortar privilégios, estarei acompanhando-as de perto. Obviamente não aceitarei qualquer retrocesso nas carreiras dos servidores públicos. Isso não. Nesse aspecto, seremos uma barreira intransponível para não deixar o chefe do Executivo adentrar essa área. Contudo, específica e pontualmente em alguns lugares, temos que fazer os ajustes que são de responsabilidade nossa, como deputados. Aliás, há deputados que acham que isso não é responsabilidade deles, mas é sim porque somos nós que votamos e referendamos. É responsabilidade nossa fazer isso.

Encerro as minhas palavras conclamando os nossos colegas deputados e colegas deputadas a refletir a respeito do próximo mandato. Em determinados momentos, é preciso cortar na própria carne e dar o exemplo, para que possamos realmente fazer o serviço público funcionar e para que os servidores públicos do Poder Executivo também recebam, minimamente, a reposição da perda inflacionária, que é um direito assegurado pelo art. 37, inciso IX, da Constituição da República. Muito obrigado, presidente.

O presidente – Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Rogério Correia.

O deputado Rogério Correia – Presidente, também serei rápido na discussão do tema. Encaminho favorável à aprovação, mas também não poderia deixar de fazer alguns reparos na política salarial do Brasil.

Quero citar o aumento dado pelo Senado Nacional, de 16%, referente ao reajuste dos ministros do Supremo Tribunal Federal. É sabido que esse reajuste influi no teto salarial, e, portanto, como efeito cascata, haverá aumento de 16% para todos aqueles que recebem o teto salarial. Contudo, não foi falado pela mídia nem está sendo alardeado que esses 16% são retroativos a 2016. Não sei se os deputados leram o texto de aprovação da lei, mas uma parte desse aumento é retroativa a 2016 e outra parte é retroativa a 2017. Então todos os que recebem salário no teto, isto é, os ministros do Supremo, os desembargadores, os integrantes do Ministério Público, os demais servidores e os chefes de poderes receberão de forma retroativa. Para vocês terem uma ideia, 7% desse aumento dizem respeito a 2016, e cerca de 8% são referentes a 2017, ou seja, a partir de 2017. Esse é o valor da aprovação no Congresso Nacional.

É engraçado aprovarem isso, porque o mesmo Senado cortou, com o aval do Bolsonaro, que foi eleito presidente agora, 50% do fundo da educação. Cinquenta por cento do fundo destinado a educação foi cortado num silêncio absoluto, como se isso não fosse mau. Alguns até reclamaram dos 16%, mas do corte de 50% da educação não falaram nada, nem a mídia, nem os representantes da direita brasileira. É como se fosse natural e normal cortar verba da educação.

Aprovamos aqui, na Assembleia Legislativa, e o fizemos por unanimidade, depois de muita pressão, uma PEC da educação, que concede às professoras o piso salarial educacional que tem, na norma nacional, uma regra constitucional. Estendemos essa regra, por unanimidade, a todas as carreiras da educação com jornada de 24 horas. Na ocasião, muitos disseram que isso quebraria o Estado, mas não quebra a União mexer no pré-sal brasileiro e fazer a sua entrega a empresas do capital financeiro internacional, como o governo Temer vem fazendo. Não quebrará a União se o tal Paulo Guedes – não o nosso que está solidário conosco, mas o do Posto Ipiranga do Bolsonaro – disser que fará, agora, a privatização de todo o sistema do pré-Sal brasileiro. Isso, deputada Marília, corta qualquer possibilidade de investimento no setor público, em educação, saúde etc.

Estou chamando a atenção para isso porque o recado das urnas precisa ser entendido como um recado que virá em cima do serviço público, de todos os servidores públicos. Já falam em cortar a estabilidade de servidor público. A previdência do servidor público está ameaçada agora com a reforma da previdência. É engraçado que, quanto a isso, se calam, porque para o pequeno é necessário o corte.

Pessoal, faço essa fala para que todos se preparem porque será uma batalha muito dura de resistência o que vem aí. Aprova-se o projeto este ano, mas tenham atenção todos os servidores públicos do Brasil para a luta que terão de travar. A perda está anunciada tanto pelo governador eleito Zema quanto pelo presidente da República. O recado que eles nos deram não é de mais investimento em saúde e educação; o que querem é realizar cortes em todo o serviço público. Estarei em Brasília para resistir, mas a resistência real será de vocês aqui, na base e na luta. Não se esqueçam disso. Anos duros virão.

Estamos com o serviço público do nosso país. Voto a favor, mas faço essa ressalva quanto ao absurdo de o Senado cortar 50% da verba da educação e, ao mesmo tempo, aprovar o aumento de 16% retroativo para todos aqueles que ganham mais no serviço público brasileiro. Muito obrigado.

O presidente – Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Duarte Bechir.

O deputado Duarte Bechir – Presidente, serei mais rápido que meus antecessores. Vejo que os dois antecessores encaminharam seus votos, mas, justificando outras posições, queremos fechar a opinião do PSD. Encaminhamos em nome do partido. O PSD vota favorável ao PL 4.872. Nos momentos apropriados, discutiremos as demais demandas que aqui chegarem. O PSD encaminha positivamente, favoravelmente.

O presidente – A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o projeto, salvo emenda.

– Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho – André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Bosco – Braulio Braz – Cabo Júlio – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celise Laviola – Cláudio do Mundo Novo – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Dilzon Melo – Dirceu Ribeiro – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Duarte Bechir – Fabiano Tolentino – Fábio Avelar Oliveira – Felipe Attiê – Geisa Teixeira – Gilberto Abramo – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Ione Pinheiro – Ivair Nogueira – João Vítor Xavier – Lafayette de Andrada – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Nozinho – Paulo Guedes – Ricardo Faria – Rogério Correia – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Thiago Cota – Tito Torres – Ulysses Gomes.

O presidente – Votaram “sim” 40 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto, salvo emenda. Em votação, a Emenda nº 1.

– Registram “sim”:

André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Bosco – Braulio Braz – Cabo Júlio – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celise Laviola – Cláudio do Mundo Novo – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Dilzon Melo – Dirceu Ribeiro – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Fabiano Tolentino – Fábio Avelar Oliveira – Felipe Attiê – Geisa Teixeira – Gilberto Abramo – Gustavo Santana – Ivair Nogueira – João Vítor Xavier – Lafayette de Andrada – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Noraldino Júnior – Nozinho – Ricardo Faria – Rogério Correia – Sargento Rodrigues – Thiago Cota – Tito Torres – Ulysses Gomes.

O deputado Gustavo Valadares – Presidente, meu voto é “sim”.

O deputado Agostinho Patrus Filho – Meu voto é “sim”, Sr. Presidente.

O deputado Paulo Guedes – Presidente, voto “sim”.

O deputado Duarte Bechir – Sr. Presidente, meu voto é “sim”.

O deputado Tadeu Martins Leite – Presidente, voto “sim”.

O presidente – Estão computados. Votaram “sim” 40 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovada a emenda. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o projeto de Lei nº 4.872/2017 com a Emenda nº 1. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.873/2017, do Tribunal de Justiça, que concede revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, referente à data-base de 2017, e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o projeto, salvo emenda.

– Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho – André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Bosco – Braulio Braz – Cabo Júlio – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celise Laviola – Cláudio do Mundo Novo – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Dilzon Melo – Dirceu Ribeiro – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Duarte Bechir – Fabiano Tolentino – Fábio Avelar Oliveira – Felipe Attiê – Geisa Teixeira – Gilberto Abramo – Gustavo Santana – Ione Pinheiro – Ivair Nogueira – João Vítor Xavier – Lafayette de Andrada – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Nozinho – Paulo Guedes – Ricardo Faria – Rogério Correia – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Thiago Cota – Tito Torres – Ulysses Gomes.

O deputado Bonifácio Mourão – Sr. Presidente, meu voto é “sim”.

O deputado Gustavo Valadares – Sr. Presidente, voto “sim”.

O presidente – Estão computados. Votaram “sim” 41 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto, salvo emenda. Em votação, a Emenda nº 1.

– Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho – André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Bosco – Braulio Braz – Cabo Júlio – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celise Laviola – Cláudio do Mundo Novo – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Dilzon Melo – Dirceu Ribeiro – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Duarte Bechir – Fabiano Tolentino – Fábio Avelar Oliveira – Felipe Attiê – Geisa Teixeira – Gilberto Abramo – Gustavo Santana – Ione Pinheiro – Ivair Nogueira – João Vítor Xavier – Lafayette de

Andrada – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Noraldino Júnior – Nozinho – Paulo Guedes – Ricardo Faria – Rogério Correia – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Thiago Cota – Tito Torres – Ulysses Gomes.

O deputado Bonifácio Mourão – Sr. Presidente, meu voto é “sim”.

O deputado Gustavo Valadares – Sr. Presidente, queria apenas que constasse o meu voto “sim”.

O presidente – Estão computados. Votaram “sim” 42 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovada a emenda. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 4.873/2017 com a Emenda nº 1. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.931/2018, do Tribunal de Contas, que dispõe sobre a revisão anual dos vencimentos e dos proventos dos servidores do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais referente ao ano de 2018. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o projeto, salvo emenda.

– Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho – André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Bonifácio Mourão – Bosco – Braulio Braz – Cabo Júlio – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celise Laviola – Cláudio do Mundo Novo – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Dilzon Melo – Dirceu Ribeiro – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Duarte Bechir – Fabiano Tolentino – Fábio Avelar Oliveira – Felipe Attiê – Geisa Teixeira – Gilberto Abramo – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Ione Pinheiro – Ivair Nogueira – João Vítor Xavier – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Noraldino Júnior – Nozinho – Paulo Guedes – Ricardo Faria – Rogério Correia – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Thiago Cota – Tito Torres – Ulysses Gomes.

O presidente – Votaram “sim” 41 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto, salvo emenda. Em votação, a Emenda nº 1.

– Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho – André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Bonifácio Mourão – Bosco – Braulio Braz – Cabo Júlio – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celise Laviola – Cláudio do Mundo Novo – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Dilzon Melo – Dirceu Ribeiro – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Duarte Bechir – Fabiano Tolentino – Fábio Avelar Oliveira – Felipe Attiê – Geisa Teixeira – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Ione Pinheiro – Ivair Nogueira – João Vítor Xavier – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Noraldino Júnior – Nozinho – Paulo Guedes – Ricardo Faria – Rogério Correia – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Thiago Cota – Tito Torres – Ulysses Gomes.

O deputado Lafayette de Andrada – Presidente, meu voto é “sim”.

O presidente – Está computado. Votaram “sim” 41 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovada a emenda. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 4.931/2018 com a Emenda nº 1. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Suspensão da Reunião

O presidente – A presidência vai suspender a reunião por 2 minutos para entendimentos entre as lideranças sobre a apreciação das matérias constantes na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

Reabertura da Reunião

O presidente – Estão reabertos os trabalhos.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 5.275/2018, do Procurador-Geral de Justiça, que institui assistência à saúde aos servidores do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Vem à Mesa requerimento dos deputados Agostinho Patrus Filho, André Quintão, Cássio Soares, Gustavo Valadares e Tadeu Martins Leite em que solicitam o adiamento da discussão do Projeto de Lei nº 5.275/2018. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 5.302/2018, do governador do Estado, que dispõe sobre a autorização para não ajuizar, não contestar ou desistir da ação em curso, não interpor recurso ou desistir do que tenha sido interposto e cria a Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos no âmbito da Advocacia-Geral do Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho – André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Bonifácio Mourão – Bosco – Braulio Braz – Cabo Júlio – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Celise Laviola – Cláudio do Mundo Novo – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Dilzon Melo – Dirceu Ribeiro – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Duarte Bechir – Fabiano Tolentino – Fábio Avelar Oliveira – Felipe Attiê – Geisa Teixeira – Gilberto Abramo – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Ione Pinheiro – Ivair Nogueira – João Vítor Xavier – Lafayette de Andrada – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Nozinho – Paulo Guedes – Ricardo Faria – Rogério Correia – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Thiago Cota – Tito Torres – Ulysses Gomes.

O presidente – Votaram “sim” 40 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 5.302/2018 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Administração Pública.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 5.429/2018, do governador do Estado, que autoriza o Estado a assumir o passivo financeiro das fundações de ensino superior associadas à Universidade do Estado de Minas Gerais e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Cássio Soares.

O deputado Cássio Soares* – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Quero, de maneira muito breve, agradecer a todos os colegas que deram a devida tramitação, nas Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, a esse projeto de lei muito importante para o ensino superior público de Minas Gerais. Aqui cumprimento a magnífica reitora, Profa. Lavínia, que se encontra presente acompanhando esse processo.

Quero dizer a todos os colegas que não só o projeto de lei autoriza o Estado a assumir o passivo como também a assumir o ativo, o que é muito importante ressaltar. Hoje há uma previsão de um passivo em torno de R\$100.000.000,00, mas, meu caro deputado Lafayette, também há um ativo em torno de R\$150.000.000,00, o que é tremendamente benéfico para o Estado de Minas

Gerais, o que dá condições para a nossa Uemg manejar os imóveis e trabalhar da maneira que bem entender. Dessa forma, peço o apoio e a votação maciça para aprovação do Projeto de Lei de nº 5.429/2018. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O presidente – A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o projeto.

– Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho – André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Bonifácio Mourão – Bosco – Braulio Braz – Cabo Júlio – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celise Laviola – Cláudio do Mundo Novo – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Dilzon Melo – Dirceu Ribeiro – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Duarte Bechir – Fabiano Tolentino – Fábio Avelar Oliveira – Felipe Attiê – Geisa Teixeira – Gilberto Abramo – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Ivair Nogueira – João Vítor Xavier – Lafayette de Andrada – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Nozinho – Paulo Guedes – Ricardo Faria – Rogério Correia – Tadeu Martins Leite – Thiago Cota – Tito Torres – Ulysses Gomes.

O deputado Carlos Henrique – Sr. Presidente, voto “sim”,

O presidente – Está computado. Votaram “sim” 39 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 5.452/2018, da Mesa da Assembleia, que dispõe sobre a revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores da Assembleia Legislativa referente ao ano de 2018. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o projeto.

– Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho – André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Bonifácio Mourão – Bosco – Braulio Braz – Cabo Júlio – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celise Laviola – Cláudio do Mundo Novo – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Dilzon Melo – Dirceu Ribeiro – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Duarte Bechir – Fabiano Tolentino – Fábio Avelar Oliveira – Felipe Attiê – Geisa Teixeira – Gilberto Abramo – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Ione Pinheiro – Ivair Nogueira – João Vítor Xavier – Lafayette de Andrada – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Nozinho – Paulo Guedes – Ricardo Faria – Rogério Correia – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Thiago Cota – Tito Torres – Ulysses Gomes.

O deputado Noraldino Júnior – Voto “sim”, presidente.

O presidente – Está computado. Votaram “sim” 42 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto. À Mesa da Assembleia.

Encerramento

O presidente – A presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, desconvoando a extraordinária de hoje, às 18 horas, e convocando as deputadas e os deputados para a ordinária de logo mais, às 14 horas, com a ordem do dia já publicada. Levanta-se a reunião.

* – Sem revisão do orador.

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 3/7/2018

Às 16h8min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Mário Henrique Caixa, Carlos Henrique e Fábio Avelar Oliveira, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Mario Henrique Caixa, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento de ofício do Sr. Claudio Augusto Boschi, presidente do Conselho Regional de Educação Física, encaminhando ofício do Conselho Federal de Educação Física referente à notícia de fato relacionada a notas taquigráficas oriundas de audiência pública desta comissão. O presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os deputados mencionados entre parênteses: Projeto de Lei nº 5.064/2018 em turno único (deputado Carlos Henrique); Projetos de Lei nºs 4.715/2017 em turno único e 4.898/2018 em turno único (deputado Fábio Avelar Oliveira); Projeto de Lei nº 4.923/2018 em turno único (deputado Mário Henrique Caixa). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação nominal, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, por unanimidade, os Projetos de Lei nºs 4.715/2017 com a Emenda nº 1 da Comissão de Constituição e Justiça, votada em separado, 4.898/2018 (relator: deputado Fábio Avelar Oliveira), e 5.064/2018 (relator: deputado Carlos Henrique), que receberam parecer por sua aprovação. Submetido a votação, é aprovado o Requerimento nº 11.192/2018. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 1.812/2015 e 4.394/2017. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 12.365/2018, do deputado Arnaldo Silva, em que requer seja realizada audiência pública para debater a situação da capoeira no Estado;

nº 12.408/2018, do deputado Ulysses Gomes e do deputado Fábio Avelar Oliveira, em que requerem seja realizada audiência pública, no Município de Itajubá, para debater o projeto Muralha da Esperança, que oferta aulas gratuitas de futebol a crianças e jovens.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 13 de novembro de 2018.

Ulysses Gomes, presidente – Carlos Henrique – Fábio Avelar Oliveira.

ATA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 29/8/2018

Às 10h21min, comparecem na Sala das Comissões a deputada Marília Campos e os deputados Anselmo José Domingos (substituindo o deputado Coronel Piccinini, por indicação da liderança do BCMG) e Tito Torres (substituindo o deputado Nozinho, por indicação da liderança do BVC), membros da supracitada comissão. Está presente também o deputado Duarte Bechir. Havendo número regimental, o presidente, deputado Anselmo José Domingos, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento de *e-mail* da Sra. Maria Tereza Andrade Cobra, solicitando aos deputados que intercedam pela regularização dos pagamentos dos servidores públicos aposentados. O presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, todas em turno único, das quais designou como relatores os deputados mencionados entre parênteses: Projetos de Lei nºs

4.840/2017, 5.268 e 5.287/2018 (deputado André Quintão); 1.516/2015, 5.206, 5.212, 5.263, 5.283 e 5.308/2018 (deputado Celinho do Sinttrocel); 5.166, 5.246, e 5.262/2018 (deputado Coronel Piccinini); 5.143 e 5.281/2018 (deputado Nozinho). Retira-se o deputado Duarte Bechir. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação nominal, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, por unanimidade, os Projetos de Lei nºs 4.824/2017, 5.010, 5.140 e 5.230/2018 (relator: deputado André Quintão), 5.040 e 5.195/2018 (relator: deputado Coronel Piccinini), que receberam parecer por sua aprovação. Submetido a votação, é aprovado o Requerimento nº 11.465/2018. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. É recebido pela presidência, submetido a votação e aprovado o Requerimento nº 12.698/2018, do deputado Celinho do Sinttrocel, em que requer seja realizada audiência pública, no Município de Timóteo, para discutir a situação atual das perícias médicas do INSS, bem como as altas e o cancelamento de benefícios previdenciários. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, desconvoca as reuniões extraordinárias previstas para as 10:30 e 11 horas, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 13 de novembro de 2018.

Celinho do Sinttrocel, presidente – Cláudio do Mundo Novo – Nozinho.

ATA DA 1ª REUNIÃO ESPECIAL DA COMISSÃO ESPECIAL PARA EMITIR PARECER SOBRE AS INDICAÇÕES NºS 63 A 68/2018, DOS SEGUINTE NOMES PARA COMPOR O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO: LINA KÁTIA MESQUITA DE OLIVEIRA, MARIA CONCEIÇÃO CALDEIRA DE OLIVEIRA, EDSON DE PAULA LIMA, SÉRGIO LUIZ NASCIMENTO, ALINE NEVES RODRIGUES ALVES E RITA DE CÁSSIA DE FREITAS COELHO, NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 6/11/2018

Às 15h10min, comparecem na Sala das Comissões a deputada Celise Laviola e os deputados André Quintão e Duarte Bechir (substituindo o deputado Cássio Soares, por indicação da liderança do BCMG), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidente, deputada Celise Laviola, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e eleger o presidente e o vice-presidente. Havendo número regimental, a presidente *ad hoc* deputada Celise Laviola, declara aberta a reunião e informa que não há ata a ser lida por se tratar da primeira reunião da Comissão. A presidência informa que a reunião se destina a eleger o presidente e o vice-presidente. A seguir, anuncia o registro da candidatura do deputado André Quintão para o cargo de presidente e da deputada Celise Laviola, para o cargo de vice-presidente da comissão. Submetidas as candidaturas, cada uma por sua vez, à votação pelo processo nominal, ambos os candidatos são eleitos por unanimidade. Ato contínuo, a presidente *ad hoc* faz proclamação dos eleitos e declara empossado como presidente o deputado André Quintão, a quem passa a direção dos trabalhos. O presidente agradece a confiança nele depositada, declara empossada como vice-presidente a deputada Celise Laviola e a designa como relatora da matéria. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 13 de novembro de 2018.

Celise Laviola, presidente – Rosângela Reis – Cláudio Mundo Novo.

ATA DA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 7/11/2018

Às 10h11min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Carlos Pimenta, Bonifácio Mourão e Doutor Jean Freire, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Carlos Pimenta, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 12.841/2018, do deputado Carlos Pimenta, em que requer seja realizada audiência pública, em Poços de Caldas, para debater a situação do Hospital do Câncer da Santa Casa desse município;

nº 12.842/2018, do deputado Doutor Jean Freire, em que requer seja realizada audiência pública, no Vale do Jequitinhonha, para debater a situação financeira dos hospitais filantrópicos dessa região.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 14 de novembro de 2018.

Carlos Pimenta, presidente – André Quintão – Doutor Jean Freire.

ATA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 7/11/2018

Às 10h34min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Leonídio Bouças, Bonifácio Mourão, Isauro Calais, João Leite (substituindo o deputado Luiz Humberto Carneiro, por indicação da liderança do BVC) e João Magalhães (substituindo o deputado André Quintão, por indicação da liderança do BMM), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Leonídio Bouças, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. O presidente acusa o recebimento do Projeto de Lei nº 5.435/2018, em turno único, do qual avocou para si a relatoria. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, no 1º turno, os pareceres pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da Proposta de Emenda à Constituição nº 51/2018 e dos Projetos de Lei nºs 5.350, 5.407, 5.408, 5.429 e 5.439/2018 (designado relator o deputado Leonídio Bouças), e 5.419/2018 (designado relator o deputado João Magalhães); os pareceres pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1 dos Projetos de Lei nºs 2.170/2015 (relator: deputado Bonifácio Mourão), 2.556/2015 (relator: deputado Leonídio Bouças, em virtude de redistribuição) e 5.389/2018 (designado relator o deputado Leonídio Bouças); e os pareceres pela antijuridicidade, inconstitucionalidade e ilegalidade dos Projetos de Lei nºs 1.119/2015 (relator: deputado Bonifácio Mourão, em virtude de redistribuição), 1.857/2015 e 5.215/2018 (relator: deputado Leonídio Bouças, em virtude de redistribuição), 4.921/2018 (relator: deputado João Magalhães, em virtude de redistribuição), e 5.022/2018 (relator: deputado Bonifácio). O parecer sobre o Projeto de Lei nº 2.733/2015, no 1º turno, deixa de ser apreciado em virtude de solicitação de prorrogação do prazo regimental pelo relator, deputado Leonídio Bouças. O parecer sobre o Projeto de Lei nº 3.135/2015, no 1º turno, deixa de ser apreciado em virtude de solicitação de prazo regimental pelo relator, deputado Leonídio Bouças (em virtude de redistribuição). Na fase de discussão do parecer do relator, deputado Leonídio Bouças, que conclui pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.976/2018, no 1º turno, o presidente defere o pedido de vista do deputado Bonifácio Mourão. O Projeto de Lei nº 1.169/2015 é retirado da pauta, atendendo-se a requerimento do deputado João Leite, aprovado

pela comissão. O Projeto de Lei nº 444/2015, no 1º turno, é baixado em diligência, a requerimento do relator, deputado Leonídio Bouças, ao Instituto Estadual de Florestas. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, os pareceres pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1 dos Projetos de Lei nºs 4.832/2017 (relator: deputado Bonifácio Mourão); 5.006/2018 (relator: deputado Leonídio Bouças, em virtude de redistribuição), e 5.180/2018 (relator: deputado Leonídio Bouças). Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. Após votação, são aprovados pedidos de informações, nos termos do parágrafo único do art. 301 do Regimento Interno, referentes ao Projeto de Lei nº 5.435/2018, ao autor; e ao Projeto de Lei nº 4.999/2018, à Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 7 de novembro de 2018.

Hely Tarquínio, presidente – Sargento Rodrigues – Isauro Calais – André Quintão – Ulysses Gomes.

ATA DA 12ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 8/11/2018

Às 14h15min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Duarte Bechir, Antonio Carlos Arantes (substituindo o deputado Tito Torres, por indicação da liderança do BVC) e Glaycon Franco (substituindo o deputado Leandro Genaro, por indicação da liderança do BCMG), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Duarte Bechir, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 12.853/2018, do deputado Duarte Bechir, em que requer seja realizada audiência pública, com a participação da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, para debater a consulta pública realizada pelo Ministério da Educação sobre a Política Nacional de Educação Especial;

nº 12.854/2018, do deputado Duarte Bechir, em que requer seja formulada manifestação de repúdio à Presidência da República pelas alterações promovidas pelo Decreto nº 9.546, de 30/10/2018, que exclui a previsão de adaptação das provas físicas para candidatos com deficiência que prestam concurso público para cargos na administração pública federal direta e indireta;

nº 12.855/2018, do deputado Duarte Bechir, em que requer seja realizada visita à Secretaria de Estado de Educação para discutir as regras estabelecidas pela Resolução nº 3.995, de 24/10/2018, dessa secretaria, para designação de candidatos ao exercício de função pública na rede estadual de ensino, especialmente na modalidade de educação especial, bem como os critérios de designação do professor de apoio.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 13 de novembro de 2018.

Duarte Bechir, presidente – Nozinho – Antonio Carlos Arantes.

**ATA DA 21ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA
ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 13/11/2018**

Às 10h8min, comparece na Sala das Comissões o deputado Sargento Rodrigues, membro da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Sargento Rodrigues, comunica o recebimento de correspondência da Sra. Flávia Portes Teixeira Camargo, delegada e coordenadora do 1º Departamento de Polícia Civil, que informa que o chefe desse departamento se encontra em período de férias e em viagem para o exterior até o dia 17/11/2018, motivo pelo qual solicita a alteração da data da audiência pública prevista para hoje. A presidência informa que a audiência pública será remarcada para o próximo dia 20 de novembro, às 10 horas. Suspende-se a reunião. Encerra-se a reunião às 14h8min por decurso de prazo.

Belo Horizonte, 14 de novembro de 2018.

Sargento Rodrigues, presidente – Ulysses Gomes – André Quintão.

**ATA DA 12ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 13/11/2018**

Às 14h27min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Cássio Soares, Tito Torres e Carlos Pimenta (substituindo o deputado Felipe Attiê, por indicação da liderança do BVC), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Cássio Soares, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. Registra-se a presença da deputada Celise Laviola (substituindo o deputado Ulysses Gomes, por indicação da liderança do BMM) e do deputado Bonifácio Mourão. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. O Projeto de Lei nº 5.275/2018 é retirado da pauta por haver sido apreciado em reunião anterior. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os seguintes pareceres: pela aprovação, no 2º turno, dos Projetos de Lei nºs 4.872 e 4.873/2017 e 4.931/2018 na forma do vencido no 1º turno (relator: deputado Cássio Soares); e pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 563/2015 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, com a Emenda nº 1, da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social (relator: deputado Carlos Henrique). Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, desconvoa a reunião extraordinária de hoje, às 18h15min, determina a inclusão dos Projetos de Lei nºs 3.968/2016 e 5.275/2018 na pauta da reunião ordinária de amanhã, às 10 horas, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 14 de novembro de 2018.

Cássio Soares, presidente – Ulysses Gomes – André Quintão – Doutor Jean Freire.

**EDITAIS DE CONVOCAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Extraordinária da Comissão de Desenvolvimento Econômico**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Fabiano Tolentino, Bráulio Braz, Fábio Avelar Oliveira e Ivair Nogueira, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 19/11/2018, às 11 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei nº 4.029/2017, do deputado Rogério Correia, de votar o Requerimento nº 11.612/2018, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 14 de novembro de 2018.

Roberto Andrade, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Administração Pública

Nos termos regimentais, convoco os deputados Agostinho Patrus Filho, Arnaldo Silva, Cristiano Silveira, Dirceu Ribeiro, Gustavo Valadares e Sargento Rodrigues, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 19/11/2018, às 14 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar os Pareceres para o 2º Turno dos Projetos de Lei nºs 3.446/2016, da deputada Ione Pinheiro; 3.601/2016, do deputado Tadeu Martins Leite; 4.191/2017, do deputado Gustavo Valadares; 4.221/2017, do deputado Ivair Nogueira; 4.520/2017, do deputado Dilzon Melo; 4.692/2017, do deputado Lafayette de Andrada; 4.714/2017, do deputado Inácio Franco; 4.727/2017, do deputado Tito Torres; 4.731/2017, do deputado Inácio Franco; 4.856/2017, do deputado Adalclever Lopes; 5.000 e 5.302/2018, ambos do governador do Estado; de discutir e votar os Pareceres para o 1º Turno do Projeto de Lei nº 5.407 e 5.408/2018, ambos do governador do Estado; e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 14 de novembro de 2018.

João Magalhães, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Desenvolvimento Econômico

Nos termos regimentais, convoco os deputados Fabiano Tolentino, Braulio Braz, Fábio Avelar Oliveira e Ivair Nogueira, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 19/11/2018, às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei nº 4.029/2017, do deputado Rogério Correia, de votar o Requerimento nº 11.612/2018, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 14 de novembro de 2018.

Roberto Andrade, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Nos termos regimentais, convoco os deputados Cássio Soares, Carlos Henrique, Felipe Attiê, Ivair Nogueira, Tito Torres e Ulysses Gomes, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 20/11/2018, às 10h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei nº 5.181/2018, do Tribunal de Justiça, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 14 de novembro de 2018.

Tiago Ulisses, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Arlete Magalhães, Geisa Teixeira e Rosângela Reis, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 20/11/2018, às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de votar, em turno único, os Requerimentos nº 11.362, 11.363 e 11.366/2018, da Comissão Extraordinária das Mulheres, e o Requerimento nº 11.588/2018, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 14 de novembro de 2018.

Marília Campos, presidente.



TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 225/2018

Encaminha sugestão de alteração do Programa 178 - Minas Esportiva -, da proposta de revisão do PPAG 2016-2019 para o exercício de 2019.

Proponentes: Jacqueline Alves Alamino (Centro de Referência de Assistência Social), Airton Januário (Rede Ibero-Americana de Associações de Idosos do Brasil), Petronio Macedo César (Câmara Municipal de Turmalina), Roberto Alves Teixeira (Câmara Municipal de Turmalina), Warlen Francisco da Silva (Câmara Municipal de Turmalina), Marilene Faustino Pereira (Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais), Josicleia Vieira de Souza (Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais), Naiara Oliveira Silva (Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais), Denalha Ferreira dos Santos, Adila Pegoretti, Gabriel Soares (Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais), Victor Salomão Muniz (Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais), Nilce Heloísa Campos de Araújo (Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais), Lucas Martins Ferreira (Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais), Mateus Gomes Ribeiro (Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais), Bruno Douglas Alves da Cruz Freitas (Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais), Sheila Macedo da Silva (Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais - Comissão Estadual da Juventude Rural), Marcos Willian Domingos (Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais), Jose Carlos de Souza Pires (Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais).

Proposta 2: Proposta 2: Aumento de 10 convênios para cada território de desenvolvimento como meta física e aumento da meta financeira para R\$ 5.000.000,00 e divulgação dos critérios para qualificação para o bolsa-atleta.

Proposta 3: Alteração da territorialização da ação, especificando o atendimento das regiões Vale do Jequitinhonha e Vertentes, garantindo a realização de 6 convênios para cada território e ampliação da divulgação e qualificação das entidades e prefeituras para se qualificar ao edital.

Proposta 4: Realização dos Jogos dos Povos quilombolas de Minas Gerais e promoção e incentivo à prática da capoeira no Estado.

Sala de Reuniões, 14 de novembro de 2018.

Iniciativa Popular.

Justificação: Proposta 2: Proposta 2: Ampliar o atendimento do programa Bolsa-Atleta e possibilitar a participação de pessoas idosas.

Proposta 3: Especificar territórios a serem contemplados, garantindo-se os recursos necessários para essa alteração.

Proposta 4: Incentivar, qualificar e potencializar o esporte de participação em Minas Gerais, compreendendo modalidades desportivas e paradesportivas praticadas com finalidade de oferecer oportunidades aos jovens, em especial a capoeira por meio de uma competição. Essa prática esportiva é um instrumento que contribui para a formação da personalidade e possibilita o surgimento de novos talentos no cenário desportivo.

– À Comissão de Participação Popular.

PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 226/2018

Encaminha sugestão de alteração do Programa 189 – Incentivo ao Esporte -, da proposta de revisão do PPAG 2016-2019 para o exercício de 2019.

Proponentes: Marilene Faustino Pereira (Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais), Josicleia Vieira de Souza (Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais), Naira Ferreira Bastos Ribeiro (Instituto Elo - Programa Mediação de Conflitos), Denalva Ferreira dos Santos, Adila Pegoretti, Gabriel Soares (Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais), Victor Salomão Muniz (Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais), Nilce Heloísa Campos de Araújo (Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais), Lucas Martins Ferreira (Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais), Mateus Gomes Ribeiro (Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais), Bruno Douglas Alves da Cruz Freitas (Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais), Sheila Macedo da Silva (Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais - Comissão Estadual da Juventude Rural), Marcos Willian Domingos (Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais), Jose Carlos de Souza Pires (Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais), Jacqueline Alves Alamino (Centro de Referência de Assistência Social), Airton Januário (Rede Ibero-Americana de Associações de Idosos do Brasil), Petronio Macedo César (Câmara Municipal de Turmalina), Roberto Alves Teixeira (Câmara Municipal de Turmalina), Warlen Francisco da Silva (Câmara Municipal de Turmalina), Maria Magdalena Rodrigues da Silva (Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões do Estado de Minas Gerais), Marco Aurélio Faria Coelho (Associação Emcantar de Arte, Educação, Cultura e Meio Ambiente), Antonia Maria Braga de Assunção, Jefferson Bispo Pereira (Associação Mineira das Escolas Família Agrícola), Sula Kyriacos Mavrudis (Rede de Apoio ao Circo), Lara Gontijo de Castro Souza (Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos), Jose Augusto Francisco Pereira (Federação das Entidades Culturais e Artísticas do Vale do Jequitinhonha).

Proposta 5: Proposta 5: Alteração da meta física para 2 e financeira para R\$601.000,00, com o objetivo de realizar uma copa estadual de futebol amador de jovens rurais em todo o território de Minas Gerais

Proposta 6: Especificar os territórios Alto Jequitinhonha e Vertentes, ampliar a meta física, acrescentando a previsão de 8 convênios para cada território, aumentar a meta financeira em R\$ 750.000,00 e promover ações de divulgação e capacitação das prefeituras e entidades para cumprir os determinantes do contrato.

Proposta 7: Aumentar a meta financeira para R\$ 500.000,00 e alterar o público-alvo para "indígena aldeado participante dos jogos indígenas"

Proposta 62: Manutenção e recuperação de praças públicas, em especial a praça 147 do Bairro São Lucas, em Belo Horizonte, para serem utilizados como espaço de cultura, esporte e lazer.

Sala de Reuniões, 14 de novembro de 2018.

Iniciativa Popular.

Justificação: Proposta 5: Proposta 5: Estimular a permanência dos jovens no campo, valorizando a identidade e o pertencimento dos jovens às comunidades rurais em que vivem.

Proposta 6: Especificar os territórios na ação.

Proposta 7:

Proposta 62: Que tanto a cultura, quanto o esporte trabalhem para melhorar atendimento das pessoas idosas e crianças. É importante que o poder público garanta a revitalização das praças públicas para que a população possa usar com segurança, com

espaço para cadeirante. Uso de espaços públicos também para cursos, dança, coral e biblioteca e equipamento com segurança com projetos de escola e outros artesanato e museus.

– À Comissão de Participação Popular.

PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 227/2018

Encaminha sugestão de alteração do Programa 139 – Brasil Alfabetizado -, da proposta de revisão do PPAG 2016-2019 para o exercício de 2019.

Proponentes: Afonso Dolabela Bicalho Filho (Rede Ibero-Americana de Associações de Idosos do Brasil), Antônio Alves, Halley Dias de Oliveira, Mariângela de Bessa Chácara (Conselho Estadual da Pessoa Idosa).

Texto: Criação de ação - Alfabetização de idosos.

Unidade responsável: SEE

Finalidade: promover alfabetização das pessoas idosas através de parcerias do Estado com os municípios atingindo toda Minas Gerais, priorizando as áreas de maior concentração de analfabetos idosos.

Produto: Pessoa idosa alfabetizada

Público-Alvo: Pessoa idosa analfabeta

2019 - Multiterritorial / 1 Meta Física / Meta financeira: R\$200.000,00

2020 - Multiterritorial / 1 Meta Física / Meta financeira: R\$200.000,00

2021 - Multiterritorial / 1 Meta Física / Meta financeira: R\$300.000,00

2022 - Multiterritorial / 1 Meta Física / Meta financeira: R\$400.000,00

Sala de Reuniões, 14 de novembro de 2018.

Iniciativa Popular.

Justificação: Tendo em vista que o projeto de lei do PPAG não prevê ação do Estado para alfabetização da pessoa idosa, o grupo decidiu por sugerir a inclusão de uma nova ação com essa finalidade.

– À Comissão de Participação Popular.

PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 228/2018

Encaminha sugestão de alteração do Programa 82 – Educação do Campo, Indígena e Quilombola –, da proposta de revisão do PPAG 2016-2019 para o exercício de 2019.

Proponentes: Ricardo Ferreira Vital (Associação Mineira das Escolas Família Agrícola), Jefferson Bispo Pereira (Associação Mineira das Escolas Família Agrícola), Adélia Dias Viana (Movimento Pró Escola Família Agrícola no Vale do Jequinhonha), Kenio Maique Carvalho, Ellen Vieira Santos (Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais), Nilva Vieira da Paz (Escola Família Agrícola), Jaqueline Rodrigues Baião Gomes (Associação Mineira das Escolas Família Agrícola), Daniel Ribeiro Texeira (Associação Mineira das Escolas Família Agrícola), Isac Lopes (Associação Mineira das Escolas Família Agrícola), João Batista Alves de Souza (Associação Mineira das Escolas Família Agrícola), Ronald Henrique Loyola Silva (Associação Mineira das Escolas Família Agrícola), José Carlos Lopes Pereira (Associação Mineira das Escolas Família Agrícola), Raissa Pereira Silva (Associação Mineira das Escolas Família Agrícola), Gilmar de Souza Oliveira (Associação Mineira das Escolas

Família Agrícola), Monica Rodrigues Teixeira (Associação Mineira das Escolas Família Agrícola), Cesária Alice Macedo, Willer Durval Lemos Coelho (Câmara Municipal de Minas Novas), Marta Rodrigues Teixeira (Associação Mineira das Escolas Família Agrícola), Cleide Cristina Pereira dos Santos (Associação Mineira das Escolas Família Agrícola), Thiago Neves Silva (União das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado de Minas Gerais), Angelica Alves Silva (Escola Família Agrícola de Veredinha), Laís Moreira Silva, Olga Zulmira Vieira (Associação Mineira das Escolas Família Agrícola), Vamilton Alves Jardim (Associação Mineira das Escolas Família Agrícola), Marco Antonio Domingos (Sindicato dos Trabalhadores Rurais).

Proposta 9: Proposta 9:

PROGRAMA 82

Alteração das metas físicas e financeiras da ação.

Território - Meta Física - Meta Financeira

Alto Jequitinhonha - 1 - R\$ 826.000,00

Caparaó - 6 - R\$ 4.956.000,00

Mata - 1 - R\$ 826.000,00

Médio e Baixo Jequitinhonha - 6 - R\$ 4.956.000,00

Mucuri - 3 - R\$2.478.000,00

Noroeste - 1 - R\$826.000,00

Norte - 2 - R\$ 1.652.000,00

Sul - 1 - R\$ 826.000,00

Vertentes - 1 - R\$ 826.000,00

Total - 22 - R\$ 18.172.000,00

Proposta 10: Criação de nova ação denominada "Apoio Técnico-pedagógico às Efa's através de parceria com organização do terceiro setor".

Finalidade: Formação dos quadros decente, técnico-administrativo e gestores, acompanhamento técnico pedagógico através de visitas técnicas.

Multiterritorial - Meta Física - 22 - Meta financeira - R\$2.200,00

Proposta 11: Alteração das metas física e financeira

2019 - meta física 659 - meta financeira R\$ 3.723.350

2020 - meta física 670 - meta financeira R\$ 3.785.500

2021 - meta física 690 - meta financeira R\$ 3.898.500

2022 - meta física 700 - meta financeira R\$ 3.955.000

Proposta 205: Inclusão do território Alto Jequitinhonha e acréscimo da meta financeira em R\$ 1.000.000,00 para financiamento da construção de uma Escola Família Agrícola no município de Minas Novas.

Sala de Reuniões, 14 de novembro de 2018.

Iniciativa Popular.

Justificação: Proposta 9: Proposta 9: As Escolas Família Agrícola estão amparadas legalmente pela Lei Estadual 14.614/2003 e pela Lei Federal 12.695/2012 que permite que as escolas comunitárias de alternância sejam contempladas com recursos do Fundeb. Considerando as duas leis, as Efa's deveriam receber o valor do Fundeb em dobro, pois, por direito, a lei estadual vincula

recursos à fonte 10, enquanto a lei federal nos dá direito à fonte 23. No entanto, levando em conta o momento financeiro do Estado, o valor pleiteado é menor.

Proposta 10: As Escolas Família Agrícola necessitam de atendimento de assessoria e acompanhamento técnico pedagógico para desenvolver a pedagogia da alternância, bem como formação específica para seus educadores, pessoal técnico e administrativo.

Proposta 11: De acordo com dados da Coordenação da Educação do campo / SEE, existem atualmente 659 escolas do campo e 335 anexos distribuídos no Estado de Minas Gerais. Sendo assim, sugerimos a alteração da meta física, com ressalva para a distribuição territorial uma vez que essa avaliação só pode ser feita pela SEE. Consequentemente, pedimos alteração da meta financeira destinada especificamente para a implementação das diretrizes de educação do campo (Resolução SEE N° 2.820/2015).

Proposta 205: No município de Minas Novas existe a iniciativa em andamento que busca construir uma EFA - Escola Família Agrícola no intuito de promover a educação e a agropecuária regional, contribuindo para o desenvolvimnto rural na região.

– À Comissão de Participação Popular.

PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA N° 229/2018

Encaminha sugestão de alteração do Programa 210 – Cooperação Estado Municípios na Área Educacional –, da proposta de revisão do PPAG 2016-2019 para o exercício de 2019.

Proponentes: Fabio Proença de Carvalho, Ana Flávia Mourão de Miranda (Instituto Equale), Gabrielle Thuanny de Castro Araújo, Pollyanna Iara Miranda Lima, Alessandra Rodrigues Marx (Associação Mineira de Municípios), Diego Severino Rossi de Oliveira (Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos), Roberta Sant' André (Educanto), Liliane Maria Barbosa da Silva Resende (Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos).

Texto: Alteração do objetivo estratégico do programa incluindo "Garantir através de legislação específica o cumprimento do art. 211 da Constituição Federal que trata do Regime de Colaboração entre os sistemas de ensino (Estados e Municípios), de modo a garantir a qualidade da educação básica pública.

Sala de Reuniões, 14 de novembro de 2018.

Iniciativa Popular.

Justificação: Falta de legislação que garanta a efetividade do regime de colaboração entre o Estado e seus municípios.

– À Comissão de Participação Popular.

PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA N° 230/2018

Encaminha sugestão de alteração do Programa 701 – Apoio à Administração Pública –, da proposta de revisão do PPAG 2016-2019 para o exercício de 2019.

Proponentes: Gabrielle Thuanny de Castro Araújo, Pollyanna Iara Miranda Lima, Diego Severino Rossi de Oliveira (Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos), Roberta Sant' André (Educanto), Liliane Maria Barbosa da Silva Resende (Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos), Fabio Proença de Carvalho, Ana Flávia Mourão de Miranda (Instituto Equale), Alessandra Rodrigues Marx (Associação Mineira de Municípios), Rogério Dias dos Santos Junior, Airton Januário (Rede Ibero-Americana de Associações de Idosos do Brasil), Mônica Andrea Siebler Gomes (Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros Metropolitano), Junior José da Silva, Christopher Guimarães Laguna.

Proposta 13: Proposta 13: Alteração da Finalidade da Ação para :

"INCENTIVAR E QUALIFICAR A ATUAÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DO FUNDEB E DAR CONDIÇÕES AOS

CONSELHOS ESTADUAIS PARA ACOMPANHAR E CONTROLAR A REPARTIÇÃO, TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB E DO

PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, em acordo com seus respectivos planos de trabalho aprovados, BEM COMO PARA DAR PUBLICIDADE ÀS SUAS ATIVIDADES POR MEIO DA CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SÍTIOS ELETRÔNICOS."

Proposta 213: Realização de concurso público do DEER-MG para o cargo de Fiscal de Transportes, para atuação na RMBH com 30 vagas.

Sala de Reuniões, 14 de novembro de 2018.

Iniciativa Popular.

Justificação: Proposta 13: Qualificar as finalidades na perspectiva de garantir a execução do plano de trabalho aprovado no coletivo dos conselheiros anualmente.

Proposta 213: A fiscalização do transporte público metropolitano é fundamental para o bom funcionamento do serviço. Atualmente há menos de 10 fiscais para toda RMBH.

– À Comissão de Participação Popular.

PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 231/2018

Encaminha sugestão de alteração do Programa 81 – Educação para a Juventude –, da proposta de revisão do PPAG 2016-2019 para o exercício de 2019.

Proponentes: Gabrielle Thuanny de Castro Araújo, Pollyanna Iara Miranda Lima, Diego Severino Rossi de Oliveira (Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos), Roberta Sant' André (Educanto), Liliane Maria Barbosa da Silva Resende (Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos), Fabio Proença de Carvalho, Ana Flávia Mourão de Miranda (Instituto Equale), Alessandra Rodrigues Marx (Associação Mineira de Municípios), Gabrielle Thuanny de Castro Araújo, Pollyanna Iara Miranda Lima, Fabio Proença de Carvalho, Gabrielle Thuanny de Castro Araújo, Pollyanna Iara Miranda Lima, Fabio Proença de Carvalho, Gabrielle Thuanny de Castro Araújo, Pollyanna Iara Miranda Lima, Fabio Proença de Carvalho, Gabrielle Thuanny de Castro Araújo, Pollyanna Iara Miranda Lima, Fabio Proença de Carvalho.

Proposta 14: Proposta 14:

Nova ação:

Nome: Educação Popular

Unidade responsável: SEE

Finalidade: Fomentar a criação de cursinhos populares em escolas estaduais que possuam ensino médio, disponibilizando salas e material didático para a realização das aulas para garantir a preparação de estudantes do ensino público para ingresso no ensino superior.

Produto: estudante beneficiado

Unidade de medida: número de estudantes atendidos

Público-alvo: estudante

meta física: 1000 alunos atendidos por território de desenvolvimento

Meta financeira: R\$ 10.000,00

Proposta 22: Alteração dos seguintes atributos do programa:

- OBJETIVO DO PROGRAMA: "ESTRUTURAR O ENSINO MÉDIO, POSSIBILITANDO MAIOR PARTICIPAÇÃO, MOBILIZAÇÃO SOCIAL E EMANCIPAÇÃO DOS JOVENS, PROVER O

ENSINO MÉDIO DE QUALIDADE DE FORMA A AMPLIAR AS TAXAS DE PROFICIÊNCIA NO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO (ENEM), NO

PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PROEB), NO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (SAEB),

DIMINUIR A TAXA DE EVASÃO E DISTORÇÃO IDADE/SÉRIE ENTRE OS JOVENS DE 15 A 17 ANOS, universalizar A TAXA DE MATRÍCULAS pública e gratuita NO

ENSINO MÉDIO, NA EJA E NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL."

-ÁREAS X OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

**GARANTIR QUE A ESCOLA SEJA UM ESPAÇO DE DIVERSIDADE E RESPEITO ÀS DIFERENÇAS, CONSIDERANDO AS COMUNIDADES TRADICIONAIS, DO CAMPO,

INDÍGENAS E QUILOMBOLAS e populações em situação de itinerância (em conformidade com a Resolução CNE/CEB nº 3/2012)

* REDUZIR AS DESIGUALDADES EDUCACIONAIS ENTRE REGIÕES, ESCOLAS, TURMAS E ESTUDANTES, ELEVANDO A TAXA DE ALFABETIZAÇÃO DA POPULAÇÃO COM

15 (QUINZE) ANOS OU MAIS E APERFEIÇOANDO A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

*UNIVERSALIZAR O ATENDIMENTO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA, COM QUALIDADE EM TODAS AS ETAPAS E MODALIDADES, COM ATENÇÃO ESPECIAL PARA A

POPULAÇÃO JOVEM

*Conscientizar e informar os alunos do ensino médio sobre as possibilidade de inserção no ensino superior, por meio de cursos preparatórios gratuitos, pré-vestibulares através dos cursinhos populares.

Proposta 23: Alteração dos seguintes atributos da ação:

- FINALIDADE: "VALORIZAR O PROTAGONISMO JUVENIL E OS SABERES DOCENTES, universalizar O ATENDIMENTO público e gratuito AO ENSINO MÉDIO diurno e noturno E REDUZIR A EVASÃO

ESCOLAR, FORTALECER A INTERDISCIPLINARIDADE, A INTEGRAÇÃO ENTRE AS ÁREAS DO CONHECIMENTO E O TRABALHO COM PROJETOS,

POTENCIALIZAR A QUALIDADE EDUCATIVA DOS PROJETOS PEDAGÓGICOS, ORIENTAR O TRABALHO PEDAGÓGICO PARA O ATENDIMENTO MAIS

ADEQUADO À REALIDADE DOS ESTUDANTES E SEU PROJETO DE VIDA, AMPLIAR AS TAXAS DE PROFICIÊNCIA DOS ESTUDANTES."

- Meta física: acréscimo da meta financeira de mais 18 escolas

- Meta financeira: acréscimo de 5% via fonte 21 e 36.

Proposta 24: Alteração dos seguintes atributos da ação:

- FINALIDADE: "AMPLIAR A OFERTA DE CURSOS TÉCNICOS públicos e gratuitos NAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL, CONTRIBUINDO PARA A PROFISSIONALIZAÇÃO DOS JOVENS

COM VISTAS À PARTICIPAÇÃO COMO CIDADÃO NO MUNDO DO TRABALHO E ATENDENDO ÀS DEMANDAS DAS COMUNIDADES E DOS ARRANJOS

PRODUTIVOS LOCAIS. A AÇÃO OBJETIVA TAMBÉM AMPLIAR AS OPORTUNIDADES PROFISSIONAIS DOS JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA,

POR MEIO DO ACESSO À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.

- Meta financeira: acréscimo de 5% via fontes 21 e 36.

Proposta 25: Alteração dos seguintes atributos da ação:

- Finalidade: "PROMOVER A CIDADANIA JUVENIL E AMPLIAR O CAPITAL CULTURAL DOS JOVENS E ADULTOS, TENDO COMO ALICERCE O PROTAGONISMO DAS

JUVENTUDES E AÇÕES EDUCATIVAS INOVADORAS a partir de diagnóstico de demanda em cada território de desenvolvimento, em sinergia com os parceiros da SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA".

- Meta financeira: aumento de 5%

Sala de Reuniões, 14 de novembro de 2018.

Iniciativa Popular.

Justificação: Proposta 14: Proposta 14: Um mapeamento realizado pelo Instituto Equale identificou que na Região Metropolitana de MG existem mais de 1500 alunos sendo atendidos por cursinhos populares para a prova do Enem, por isso acreditamos que essas iniciativas podem ser ampliadas para outras regiões do Estado. Essas iniciativas têm por objetivo ampliar as chances de alunos de baixa renda e provenientes da rede pública de ingressarem no ensino superior, principalmente em universidades públicas.

Proposta 22: Qualificar as finalidades do programa e as estratégias previstas na perspectiva da inclusão de populações em situação de itinerância, que também prescindem do acesso aos programas e ações previstas na rede pública estadual, primando pela inclusão da escola pública para todos.

Proposta 23: Qualificar as finalidades da ação na perspectiva da universalização do ensino médio público e gratuito em 2 turnos para promover a inclusão de todos os jovens na faixa etária adequada e quitar o passivo de demandas dos jovens no acesso ao ensino médio.

Redução do atendimento dos ensino médio na Eja para jovens da faixa etária própria.

O projeto prevê a implementação da ação em 2.230 escolas que atendem o ensino médio. Contudo, em outubro/2018 a SEE MG divulgou lista de escolas estaduais que ofertam o ensino médio regular na qual constam 2.348 escolas, deixando 18 escolas fora da ação.

Proposta 24: Qualificar as finalidades da ação na perspectiva de ampliar o acesso à educação profissional pública e gratuita, em acordo com as demandas das comunidades e territórios de desenvolvimento do Estado. Ante as expectativas de transformação do mercado de trabalho brasileiro, a educação profissional pública e gratuita pode empoderar os jovens do Estado na construção de sua trajetória formativa, com qualidade.

Proposta 25: Qualificar o atendimento da demanda de educação profissional na rede pública estadual na perspectiva de articular a oferta de cursos às expectativas dos jovens e facilitar a inserção no mercado de trabalho ou em atividades voltadas a localidade/comunidade, mediante parceria.

– À Comissão de Participação Popular.

PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 232/2018

Encaminha sugestão de alteração do Programa 214 – Educação Integral e Integrada –, da proposta de revisão do PPAG 2016-2019 para o exercício de 2019.

Proponentes: Fabio Proença de Carvalho, Diego Severino Rossi de Oliveira (Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos), Liliane Maria Barbosa da Silva Resende (Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos), Pollyanna Iara Miranda Lima, Alessandra Rodrigues Marx (Associação Mineira de Municípios), Ana Flávia Mourão de Miranda (Instituto Equale), Gabrielle Thuanny de Castro Araújo, Roberta Sant' André (Educanto).

Proposta 15: Proposta 15:

PROGRAMA 82

Alteração dos atributos do programa para:

OBJETIVO DO PROGRAMA:

ampliar a cobertura do atendimento da educação básica pública e gratuita, na modalidade integral e integrada nas escolas públicas da rede estadual de ensino, AUMENTAR O TEMPO DE PERMANÊNCIA DIÁRIA DOS ALUNOS NAS ESCOLAS, INCLUSIVE OS ADOLESCENTES E JOVENS EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIEDUCATIVA (EDUCAÇÃO INTEGRAL), ATINGIR O NÍVEL RECOMENDADO DE PROFICIÊNCIA POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA), ESTRUTURAR O ENSINO MÉDIO, MAIS

PARTICIPATIVO, POSSIBILITANDO A MOBILIZAÇÃO SOCIAL E EMANCIPAÇÃO DOS JOVENS (DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO), PROVER O ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE DE FORMA A AMPLIAR O ACESSO e a permanência E AS TAXAS DE PROFICIÊNCIA (DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL), AVALIAR A QUALIDADE DO ENSINO DO SISTEMA PÚBLICO DE EDUCAÇÃO (SIMAVE), FORTALECER A EDUCAÇÃO NO CONTEXTO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVO E GARANTIR O ACESSO ESCOLAR À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE ITINERÂNCIA.

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

- 1- erradicação da pobreza
- 4 - Educação de Qualidade
- 5-igualdade de gênero
- 8-trabalho decente e crescimento econômico
- 10 - Redução das Desigualdades

ÁREAS X OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

- EDUCAÇÃO

- AMPLIAR E QUALIFICAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL nas escolas públicas

- GARANTIR QUE A ESCOLA SEJA UM ESPAÇO DE DIVERSIDADE E RESPEITO ÀS DIFERENÇAS, CONSIDERANDO AS COMUNIDADES TRADICIONAIS, DO CAMPO,

INDÍGENAS, QUILOMBOLAS e pessoas em situação de itinerância

- REDUZIR AS DESIGUALDADES EDUCACIONAIS ENTRE REGIÕES, ESCOLAS, TURMAS E ESTUDANTES, ELEVANDO A TAXA DE ALFABETIZAÇÃO DA POPULAÇÃO COM

15 (QUINZE) ANOS OU MAIS E APERFEIÇOANDO A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

- UNIVERSALIZAR O ATENDIMENTO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA, COM QUALIDADE EM TODAS AS ETAPAS E MODALIDADES, COM ATENÇÃO ESPECIAL PARA A

POPULAÇÃO JOVEM

e redução da previsão do orçamento fiscal para R\$ 150.876.404

Proposta 16: Exclusão da ação.

Proposta 17: - Alteração da finalidade da ação para "INCENTIVAR O HÁBITO DA LEITURA E DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO AO LIVRO NA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS, através da atuação do profissional bibliotecário."

- Criação do cargo de bibliotecário no Estado

- Começo da criação de uma rede de bibliotecários, através de cargos comissionados até que se crie o cargo.

Proposta 18: Alteração dos seguintes atributos da ação:

- Finalidade para: "GARANTIR VAGA A todos os ALUNOS em idade adequada NO ENSINO FUNDAMENTAL PELO CADASTRO ESCOLAR, universalizar O ENSINO MÉDIO público e gratuito NA REDE PÚBLICA, ORGANIZAR PLANO DE ATENDIMENTO ESCOLAR COM SRE E COMUNIDADE ESCOLAR, AUTORIZAR FUNCIONAMENTO DE ESCOLAS, CURSOS TÉCNICOS,

NORMAL, REGULARIZAR VIDA ESCOLAR DOS ALUNOS, GARANTIR EXECUÇÃO DO CENSO ESCOLAR NAS REDES DO ESTADO, EM ESPECIAL A ESTADUAL, GERAR, DIVULGAR DADOS DO CENSO ESCOLAR, fortalecendo e democratizando o acesso ao SIMADE pela sociedade civil E consolidar o DIÁRIO ESCOLAR DIGITAL, PARA ELABORAR, IMPLEMENTAR, MONITORAR POLÍTICAS DA SEE.

- Meta financeira: aumentar 29,2% com recursos das fontes 21, 36 e 71.

Proposta 19: Alteração dos seguintes atributos da ação:

- Finalidade: "PROMOVER AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO E MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

DE MINAS GERAIS, na perspectiva da implementação do custo aluno qualidade inicial na garantia do ATENDIMENTO DAS METAS 5 E 7 DO PNE."

- Meta financeira: aumento de 139,8% nas fontes 21 e 36.

Proposta 20: Decréscimo da meta financeira para R\$ 1.000.000,00.

Proposta 21: Alteração dos seguintes atributos da ação:

- Finalidade: "COM BASE NA META 6 DO PNE, GARANTIR A OFERTA pública e gratuita DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL EM, NO MÍNIMO, 50% DAS ESCOLAS

PÚBLICAS DA REDE ESTADUAL, E ATENDER PELO MENOS 25% DOS ESTUDANTES, AMPLIANDO AS OPORTUNIDADES EDUCACIONAIS EXPANDINDO A

JORNADA EDUCATIVA DIÁRIA PARA O MÍNIMO DE 7 HORAS, DESENVOLVER MÚLTIPLAS DIMENSÕES DO CONHECIMENTO, PARA FORMAR NOVAS

HABILIDADES e conhecimentos, POR MEIO DE ATIVIDADES DIVERSIFICADAS promovidas pela ESCOLA estadual."

- Meta financeira: aumentar em 5% com recursos das fontes 21 e 36.

Sala de Reuniões, 14 de novembro de 2018.

Iniciativa Popular.

Justificação: Proposta 15: Qualificar as finalidades do programa na perspectiva do atendimento ampliado da modalidade educação integral e integrada, nas etapas do fundamental e médio em oferta gratuita que, além de prover o acesso, garanta a permanência do educando, ao longo da jornada educativa ampliada, seja com provimento de alimentação escolar, como também a infraestrutura adequada que favoreça tanto o ensino-aprendizado, como a mobilização do coletivo juvenil.

Proposta 16: A ação esteve voltada para implementação do projeto piloto da reforma do ensino médio, que não foi aceito pela comunidade escolar e ainda cabe discussão judicial sobre sua legalidade. Ante as vicissitudes que sofrerá o projeto escolas polen e ante a escassez de recursos, a extinção da ação pode promover a realocação dos recursos para outras ações de caráter mais urgente.

Proposta 17: O bibliotecário é profissional responsável por coordenar, gerenciar, e realizar o tratamento e disseminação da informação. Através dele o serviço de disseminar informação e incentivo à leitura só tem a enriquecer o currículo escolar. Realização de parcerias, projetos pedagógicos e culturais em prol da educação de qualidade.

Observação: o Estado já possui uma dívida de mais de um milhão com o Conselho Regional de Biblioteconomia, assim sendo a criação dessa rede poderia contribuir para a regularização dessa dívida.

Proposta 18: Qualificar a finalidade da ação na perspectiva do atendimento público e gratuito na faixa adequada - evitando Eja - e promovendo a articulação com o plano de atendimento do Executivo com os projetos político pedagógicos das escolas assegurando eficácia e efetividade. Ademais propõe-se o fortalecimento da gestão democrática no acesso aos dados educacionais dispostos no Simade, na perspectiva da contribuição ao monitoramento pela sociedade civil das políticas públicas de educação e favorecendo a apresentação de propostas populares em eventos participativos.

Proposta 19: A melhoria da qualidade do ensino fundamental passa pela melhoria da infraestrutura das escolas estaduais, e esta deve ser baseada nos parâmetro do custo aluno qualidade inicial.

Proposta 20: A proposta de redução da meta financeira do Simave vem na perspectiva de uma reflexão sobre a necessidade "efetiva" e "eficaz" de manter, nos tempos atuais, um sistema estadual específico de avaliação da educação básica na medida em que a sua transparência não é plena e principalmente pela sua duplicidade de objetivos primários com as avaliações existentes no MEC/FNDE/INEP, que possibilitam acesso pleno e confiabilidade em todos os entes federados do país.

Poder-se ia alocar este montante a cada ano crescente de dotação ao Simave - sem efetiva análise de custos - em acordo com a nova contabilidade pública para outra ação mais efetiva e urgente.

Proposta 21: A oferta de educação integral no ensino fundamental deve ser feita de forma pública e gratuita sem parceria com a iniciativa privada, com recursos do Estado sendo geridos pelo próprio Estado.

– À Comissão de Participação Popular.

PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 233/2018

Encaminha sugestão de alteração do Programa 86 –Garantia dos Direitos Humanos, Diversidade e Inclusão Social –, da proposta de revisão do PPAG 2016-2019 para o exercício de 2019.

Proponentes: Gabrielle Thuanny de Castro Araújo, Pollyanna Iara Miranda Lima, Roberta Sant' André (Educanto), Diego Severino Rossi de Oliveira (Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos), Liliane Maria Barbosa da Silva Resende (Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos), Fabio Proença de Carvalho, Ana Flávia Mourão de Miranda (Instituto Equale), Alessandra Rodrigues Marx (Associação Mineira de Municípios), Daniel Santos da Cruz (Comitê de Representação do Fórum Técnico Plano Estadual da Política para a População em Situação de Rua).

Proposta 26: Proposta 26:

PROGRAMA 86

Alteração dos seguintes atributos do programa:

- OBJETIVO DO PROGRAMA: "PROMOVER, POR MEIO DE PROJETOS TÉCNICOS-PEDAGÓGICOS ESPECÍFICOS, A DISCUSSÃO ENTRE OS INTEGRANTES DA COMUNIDADE

ESCOLAR SOBRE A DIVERSIDADE E OS DIREITOS HUMANOS NO AMBIENTE DA ESCOLA, DE FORMA A CONSCIENTIZÁ-LOS PARA A IMPORTÂNCIA DE RECONHECER E RESPEITAR A TODOS, EM SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS, INTELECTUAIS, PSICOLÓGICAS, ÉTNICAS,

SOCIOCULTURAIS, ETÁRIAS E DE GÊNERO. CONSTRUIR AÇÕES EDUCATIVAS QUE CONTRIBUAM PARA A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA, FORTALECENDO A INTEGRAÇÃO ENTRE ESCOLA E COMUNIDADE. GARANTIR POLÍTICAS públicas DE REDUÇÃO DAS VIOLÊNCIAS NA ESCOLA, POTENCIALIZAR O DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS COM OS TEMAS TRANSVERSAIS NA PERSPECTIVA DA DEFESA E PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS. COMBATER O RACISMO, A DISCRIMINAÇÃO RACIAL E A VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS, NO CONTEXTO ESCOLAR, BUSCANDO CONSTRUIR ATITUDES POSITIVAS E AÇÕES AFIRMATIVAS QUE TRANSFORMEM O CENÁRIO DA ESCOLA E DO TERRITÓRIO ONDE ESTÁ INSERIDA. GARANTIR A OFERTA pública e gratuita DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA, VEDADA A EXCLUSÃO DO ENSINO REGULAR SOB ALEGAÇÃO DE DEFICIÊNCIA E PROMOVIDA A ARTICULAÇÃO PEDAGÓGICA ENTRE O ENSINO REGULAR E O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO."

- ÁREAS X OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

- GARANTIR QUE A ESCOLA SEJA UM ESPAÇO DE DIVERSIDADE E RESPEITO ÀS DIFERENÇAS, CONSIDERANDO AS COMUNIDADES TRADICIONAIS, DO CAMPO,

INDÍGENAS E QUILOMBOLAS e população em situação de itinerância.

- REDUZIR AS DESIGUALDADES EDUCACIONAIS ENTRE REGIÕES, ESCOLAS, TURMAS E ESTUDANTES, ELEVANDO A TAXA DE ALFABETIZAÇÃO DA POPULAÇÃO COM

15 (QUINZE) ANOS OU MAIS E APERFEIÇOANDO A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

- UNIVERSALIZAR O ATENDIMENTO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA, COM QUALIDADE EM TODAS AS ETAPAS E MODALIDADES, COM ATENÇÃO ESPECIAL PARA A

POPULAÇÃO JOVEM

Proposta 27: Alteração da finalidade da ação para:

"universalizar e APERFEIÇOAR A QUALIDADE DO ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL pública e gratuita NA PERSPECTIVA INCLUSIVA NAS ESCOLAS ESTADUAIS PARA OS

educandos de 4 a 17 anos COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO, ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO. FORTALECER O

ACOMPANHAMENTO DO: ACESSO À ESCOLA, PERCURSO ESCOLAR, CONCLUSÃO DE ENSINO E ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

DOS ESTUDANTES ALVO DA AÇÃO. COMBATER A DISCRIMINAÇÃO, O PRECONCEITO E A VIOLÊNCIA DE MODO A ESTABELECEM CONDIÇÕES

ADEQUADAS AO SUCESSO EDUCACIONAL, em acordo com a meta 4 do PNE."

Proposta 28: Alteração da finalidade da ação para:

"CONSTRUIR AÇÕES DE PROMOÇÃO E DEFESA DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NAS ESCOLAS ESTADUAIS, FORTALECENDO A GESTÃO DEMOCRÁTICA POR MEIO DA PARTICIPAÇÃO E DA INTEGRAÇÃO DA ESCOLA COM A COMUNIDADE. ALÉM DISSO, PROMOVER O RESPEITO À DIVERSIDADE RELIGIOSA, DE GÊNERO E SEXUALIDADE, COMBATER A EVASÃO ESCOLAR DECORRENTE DE VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS,

POSSIBILITAR A REDUÇÃO DE VIOLÊNCIAS E GARANTIR O DIREITO À EDUCAÇÃO DE QUALIDADE pública e gratuita AOS ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA".

Proposta 29: Alteração da finalidade da ação para:

"PROMOVER A EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS NAS ESCOLAS PÚBLICAS MINEIRAS EM CUMPRIMENTO ÀS LEIS FEDERAIS 10.639/2003 E 11.645/2008, QUE ALTERAM OS ARTIGOS 26A,79B DA LDB 9394/96, GARANTIR NOS CURRÍCULOS ESCOLARES CONTEÚDOS SOBRE A HISTÓRIA E AS CULTURAS AFRO-BRASILEIRAS, AFRICANAS E DIÁSPORA, IMPLEMENTAR AÇÕES EDUCATIVAS E AFIRMATIVAS, públicas e gratuitas ASSEGURANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE DIRETRIZES CURRICULARES E COLABORANDO COM EQUIDADE EDUCACIONAL COM VISTA À CONSOLIDAÇÃO DE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS ANTI-RACISTAS"

Proposta 30: Nova ação denominada "Formação de profissionais para o atendimento da educação em direitos humanos, diversidade e inclusão social."

Unidade responsável: SEE

Finalidade: Criação de programa de formação continuada, público e gratuito, de profissionais da educação básica para a educação em direitos humanos, diversidade e inclusão social.

Produto: Servidor capacitado

Público alvo: profissionais da educação básica pública do Estado de Minas Gerais

Proposta 286: Criar ação nova com vistas a para garantir a frequência escolar da população em situação de rua, como uniformes, materiais escolares, transporte escolar, alimentação, condições de higiene e cuidado, entre outros.

Proposta 287: Alterar finalidade da ação para incluir a situação de vulnerabilidade social como tema da não discriminação já previsto na ação.

Proposta 287: Alterar finalidade da ação para incluir a situação de vulnerabilidade social como tema da não discriminação já previsto na ação.

Sala de Reuniões, 14 de novembro de 2018.

Iniciativa Popular.

Justificação: Proposta 26: Qualificar as finalidades do programa e as estratégias previstas na perspectiva da universalização do acesso e permanência dos jovens e crianças de toda a comunidade de escolas da rede estadual, sem ônus, ou seja, preservando a gratuidade.

Os novos ODS acrescentados acreditamos que condizem com as finalidades do programa na perspectiva da inclusão e acesso aos direitos humanos e promover a igualdade de gênero e redução das desigualdades que integram a concepção da educação de qualidade.

Proposta 27: Qualificar as finalidades da ação na perspectiva da universalização da inclusão dos educandos hoje inseridos em Apae's, na perspectiva do cumprimento da meta 4 do PNE.

Proposta 28: Garantia do direito à educação pública e gratuita

Proposta 29: Garantia do direito à educação pública e gratuita

Proposta 30: Há um déficit na rede pública estadual de conhecimentos e habilidades para exercer a docência e atuar na solução de conflitos no chão da escola, na perspectiva do acesso e garantia dos direitos humanos, da diversidade e inclusão social.

É fundamental haver intenção entre os atores viventes na comunidade escolar sobre a temática da perspectiva da inovação no trato dos temas abordados.

Proposta 286: Proposta oriunda do Fórum Técnico Plano Estadual da População de Rua.

Proposta 287: Proposta oriunda do Fórum Técnico Plano Estadual da População de Rua.

Proposta 287: Proposta oriunda do Fórum Técnico Plano Estadual da População de Rua.

– À Comissão de Participação Popular.

PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 234/2018

Encaminha sugestão de alteração do Programa 211 – Escolas Sustentáveis –, da proposta de revisão do PPAG 2016-2019 para o exercício de 2019.

Proponentes: Gabrielle Thuanny de Castro Araújo, Pollyanna Iara Miranda Lima, Roberta Sant' André (Educanto), Diego Severino Rossi de Oliveira (Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos), Liliane Maria Barbosa da Silva Resende (Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos), Fabio Proença de Carvalho, Ana Flávia Mourão de Miranda (Instituto Equale), Alessandra Rodrigues Marx (Associação Mineira de Municípios), Alessandra Silva Graciano (Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves).

Proposta 31: Proposta 31: Alteração dos seguintes atributos do programa:

- OBJETIVO DO PROGRAMA: "GARANTIR O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO, POR MEIO DO PROVIMENTO ADEQUADO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA E OPERACIONAL (OBRAS, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E CUSTEIO DAS UNIDADES DE ENSINO), em acordo com o custo aluno qualidade inicial previsto no PNE. E DESENVOLVER AÇÕES DE PLANEJAMENTO DO ATENDIMENTO ESCOLAR."

- ÁREAS X OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

"ASSEGURAR ÀS ESCOLAS ESTADUAIS INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA ADEQUADAS AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E ÀS NECESSIDADES DE SUAS

COMUNIDADES ESCOLARES, COM PRIORIDADE PARA AS ESCOLAS QUE OFERECEM O ENSINO MÉDIO

- UNIVERSALIZAR O ATENDIMENTO ESCOLAR NAS ETAPAS E MODALIDADES prioritárias, conforme disposto no inciso VI do art. 10 da Lei Nº 9394/1996, COM ATENÇÃO ESPECIAL PARA A

POPULAÇÃO JOVEM."

Proposta 32: Alteração da finalidade da ação para: "SUPRIR AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS educandos E PROFISSIONAIS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DE EDUCAÇÃO

BÁSICA DE ACORDO COM TEMPO DE PERMANÊNCIA NA ESCOLA, A FIM DE GARANTIR O ACESSO À ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E ADEQUADA, ADQUIRIDA PREFERENCIALMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME DISPÕE A LEI FEDERAL 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009, E CONTRIBUIR PARA FORMAÇÃO DE BONS HÁBITOS ALIMENTARES, COOPERANDO PARA O ATENDIMENTO DA ESTRATÉGIA 7.17 DA META 7 DO PNE."

Proposta 33: Alteração da finalidade da ação para: "PROVER ENSINO MÉDIO público e gratuito DE FORMA A universalizar O ACESSO, MELHORAR A PROFICIÊNCIA DOS ALUNOS E AS TAXAS DE CONCLUSÃO, COM EFICIÊNCIA NO USO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS, EM CONFORMIDADE COM A META 7 DO PNE."

Proposta 34: Alteração da finalidade da ação para: "PROVER ENSINO FUNDAMENTAL público e gratuito DE FORMA A universalizar O ACESSO, MELHORAR A PROFICIÊNCIA DOS ALUNOS E AS TAXAS DE CONCLUSÃO, COM EFICIÊNCIA NO USO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS, EM CONFORMIDADE COM A META 7 DO PNE." e ampliação da meta financeira.

Proposta 35: Garantir através de um efetivo regime de colaboração com os municípios mineiros o transporte dos estudantes da educação básica da rede estadual residentes na zona rural, visando a promoção de acesso e permanência na escola em consonância com a estratégia 7.13 da meta 7 do PNE.

Objetivos estratégicos: levantamento do custo real do transporte escolar com base no georreferenciamento, per capita e Km percorridos.

Sala de Reuniões, 14 de novembro de 2018.

Iniciativa Popular.

Justificação: Proposta 31: Qualificar a finalidade do programa na perspectiva da provisão da infraestrutura mais qualificada e eficaz no atendimento da qualidade da educação pública do Estado, haja visto que o custo aluno qualidade inicial já se faz presente em legislação normativa e inserido no PNE aprovado recentemente.

Recente publicação de relatório do TCE-MG aponta para série de deficiências estruturais na rede pública estadual e da disponibilidade de recursos para reverter a precariedade das escolas com o recurso da Quese - estimada para 2019 em R\$ 550 milhões.

Proposta 32: Qualificar as finalidades da ação na perspectiva de garantir plenamente o Pnae do Estado, com a oferta de alimentação escolar de qualidade com cumprimento da legislação existente, haja visto que o programa foi internacionalmente reconhecido como eixo do combate à fome do país - haja visto o público alvo abrangendo profissionais e educandos em cada escola da rede pública estadual.

Proposta 33: Qualificar as finalidades da ação, na perspectiva da garantia da universalização, gratuita do ensino médio.

Proposta 34: Qualificar as finalidades da ação na perspectiva de seu alinhamento com as finalidades reformuladas pelo grupo ao programa, segundo material/justificativa anexa.

Proposta 35: Definição clara e transparente dos critérios de cálculo considerados para cada município, para que seja possível suplantarmos qualquer déficit de valor despendido pelos municípios com o transporte dos alunos da rede estadual.

– À Comissão de Participação Popular.

PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 235/2018

Encaminha sugestão de alteração do Programa 212 – Valorização e Formação dos Profissionais da Educação –, da proposta de revisão do PPAG 2016-2019 para o exercício de 2019.

Proponentes: Fabio Proença de Carvalho, Ana Flávia Mourão de Miranda (Instituto Equale), Gabrielle Thuanny de Castro Araújo, Pollyanna Iara Miranda Lima, Alessandra Rodrigues Marx (Associação Mineira de Municípios), Diego Severino Rossi de Oliveira (Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos), Roberta Sant' André (Educanto), Liliane Maria Barbosa da Silva Resende (Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos).

Proposta 36: Proposta 36: Alteração dos seguintes atributos do programa:

- OBJETIVO DO PROGRAMA: "PROMOVER A VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, POR MEIO DA AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE PROFISSIONAIS

COM VÍNCULOS EFETIVOS E, na perspectiva da extinção do NÚMERO DE PROFISSIONAIS COM VÍNCULOS PRECÁRIOS, garantia do pagamento do piso salarial profissional, em acordo com o art. 201-A da Constituição Estadual de 1989 e da Lei Estadual nº 21.710/2015, promovendo a REVITALIZAÇÃO DAS CARREIRAS DO GRUPO DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, extinção DO PASSIVO DE APOSENTADORIAS, GARANTINDO AO SERVIDOR O QUE LHE É DE DIREITO,

assegurar políticas DE PREVENÇÃO E PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR, garantir O APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO e condições de trabalho adequadas, oferta de formação CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, NOS DIFERENTES CAMPOS DE ATUAÇÃO, POR MEIO DE PROGRAMAS PRESENCIAIS, SEMIPRESENCIAIS E

À DISTÂNCIA, DE MANEIRA A PROMOVER O CONTÍNUO APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA PÚBLICO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS.

- OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

3-SAÚDE DE QUALIDADE

4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

5-IGUALDADE DE GÊNERO

8 - TRABALHO DECENTE E CRESCIMENTO ECONÔMICO

10- REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES

ÁREAS X OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

- EDUCAÇÃO

- AMPLIAR E QUALIFICAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL no ensino fundamental e ensino médio

- ASSEGURAR ÀS ESCOLAS ESTADUAIS INFRAESTRUTURA FÍSICA, de acordo com o custo aluno qualidade inicial, E TECNOLÓGICA ADEQUADAS AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E ÀS NECESSIDADES DE SUAS COMUNIDADES ESCOLARES, COM PRIORIDADE PARA AS ESCOLAS QUE OFERECEM O ENSINO MÉDIO

- GARANTIR QUE A ESCOLA SEJA UM ESPAÇO DE DIVERSIDADE E RESPEITO ÀS DIFERENÇAS, CONSIDERANDO AS COMUNIDADES TRADICIONAIS, DO CAMPO,

INDÍGENAS E QUILOMBOLAS e população em situação de itinerância

- PROMOVER A VALORIZAÇÃO E FORMAÇÃO PERMANENTE DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO

- REDUZIR AS DESIGUALDADES EDUCACIONAIS ENTRE REGIÕES, ESCOLAS, TURMAS E ESTUDANTES, ELEVANDO A TAXA DE ALFABETIZAÇÃO DA POPULAÇÃO COM

15 (QUINZE) ANOS OU MAIS E APERFEIÇOANDO A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

- UNIVERSALIZAR O ATENDIMENTO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA, COM QUALIDADE EM TODAS AS ETAPAS E MODALIDADES, COM ATENÇÃO ESPECIAL PARA A

POPULAÇÃO JOVEM

- Orçamento fiscal 2019: R\$ 10.073.218.818

Proposta 37: Alteração da finalidade da ação para "APOIAR AS ESCOLAS da rede pública estadual de ensino que ofertam EDUCAÇÃO INFANTIL, NO QUE SE REFERE A PAGAMENTO DE PESSOAL."

Proposta 38: Alteração da finalidade da ação para "APOIAR AS ESCOLAS da rede estadual de ensino que ofertam EDUCAÇÃO ESPECIAL, NO QUE SE REFERE A PAGAMENTO DE PESSOAL, COM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO no artigo 201-A da Constituição Estadual de 1989 e na

ESTADUAL Nº21.710 DE 30/6/2015, na perspectiva do cumprimento da meta 17 do PNE."

Proposta 39: Alteração da finalidade da ação para "APOIAR as unidades da rede estadual de ensino que atuam na A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, NO QUE SE REFERE A PAGAMENTO DE PESSOAL, COM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO no artigo 201-A da Constituição Estadual de 1989 e NA LEI ESTADUAL Nº21.710 DE 30/6/2015, na perspectiva do cumprimento da meta 17 do PNE".

Proposta 40: Alteração da finalidade da ação para "APOIAR as unidades da rede estadual de ensino que atuam na EDUCAÇÃO ESPECIAL, NO QUE SE REFERE A PAGAMENTO DE PESSOAL com cumprimento do disposto no artigo 201-a da Constituição Estadual de 1989 e na lei estadual nº21.710 de 30/6/2015, na perspectiva do cumprimento da meta 17 do pne".

Proposta 41: Alteração da finalidade da ação para "apoiar as unidades da rede estadual de ensino que atuam no ensino fundamental, no que se refere ao pagamento de pessoal, com cumprimento do disposto no artigo 201-a da constituição estadual de 1989 e na lei estadual nº21.710 de 30/6/2015, na perspectiva do cumprimento da meta 17 do pne".

Proposta 42: Alteração da finalidade da ação para "apoiar as unidades da rede estadual de ensino que atuam na educação de jovens e adultos, no que se refere ao pagamento de pessoal, com cumprimento do disposto no artigo 201-a da constituição estadual de 1989 e na lei estadual nº21.710 de 30/6/2015, na perspectiva do cumprimento da meta 17 do pne".

Proposta 43: Alteração da finalidade da ação para "apoiar as unidades da rede estadual de ensino que atuam no ensino médio, no que se refere ao pagamento de pessoal, com cumprimento do disposto no artigo 201-a da constituição estadual de 1989 e na lei estadual nº21.710 de 30/6/2015, na perspectiva do cumprimento da meta 17 do pne".

Proposta 44: Alteração da finalidade da ação para "apoiar as unidades da rede estadual de ensino que atuam na educação profissional, no que se refere ao pagamento de pessoal, com cumprimento do disposto no artigo 201-a da constituição estadual de 1989 e na lei estadual nº21.710 de 30/6/2015, na perspectiva do cumprimento da meta 17 do pne".

Proposta 45: Alteração da finalidade da ação para "apoiar as unidades da rede estadual de ensino que atuam na no ensino médio, no que se refere ao pagamento de pessoal, com cumprimento do disposto no artigo 201-a da constituição estadual de 1989 e na lei estadual nº21.710 de 30/6/2015, na perspectiva do cumprimento da meta 17 do pne".

Proposta 46: Alteração da finalidade da ação para "apoiar as unidades da rede estadual de ensino que atuam na no ensino médio, no que se refere ao pagamento de pessoal, com cumprimento do disposto no artigo 201-a da constituição estadual de 1989 e na lei estadual nº21.710 de 30/6/2015, na perspectiva do cumprimento da meta 17 do pne".

Proposta 47: Alterar os seguintes atributos da ação:

FINALIDADE: "ORIENTAR E CONSCIENTIZAR OS profissionais da educação DA REDE ESTADUAL DE ENSINO SOBRE as doenças relacionadas ao exercíciod a sua profissão;

MINIMIZAR SINAIS E SINTOMAS DE dessas doenças, PREVENIR A OCORRÊNCIA DESSAS DOENÇAS, APERFEIÇOAR AS HABILIDADES COMUNICATIVAS DOS PROFESSORES, ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO DA SAÚDE dos profissionais da educação E CONTRIBUIR PARA A SATISFAÇÃO PESSOAL E PROFISSIONAL DO PROFESSOR, eORIENTAR e promover ações junto aOS SERVIDORES SOBRE SEUS DIREITOS E PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS NOS CASOS DE ACIDENTES DE TRABALHO."

Meta financeira: AUMENTAR PARA R\$ 1.500.000,00 COM FONTE 36 E 21.

Proposta 48: Alterar os seguintes atributos da ação:

FINALIDADE: "extinguir O NÚMERO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EM VÍNCULO PRECÁRIO COM O ESTADO, AUMENTANDO O NÚMERO DE SERVIDORES

EFETIVOS, mediante nomeação dos candidatos aprovados e realização de novos concursos públicos PARA GARANTIR AOS PROFISSIONAIS SEUS DIREITOS E UMA CARREIRA ADEQUADA. CONSIDERAR AS ESPECIFICIDADES DO CAMPO,

INDÍGENAS E QUILOMBOLAS NO PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS NESSAS ESCOLAS. VALORIZAR OS SERVIDORES IMPLANTANDO O PISO

NACIONAL DO MAGISTÉRIO de acordo com o artigo 201-A da Constituição Estadual de 1989 a EQUIPARAÇÃO DO RENDIMENTO MÉDIO DESSES AO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS COM ESCOLARIDADE EQUIVALENTE, de acordo com as metas 17 e 18 do PNE."

Meta financeira: Aumentar em 43,05% com recursos de fonte 21 e 23.

Proposta 49: Alteração da finalidade da ação para "extinguir O NÚMERO DE PROCESSOS DE APOSENTADORIA PENDENTES DE ANÁLISE.

Alteração da meta financeira da ação: aumento de 122% com fonte 21.

Proposta 50: Alteração da finalidade da ação para "qualificar o servidor por meio de curso de educação básica., profissional, extensão, aperfeiçoamento, superior, mestrado e doutorado, públicos e gratuitos, que contribuam para a melhoria da qualidade e da eficiência dos serviços públicos prestados ao cidadão e elaborar plano estratégico de formação continuada dos professores da educação com participação deste segmento e demais atores envolvidos com base em diagnóstico referente às necessidades formativas e no plano estratégico nacional, em conformidade com o Decreto Federal nº 8.725, de 2016, que dispõe sobre a política nacional de formação dos profissionais da educação básica, na perspectiva das metas 15 e 16 do PNE.

Sala de Reuniões, 14 de novembro de 2018.

Iniciativa Popular.

Justificação: Proposta 36: Proposta 36:Qualificar as finalidades do programa na perspectiva da valorização dos profissionais da educação pública.

Proposta 37: Qualificar as finalidades da ação na perspectiva da abrangência do pagamento do piso salarial nacional, conforme previsto em legislação estadual e na Constituição Estadual.

Proposta 38: Qualificar as finalidades da ação na perspectiva da abrangência do pagamento do piso salarial nacional, conforme previsto em legislação estadual e na Constituição Estadual.

Proposta 39: Qualificar as finalidades da ação na perspectiva da abrangência do pagamento do piso salarial nacional, conforme previsto em legislação estadual e na Constituição Estadual.

Proposta 40: Qualificar as finalidades da ação na perspectiva da abrangência do pagamento do piso salarial nacional, conforme previsto em legislação estadual e na Constituição Estadual.

Proposta 41: Qualificar as finalidades da ação na perspectiva da abrangência do pagamento do piso salarial nacional, conforme previsto em legislação estadual e na Constituição Estadual.

Proposta 42: Qualificar as finalidades da ação na perspectiva da abrangência do pagamento do piso salarial nacional, conforme previsto em legislação estadual e na Constituição Estadual.

Proposta 43: Qualificar as finalidades da ação na perspectiva da abrangência do pagamento do piso salarial nacional, conforme previsto em legislação estadual e na Constituição Estadual.

Proposta 44: Qualificar as finalidades da ação na perspectiva da abrangência do pagamento do piso salarial nacional, conforme previsto em legislação estadual e na Constituição Estadual.

Proposta 45: Qualificar as finalidades da ação na perspectiva da abrangência do pagamento do piso salarial nacional, conforme previsto em legislação estadual e na Constituição Estadual.

Proposta 46: Qualificar as finalidades da ação na perspectiva da abrangência do pagamento do piso salarial nacional, conforme previsto em legislação estadual e na Constituição Estadual.

Proposta 47: Qualificar as finalidades da ação na perspectiva da abrangência não apenas daqueles atuantes no exercício da docência, mas a toda a comunidade escolar, na perspectiva da valorização de todos na perspectiva de ampliar o espectro das doenças tão graves como a vocal, tais como burnout, problemas cardíacos, neurológicos, etc.

Proposta 48: Qualificar as finalidades da ação na perspectiva de atingir diretrizes de qualidade na oferta de educação pública que limita, desde a aprovação do PNE em 2014 à 10% o máximo de profissionais com vínculo precário nas redes de educação básica.

Proposta 49: Qualificar a finalidade da ação na perspectiva da extinção do passivo de aposentadorias que acomete a rede pública estadual, gerando situações de afastamento para aposentadoria que onera os cofres do Estado duplamente, seja do ponto de vista do resultado do exercício do ano, seja do ponto de vista da necessidade precária de reposição do servidor em aposentadoria.

Proposta 50: Qualificar as finalidades da ação na perspectiva de mobilizar parcerias com IFES, UF's públicas para o provimento dos projetos de formação, como também com estrutura das escolas públicas disponíveis como a da Saúde, Magistra, do legislativo, do TEC-MG, dentre outras, promovendo significativa redução de recursos e favorecendo a articulação e interdisciplinariedade das ações entre órgãos e entidades públicas provedoras de formação, metodologia, dentre outros, em todos os entes da federação.

– À Comissão de Participação Popular.

PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 236/2018

Encaminha sugestão de alteração do Programa 140 – Fomento e Incentivo à Cultura –, da proposta de revisão do PPAG 2016-2019 para o exercício de 2019.

Proponentes: Maria Magdalena Rodrigues da Silva (Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões do Estado de Minas Gerais), Marco Aurélio Faria Coelho (Associação Emcantar de Arte, Educação, Cultura e Meio Ambiente), Sula Kyriacos Mavrudis (Rede de Apoio ao Circo), Lara Gontijo de Castro Souza (Federação Nacional de Educação e Integração dos

Surdos), Rodolfo Ataíde da Silva, Cesária Alice Macedo, Gilmar de Souza Oliveira (Associação Mineira das Escolas Família Agrícola), Bruno Tripoloni Balista, Eliane Garcia Rezende (Universidade Federal de Alfenas), Aryanne Ribeiro (Gesto Produtora), Tayane Bragança de Almeida (Universidade Federal de Minas Gerais), Thayse de Castro (Associação Circuito Turístico Lago de Furnas), Kaíte dos Reis (Associação Pró Cultura), Danilo Luiz Duarte (Associação Pró Cultura), Marcos Túlio Damascena (Instituto Cultural Aníbal Machado - Borrachaloteca de Sabará), Rogério Gomes dos Santos (Cóccix Companhia Teatral), Mariana Ramos Botelho (Associação Histórico Cultural Mucury), Paulo Henrique de Souza (Coletivo Teatral In Minas), Francislei Henrique dos Santos (Central Unica das Favelas Minas), Francisco Pereira Damasceno (Instituto Sociocultural do Jequitinhonha), Vilmar Oliveira de Jesus (Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais), Maria Aparecida de Souza Costa (Instituto Artes, Cultura e Serviços), João Roberto de Souza Silva (Instituto Sociocultural do Jequitinhonha), Rozana Soares dos Santos (Instituto Cultural Valemals), Bruno Dias Bento (Associação Histórico Cultural Mucury), Nilson Flavio Vieira Costa (Associação dos Grupos Teatrais do Vale do Jequitinhonha), Adilson Borges dos Santos (Prefeitura Municipal de Bocaiúva), Jose Augusto Francisco Pereira (Federação das Entidades Culturais e Artísticas do Vale do Jequitinhonha), Alessandro Rodrigues dos Santos (Prefeitura Municipal de Carlos Chagas), Cibelle Almeida Viana (Câmara Municipal de Carlos Chagas), Forlan Souza Freitas (Instituto Válido Mucuri), Gustavo Ferreira Silva (Prefeitura Municipal de Bertópolis), Inês Sousa Pereira (Prefeitura Municipal de Bertópolis), Angela Fonseca Pego, Sammer Iêgo Lemos, Frederico Silva Santos, Alessandra Rodrigues Marx (Associação Mineira de Municípios), Alessandro da Silva (Programa Fica Vivo Vila Pinho), Gustavo Roberto Rocha Silva.

Proposta 51: Proposta 51: Emenda orçamentária no valor de R\$200.000,00 para realização do DANCIRTHE "Teatro que anda"

Proposta 106: Alteração da meta financeira para realização do projeto "Periferias em Rede".

2019 - R\$ 200.000,00

2020 - R\$ 300.000,00

2021 - R\$ 400.000,00

Proposta 107: Delimitar a finalidade da ação passando a deixar claro as áreas para as quais devem ser direcionadas as capacitações que serão realizadas, sendo elas:

- Auxílio na gestão das carreiras dos artistas

- Formação de artistas para que tenham a capacidade de submeter projetos e propostas bem estruturados e robustos aos editais públicos publicados.

Para isso, sugere-se o aumento da meta financeira para a concretização das capacitações previstas na ação.

- 2019: R\$30.000,00

- 2020: R\$ 32.000,00

- 2021: R\$ 34.000,00

- 2022: R\$ 36.000,00

Proposta 111: Acréscimo da meta financeira da ação em R\$ 200.000,00 para realização do "Dia das Favelas".

Proposta 112: Acréscimo da meta financeira da ação em R\$ 220.000,00 para realização da 3ª Mostra Puxadinho

Proposta 114: Acréscimo da meta financeira da ação em R\$ 200.000,00 para realização da 3ª Mostra de Cinema de Fama.

Proposta 116: - Manutenção do edital público por parte da Secretaria de Cultura do Edital Exibe Minas

- Manutenção do valor dos anos já realizados

- Criação de comissão de seleção, com atuação remunerada, de composição paritária com presença da sociedade civil

Proposta 117: Acrescentar uma meta física (multiterritorial) e recursos financeiros da ordem de R\$ 545.398,57 para a realização do projeto "Ars Nova - Coral da UFMG na Estrada.

Proposta 120: Acréscimo da meta financeira da ação em R\$ 300.000,00 para realização da Mostra Teatro In Minas.

Proposta 121: Acréscimo da meta financeira da ação em R\$1.000.000,00 para ampliação dos recursos disponíveis para ao edital Circula Minas.

Proposta 123: Acréscimo da meta financeira da ação em R\$ 250.000,00 para realização do Festival Multicultural Sul de Minas, em Poços de Caldas.

Proposta 125: Acréscimo da meta financeira da ação em R\$ 232.000,00 para realização do projeto "Feira da Cultura popular do Sul de Minas".

Proposta 127: Acréscimo de uma unidade de meta física na região Sudoeste e acréscimo de R\$ 150.000,00 na meta financeira da ação para realização do 2º Festival da Canção de Monte Santo de Minas.

Proposta 130: Acréscimo de uma unidade de meta física na região Metropolitana e acréscimo de R\$ 380.000,00 na meta financeira da ação para realização do Encontro Mineiro de Cultura da Infância.

Proposta 132: Acréscimo de uma unidade de meta física na região Sudoeste e acréscimo de R\$ 200.000,00 na meta financeira da ação para realização do do Festival Regional de Arte, Cultura e Gastronomia - Montanhas Cafeiras.

Proposta 133: Acréscimo de uma unidade de meta física na região Multiterritorial e acréscimo de R\$ 100.000,00 na meta financeira (nos anos 2019, 2020, 2021 e 2022) da ação para realização do Festival de Música Jovens Talentos do Vale do Jequitinhonha e Mucuri.

Proposta 134: Apoio financeiro ao projeto 'A música educa a alma'.

Público-alvo: Estudante

Território: Alto Jequitinhonha

Meta física: 180

Meta financeira: R\$ 100.000,00

Proposta 135: Acréscimo de uma unidade de meta física na região Médio e Baixo Jequitinhonha e acréscimo de R\$ 100.000,00 na meta financeira da ação para realização do 8º Festival Nacional de Teatro de Araçuaí

Proposta 136: Acréscimo de R\$ 100.000,00 na meta financeira da ação para realização do 12º Festival de Teatro do Vale do Jequitinhonha (Festese)

Proposta 138: Acréscimo de uma unidade de meta física na região Jequitinhonha e Norte de Minas e acréscimo de R\$ 99.000,00 na meta financeira da ação para realização da Feira de Artesanato de Araçuaí.

Proposta 145: Acréscimo de uma unidade de meta física na região Jequitinhonha e Norte de Minas e acréscimo de R\$ 99.000,00 na meta financeira da ação para realização da Feira de Artesanato de Salinas.

Proposta 147: Acréscimo de uma unidade de meta física na região Jequitinhonha e Norte de Minas e acréscimo de R\$ 99.000,00 na meta financeira da ação para realização da Feira de Artesanato de Almenara.

Proposta 148: Apoio financeiro á feira de artesanato - UFMG.

Público alvo: artesãos

Território Multiterritorial

Meta física: 100

Meta financeira: R\$ 100.000,00

Proposta 151: Alocar recursos no valor de R\$ 100.000,00 para a realização do 15º Fequase - Festival de Quadrilhas do Jequitinhonha

Proposta 152: Alocar recursos no valor de R\$ 300.000,00, sendo o evento no território multiterritorial para a realização do 36º Festival - Festival da Cultura Popular do Vale do Jequitinhonha.

Proposta 155: Apoio financeiro ao evento 33º Salão Nacional de poesia - Psiu Poético, em Montes Claros

Público alvo: estudantes, professores, poetas, cidadãos em geral, leitores.

Território: Norte

Meta física: 1

Meta financeira: R\$ 100.000,00

Proposta 156: Acrescentar uma unidade da meta física no território Mucuri e R\$ 350.000,00 na meta financeira para realização do Mucuriarte.

Proposta 157: Realização de três feiras em cidades do Vale do Mucuri cuja tradição se destaque na produção de artesanato e em produtos gastronômicos. A sugestão é que se inicie com sede nas cidades de Águas Formosas, Carlos Chagas e Teófilo Otoni, com participação de todas as cidades do Vale do Mucuri, no ano de 2019.

Proposta 158: Apoio financeiro para realização da Festa do Milho em Bocaiúva e Olhos D'água. Acréscimo de 2 metas físicas no território Norte e de R\$ 190.000,00 na meta financeira.

Proposta 160: Mapear através de um esforço coletivo, em todas as cidades do vale do Mucuri os dados sobre artesãos e os trabalhos por eles realizados.

Realizar palestras motivacionais com a finalidade de organização dos grupos locais e regionais.

Seria feito um seminário com vários municípios do vale do Mucuri para que possa realizar avaliação e condensação dos dados apurados. Como resultado será editado um catálogo com esse conjunto de informações.

Inserir o território Vale do Mucuri na ação e acrescentar 1 meta física e R\$90.000,00 na meta financeira.

Proposta 161: Incluir na ação o valor de R\$ 100.000,00 para o circuito cultural "Entre Cantos na Beira do Fanado". A primeira edição será realizada no município de Minas Novas, em seguida nos municípios de Capelinha, Angelândia e Turmalina.

Proposta 162: Apoio financeiro a blocos caricatos.

Público alvo: blocos caricatos de Bocaiúva, Grão Mongol, Jequitinhonha, Berilo, Minas Novas e Araçuaí.

Territórios: 1 Norte de Minas - Meta física 6 - Meta financeira: 60.000,00

2 Médio/Baixo Jequitinhonha - Meta física 4 - Meta financeira: 40.000,00

3 Alto Jequitinhonha - Meta física 2 - Meta financeira: 20.000,00

Proposta 163: Acrescentar uma unidade na meta física e R\$ 350.000,00 na meta financeira para manutenção do circuito das culturas quilombolas do Mucuri.

Proposta 164: Acrescentar R\$ 100.000,00 na meta financeira da ação para realização do Circuito de exposições e oficinas nos vales do Jequitinhonha e Mucuri.

Sala de Reuniões, 14 de novembro de 2018.

Iniciativa Popular.

Justificação: Proposta 51: Proposta 51: Aquisição de lona e equipamentos para estruturar o Dancirthe - "um teatro que anda" para realização de ações regionalizadas de capacitação e profissionalização de artistas e técnicos, apresentações de teatro, dança, circo, cinema, exposições e instalações.

Proposta 106: O projeto "Periferias em Rede" busca a formação de artistas e setores culturais das 34 cidades da RMBH. O projeto visa também o desenvolvimento de grupos e agentes culturais por meio de trocas de produtos e serviços através de uma plataforma on line.

Proposta 107: A finalidade da ação encontra-se genérica. Para a capacitação de pessoas físicas e jurídicas atuantes na produção cultural e economia criativa, várias modalidades e requisitos precisam ser delimitados. É necessário que as capacitações fornecidas estejam alinhadas com as áreas demandadas pela população. Para tanto, é necessário a gestão de carreiras artísticas e a capacidade de submeter propostas e projetos bem estruturados aos editais públicos em voga.

Proposta 111: O dia das favelas é uma realização da CUFA - Central única das Favelas - que, em 2005, apresentou a demanda pelo reconhecimento das comunidades e periferias por parte dos governos de cada Estado. Através da Lei 20.808, de 26/7/2013, Minas Gerais oficializou o dia 4 de novembro como o Dia Estadual da Favela.

A comemoração tem o objetivo de dar visibilidade ao potencial produtivo e criativo desta parcela da população. Para tanto, são realizadas ações de arte e cultura articulando diversos agentes culturais em uma programação que privilegie a produção oriunda das favelas e periferias, difundindo a criação e produção desstes territórios. Serão realizados shows, apresentações, debates, entre outras criações exclusivas das favelas.

Proposta 112: A Mostra Puxadinho é uma mostra multicultural realizada em Venda Nova, BH. As atividades ocorrem por meio de ocupações artísticas itinerantes. Defendemos essa mostra pelos impactos positivos já identificados nos bairros da região. Para a Mostra Puxadinho 2018, desejamos ampliar o raio de ação nos bairros de Venda Nova, impactando as 5 microrregiões, totalizando 20 bairros.

Proposta 114: Realizar a 3ª Mostra de Cinema de Fama/MG, cidade banhada pelo Lago de Furnas. A Mostra é uma competição de filmes nacionais em curta metragem e tem como objetivo a formação de público, a capacitação de profissionais do setor por meio de debates, rodas de conversa e trocas de experiência entre artistas, produtores, realizadores e cinéfilos. Toda a programação é gratuita, fomentando o audiovisual em Minas Gerais.

Proposta 116: O Edital Exibe Minas é um programa criado em 2016 que visa fomentar, apoiar, estimular, internacionalizar e difundir projetos culturais visando fortalecer a cadeia produtiva do audiovisual.

Vale ressaltar que o Exibe Minas já se tornou um importante mecanismo de apoio a mostras, festivais e cineclubes, sendo na maioria dis casos a única opção financeira para que eventos sejam realizados.

Proposta 117: O Ars-Nova Corald a UFMG comemora 60 anos de existência em 2019 e busca realizar o projeto "Ars-Nova Coral da UFMG na Estrada". O Coro é um setor vinculado à Escola de Música da UFMG e suas atividades tem caráter de extensão universitária.

Nesso projeto, serão realizados concertos e palestras em 9 cidaes de 7 territórios de desenvolvimento, a saber: Belo Horizonte, Diamantina, Juiz de Fora, São João Del Rei, Varginha, Montes Claros, Ouro Preto, Viçosa e Itajubá, além da participação em um festival internacional.

Proposta 120: No cenário cultural de Minas Gerais, é latente o intercâmbio, integração e formação, além do fomento, dos grupos teatrais do Estado. A Mostra Teatro In Minas alcança coletivos teatrais em todos os territórios de desenvolvimento e na sua primeira edição foram 32 grupos de cidades diferentes. Apresentando o forte intento de descentralizar as ações abrangendo ainda mais o interior do Estado, fomentando e formando grupos.

Proposta 121: Ampliar os recursos do edital Circula Minas. Assim, pretende-se fortalecer e difundir as atividades artísticas dos produtores e artistas do Estad, promovendo e valorizando a produção cultural mineira, incentivando a circulação, bem como a distribuição de produtos culturais.

Proposta 123: O evento contribuirá para fomentar a organização da economia criativa cultural de Minas Gerais. O objetivo é realizar o evento, chamando para poços de caldas os mineiros para apresentarem seus talentos culturais. O evento terá shows, oficinas, e tensas da gastronomia mineira e do atesanato do Sul de Minas.

Será realizado no campus da Unifal-MG e será preparatório para atender ao grande evento "Congresso Brasileiro de Extensão Universitária", que contará mais de 10 mil participantes em Poços de Caldas.

Proposta 125: O projeto "Feira da Cultura Popular do Sul de Minas" consiste na realização de uma feira/festival de cultura popular no município de Alfenas, em novembro/2019.

Evento realizado em parceria com a Associação do Circuito Turístico Lago de Furnas e a Universidade Federal de Alfenas.

Proposta 127: A realização do festival se justifica por potencializar o hábito de ouvir canções inéditas nas apresentação locais e que tenham conteúdo válido para a evolução humana.

Proposta 130: O Encontro Mineiro de Cultura da Infância é um desdobramento dos Festivais de Peões que a conteceram entre 2001 e 2013, em parceria com as Secretarias de Cultura e Educação e Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

É necessário para consolidar um campo de construção coletiva em que a Cultura da Infância se reafirme como eixo aglutinador e inspiração para a formalização de práticas e para estabelecer um instante entre as urgências para a cultura do brincar, sendo o brincar a linguagem original da infância.

Proposta 132: Regionalização da Cultura, Arte e Gastronomia através da rota cultural que irá percorrer 12 cidades do circuito, durante 12 meses no ano, para abarcar as apresentações de artistas locais e regionais e a rota da gastronomia que valoriza a identidade, os saberes e os fazeres da gastonomia mineira. O estival já acontece há anos e tem despertado grande interesse na região, assim valorizando seus costumes.

Proposta 133: Oportunizar a jovens talentos, destacadamente estudantes do ensino médio, técnico e superior, o fomento à produção cultural regional e sobretudo a formação de potenciais artistas para a apticipação nso demais festivais dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri e de outras regiões de Minas e do Brasil.

Proposta 134: O projeto visa a formação de grupos de canto coral nos municípios de Capelinha, Veredinha, Minas Novas, Turmalina, Itamarandiba e Angelândia, no Vale do Jequitinhonha.

Proposta 135: Após sete edições, o evento se tornou socialmente divulgado e conhecido. A participação de estudantes e da comunidade como um todo é sempre garantida durante todos os dias do evento. Por isso, justificamos o apoio do Estado à realização do festival.

Proposta 136: Produção do festival de teatro como incentivo às produções de teatro e circo, pesquisa de linguagem, circulação de espetáculos e formação de público e acesso e conhecimento às produções de qualidade.

Proposta 138: O Vale do Jequitinhonha possui 58 associações de artesãos com cerca de 2 mil associados que beneficiam diretamente 5 mil famílias que sobrevivem do artesanato em comunidades rurais e urbanas nos territórios do vale. A realização das feiras em cidades polo da região é uma forma de garantir o escoamento da produção, promover a venda direta ao consumidor e distirbuir renda, permitindo a permanência desses artesãos em suas cidade.

Proposta 145: O Vale do Jequitinhonha possui 58 associações de artesãos com cerca de 2 mil associados que beneficiam diretamente 5 mil famílias que sobrevivem do artesanato em comunidades rurais e urbanas nos territórios do vale. A realização das

feiras em cidades polo da região é uma forma de garantir o escoamento da produção, promover a venda direta ao consumidor e distribuir renda, permitindo a permanência desses artesãos em suas cidade.

Proposta 147: O Vale do Jequitinhonha possui 58 associações de artesãos com cerca de 2 mil associados que beneficiam diretamente 5 mil famílias que sobrevivem do artesanato em comunidades rurais e urbanas nos territórios do vale. A realização das feiras em cidades polo da região é uma forma de garantir o escoamento da produção, promover a venda direta ao consumidor e distribuir renda, permitindo a permanência desses artesãos em suas cidade.

Proposta 148: Há 20 anos acontece na UFMG a Feira de Artesanto do Vale do Jequitinhonha cujo objetivo é fortalecer as associações dos artesãos e sua cultura, troca de aprendizagem, comercialização e geração de renda.

Proposta 151: A Fequase - Festival de Quadrilhas do Jequitinhonha foi criado no ano de 2003, como festival municipal buscando a integração entre os bairros do município de Jequitinhonha. Depois de algumas edições o mesmo tornou-se regional, abrangendo as cidades do baixo jequitinhonha e em 2016 o Fequase, a pedido de várias quadrilhas do Estado, tornou-se estadual e com o crescimento do evento a estrutura do mesmo vem aumenando a cada ano.

Proposta 152: Idealizado no final da década de 70 e realizada a partir da década de 80 o evento foi criado para defender a cultura popular do Vale do Jequitinhonha. Realizado pela Fecaje - Federação das Entidades Culturais e Artísticas do Vale do Jequitinhonha, o evento está na sua 36ª edição. A manutenção do evento é a garantia da produção cultural de todo o Vale, como mola propulsora da economia da cultura.

Proposta 155: O Salão da Poesia Psu Poético se realiza na cidade de Montes Claros há 32 anos, de forma ininterrupta, na primeira quinzena de outubro. Este evento de salão aberto de produções poéticas se apresenta nas ruas, praças, mercados, etc. Tem atividades de lançamento de livros, exposição, varal de poesias e já receberam inúmeros poetas de renome nacional como Ferreira Goulart, Arnaldo Antunes, Murilo Antunes, etc.

Proposta 156: O Mucuriarte é o resultado do espaço coletivo de agentes, produtores, entidades culturais e artistas da região com o objetivo de cumprir importante missão de atuar na protagonização e valorização das culturas e identidade de Mucuri.

Proposta 157: 1. Disseminar técnicas e ingredientes que fazem parte dos saberes tradicionais;

2. Oportunizar trocas de saberes

3. Promover a geração de trabalho e renda nesas região tão carente de oportunidades

4. Valorizar o produtos da cultura quilombola dos grupos existentes e dos indígenas Maxacali

5. Participar os 33 municípios do Vale do Mucuri através de seus artesãos e mestres.

Proposta 158: A festa do milho faz parte dos grandes eventos do nosso calendário de festividades e, por meio desta, vimos fortalecer a ideia de potencializar e estimular a criação e qualificação dos produtos turísticos que mostrem as nossas características e identidade cultural, ampliando o mercado de trabalho e do consumo turísticos, num evento de alto nível.

Proposta 160: Existe uma grande necessidade de se capacitar, após a identificação dos grupos e artesãos, mestres de ofícios e de técnicas.

A economia criativa no Vale do Mucuri possui um nível precário de organização e de identificação de seus envolvidos.

Ao tempo que existem muitos produtores que fazem artesanato e produtos típicos da culinária Mucuriense estes não estão catalogados e as demandas de mercado não chegam até eles. Assim, deixam de comercializar.

Trabalhar com os que estão na ponta da cadeia produtiva fortalece os vínculos.

Proposta 161: A cultura vem a anos sofrendo com o descaso, esquecimento e falta de políticas públicas. No vale do Jequitinhonha os rios estão ligados à geração de emprego, renda, cultura e lazer. O Rio Fanado vêm há anos passando por sérios

problemas coma seca e a poluição. Preocupados com essa situação a sociedade civil dos 4 municípios afluentes do rio se juntaram para tentar reverter esse quadro. E nada melhor como cultura e arte para ajudarmos a sensibilizar para as questões ambientais.

A proposta é ser um festival itinerante com oficinas, debates, mostras, espetáculos artísticos, shows musicais, etc.

Proposta 162: Esta proposta tem o objetivo de resgatar o carnaval popular das cidades do interior no Norte de Minas e Vale Jequitinhonha em cidades como Bocaiúva, Grão Mongol, Jequitinhonha, Berilo e Minas Novas, organizando por Blocos Caritos de organização popular. Estes Blocos Caricatos contam com poucos recursos financeiros para custear fantasias, instrumentos musicais e outras despesas.

Proposta 163: O circuito articula 14 comunidades quilombolas presentes em 8 municípios do território, por meio de ações de capacitação em gestão de associações, gestão e produção cultura, artes e ofícios dos povos tradicionais. Promove ainda, debates e rodas de conversa a partir de demandas das comunidades. Esta proposta pretende apoiar a criação de uma cooperativa quilombola para a viabilidade econômica das comunidades.

Proposta 164: A presente proposta visa, através da circulação de artistas e artesãos a realização de exposições e oficinas com o intuito de formação de público e atividades de arte-educação, evidenciando a importância da arte e dos artistas locais em diferentes localidades.

– À Comissão de Participação Popular.

PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 237/2018

Encaminha sugestão de alteração do Programa 130 – Promoção e Difusão Cultural –, da proposta de revisão do PPAG 2016-2019 para o exercício de 2019.

Proponentes: Cesária Alice Macedo, Rodolfo Ataíde da Silva, Gilmar de Souza Oliveira (Associação Mineira das Escolas Família Agrícola), Bruno Tripoloni Balista, Eliane Garcia Rezende (Universidade Federal de Alfenas), Aryanne Ribeiro (Gesto Produtora), Antônio Lincoln Campos de Andrade (Universidade Federal de Minas Gerais), Tayane Bragança de Almeida (Universidade Federal de Minas Gerais), Thayse de Castro (Associação Circuito Turístico Lago de Furnas), Kaíte dos Reis (Associação Pró Cultura), Danilo Luiz Duarte (Associação Pró Cultura), Marcos Túlio Damascena (Instituto Cultural Aníbal Machado - Borrachaloteca de Sabará), Mariana Ramos Botelho (Associação Histórico Cultural Mucury), Paulo Henrique de Souza (Coletivo Teatral In Minas), Daniel Santos da Cruz (Comitê de Representação do Fórum Técnico Plano Estadual da Política para a População em Situação de Rua).

Proposta 52: Criação de ação nova para possibilitar a realização de um encontro estadual de cultura popular juvenil junto às Escolas Família Agrícola de Minas Gerais.

Unidade responsável: Secretaria de Cultura

Finalidade: Refletir e promover trocas de conhecimento e discussões sobre arte, cultura e patrimônio.

Público alvo: juventude rural e educadores populares

Território: Estadual

Meta financeira: R\$70.000,00

Proposta 53: Apoio financeiro, na ordem de R\$250.000,00 para a realização da Festa Literária de Sabará a ser realizado pelo Instituto cultural Aníbal Machado/Borrachaloteca.

Proposta 288: Alterar a finalidade da ação para incluir pessoas em situação de rua como seu público-alvo.

Sala de Reuniões, 14 de novembro de 2018.

Iniciativa Popular.

Justificação: Proposta 52: As lideranças socioculturais, políticas e educativas e, em especial, as juventudes estuantes das 22 Escolas Família Agrícola, oriundas de cerca de 215 municípios do interior de Minas Gerais, dificuldade de acesso às políticas públicas de apoio à cultura popular. Neste sentido, estamos propondo a realização o I Encontro Estadual com juventudes, educadores, lideranças políticas e socioculturais das bases de origem de cada EFA para dialogar, trocar experiências socio-culturais vivenciadas nas bases, além de aprofundar as origens e identidades dos grupos tradicionais e as políticas e programas de apoio público à cultura popular.

Proposta 53: O Instituto Cultural Aníbal Machado/Borrachaloteca solicita a inserção do projeto V FLIS - Festa Literária de Sabará, a ser realizada em junho/2019. A festa literária é a única do país que organiza, promove e executa um evento literário.

A FLIS faz atendimento ao público em geral, além de estudantes da rede pública de ensino. Em cinco dias de evento, a cidade respira literatura: palestras, encontro com escritores, lançamento de livro, narração de histórias, exposições, shows, entre outros.

É uma oportunidade de fomentar o livro, a leitura, a literatura e a biblioteca.

Proposta 288: Proposta oriunda do Fórum Técnico Plano Estadual da População de Rua.

– À Comissão de Participação Popular.

PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 238/2018

Encaminha sugestão de alteração do Programa 138 – Modernização e Preservação da Infraestrutura Cultural –, da proposta de revisão do PPAG 2016-2019 para o exercício de 2019.

Proponentes: Marco Aurélio Faria Coelho (Associação Emcantar de Arte, Educação, Cultura e Meio Ambiente), Maria Magdalena Rodrigues da Silva (Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões do Estado de Minas Gerais), Lara Gontijo de Castro Souza (Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos), Jose Augusto Francisco Pereira (Federação das Entidades Culturais e Artísticas do Vale do Jequitinhonha), Sula Kyriacos Mavrudis (Rede de Apoio ao Circo), Jefferson Bispo Pereira (Associação Mineira das Escolas Família Agrícola).

Proposta 54: Alteração dos seguintes atributos da ação com a finalidade de implantar um centro cultural em Araguari-MG:

meta física: 8

meta financeira: acréscimo de R\$300.00

Incluir território norte

Acréscimo da meta financeira em R\$300.000,00

Proposta 55: Acréscimo de R\$ 200.000,00 na meta financeira para a construção da Casa dos Artistas de Minas Gerais.

Proposta 56: Acréscimo de R\$ 200.000,00 na meta financeira para a construção do Centro de Referência do Circo.

Proposta 57: Dotar as ações culturais realizadas no Estado de acessibilidade, garantindo a inclusão das pessoas com deficiência.

Proposta 61: Alocação de recursos no valor de R\$300.000,00 para reforma e manutenção da estação ferroviária Minas-Bahia da cidade de Araçuaí-MG.

Proposta 63: Construção do primeiro museu de Minas Gerais de carros e objetos de época, sob a responsabilidade do ICACE - Instituto Cultural de Artigos e Carros de Época.

Conteúdo do acervo: 40 veículos e 9.000 itens.

Acréscimo de meta financeira na ação: 250.000,00

Sala de Reuniões, 14 de novembro de 2018.

Iniciativa Popular.

Justificação: Proposta 54: Ausência de equipamento cultural com infraestrutura adequada (teatro, salas de formação, galeria de arte) e ações estruturadas e continuadas para atendimento das demandas de produção artística de artistas e grupos culturais do município de Araguari-MG, bem como promover o acesso aos bens culturais para a população do município e região.

O valor pleiteado visa a complementação de recursos para a etapa de construção do teatro (com capacidade para 302 lugares, além 4 salas de formação com capacidade para 30 pessoas, estúdio fonográfico e galeria de arte), uma vez que já foram realizadas parcerias para a elaboração dos projetos arquitetônicos e complementares, cessão de terreno pela prefeitura municipal de Araguari, patrocínios locais e emenda parlamentar federal.

Proposta 55: Implantar, reformar, modernizar, preservar e manter uma Casa dos Artistas de Minas Gerais que deverá receber artistas e técnicos profissionais de todo Estado, oferecendo hospedagem, alimentação, cursos de gestão de projetos e carreira, estúdio de TV, galeria de arte, centro de referência das Artes em MG.

Proposta 56: Estruturação e melhorias no local destinado à implantação do Centro de Referência do Circo - Cidade do Circo, que está sendo realizada na área adjacente à antiga estação de trem da Gameleira, em Belo Horizonte.

Proposta 57: Dotar o Estado de Minas Gerais de uma moderna e inovadora rede integrada de produção e disseminação cultural, ampliando e promovendo a inclusão e acessibilidade, estimulando a utilização das unidades finalísticas do Estado de Cultura. Modernizar a gestão e dar sustentabilidade aos espaços ampliando quantitativamente e qualitativamente o acesso aos cidadãos, incluindo pessoas com deficiência em suas necessidades específicas. Dando uma ênfase nas coisas mais precárias como a falta de profissional guia-intérprete para surdos-cegos, profissional tradutor/intérprete de LIBRAS para os surdos e profissional Brailista para os cegos, visando assim, maior autonomia e lazer para esse público alvo.

Nas ações de cultura no Estado de Minas Gerais quase não se tem acessibilidade e adaptação para as pessoas com deficiência. A Cultura precisa ter!

As pessoas com deficiência têm o direito de acessar a cultura igual as demais pessoas. Os deficientes desejam autonomia, não querem depender de outros ou da família.

Proposta 61: A estação é a atual sede da FECAJE - Federação das Entidades de Culturais e Artísticas do Vale do Jequitinhonha. Foi cedida à entidade através de um termo de comodato feito entre o Centro Cultural Nagô e a Fecaje.

O prédio é tombado pelo patrimônio municipal e está precisando de intervenção urgente em função de deterioração pelo tempo, sendo que a entidade que utiliza o prédio não tem fins lucrativos, por isso não possui recursos para fazer as reformas necessárias.

Proposta 63: Deixar um legado às gerações atuais e futuras sobre o esforço que gerações anteriores tiveram para que hoje possamos usufruir do que já foi criado com mais conforto. O projeto envolve escolas públicas e privadas, colecionadores, turistas e todos os apreciadores do passado de todas as classes sociais.

Abrange exposição permanente e temporária de diversos segmentos. Detalha a evolução: de automóveis a partir de 20 anos, criando um cenário com peças de época como geladeiras, fogões, radiolas, televisões, brinquedos, telefones, móveis, etc. As visitas serão monitoradas com guias treinados.

Os itens expostos terão placas decrevendo sua importância e história.

Local: terreno de 10.000 metros quadrados localizado no Alphaville de Nova Lima. O projeto arquitetônico está aprovado pela prefeitura.

– À Comissão de Participação Popular.

PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 239/2018

Encaminha sugestão de alteração do Programa 135 – Democratização do Acesso à Cultura –, da proposta de revisão do PPAG 2016-2019 para o exercício de 2019.

Proponentes: Bruno Tripoloni Balista, Eliane Garcia Rezende (Universidade Federal de Alfenas), Aryanne Ribeiro (Gesto Produtora), Thayse de Castro (Associação Circuito Turístico Lago de Furnas), Kaíte dos Reis (Associação Pró Cultura), Danilo Luiz Duarte (Associação Pró Cultura), Tayane Bragança de Almeida (Universidade Federal de Minas Gerais), Marcos Túlio Damascena (Instituto Cultural Anibal Machado - Borrachaloteca de Sabará), Antônio Lincoln Campos de Andrade (Universidade Federal de Minas Gerais), Belisário Gomes Pena (Federação Brasileira de Comunidades Terapêuticas), Mariana Ramos Botelho (Associação Histórico Cultural Mucury), Cláudio Henrique dos Santos, Paulo Henrique de Souza (Coletivo Teatral In Minas), Maria Magdalena Rodrigues da Silva (Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões do Estado de Minas Gerais), Marco Aurélio Faria Coelho (Associação Emcantar de Arte, Educação, Cultura e Meio Ambiente), Sula Kyriacos Mavrudis (Rede de Apoio ao Circo), Lara Gontijo de Castro Souza (Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos), Rodolfo Ataíde da Silva, Cesária Alice Macedo, Gilmar de Souza Oliveira (Associação Mineira das Escolas Família Agrícola).

Proposta 58: Proposta 58: Alteração da meta financeira para R\$1.000.000,00

Proposta 59: Acréscimo de R\$ 150.000,00 na meta financeira da ação.

Proposta 60: Formação e capacitação em diversas áreas e temas da cultura por meio de seminários em formato de rede, de forma a melhorar a capacidade, conhecimento e participação do interior do Estado na produção de conteúdo cultural, bem como editais de cultura, parceria com OSCIP's ou OSC's culturais, institutos federais, secretarias municipais de cultura, utilizando recursos do governo federal, leis de incentivo, fundo estadual de cultura, pronatec, seminário estadual de cultura popular juvenil: periferias em rede, na RMBH

Sala de Reuniões, 14 de novembro de 2018.

Iniciativa Popular.

Justificação: Proposta 58: Proposta 58: O Plano Estadual do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas norteia as políticas públicas para essa área.

Depois de uma mobilização em que educadores, estudantes, mediadores de leitura, livreiros, usuários de biblioteca, lideranças políticas e comunitárias, além de agentes de todo o poder público, em encontros em todas as regiões do Estado, tiveram conferências e aprovações.

O Plano necessita de recurso para executar tudo o que foi proposto para os 10 próximos anos.

Proposta 59: Garantir a manutenção e financiamento das atividades do Conselho Estadual de Política Cultural - Consec -, com vistas a fortalecer e descentralizar sua atuação nos territórios de desenvolvimento, bem como suas câmaras setoriais e suporte

para deslocamento, hospedagem e alimentação dos conselheiros e despesas pertinentes às reuniões extraordinárias. Promoção e criação de uma plataforma que viabilize a interação e participação dos diversos agentes culturais, artistas e produtores no Estado de Minas Gerais.

Proposta 60: Existe um problema na interiorização das políticas de cultura, principalmente, no que diz respeito ao acesso aos recursos, que estão concentrados nas regiões metropolitanas do Estado. Dessa forma, os agentes culturais do interior do Estado necessitam que esse recurso chegue a eles, de forma que seja investido em sua capacitação e formação para participar de editais e demais mecanismos de incentivo e fomento, sejam público ou privados.

– À Comissão de Participação Popular.

PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 240/2018

Encaminha sugestão de alteração do Programa 106 – Desenvolvimento do Ensino Superior na Uemg –, da proposta de revisão do PPAG 2016-2019 para o exercício de 2019.

Proponentes: Camila Moraes Miranda, Virgínia Raimunda Ferreira (Universidade do Estado de Minas Gerais - Fundação Educacional de Divinópolis), Damares Gonçalves Martins, Sabrina Brombim Zanchetta, Olímpio Rodrigues da Silva (Centro Educacional de Buritizeiro da Fundação Educacional Caio Martins), Mariana Correa Jardim, Afrânio Henrique Pereira (Associação Mineira de Municípios), Volney Almeida Olímpio (Associação Mineira de Municípios), Daniel Costa Sousa (SOS Fanado), Lara Gontijo de Castro Souza (Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos).

Proposta 64: Proposta 64: Aporte de R\$600.000,00 na ação, ampliando em 125 o número de estudantes atendidos.

Proposta 165: Aumento da meta física de 521 para 1042 e aumento da meta financeira para R\$ 5.000.000,00

Proposta 166: Aumento dos escopo da ação e meta financeira (acrescida ao valor proposta na primeira sugestão - 5.000.000,00).

escopo: contratação de profissionais capacitados para atuar junto a pessoas com eficiência e/ou mobilidade reduzida. Melhoria da infraestrutura física da universidade; material didático adequado ao atendimento dessas pessoas.

Meta financeira: R\$1.000.000,00

Meta física: 50 alunos

Multiterritorial (cidades com unidades da Uemg)

Sala de Reuniões, 14 de novembro de 2018.

Iniciativa Popular.

Justificação: Proposta 64: Proposta 64: O recurso previsto na ação é insuficiente para atender o número de alunos que necessitam de assistência.

Proposta 165: Com vistas à expansão ocorrida após a estadualização da Uemg, o número de alunos vulneráveis acompanhou a expansão da universidade. Com o intuito de melhorar a qualidade do ensino e a permanência dos estudantes se faz necessário pensar maneiras de garantir investimentos para a diplomação do alunos.

Com a recente legislação de assistência estudantil são necessárias propostas para efetivação dessa medida.

Proposta 166: As pessoas com deficiência detêm o direito a ter uma universidade acessível para estudar. Na maior parte das vezes o aluno com deficiência mesmo matriculado não obtém suporte necessário, como por exemplo profissional intérprete. É importante ressaltar que os professores de libras devem ser surdos para ministrar essa disciplina.

– À Comissão de Participação Popular.

PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 241/2018

Encaminha sugestão de alteração do Programa 22 –Políticas de Proteção de Direitos Humanos –, da proposta de revisão do PPAG 2016-2019 para o exercício de 2019.

Proponentes: Wanderson Barbosa Serafim (Diretório Regional do Partido dos Trabalhadores - PT), Yone Maria Gonzaga (Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania), Rita de Cássia Pereira de Amorim, Nayara de Castro Dias (Secretaria de Estado Adjunto de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania), Maria Imaculada Marcelino Ferreira (Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania), João Antônio Motta, Vânia Lúcia de Almeida (Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania), Gabriel Alvisi Gomes (Centro Universitário Una - Campus Barro Preto), Natasha Dias, Bruno Alves Chaves (Centro de Luta Pela Livre Orientação Sexual - Cellos), Pedro Henrique Dias Ferreira (Centro Universitário Una - Campus Barro Preto), Walisson Caetano Oliveira (Centro de Luta Pela Livre Orientação Sexual - Cellos), Anderson José de Almeida Duarte (Centro de Luta Pela Livre Orientação Sexual - Cellos), Polyana Teixeira Jardim, Eliane Quaresma Caldeira de Araújo (Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania), Thereza Christina Cavalcante Lamy Diniz Serra e Meira (Conselho Estadual da Mulher - CEM), Dilson José de Oliveira (Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania), Angélica Ramos Gonçalves Henrique (Comunidade Missionária Villaregia), Patrícia Viegas Silva (Comunidade Missionária Villaregia), Eustaquio José de Oliveira (Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania), Lara Gontijo de Castro Souza (Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos), Evanezio Fidêncio Miranda (Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania), Daniel Santos da Cruz (Comitê de Representação do Fórum Técnico Plano Estadual da Política para a População em Situação de Rua).

Proposta 65: Proposta 65: Ação 4153:

Alteração de finalidade e de meta física e financeira.

Finalidade: PROMOVER AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A TODAS AS FORMAS DE VIOLÊNCIA CONTRA A JUVENTUDE NEGRA, em especial o genocídio, a vulnerabilidade e a criminalidade, por meio de introdução a lazer e cultura, inserção em cursos profissionalizantes e processos de recuperação e redução danos decorrentes do uso de álcool e outras drogas.

Meta financeira (2019-2022) acréscimo de R\$ 42.000,00 para cada ano

Meta física (2019-2022) acréscimo de 3 ações específicas*

*Ações específicas:

-lazer e cultura

-profissionalização

-recuperação e redução de danos

Proposta 66: Ação 4650

Alteração da finalidade, das metas física e financeira e do público-alvo.

Finalidade: PROMOVER AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A TODAS AS FORMAS DE VIOLÊNCIA CONTRA a mulher negra DO CAMPO E DA CIDADE, como ações de capacitação profissional, de incentivo a conclusão do ensino fundamental, de estabelecimento de parcerias público-privadas para concessão de descontos ou bolsas em instituições privadas de ensino superior, de fomento ao trabalho e emprego das mulheres e de implantação de Centro de Referência para auto-cuidado e apoio psicológico.

Metas física e financeira:

2019 - 2 - R\$ 40.000,00

2020 - 2 - R\$ 40.000,00

2021 - 2 - R\$ 40.000,00

2022 - 2 - R\$ 40.000,00

Público-alvo: mulher negra vítima de violência

Proposta 68: Ação 4650

Alteração das metas física e financeira.

2019:

Meta física: 4

Meta financeira: R\$ 2.000.000,00

Proposta 69: Ação 4650

Alteração das metas física e financeira e do produto.

Produto: policiais militares capacitados

Meta física: 100

Meta financeira: R\$ 150.000,00 para capacitação dos policiais militares para prestação de serviço na Patrulha de Prevenção à Violência Doméstica e Familiar da PMMG.

Proposta 301: Ação 4280:

Ampliar metas física e financeira para as pessoas em situação de rua, vítimas de violência ou de ameaça de morte, considerando as situações emergenciais e/ou de risco, assegurando o direito constitucional à vida e à integridade física.

Meta física: 50 (total)

Meta financeira: R\$1.500.000,00 (total)

Valor da emenda, com especificação do objeto do gasto: R\$1.499.000,00.

Proposta 303: Ação 4650:

Ampliar meta física e financeira para atendimento e acolhimento às mulheres em situação de violência doméstica e social e em situação de rua, garantindo seus direitos.

Metas física e financeira: 250 (total) e R\$500.000,00 (total).

Sala de Reuniões, 14 de novembro de 2018.

Iniciativa Popular.

Justificação: Proposta 65: Proposta 65: A ação visa reduzir os efeitos perversos recorrentes da violência contra a juventude negra, advinda de sua vulnerabilidade e criminalização.

Proposta 66: Considerando os dados do IDH, recorte de 2000 a 2010, os índices de saúde, educação e renda per capita, considerados neste estudo, relacionados às mulheres negras são bastante díspares se comparados com as mulheres brancas.

Além disso, a localidade e o gênero são fatores contributivos para a discrepância negativa. Por fim, o aumento da vulnerabilidade da mulher negra à criminalidade pode ser comprovada por dados estatísticos (REDS, CINDS) e necessita de mais atenção e intervenção. Ressalta-se novamente que o recorte racial dentro do gênero é justificado pela discrepância negativa dos índices econômicos, sociais e criminais apurados.

Proposta 68: A violência contra as mulheres em Minas Gerais e no Brasil tem ocorrido em níveis alarmantes. Apenas em 2017, em MG, ocorreram 151 feminicídios e 309 tentativas de feminicídio, segundo dados da Assessoria de Comunicação da PCMG. Assim, faz-se necessário investimentos urgentes nas políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher.

Proposta 69: Em 2016 foi implantada a 1ª CIA da PPVD em Belo Horizonte e não foi registrado nenhum caso de feminicídio dentre as mulheres acompanhadas pelas equipes da PMMG. Os profissionais desta CIA foram capacitados com recursos garantidos no PPAG de 2016, com ações executadas em 2017.

Em 2018 serão capacitados mais profissionais, garantindo-se a qualidade do serviço e a efetiva proteção de mulheres vítimas de violência doméstica.

Ações como esta são importantes para a ruptura de ciclos de violência e a promoção dos direitos das mulheres.

Proposta 301: Proposta decorrente do Fórum Técnico da População em Situação de Rua, realizado pela Secretaria de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania -Sedpac - e pelo Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Estadual para População em Situação de Rua - Comitê PopRua-MG -, ambos realizaram encontros regionais, e pela Assembleia de Minas, que realizou sua etapa final, ocorrida de 11 a 13/6/2018.

Os objetivos do fórum técnico foram:

- colher sugestões para o futuro Plano Estadual da Política para a População em Situação de Rua;
- capacitar a população em situação de rua e demais atores envolvidos para que possam participar da elaboração e do monitoramento das políticas públicas;
- sensibilizar a sociedade em geral sobre a realidade da população em situação de rua, a fim de combater atitudes discriminatórias.

Proposta 303: Proposta decorrente do Fórum Técnico da População em Situação de Rua, realizado pela Secretaria de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania -Sedpac - e pelo Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Estadual para População em Situação de Rua - Comitê PopRua-MG -, ambos realizaram encontros regionais, e pela Assembleia de Minas, que realizou sua etapa final, ocorrida de 11 a 13/6/2018.

Os objetivos do fórum técnico foram:

- colher sugestões para o futuro Plano Estadual da Política para a População em Situação de Rua;
- capacitar a população em situação de rua e demais atores envolvidos para que possam participar da elaboração e do monitoramento das políticas públicas;
- sensibilizar a sociedade em geral sobre a realidade da população em situação de rua, a fim de combater atitudes discriminatórias.

– À Comissão de Participação Popular.

PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 242/2018

Encaminha sugestão de alteração do Programa 36 –Promoção da Cidadania e Participação Social –, da proposta de revisão do PPAG 2016-2019 para o exercício de 2019.

Proponentes: Jéssica Parreiras Marroques (Diretório Central dos Estudantes da Universidade do Estado de Minas Gerais), Oraldo Soares Paiva, Daniel Marcelo Parreiras Soares, Gilvan Junior Mendes Borges, Ronald de Oliveira Rocha (Instituto 25 de março de Sérgio Miranda), Dirlene Ribeiro Lopes (Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência), Maria Auxiliadora Viana Pinto (Defensoria Pública de Minas Gerais), Juliana Cordeiro Chiari (Secretaria de Estado Adjunto de Direitos

Humanos, Participação Social e Cidadania), Caroline Cunha Rodrigues, Camila Miranda Barros (Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais - ALMG), Wanderson Barbosa Serafim (Diretório Regional do Partido dos Trabalhadores - PT), Maria Imaculada Marcelino Ferreira (Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania), Natasha Dias, Vânia Lúcia de Almeida (Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania), Yone Maria Gonzaga (Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania), Rita de Cássia Pereira de Amorim, Nayara de Castro Dias (Secretaria de Estado Adjunto de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania), Gabriel Alvisi Gomes (Centro Universitário Una - Campus Barro Preto), João Antônio Motta, Bruno Alves Chaves (Centro de Luta Pela Livre Orientação Sexual - Cellos), Pedro Henrique Dias Ferreira (Centro Universitário Una - Campus Barro Preto), Walisson Caetano Oliveira (Centro de Luta Pela Livre Orientação Sexual - Cellos), Anderson José de Almeida Duarte (Centro de Luta Pela Livre Orientação Sexual - Cellos), Polyana Teixeira Jardim, Eliane Quaresma Caldeira de Araújo (Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania), Thereza Christina Cavalcante Lamy Diniz Serra e Meira (Conselho Estadual da Mulher - CEM), Dilson José de Oliveira (Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania), Angélica Ramos Gonçalves Henrique (Comunidade Missionária Villaregia), Patrícia Viegas Silva (Comunidade Missionária Villaregia), Eustaquio José de Oliveira (Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania), Lara Gontijo de Castro Souza (Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos), Evanezio Fidêncio Miranda (Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania), Daniel Santos da Cruz (Comitê de Representação do Fórum Técnico Plano Estadual da Política para a População em Situação de Rua).

Proposta 67: Proposta 67:

Ação 4156

Sugestões de alteração:

1) Título: Projeto, implantação, IMPLEMENTAÇÃO, preservação, OPERACIONALIZAÇÃO E manutenção DO MEMORIAL DE DIREITOS HUMANOS CASA DA LIBERDADE;

2) Finalidade: Operacionalizar e MANTER EQUIPAMENTO PÚBLICO DESTINADO À PRESERVAÇÃO E DIFUSÃO DA MEMÓRIA E VERDADE.

3) Produto: EQUIPAMENTO implementado e MANTIDO

4) Aumento da meta financeira: R\$ 10.000.000,00 para cada ano de 2019, 2020, 2021 e R\$ 8.000.000,00 para 2022.

Proposta 71: Programa 36 - Nova ação: Conferências Estaduais de defesa e garantia dos Direitos Humanos

Unidade responsável: Sedpac

Finalidade: Realizar conferências estaduais e regionais de defesa e garantia dos direitos humanos, de forma a garantir a legítima integração social dos órgãos, a democracia participativa e o controle social, visando discutir os avanços e desafios das políticas municipais, estadual e nacional de direitos humanos, a partir da mobilização de atores sociais para a concretização dos direitos humanos no Estado.

Produto: conferências realizadas.

Público alvo: população mineira.

Territórios: multiterritorial.

Metas física e financeira: 7 conferências e R\$ 4.200.00,00 para 2019; 1 conferência e R\$ 600.000,00 para 2020.

Proposta 73: Ação 4624:

Aumento da meta financeira de R\$ 139.004,00 para R\$ 1.662.000,00 para 2019.

Proposta 74: Ação 4652

Alteração de finalidade, produto e metas física e financeira.

Finalidade: PROMOVER AÇÕES de formação e capacitação nas temáticas de promoção da igualdade racial, considerando a capilaridade, especialmente quilombolas, religiosos de matriz africana, conselheiros de promoção da igualdade racial, COMO FORMA DE RECONHECIMENTO DE DIREITOS, PROMOÇÃO DA IGUALDADE E ENFRENTAMENTO AO RACISMO.

Produto: ação realizada

Metas física e financeira:

2019 - 5 - R\$ 50.000,00

2020 - 5 - R\$ 50.000,00

2021 - 5 - R\$ 50.000,00

2022 - 5 - R\$ 50.000,00

(Com especificação do gasto de 10.000,00, por ano, para cada um dos cinco segmentos: negros, ciganos, quilombolas, indígenas, outras etnias)

Proposta 75: Ação 4544:

Aumento da meta financeira para R\$ 4.000.000,00 para cada ano de 2019 a 2022.

Proposta 76: Inclusão de nova ação.

Nome: Respeito à Diversidade Religiosa

Finalidade: Promover ações de qualificação e formação de gestores de políticas e da sociedade civil para o respeito à diversidade religiosa e realizar o enfrentamento institucional de todo e qualquer tipo de violência e intolerância religiosa no Estado.

Meta física: 4 ações realizadas

Meta financeira: R\$ 100.000,00, sendo R\$ 25.000,00 para cada ação

Multiterritorial

(Para a implementação da ação, destinar recursos para a elaboração de materiais pedagógicos específicos e realização de seminários estaduais de formação)

Proposta 77: Ação Nova no Programa 36:

Título: Capacitação Humanizada dos Agentes Penitenciários

Unidade responsável: Sedpac

Produto: Ação realizada

Público alvo: agentes penitenciários

Território: multiterritorial

Metas física e financeira: 60 agentes e R\$ 120.000,00 para 2019.

Proposta 78: Nova ação no Programa 36:

Título: Humanização do cumprimento da Pena - Faça sua Parte com Arte

Unidade responsável: Sedpac

Produto: ação realizada

Público alvo: população carcerária

Território: multiterritorial

Metas física e financeira: 30 ações e R\$ 150.000,00 para 2019.

Proposta 79: Inclusão de nova ação.

Unidade responsável: Sedpac

Nome: Empoderamento da população negra

Finalidade: Realizar ações que visem o empoderamento da população negra, em especial lideranças religiosas de matriz africana e gestores de políticas públicas de igualdade racial, como forma de reconhecimento de direito, promoção da igualdade racial e enfrentamento ao racismo em todas as suas formas, sobretudo institucional e religiosa.

Produto: ação realizada

Público-alvo: população mineira

Metas físicas: 5 (para 2019, 2020, 2021 e 2022)

Metas financeiras: 50.000 (para 2019, 2020, 2021 e 2022)

Proposta 94: Inclusão de nova ação.

Unidade responsável: Sedpac

Nome: Elaboração e implementação das ações do Plano Estadual de Promoção da Igualdade Racial - Planepir

Finalidade: elaborar e implementar as ações e diretrizes do Plano Estadual de Promoção da Igualdade Racial

Produto: plano/eixo elaborado e implementado

Público-alvo: população negra/povos e comunidades tradicionais

Metas físicas: 8 (para atendimento de cada eixo do plano)*

Meta financeira: 200.000,00

*Eixos do Planepir:

1 - Trabalho e Desenvolvimento Econômico

2 - Educação e Diversidade

3 - Cultura, Diversidade e Comunicação

4 - Acesso à Terra e Moradia Digna

5 - Segurança Pública e Acesso à Justiça

6 - Saúde, Fortalecimento e Humanização do SUS

7 - Fortalecimento de Órgãos de Promoção da Igualdade Racial, Políticas Públicas Afirmativas e Enfrentamento do Racismo Institucional

8 - Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar

Proposta 96: Ação 4548

Acrescentar R\$500.000,00 na meta financeira da Ação 4580, especificando esse recurso para a criação do Plano Estadual LGBTI - Minas Sem LGBTIFobia.

Território: Multiterritorial

Proposta 97: Ação 4548

Acréscimo de recursos na Ação 4548, especificando-se como objeto do gasto a realização de 34 ações (2 ações por território), voltadas para a qualificação profissional e a promoção da autonomia econômica das mulheres, com a disponibilização de R\$200.000,00 para cada ação. Montante total de R\$6.800.000,00.

Proposta 98: Ação 4548

Acréscimo de recursos na Ação 4548 para a execução do Plano Estadual de Políticas para Mulheres, especificando-se como objeto do gasto a realização de 4 ações (território multiterritorial), com a disponibilização de R\$1.200.000,00 para cada ação. Montante total de R\$4.800.000,00.

Proposta 99: Ação 4624

Alteração da meta financeira.

Meta financeira: R\$ 1.000.000,00

Proposta 100: Ação 4073

Alteração de metas física e financeira e inclusão de territórios.

Territórios - Meta física - Meta financeira

Alto Jequitinhonha - 1 - R\$ 70.000,00

Mucuri - 1 - R\$ 70.000,00

Médio e Baixo Jequitinhonha - 2 - R\$140.000,00

Proposta 101: Ação nova : Proteção à Criança e ao Adolescente em Situação de Vulnerabilidade Social

Unidade responsável: SEDPAC

Finalidade: Promover proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes e suas respectivas famílias, em situação de vulnerabilidade social, por meio da oferta de oficinas artísticas e culturais, reforço escolar, alimentação, atividades esportivas e atendimento sócio-psicológico aos usuários e familiares.

Produto: Crianças e adolescentes atendidos

Público-alvo: população

Território: metropolitano

Meta física: 200

Meta financeira: R\$ 250.000,00

Proposta 102: Ação 4072

Alteração da finalidade da Ação 4072.

Finalidade: CAPTAR RECURSOS E FINANCIAR POLÍTICAS PÚBLICAS, PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES VOLTADAS PARA A PESSOA IDOSA, priorizando-se a capacitação dos conselheiros municipais, a criação de programas de inserção social, a criação de projetos de qualificação de conselheiros, a oferta de cursos de qualificação de cuidadores de idosos e a realização de seminários, palestras e outras iniciativas voltadas para a pessoa idosa e gestores.

Proposta 103: Inclusão de nova ação.

Unidade responsável: Fundo Estadual dos Direitos do Idoso

Nome: Apoio a projetos especiais de promoção e proteção da pessoa idosa

Finalidade: Realizar ações de promoção e defesa de direitos humanos, promovendo o acesso aos direitos e a participação social da pessoa idosa.

Território: multiterritorial

Metas físicas: 1

Metas financeiras: R\$1.000,00

Proposta 104: Ação nova: Protagonismo e Empreendedorismo Juvenil

Unidade responsável: SEDPAC

Finalidade: Estimular o protagonismo e empreendedorismo juvenil garantindo aos jovens o acesso ao esporte e à cultura e a oferta de cursos profissionalizantes de cabelereiro, de informática, de música.

Produto: Jovens atendidos

Público-alvo: população

Território: Metropolitano

Meta física: 50

Meta financeira: R\$ 500.000,00

Proposta 109: Ação 4545

Alteração de finalidade e das metas física e financeira e inclusão de território.

Finalidade: GARANTIR A INCLUSÃO SOCIAL DOS SURDOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA e pessoa com surdocegueira, POR MEIO DAS CENTRAIS DE INTERPRETAÇÃO DE

LIBRAS.

Território - Meta física - Meta financeira:

Metropolitano: - 2 - R\$ 340.000,00 (a inclusão de uma unidade visa a implementação do serviço na Cidade Administrativa)

Vale do Aço - 1 - R\$ 170.000,00

Proposta 113: Ação 4548

Inclusão de uma ação com meta financeira no valor de R\$ 100.000,00 para execução de ações do Plano Estadual da Pessoa com Deficiência - Minas Incluir.

Proposta 296: Ação nova no Programa 036:

Título: Implementação das ações do Plano Estadual da Política para a População em Situação de Rua.

Finalidade: repassar recursos financeiros aos municípios para a implementação das ações do Plano Estadual para a Política da População em Situação de Rua.

Produto: município financiado

Unidade: município

Meta física: 10

Meta financeira: R\$2.000.000,00

UO: Sedpac

Proposta 300: Ação nova no Programa: 036 - Promoção da Cidadania e Participação Social

Título: Manutenção do Centro Estadual de Defesa dos Direitos Humanos para a População em Situação de Rua.

Finalidade: Equipar e manter o Centro Estadual de Defesa dos Direitos Humanos para a População em Situação de Rua, como espaço de efetivação da defesa de Direitos Humanos deste público no Estado, e implantar polos (ou centros) regionais para a população em situação de rua e catadores de materiais recicláveis, fornecendo suporte técnico aos municípios.

Produto: Centro implantado/mantido

Unidade de medida: unidade

Público-alvo: população em situação de rua

Meta física: 1

Meta financeira: R\$400.000,00

UO: Sedpac

Sala de Reuniões, 14 de novembro de 2018.

Iniciativa Popular.

Justificação: Proposta 67: Proposta 67: Justifica-se alteração e ampliação da meta financeira da ação 4156 baseado no entendimento que o Memorial de Direitos Humanos - Casa da Liberdade é um símbolo da resistência democrática e da repressão ditatorial imposta durante os anos do regime militar. Em 2000, a Lei nº 13.448 criou o memorial para guardar e expor os materiais referentes ou vinculados à "defesa e preservação dos direitos humanos". Em 2013, a Procuradoria da República em MG solicitou a conclusão do tombamento para implantação de um centro de referência e memória. Por meio da Deliberação nº 154/2013 foi tombado como espaço e bem cultural no Livro do Tombo Histórico de Belo Horizonte e, em 2015, pelo Estado, por meio do IEPHA.

Dentre as recomendações da Comissão da Verdade em Minas Gerais - Covemg - elenca-se a recomendação direcionada à implementação, operacionalização e manutenção do memorial. Assim sendo, o memorial virá a ser representatividade efetiva, por meio de políticas públicas, do alcance ao direito à memória e à verdade.

Além de ser um espaço destinado a rememorar a história brasileira e do Estado, o memorial também será destinado a um laboratório de história oral, local para receber exposições de curta e longa duração. Assim, o memorial será um sítio de memória e um sítio cultural - de diferentes matrizes - e educacional.

Nesse sentido, justifica-se a alteração financeira com base nos seguintes requisitos necessários para implantação e manutenção do memorial: contratação de projetos executivo/gestão, museológico/museográfico e arquivologia (acervo do arquivo público mineiro); contratação de equipe de curadoria/técnica/educativa, de segurança e limpeza; compra de equipamentos permanentes; obras emergenciais e estruturais; despesas gerais (água, luz, telefone, internet); e operacionalização de atividades educacionais e culturais.

Proposta 71: As conferências são convocadas pelo Governo Federal e sua realização tem caráter obrigatório pelo Governo Estadual em cumprimento de determinação legal. As conferências de direitos humanos podem discutir as seguintes temáticas: criança e adolescente, LGBT, pessoa com deficiência, juventude, mulher, pessoa idosa, igualdade racial. Os delegados nas conferências estaduais são definidos nas etapas municipais, eleitos para representação nas etapas posteriores. As conferências, portanto, visam à implementação de políticas públicas nas diversas temáticas, com a participação de atores sociais representativos da sociedade civil e do governo.

Proposta 73: O aumento da meta financeira justifica-se pela previsão dos seguintes gastos:

R\$ 540.000,00 de diárias para participação das plenárias ordinárias dos conselhos; R\$ 132.000,00 para pagamento de 11 estagiários, sendo 3 para o Conedh e 1 para a Diretoria de Apoio aos Conselhos, 7 para demais conselhos; R\$ 450.000,00 para capacitações dos 180 conselheiros dos 9 conselhos de direitos; R\$ 40.000,00 para arcar com 10 viagens, com 4 conselheiros por

viagem, para realização de monitoramento dos presídios do interior do Estado; e R\$ 500.000,00 para confecção de material gráfico de fomento e empoderamento dos conselhos estaduais, por meio da divulgação de suas atividades.

Proposta 74: A alteração na ação visa maior coerência, articulação e inclusão no viés da temática racial. Tal ação abrange todos os segmentos - negros, ciganos, indígenas, quilombolas e outras etnias - e ratifica o exercício de uma governança democrática, com respeito a diversidade e participação social.

Foi especificado uma ação com meta física com meta financeira no valor de R\$ 10.000,00 para cada segmento - negros, ciganos, indígenas, quilombolas e outras etnias - totalizando 5 ações no valor de R\$ 50.000,00.

Proposta 75: A Casa de Direitos Humanos é o principal equipamento de atendimento ao público mineiro no que diz respeito à promoção, proteção e defesa dos direitos humanos, necessitando do aumento da meta financeira para manutenção de itens básicos (como internet e elevador), demais despesas e para pagamento de funcionários.

Proposta 76: A ação se justifica tendo em vista a composição multicultural da sociedade brasileira e as graves e recorrentes manifestações de intolerância e violência religiosa. Importante registrar que o Estado é laico e garante a todos qualquer manifestação e expressão de fé. A Constituição Federal de 1988 assegura a liberdade religiosa e a de consciência, garantindo-se a todos a livre expressão de fé e a proteção aos templos e cultos religiosos.

Proposta 77: O agente penitenciário tem muita responsabilidade e atenção em seu trabalho, atuando, na maioria das vezes, em unidades prisionais superlotadas. Mesmo tendo sido preparado inicialmente pelo concurso público, o agente desenvolverá melhor suas atividades com acompanhamento, por meio de capacitação e formação, e com experiência.

Proposta 78: A CF/88 tem como um dos princípios fundamentais a dignidade da pessoa humana, tendo como consequência direta a não violação desse princípio em todos os seus artigos. Os direitos humanos fundamentais são claramente apontados no texto constitucional e devem ser garantidos a todos os indivíduos, incluindo aqueles que cumprem pena. A pena imposta só alcança o que a sentença proibiu e deve ser individualizada. Os direitos de quem cumpre pena estão elencados na LEP, e, dentre eles, há a possibilidade do acesso à cultura e à arte, por meio de projetos que propiciem a atuação de grupos de música, teatro, participação em oficinas e palestras educativas, exibição de filmes para o bem estar de quem deve ser ressocializado, de forma a humanizar o cumprimento da pena e atenuar os desafios enfrentados pela direção dos presídios. Esses projetos podem ser executados com recursos do Estado, da Defensoria Pública e iniciativa privada.

A expressão "encarceramento em massa" demonstra a situação prisional da maioria das unidades do País e do desrespeito ao indivíduo preso. A Defensoria Pública, obrigatoriamente, tem a função institucional de, além de promover a assistência jurídica integral e gratuita, garantir os direitos humanos e promover a cidadania.

Proposta 79: O enfrentamento ao racismo é uma pauta crescente de diversos segmentos da sociedade brasileira, como indígenas, ciganos, negros e religiosos de matriz africana, sobretudo diante da consideração do racismo como estrutural e estruturante das relações sociais, econômicas e culturais que produzem hierarquizações promotoras de desigualdades. O aumento dos casos de intolerância religiosa expõe para a sociedade a face do racismo religioso, principalmente contra as religiões de matriz africana, e constitui uma das mais flagrantes violações de direitos humanos e do princípio constitucional referente à liberdade de consciência e de crenças e ao livre exercício dos cultos religiosos. Esses direitos são garantidos pela Constituição Federal, Estatuto da Igualdade Racial, Convenção contra todas as formas de discriminação, Plano de Ação e Declaração da Conferência de Durban.

Proposta 94: A proposta de elaboração do Plano Estadual de Promoção da Igualdade Racial (Planepir) foi referendada pelos delegados e delegadas participantes da IV Conferência Estadual de Igualdade Racial, realizada em 2017, pela Secretaria de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania. Vale ressaltar que o Planepir apresenta diretrizes e metas envolvendo a população negra e os povos e comunidades tradicionais (ciganos, indígenas, matriz africana, congados/reinados, vazanteiros, geraizeiros, caatingueiros, povos de circo, apanhadores de flores sempre viva, garimpeiros faiscaidores, pescadores artesanais, tecelãs e artesãs).

A ação proposta vem em consonância com as reivindicações dos movimentos sociais no sentido de que o Estado envide esforços para o enfrentamento do racismo e das desigualdades sociais. A implementação do Planepir significará o avanço do Estado de Minas Gerais nas políticas de promoção da igualdade racial e na garantia dos direitos previstos em legislações como a Convenção 169 da OIT, a Constituição Federal de 1988, o Plano de Ação e Metas e Durban, o Estatuto da Igualdade Racial (Lei 12.288/2010), a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (Decreto Federal 6.040/2007) e a Política Estadual para o Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais de Minas Gerais (Lei Estadual 21.147/2014).

Proposta 96: As ações para o público LGBTI possuem como característica a dispersão no seu processo de execução. No âmbito do governo estadual inexistente ordenamento que nivele e organize a execução das ações, o que provoca impedimentos no controle social e na aferição de resultados. A criação de um programa de políticas públicas LGBTI tem por objetivo integrar as áreas de governo em torno da promoção e da proteção dos direitos humanos LGBTI. Além disso, possibilita um alinhamento no campo da linguagem sobre o tema e também na forma de aporte dos recursos.

Proposta 97: O enfrentamento do ciclo da violência que, cada vez mais acomete as mulheres, requer medidas complexas, complementares e transversais. Daí a necessidade de investimento em ações de promoção e autonomia, para além do combate às violações de direitos.

Proposta 98: O enfrentamento do ciclo da violência que, cada vez mais acomete as mulheres, requer medidas complexas, complementares e transversais. Daí a necessidade de investimento em ações de promoção e autonomia, para além do combate às violações de direitos.

Proposta 99: Hoje, vários Conselhos e, especialmente, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais - CEDCA-MG, têm reuniões canceladas em virtude da falta de recursos para pagamento de vigens de Conselheiros do interior. Além disso, o CEDCA-MG não consegue garantir, com recursos próprios, a presença em Conferências municipais, e nem oferecer apoio aos municípios. O recurso proposto para manutenção de 9 Conselhos além de inviabilizar o funcionamento dos Conselhos, inviabiliza a participação e o controle social.

Proposta 100: Apoio aos municípios do Alto, Médio e Baixo Jequitinhonha e Mucuri na promoção de educação que vise o combate à violência sexual contra crianças e adolescentes por meio da realização de peças teatrais e atividades lúdicas. Atualmente os municípios destas regiões apresentam dificuldades financeiras para esta finalidade, o que acarreta o alto índice de violência sexual contra crianças e adolescentes.

Proposta 101: A ação visa a proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Comunidade Misionária de Villaregia - Centro de Acolhida Betânia. O Centro de Acolhida atende, atualmente, 200 crianças e adolescentes e cerca de 160 famílias, da Regional Oeste de Belo Horizonte em situação de vulnerabilidade social, bem como suas famílias.

A proposta da entidade é retirar o público do meio vulnerável e do mundo do tráfico de drogas por meio do acolhimento na inter-jornada escolar. O trabalho proporciona de forma efetiva o respeito da cidadania e dos direitos humanos.

Proposta 102: A maior transformação do século XXI será como a sociedade se prepara para o envelhecimento. Os últimos dados do IBGE em 2018, pela Pnad, apresentam um aumento de 15% da população idosa no Brasil. Em Minas Gerais, a população idosa representa mais de 12% da população. Lembramos que, em 2030, a população idosa será muito maior que o número de crianças e adolescentes. Neste cenário, se faz necessário maior investimento nas políticas públicas, projetos e ações para a população idosa em nosso Estado.

Proposta 103: A ação justifica-se diante da situação da invisibilidade da pessoa idosa, do quantitativo de pessoas idosas analfabetas, em situação de rua e/ou em situação de

vulnerabilidade social, bem como do aumento da violência contra a pessoa idosa - segundo dados do Disque 100 e IBGE - e do aumento da população carcerária idosa. Desse modo, torna-se necessária a realização de ações de combate à violência contra a pessoa idosa, bem como de promoção do seu empoderamento e protagonismo.

Proposta 104: A Ação visa abrir novas possibilidades no projeto, já em andamento, da Comunidade Missionária de Villaregia, realizado no Centro Cultural Esportivo Betânia.

Não foi especificado no orçamento da SEDPAC nenhum vínculo orçamentário que atenda as juventudes no âmbito do Estado. Entendemos que é um público desassistido e que necessita de atividade/ocupação intensa para sair da situação de vulnerabilidade, o que pode ser feito por meio do desenvolvimento do protagonismo juvenil e empoderamento das suas potencialidades.

A ação tempestiva retira a juventude das mãos dos traficantes e os coloca em uma posição de escolha de mercado.

Observa-se que o investimento em programas de proteção é elevado, sendo necessário reverter esse dramático quadro investindo na promoção e prevenção.

Proposta 109: Foi pactuado com o Governo Federal a implantação de cinco Centrais de Libras e apenas três estão sendo mantidas. Falta a implementação de duas, sendo uma na Cidade Administrativa, em BH, e outra no Vale do Aço/Ipatinga, o que justifica a alteração de metas física e financeira e de inclusão de território. Além disso, é necessário alterar a finalidade com vistas a contemplar a pessoa com surdocegueira.

Proposta 113: Incluir recurso orçamentário para execução de ações do Plano Estadual da Pessoa com Deficiência - Minas Inlui.

Proposta 296: Proposta decorrente do Fórum Técnico da População em Situação de Rua, realizado pela Secretaria de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania -Sedpac - e pelo Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Estadual para População em Situação de Rua - Comitê PopRua-MG -, ambos realizaram encontros regionais, e pela Assembleia de Minas, que realizou sua etapa final, ocorrida de 11 a 13/6/2018.

Os objetivos do fórum técnico foram:

- colher sugestões para o futuro Plano Estadual da Política para a População em Situação de Rua;
- capacitar a população em situação de rua e demais atores envolvidos para que possam participar da elaboração e do monitoramento das políticas públicas;
- sensibilizar a sociedade em geral sobre a realidade da população em situação de rua, a fim de combater atitudes discriminatórias.

Proposta 300: Proposta decorrente do Fórum Técnico da População em Situação de Rua, realizado pela Secretaria de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania -Sedpac - e pelo Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Estadual para População em Situação de Rua - Comitê PopRua-MG -, ambos realizaram encontros regionais, e pela Assembleia de Minas, que realizou sua etapa final, ocorrida de 11 a 13/6/2018.

Os objetivos do fórum técnico foram:

- colher sugestões para o futuro Plano Estadual da Política para a População em Situação de Rua;
- capacitar a população em situação de rua e demais atores envolvidos para que possam participar da elaboração e do monitoramento das políticas públicas;

- sensibilizar a sociedade em geral sobre a realidade da população em situação de rua, a fim de combater atitudes discriminatórias.

– À Comissão de Participação Popular.

PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 243/2018

Encaminha sugestão de alteração do Programa 19 - Promoção Social de Jovens no Campo e Periferias Urbanas -, da proposta de revisão do PPAG 2016-2019 para o exercício de 2019.

Proponentes: Anna Crystina Alvarenga (Cáritas Brasileira - Regional de Minas Gerais), Marcos Luiz da Cunha Jota (Rede de Intercâmbio de Tecnologias Alternativas), José Manoel dos Santos (Centro Educacional de Buritizeiro da Fundação Educacional Caio Martins), Rogerio Eduardo Arruda (Fundação Educacional Caio Martins), Francine Mendes Nobre Almeida (Centro Educacional de São Francisco da Fundação Educacional Caio Martins), Gilberto Nunes de Araújo (Centro Educacional de Buritizeiro da Fundação Educacional Caio Martins), Maria Alice Correa Oliveira de Souza (Centro Educacional de Buritizeiro da Fundação Educacional Caio Martins), Gildázio Alves dos Santos (Fundação Educacional Caio Martins), Gervasio Araujo da Silva (Fundação Educacional Caio Martins), Cid Ragnar Ferreira Maia (Fundação Educacional Caio Martins), Walney Souza Martins (Câmara Governamental Intersetorial Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Minas Gerais), Genelísio Marques de Deus (Escola Estadual Caio Martins), Sabrina Brombim Zanchetta, Damares Gonçalves Martins, Camila Eliane Torres Lacerda (Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social), Virgínia Raimunda Ferreira (Universidade do Estado de Minas Gerais - Fundação Educacional de Divinópolis), Iula de Castro Guerra (Fundação Educacional Caio Martins), Thamiris Clece de Jesus Jorge (Fundação Educacional Caio Martins), Olímpio Rodrigues da Silva (Centro Educacional de Buritizeiro da Fundação Educacional Caio Martins).

Proposta 70: Proposta 70: Aumento da meta financeira da Ação 4114 em R\$600.000,00 para formação de agricultores familiares e comunidade da zona rural, urbano e periurbano em cursos livres de agroecologia, sementes crioulas, tecnologias alternativas, empreendedorismo e comercialização da economia solidária, sistemas agroflorestais, recuperação de nascentes, irrigação, recuperação de áreas degradadas e de ecossistemas.

Proposta 80: Ampliar recurso financeiro na ação nº 4031 no valor de R\$2.000.000,00 para reforma de toda a estrutura física do prédio da Fucan, no município de Buritizeiro.

Sala de Reuniões, 14 de novembro de 2018.

Iniciativa Popular.

Justificação: Proposta 70: Proposta 70: Justifica-se frente a necessidade de qualificação profissional na área da agroecologia e levando em consideração que as unidades da Fucan se localizam em territórios com demanda de qualificação para o trabalho no campo, criação de estratégias de geração de renda e a existência de extensas áreas de cultivo nestas unidades que podem sediar cursos de produção de alimentos saudáveis e seguros e formação de multiplicadores.

Proposta 80: Trata-se de um prédio tombado e patrimônio histórico estadual, com toda sua estrutura física danificada, especialmente o telhado. Da forma como se encontra, o prédio atende de forma precária à administração e ao atendimento aos pais e alunos que dele dependem. A ideia é que o prédio se transforme em um espaço da cultura ribeirinha.

– À Comissão de Participação Popular.

PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 244/2018

Encaminha sugestão de alteração do Programa 128 - Segurança Alimentar Nutricional Sustentável -, da proposta de revisão do PPAG 2016-2019 para o exercício de 2019.

Proponentes: Anna Crystina Alvarenga (Cáritas Brasileira - Regional de Minas Gerais), Marcos Luiz da Cunha Jota (Rede de Intercâmbio de Tecnologias Alternativas), José Manoel dos Santos (Centro Educacional de Buritizeiro da Fundação Educacional Caio Martins), Rogerio Eduardo Arruda (Fundação Educacional Caio Martins), Gilberto Nunes de Araújo (Centro Educacional de Buritizeiro da Fundação Educacional Caio Martins), Francine Mendes Nobre Almeida (Centro Educacional de São Francisco da Fundação Educacional Caio Martins), Maria Alice Correa Oliveira de Souza (Centro Educacional de Buritizeiro da Fundação Educacional Caio Martins), Gildázio Alves dos Santos (Fundação Educacional Caio Martins), Gervasio Araujo da Silva (Fundação Educacional Caio Martins), Cid Ragnar Ferreira Maia (Fundação Educacional Caio Martins), Genelísio Marques de Deus (Escola Estadual Caio Martins), Walney Souza Martins (Câmara Governamental Intersetorial Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Minas Gerais), Maria Aparecida Rodrigues de Miranda (Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Minas Gerais), José Felipe Mota Coelho (Prefeitura Municipal de Minas Novas), Elber Assis Basilio Junior (Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pocrane), Maria Aparecida Machado Silva, Heli de Souza Nunes (Sindicato dos Trabalhadores Rurais), Jefferson Bispo Pereira (Associação Mineira das Escolas Família Agrícola), Antonio Ferreira dos Santos (Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais), José Carlos Lopes Pereira (Associação Mineira das Escolas Família Agrícola), José Luís Martins Cordeiro (Centro de Agricultura Alternativa Vicente Nica), Renato Alves Santos, José Gomes dos Santos (Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Assalariados e Agricultores Familiares de Leme do Prado), Daniel Santos da Cruz (Comitê de Representação do Fórum Técnico Plano Estadual da Política para a População em Situação de Rua).

Proposta 72: Proposta 72: Alterar finalidade da Ação nº 2120 para:

"Construir estratégias, condições favoráveis e realizar capacitações para o desenvolvimento de políticas públicas na área de segurança alimentar e nutricional sustentável através dos órgãos e entidades da administração pública estadual".

Ampliar meta física de 16 para 67, para capacitação em Sans.

Ampliar meta financeira para R\$900.000,00

Proposta 188: Alterar a Ação 4207 nos seguintes quesitos:

Substituir a finalidade por: "Possibilitar o acesso à água para consumo humano, animal e produção de alimentos no Estado de Minas, alinhados com os Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional"

Substituir o Público Alvo por: Comunidades Rurais Mineiras

Meta financeira: de R\$1.000,00 para R\$1.800.000,00

Proposta 315: Ação nova no âmbito do Programa 128 para a implantação de restaurantes populares, cozinhas comunitárias e outras alternativas de segurança alimentar e nutricional para a população em situação de rua e em processo de saída das ruas.

Ação: Garantia de segurança alimentar e nutricional para população em situação de rua.

Programa: 128 - Segurança alimentar nutricional sustentável

Finalidade: Assegurar à população em situação de rua o direito a uma alimentação saudável e nutricionalmente equilibrada.

Público-alvo: população em situação de rua

Produto: ação realizada

Unidade de medida: ação

Meta física: 17

Meta financeira: R\$ 1.700.000,00

Regionalização: Multiterritorial

Sala de Reuniões, 14 de novembro de 2018.

Iniciativa Popular.

Justificação: Proposta 72: Proposta 72: Em 2019 foi elaborado o Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, que indica o plano de ação estratégica intersetorial de redução do uso de agrotóxicos e apoio a agroecologia e a produção orgânica em Minas Gerais, como uma das ações de garantia para a segurança alimentar no estado. Neste contexto, é necessário a realização das seguintes capacitações, contemplando as regiões administrativas do Estado:

1. 17 capacitações de agentes de saúde para o protocolo de notificações de intoxicação por agrotóxicos;

2. 17 atividades de capacitação de agentes para implantação da vigilância popular do uso de agrotóxicos, incluindo semiárido;

3. 17 atividades de capacitação de agricultores para implantação de SPG -- Sistema Participativo de Garantia.

Proposta 188: A Ação 4207 está sendo alterada por não atender de fato às necessidades de todos os municípios mineiros, restringindo o público ao semiárido e a meta financeira com valor ínfimo. Propõe-se a meta financeira para atendimento de outras regiões e também a abrangência para todos territórios do Estado. Trata-se de uma proposta de ação conjunta entre o órgão executivo e a sociedade civil para o aproveitamento das tecnologias sociais, participativas e adequadas à realidade de cada território. Execução será em parceria com a ASA MINAS e demais movimentos sociais.

Proposta 315: Proposta aprovado no Fórum Técnico Plano Estadual da Política para a População em Situação de Rua.

– À Comissão de Participação Popular.

PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 245/2018

Encaminha sugestão de alteração do Programa 114 - Oferta de Proteção Socioassistencial e Aprimoramento da Rede Socioassistencial -, da proposta de revisão do PPAG 2016-2019 para o exercício de 2019.

Proponentes: Fernanda Silva de Souza (Conselho Estadual de Assistência Social), Arlete Alves de Almeida (Conselho Estadual de Assistência Social), Simone Aparecida Albuquerque (Conselho Estadual de Assistência Social), Bruno Alexandre Rodrigues Tocafundo (Conselho Estadual de Assistência Social), Maria Juanita Godinho Pimenta (Conselho Estadual de Assistência Social), Daniel Santos da Cruz (Comitê de Representação do Fórum Técnico Plano Estadual da Política para a População em Situação de Rua).

Proposta 81: Proposta 81: Ampliação da meta financeira da ação 4313 em R\$ 2.338.391,26 totalizando R\$9.178.400,00.

Proposta 311: Altera a finalidade da ação para incluir população em situação de rua.

Proposta 314: Nova ação no âmbito do Programa 114 - Oferta de proteção Socioassistencial e Aprimoramento da Rede Socioassistencial -, para instituir o serviço específico de atendimento na lógica da proteção integral às mães, gestantes, puérperas e famílias em situação de rua, que possibilitem a permanência das mães e dos pais com seus bebês e crianças.

Sala de Reuniões, 14 de novembro de 2018.

Iniciativa Popular.

Justificação: Proposta 81: Considerando o processo de renovação de parceria, a Lei nº 22.587, de 18/7/2017, que dispõe sobre parcerias do poder executivo e as organizações da sociedade civil de assistência social para execução de ações no âmbito da política de assistência social, prevê em seu art. 3º § 2º que se tratando de parcerias para serviços socioassistenciais continuados (como é o caso) deverá ser previsto repasse calculado em 13 parcelas para cada ano de vigência da parceria. O Programa Casa-Lar, objeto de parceria entre a Sedese e ONGs no estado celebrado em decorrência da antiga Febem em 1995, quando algumas crianças e adolescentes, à época, com deficiência, remanescentes do processo de desinstitucionalização necessitavam permanecer integralmente sob cuidados do Estado, atendendo exclusivamente a esses egressos.

Proposta 311: Proposta aprovada pelo Fórum Técnico Plano Estadual da Política para a População em Situação de Rua.

Proposta 314: Proposta aprovada no Fórum Técnico Plano Estadual da Política para a População em Situação de Rua.

– À Comissão de Participação Popular.

PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 246/2018

Encaminha sugestão de alteração do Programa 115 - Apoio ao Controle Social e à Gestão Compartilhada do Suas -, da proposta de revisão do PPAG 2016-2019 para o exercício de 2019.

Proponentes: Consolação Cifani da Conceição (Conselho Estadual de Assistência Social), Isac dos Santos Lopes (Conselho Estadual de Assistência Social), Marcio Caldeira (Conselho Estadual de Assistência Social), Elerson da Silva (Cáritas Brasileira - Regional de Minas Gerais), Helder Augusto Diniz Silva (Conselho Estadual de Assistência Social), Rodrigo Silveira e Souza (Conselho Estadual de Assistência Social).

Texto: Ampliação da meta financeira da ação nº 4320 em R\$760.000,00 e ampliação da meta física para incorporar 44 reuniões regionais em 2019 (2 reuniões por região para os fóruns e URCMAS) e 2 encontros regionais para os 22 Fóruns regionais e 22 URCMAS.

Sala de Reuniões, 14 de novembro de 2018.

Iniciativa Popular.

Justificação: Para o fortalecimento do controle social, em especial da sociedade civil, é de suma importância a organização por meio dos fóruns descentralizados por segmentos e pela União de Conselhos Municipais de Assistência Social -- URCMAS -- nas várias regiões do estado.

Esta diretriz tem respaldo na lei nº 12.262, de 1996, que afirma como uma das competências do CEAS: "Sugerir e aprovar mecanismos de participação do indivíduo e segmentos da comunidade na fiscalização da aplicação dos recursos da assistência social e na avaliação de resultados".

Em Minas Gerais, as URCMAS foram instituídas pela Resolução nº 580/2016 do Ceas e o modelo de organização da sociedade civil em fóruns foi deliberado pela Conferência estadual.

Além disso, há respaldo legal nas normativas do Suas, na NOB e resoluções do CNAS.

– À Comissão de Participação Popular.

PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 247/2018

Encaminha sugestão de alteração do Programa 127 - Inclusão Produtiva para o Mundo do Trabalho -, da proposta de revisão do PPAG 2016-2019 para o exercício de 2019.

Proponentes: Elvira Mirian Veloso de Mello Cosendey (Fórum de Erradicação e Combate ao Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente), Regina Helena Cunha Mendes (Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente), Jadir de Assis (Pastoral do Povo da Rua), Neuza Maria Ferreira, Rafael Roberto Fonseca da Silva, Renata Siviero Martins (Cáritas Brasileira - Regional de Minas Gerais), Flávia Assis Alves (UFMG - FAFICH - Núcleo de Estudos sobre o Trabalho Humano - NESTH - UFMG), Maria da Conceição Rosário Carvalho (Fórum Mineiro de Economia Popular Solidária), Luiz Carlos Carvalho Oliveira (Fórum Mineiro de Economia Popular Solidária), Daniel Santos da Cruz (Comitê de Representação do Fórum Técnico Plano Estadual da Política para a População em Situação de Rua).

Proposta 83: Proposta 83: Alterar as metas física e financeira da Ação 4423 (Qualificação Profissional), conforme abaixo:

1) Meta física:

Alterar a meta física de 30 para 230.

2) Meta financeira:

Alterar a meta financeira de R\$ 7.000,00 para R\$ 2.407.000,00.

Proposta 88: Requer seja encaminhado pedido de providências à Seplag para que seja previsto no orçamento e no termo de referência de contratação da MGS - Minas Gerais Administração e Serviços SA -, o valor de R\$ 12.000.000,00 ao ano para viabilizar a contratação de adolescentes e jovens aprendizes conforme o art. 429 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, que determina que os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

Proposta 307: Ação 4423:

Ampliar meta física e financeira, com especificação do objeto do gasto para atendimento à população em situação de rua.

Meta física: alterar para 214 (total)

Meta financeira: alterar para R\$50.000,00 (total)

Valor da emenda, com especificação do objeto do gasto: R\$43.000,00

Sala de Reuniões, 14 de novembro de 2018.

Iniciativa Popular.

Justificação: Proposta 83: Proposta 83: Propõe-se o aumento nas metas física e financeira da ação a fim de viabilizar a implementação de programa baseado na metodologia de Aprendizagem que atenda jovens de 15 a 23 anos, com duração de 1 ano e 6 meses.

Objetiva-se com a implementação do programa a contratação de cerca de 200 jovens em situação de vulnerabilidade social com carga horária de 4 horas diárias, sendo metade no turno da manhã e a outra metade no turno da tarde.

A base para o cálculo do valor a ser acrescido no PPAG foi:

R\$ 1.000,00 por jovem por mês. Para um total de 200 jovens, seriam R\$ 200.000,00 por mês, totalizando R\$ 2.400.000,00 por ano.

Proposta 88: O art. 429 da Consolidação das Leis de Trabalho (atualizado pela Lei nº 10.097, de 2000) prevê que os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

Segundo os proponentes, a MGS, empresa que presta serviços terceirizados ao Estado de Minas Gerais, não vem cumprindo nem mesmo o percentual mínimo de 5% previsto.

A base de cálculo utilizada para chegar ao valor de R\$ 12.000.000,00 ao ano foi:

R\$ 1.000 por aprendiz ao mês. Número aproximado de contratações para se atingir a previsão da CLT: 1.000 adolescentes.

Total por mês: R\$ 1.000.000,00

Total por ano: R\$ 12.000.000,00.

Proposta 307: Proposta decorrente do Fórum Técnico Plano Estadual da Política para a População em Situação de Rua.

– À Comissão de Participação Popular.

PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 248/2018

Encaminha sugestão de alteração do Programa 47 - Modernização dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde e Gestão da Fhemig -, da proposta de revisão do PPAG 2016-2019 para o exercício de 2019.

Proponentes: Maurício Silva Vitor Amaral, Juliana Marinho Diniz (Associação Mineira de Municípios), Rogério Dias dos Santos Junior, Yasmin Mencher (Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional de Minas Gerais), Maria Elisa Marangon (Conselho de Saúde do Hospital João Paulo II).

Texto: Ação nova para financiar a renovação e modernização do parque tecnológico da Fhemig.

Nome: Renovação e modernização do parque tecnológico da Fundação hospitalar de Minas Gerais.

Unidade responsável: 2271- Fundação Hospitalar de Minas Gerais.

Finalidade: Renovar e modernizar o parque tecnológico das unidades assistenciais que compõem a rede Fhemig, necessária à operacionalização dos serviços, bem como proporcionar um ambiente seguro ao paciente em alinhamento com as estratégias do plano de segurança do paciente em serviços de saúde.

produto: Equipamentos adquiridos

unidade de medida: equipamento

público-alvo: usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, que demandam serviços de atenção secundária e terciária.

mete física: 1

meta financeira: 1000,00

Sala de Reuniões, 14 de novembro de 2018.

Iniciativa Popular.

Justificação: Há uma grande necessidade de modernizar e ampliar o parque tecnológico da Fhemig, pois vê-se cada vez mais um aumento dos usuários do SUS, e o aparato tecnológico é insuficiente para atender a demanda.

– À Comissão de Participação Popular.

PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 249/2018

Encaminha sugestão de alteração do Programa 179 - Redes de Atenção à Saúde -, da proposta de revisão do PPAG 2016-2019 para o exercício de 2019.

Proponentes: Ann Kristine Jansen (Escola de Enfermagem da Universidade Federal de Minas Gerais), Halley Dias de Oliveira, Marly Dias Oliveira de Castro (Fundação Ezequiel Dias), Mariângela de Bessa Chácara (Conselho Estadual da Pessoa Idosa), Belisário Gomes Pena (Federação Brasileira de Comunidades Terapêuticas), Airton Januário (Rede Ibero-Americana de Associações de Idosos do Brasil), Antônio Alves, Juliana Marinho Diniz (Associação Mineira de Municípios), Maurício Silva Vitor Amaral, Maria Elisa Marangon (Conselho de Saúde do Hospital João Paulo II), Rogério Dias dos Santos Junior, Yasmin Mencher (Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional de Minas Gerais), Daniel Santos da Cruz (Comitê de Representação do Fórum Técnico Plano Estadual da Política para a População em Situação de Rua).

Proposta 85: Proposta 85:Ação Nova - Fortalecimento da Atenção à Assistência à Pessoa Idosa

Finalidade: Promover atendimento integral à pessoa idosa; estruturar fluxo entre os pontos de atenção à saúde; elaborar/desenvolver uma linha de cuidados.

Produto: unidade

Público-alvo: Pessoas idosas

Territórios

Multiterritorial

Meta física: 1

Meta financeira: R\$100.000,00

Proposta 86: Alteração da redação do Público-Alvo: População Mineira, COM ATENÇÃO ESPECIAL À POPULAÇÃO IDOSA (PRECONIZANDO O ESTATUTO DO IDOSO)

Proposta 90: Aumentar a meta financeira da ação para aproximadamente R\$ 20.000.000,00, em favor das instituições filantrópicas.

Proposta 312: Implantar e ampliar os Consultórios de Rua nos municípios do Estado, com horários de funcionamento ampliados e alternativos, adequados às demandas das pessoas em situação de rua, no âmbito da Ação 4578.

Sala de Reuniões, 14 de novembro de 2018.

Iniciativa Popular.

Justificação: Proposta 85: Proposta 85:Considerando a necessidade de buscar a qualidade da atenção aos indivíduos idosos por meio de ações fundamentadas no paradigma da promoção da saúde; o aumento da expectativa de vida da população e o aumento das doenças crônico-degenerativas, resultando no adoecimento da população idosa e no incremento dos anos de vida com incapacidade, perda de autonomia e independência, apresenta-se essa proposta de ação, com o objetivo de contribuir para o envelhecimento saudável.

Proposta 86: Os idosos têm dificuldade de encontrar atenção especializada nos programas de atendimento e cuidados aos dependentes químicos (álcool e outras drogas).

Proposta 90: Os hospitais filantrópicos tem recebido recursos insuficientes e os recursos provenientes do SUS são muito baixos, isso tem gerado um passivo excessivo, colocando em dificuldades as instituições filantrópicas que contribuem muito para o atendimento da população. A falta de recursos causa atrasos de fornecedores e colaboradores e falta de insumos que impacta diretamente no atendimento ao paciente que recorre ao SUS.

Proposta 312: Proposta aprovada pelo Fórum Técnico Plano Estadual da Política para a População em Situação de Rua.

– À Comissão de Participação Popular.

PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 250/2018

Encaminha sugestão de alteração do Programa 194 - Políticas Sobre Drogas -, da proposta de revisão do PPAG 2016-2019 para o exercício de 2019.

Proponentes: Belisário Gomes Pena (Federação Brasileira de Comunidades Terapêuticas), Airton Januário (Rede Ibero-Americana de Associações de Idosos do Brasil), Antônio Alves, Aline Lorrane de Oliveira Marques (Unidade de Prevenção à Criminalidade - Fica Vivo - Jardim das Alterosas), Jhessi Kessi Marcone Vieira Soares (Instituto Elo - Sede Administrativa), Érica Damasceno de Oliveira Freitas (Unidade de Prevenção à Criminalidade - Fica Vivo - PTB), Giza Magalhães Gaudereto (Defensoria Pública de Minas Gerais), Diana de Lima Prata Camargos (Defensoria Pública de Minas Gerais), Afonso Dolabela Bicalho Filho (Rede Ibero-Americana de Associações de Idosos do Brasil), Hermes Clementino Rocha Neto (Programa Fica Vivo!), Marcia Francisca de Oliveira Silva (Instituto Elo - Sede Administrativa), Gilson Alves da Silva (Instituto Elo - Programa Mediação de Conflitos / Fica Vivo - Centro de Prevenção à Criminalidade - CPC Barreiro/Vila Cemig), Flora Moara Lima (Secretaria de Estado de Segurança Pública), Delor Celestino da Costa Júnior (Instituto Elo - Sede Administrativa), Alessandro da Silva (Programa Fica Vivo Vila Pinho).

Proposta 87: Proposta 87:Alteração da meta financeira (total) de R\$ 3.939.316,00 PARA R\$7.939.316,00, da seguinte forma:

Territórios:

Metropolitano: de R\$2.413.431,00 PARA R\$4.413.431,00, mantendo a meta física.

Multiterritorial: de R\$ 1.525.885,00 PARA R\$3.525.885,00, mantendo a meta física.

Proposta 91: Reativar o Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes.

Proposta 92: Alteração de finalidade:

Implementar estratégias de promoção da saúde e de qualidade de vida, nos eixos do PROGRAMA REDE COMPLEMENTAR DE SUPORTE SOCIAL na atenção ao dependente químico (RCSSDQ): prevenção do uso e abuso do álcool e outras drogas, acolhimento, prevenção indicada e reinserção social e produtiva, aprimorando a atenção no âmbito da política sobre drogas.

Alteração de meta financeira: de R\$7.242.436,00 PARA R\$14.500.000,00, mantendo ações existentes.

Alteração da meta física de 60.000 para 100.000

Proposta 119: Alteração do objetivo do programa:

Estruturar ações integradas de prevenção, atenção e suporte social para a população geral, INCLUINDO IDOSOS (PRECONIZANDO O ESTATUTO DO IDOSOS), usuários e dependentes de álcool, tabaco e outras drogas e seus familiares, ampliando a capacidade de atendimento e a qualidade dos serviços, como foco na descentralização das políticas públicas, pesquisa e intervenção nos territórios de maior vulnerabilidade e reinserção social e produtiva. Objetiva-se também realizar a busca, concentração, guarda e destinação dos bens móveis apreendidos e/ou perdidos em favor da União, em decorrência do tráfico ilícito de drogas.

Proposta 129: Alterar a função dessa ação, de Saúde para Segurança Pública.

Proposta 227: Ação nova:

Título: Fortalecimento das ações do Programa Educacional de Resistência às Drogas - Proerd - nas escolas públicas e particulares do Estado.

Unidade responsável: Polícia Militar de Minas Gerais

Finalidade: Potencializar a ação do Proerd nas escolas públicas e particulares do Estado com vistas a preparar crianças e adolescentes para tomarem decisões seguras e escolherem uma vida saudável.

Produto: aluno formado

Unidade de medida: aluno

Público-alvo: crianças e adolescentes

Território: multiterritorial

Metas física e financeira: 200 mil alunos e R\$ 250.000,00 para 2019, para aquisição de material gráfico específico do programa.

Sala de Reuniões, 14 de novembro de 2018.

Iniciativa Popular.

Justificação: Proposta 87: Proposta 87: Incluir projetos para idosos e adolescentes, visando estruturar e prover a execução da política estadual, primando pela descentralização da política em articulação com os municípios.

Proposta 91: O Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes é o fundo específico da política e sua reativação trará mais credibilidade, segurança e transparência à política sobre drogas.

Proposta 92: O termo utilizado na redação, "sistema integrado", não atende ao Decreto nº 44.107, da Rede Complementar de Suporte Social na atenção ao dependente químico.

O valor destinado a essa ação não atende a demanda crescente de acolhimento de usuários de álcool, crack e outras drogas.

Proposta 119: Os idosos têm dificuldades de encontrar atenção especializada nos programas de atendimento e cuidados aos dependentes químicos (álcool, crack e outras drogas), bem como a programas de prevenção e reinserção social.

Proposta 129: Anteriormente a execução financeira era realizada pela Secretaria de Estado de Segurança Pública/Subsecretaria de Políticas sobre Drogas, e atualmente o valor dessa ação está na função saúde. A alteração possibilita o repasse do recurso diretamente para a Secretaria de Segurança Pública, que é o órgão que tem a finalidade de executar, avaliar, acompanhar e fiscalizar. A função saúde dificulta o processo de repasse para os parceiros executarem a política.

Proposta 227: A Polícia Militar de MG desenvolve o Proerd nas escolas públicas e particulares de Minas Gerais. O programa visa capacitar crianças e adolescentes a se tornarem cidadãos responsáveis na condução de uma vida segura e saudável. Em 20 anos de aplicação já formou mais de 3 milhões e 500 mil estudantes no Estado. O Proerd também trabalha com os pais, ensinando-os a lidarem com seus filhos em relação às drogas e a fazerem escolhas positivas, saudáveis e seguras. São atendidas pelo programa mais de 200 mil crianças e adolescentes por ano.

– À Comissão de Participação Popular.

PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 251/2018

Encaminha sugestão de alteração do Programa 180 - Gestão do Sistema Único de Saúde -, da proposta de revisão do PPAG 2016-2019 para o exercício de 2019.

Proponentes: Juliana Marinho Diniz (Associação Mineira de Municípios), Maurício Silva Vitor Amaral, Yasmin Mencher (Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional de Minas Gerais), Rogério Dias dos Santos Junior, Maria Elisa Marangon (Conselho de Saúde do Hospital João Paulo II).

Texto: Aumentar a meta física da ação para 1.600 participantes, bem como aumentar a meta financeira para R\$ 22.174.753,00, de forma a financiar a capacitação desse número de participantes.

Sala de Reuniões, 14 de novembro de 2018.

Iniciativa Popular.

Justificação: Faz-se necessário aumentar a meta física da ação para 1.600 participantes capacitados, levando em consideração que o número previsto não é suficiente para atender todos os municípios da Minas Gerais.

A meta física sugerida considera um mínimo de dois participantes por município do Estado. Consequentemente, propõe-se aumentar proporcionalmente a meta financeira.

– À Comissão de Participação Popular.

PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 252/2018

Encaminha sugestão de alteração do Programa 73 - Minas Sem Fome -, da proposta de revisão do PPAG 2016-2019 para o exercício de 2019.

Proponentes: Anna Crystina Alvarenga (Cáritas Brasileira - Regional de Minas Gerais), Marcos Luiz da Cunha Jota (Rede de Intercâmbio de Tecnologias Alternativas), José Manoel dos Santos (Centro Educacional de Buritizeiro da Fundação Educacional Caio Martins), Rogério Eduardo Arruda (Fundação Educacional Caio Martins), Francine Mendes Nobre Almeida (Centro Educacional de São Francisco da Fundação Educacional Caio Martins), Gilberto Nunes de Araújo (Centro Educacional de Buritizeiro da Fundação Educacional Caio Martins), Maria Alice Correa Oliveira de Souza (Centro Educacional de Buritizeiro da Fundação Educacional Caio Martins), Gildázio Alves dos Santos (Fundação Educacional Caio Martins), Gervasio Araujo da Silva (Fundação Educacional Caio Martins), Cid Ragnar Ferreira Maia (Fundação Educacional Caio Martins), Genélisio Marques de Deus (Escola Estadual Caio Martins), Walney Souza Martins (Câmara Governamental Intersetorial Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Minas Gerais).

Texto: Criação de ação denominada: Formação, armazenamento e distribuição de sementes crioulas e variedades.

Finalidade: 1) Implementação de campos e produção de sementes crioulas, adaptadas às intempéries climáticas, em comunidades rurais; 2) Garantir infraestrutura básica para irrigação e preparo do solo; 3) Implementação ou adaptação de bancos de sementes; 4) Garantir formação sobre conservação, produção e melhoramento de sementes crioulas; 5) intercâmbios entre comunidades, agricultores e agricultoras familiares

* Para formação, mobilização, implantação de campos familiares ("comunitários") e/ou campos de referência, bem como bancos de sementes, estima-se o valor de R\$600.000,00.

Sala de Reuniões, 14 de novembro de 2018.

Iniciativa Popular.

Justificação: Esta nova ação propõe medidas de resgate, conservação e multiplicação de sementes crioulas, que são necessárias para garantir a autonomia dos agricultores e agricultoras, além de assegurar a implementação das políticas públicas para abastecimento de sementes crioulas no Estado de Minas Gerais. A ação está embasada na Política Estadual de Incentivo à Formação de Bancos Comunitários de Sementes de Cultivares Locais, Tradicionais e Crioulos (Lei nº 18.374, de 2009).

Esta ação deve seguir os moldes do Projeto Sementes Presentes, com a coordenação da Sedese; ou seja, uma ação intersetorial articulada com outros órgãos e entidades.

– À Comissão de Participação Popular.

PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 253/2018

Encaminha sugestão de alteração do Programa 151 - Apoio às Políticas de Desenvolvimento Social -, da proposta de revisão do PPAG 2016-2019 para o exercício de 2019.

Proponentes: Bruno Alves Chaves (Centro de Luta Pela Livre Orientação Sexual - Cellos), Pedro Henrique Dias Ferreira (Centro Universitário Una - Campus Barro Preto), Walisson Caetano Oliveira (Centro de Luta Pela Livre Orientação Sexual - Cellos), Anderson José de Almeida Duarte (Centro de Luta Pela Livre Orientação Sexual - Cellos), Polyana Teixeira Jardim, Eliane Quaresma Caldeira de Araújo (Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania), Thereza Christina Cavalcante Lamy Diniz Serra e Meira (Conselho Estadual da Mulher - CEM), Dilson José de Oliveira (Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania), Angélica Ramos Gonçalves Henrique (Comunidade Missionária Villaregia), Patrícia Viegas Silva (Comunidade Missionária Villaregia), Eustaquio José de Oliveira (Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania), Lara Gontijo de Castro Souza (Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos), Evanezio Fidêncio Miranda (Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania), Daniel Costa Sousa (SOS Fanado), Mariana Correa Jardim, Afrânio Henrique Pereira (Associação Mineira de Municípios), Volney Almeida Olimpio (Associação Mineira de Municípios).

Proposta 95: Proposta 95:Ação 4580

Acrescentar R\$250.000,00 na meta financeira da Ação 4580, especificando esse recurso para a execução do projeto Protagonismo LGBTI, visando a capacitação de 40 (quarenta) pessoas que desenvolverão ações em seus territórios.

Território: Multiterritorial

Proposta 222: Proposta 222 - Na Ação 4580:

Inclusão de meta física: 1

Inclusão de meta financeira: R\$ 100 mil

Território: Alto Jequitinhonha

Vincular recurso para implantação de uma Unidade Técnica Ambiental - UTA - no município de Minas Novas, conforme projeto modelo que segue anexo (documento foi incluído no formulário de proposta).

Sala de Reuniões, 14 de novembro de 2018.

Iniciativa Popular.

Justificação: Proposta 95: Proposta 95:O controle social é uma ação fundante para a consolidação das políticas públicas. Historicamente, a população LGBTI tem realizado ações inseridas nas pautas de saúde e direitos humanos, fato que se origina a partir da epidemia de HIV/aids na década de 1980. No último período ocorreu uma aproximação, por esse público, de outras políticas, considerando as múltiplas faces de vivência e violação dos direitos. No âmbito da pauta da assistência social, as questões de gênero e orientação sexual ainda estão diluídas em vários contextos de atendimento. Considerando esses pontos, o projeto Protagonismo LGBTI tem por objetivo trabalhar a formação de ativistas do movimento com foco nas políticas de assistência social, trabalho e emprego, saúde e direitos humanos.

Proposta 222: Proposta 222

A implantação da Unidade Técnica Ambiental no Município de Minas Novas pretende levar educação ambiental e novas técnicas de sustentabilidade aos diversos setores sociais da região, como produtores rurais, estudantes, e público em geral. Com a implantação do referido centro, pretende-se o desenvolvimento de atividades de captação e educação ambiental, com ênfase na sustentabilidade, conservação e uso sustentável dos recursos naturais.

– À Comissão de Participação Popular.

PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 254/2018

Encaminha sugestão de alteração do Programa 145 - Saneamento É Vida -, da proposta de revisão do PPAG 2016-2019 para o exercício de 2019.

Proponentes: Willer Durval Lemos Coelho (Câmara Municipal de Minas Novas), Layza Gabrielle Silva Ferreira, Mariana Correa Jardim, Marcos Antônio Elias (Cooperativa Coopersol Leste), Thaís Regina da Silva (Cooperativa Coopersol Leste), Alfredo de Sousa Matos (Associação Mineira Amparo Reintegração Social - Amares), Marinalva Maria de Jesus (Associação dos Povos Indígenas de Belo Horizonte e Região Metropolitana), Cristiana Marques Fernandes, Rogério Dias dos Santos Junior, José Felipe Mota Coelho, Daniel Costa Sousa (SOS Fanado), Sinara Caroline Teles Rodrigues (Cóccix Companhia Teatral), Renato Alves de Souza (Centro de Agricultura Alternativa Vicente Nica), Sammer Iêgo Lemos, Deyse Magalhães Silveira (Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais - ALMG), José Felipe Mota Coelho (Prefeitura Municipal de Minas Novas).

Proposta 105: Proposta 105: No âmbito da ação 1113 acrescentar o território Alto Jequitinhonha com Meta Física de 1 estudo e meta financeira de R\$ 50.000,00, para realização de estudo da viabilidade de implantação de Usina de Resíduos Sólidos em Minas Novas/ MG para receber os resíduos sólidos dos municípios adjacentes para tratamento.

Observação: Obra estimada em R\$ 500.000,00 e estudo estimado em R\$ 50.000,00

Proposta 128: No âmbito da Ação 1014, ampliar metas físicas e financeiras para promover a construção de 2 estações de tratamento de esgotos, sendo uma no Distrito de Taquaral de Minas (Município de Itinga) e a outra na sede urbana do Itinga, destinando recursos de R\$ 500.000,00 para cada ETE, bem como estimar o mesmo valor descrito para a conclusão da obra da estação de tratamento de esgotos já iniciada no Município de Capelinha.

Meta física: acrescentar 3 unidades (construção de 2 ETEs e finalização de 1 ETE), totalizando 4 serviços de engenharia concluídos.

Meta financeira: acrescentar R\$ 1.500.000,00 (sendo R\$ 500.000 para cada ETE), totalizando R\$1.501.000,00.

Proposta 140: No âmbito da Ação 1014 propomos o acréscimo das metas física e financeira para a implantação de 800 fossas sépticas na bacia do Rio Fanado, nos Municípios de Minas Novas, Turmalina, Capelinha e Angelândia.

Meta física: acrescentar 800 unidades (200 fossas sépticas para cada município), totalizando 800 serviços de engenharia concluídos.

Meta financeira: acrescentar R\$ 800.000,00.

Sala de Reuniões, 14 de novembro de 2018.

Iniciativa Popular.

Justificação: Proposta 105: Proposta 105: O Movimento SOS Fanado reivindica que haja uma devida gestão dos resíduos sólidos produzidos na Bacia do Rio Fanado. O Município de Minas Novas pode receber os resíduos da bacia e também dos municípios circunvizinhos em um só ponto, com estrutura devidamente montada em uma usina de resíduos sólidos. Por isso, anseia pela construção de uma; para tal, faz-se necessário um projeto.

Proposta 128: Tanto o Município de Itinga quanto o Distrito de Taquaral de Minas não possuem estações de tratamento de esgotos. Como a população é pobre, não tem condições financeiras de construir fossas sépticas, poluindo as únicas fontes hídricas da região. Carecendo da mesma situação está o Município de Capelinha.

Proposta 140:

– À Comissão de Participação Popular.

PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 255/2018

Encaminha sugestão de alteração do Programa 122 - Água para Todos - Universalização do Acesso e Uso da Água -, da proposta de revisão do PPAG 2016-2019 para o exercício de 2019.

Proponentes: Cristiana Marques Fernandes, Daniel Costa Sousa (SOS Fanado), José Felipe Mota Coelho, Renato Alves de Souza (Centro de Agricultura Alternativa Vicente Nica), Rogério Dias dos Santos Junior, Sinara Caroline Teles Rodrigues (Cóccix Companhia Teatral), Willer Durval Lemos Coelho (Câmara Municipal de Minas Novas), Sammer Iêgo Lemos, Maria Aparecida Rodrigues de Miranda (Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Minas Gerais), José Felipe Mota Coelho (Prefeitura Municipal de Minas Novas), Elber Assis Basilio Junior (Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pocrane), Maria Aparecida Machado Silva, Heli de Souza Nunes (Sindicato dos Trabalhadores Rurais), Jefferson Bispo Pereira (Associação Mineira das Escolas Família Agrícola), Antonio Ferreira dos Santos (Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais), José Carlos Lopes Pereira (Associação Mineira das Escolas Família Agrícola), José Luís Martins Cordeiro (Centro de Agricultura Alternativa Vicente Nica), Renato Alves Santos, José Gomes dos Santos (Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Assalariados e Agricultores Familiares de Leme do Prado).

Proposta 108: Proposta 108: No âmbito da Ação 1056, acréscimo de 50 unidades na meta física e de R\$ 500.000,00 na meta financeira, distribuídas nos Territórios Alto Jequitinhonha e Mucuri, para implantação de 50 barraginhas na Bacia do Rio Fanado, nos Municípios de Capelinha, Minas Novas, Turmalina, e Angelândia, em parceria com o CAV - Centro Alternativo Vicente Nica.

Proposta 169: Alterar a Ação 4608 nos seguintes itens:

Nome: Implantação de tecnologia social em sistemas de captação, armazenamento de água, tratamento e saneamento dos esgotos nas 22 Unidades Escolas Família Agrícola.

Finalidade: Repassar recurso financeiro para apoio às Escolas Família Agrícola.

Unidade Responsável: alterar de Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais -- Sednor -- para Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário -- Seda

Meta financeira: aumentar de R\$1.000,00 para R\$ 1.650.000,00

Meta física: aumentar de 1 para 22

Unidade de medida: Escola beneficiada

Sala de Reuniões, 14 de novembro de 2018.

Iniciativa Popular.

Justificação: Proposta 108:

Proposta 169: No Estado de Minas Gerais temos 22 unidades das Escolas Famílias Agrícolas distribuídas em todos territórios do Estado, atendendo a 250 municípios. Cada unidade em média atende 80 estudantes, isto gera uma grande utilização de água para banho, irrigação, animais, cozinha, etc. Neste sentido, as escolas necessitam de tecnologias sociais para atender as necessidades de utilização da água, como captação, armazenamento e distribuição da água, após serem utilizadas nos banheiros, cozinhas, etc. Assim, necessitamos de tecnologias sociais no sentido do tratamento, saneamento das águas cinzas. Por fim, apresentar aos estudantes e famílias alternativas de tecnologias sociais adequadas à realidade das famílias da região, possibilitando promover uma educação ambiental, como tema pedagógico dentro de cada unidade escolar.

– À Comissão de Participação Popular.

PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 256/2018

Encaminha sugestão de alteração do Programa 24 - Desenvolvimento de Atividades de Educação, Capacitação e Pesquisa Aplicada em Águas -, da proposta de revisão do PPAG 2016-2019 para o exercício de 2019.

Proponentes: Cristiana Marques Fernandes, Daniel Costa Sousa (SOS Fanado), José Felipe Mota Coelho, Willer Durval Lemos Coelho (Câmara Municipal de Minas Novas), Renato Alves de Souza (Centro de Agricultura Alternativa Vicente Nica), Rogério Dias dos Santos Junior, Sinara Caroline Teles Rodrigues (Cóccix Companhia Teatral), Sammer Iêgo Lemos, Deyse Magalhães Silveira (Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais - ALMG).

Texto: No âmbito da Ação 4093, incluir o território Alto Jequitinhonha, para contemplar curso de capacitação em educação ambiental focada em recursos hídricos.

Meta física: 400 participantes capacitados (100 para o município de Minas Novas, 100 para Turmalina, 100 para Capelinha e 100 para Angelândia).

Meta financeira: R\$ 400.000,00, sendo R\$ 100.000,00 para cada município.

Sala de Reuniões, 14 de novembro de 2018.

Iniciativa Popular.

– À Comissão de Participação Popular.

PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 257/2018

Encaminha sugestão de alteração do Programa 191 - Melhoria da Qualidade Ambiental -, da proposta de revisão do PPAG 2016-2019 para o exercício de 2019.

Proponentes: Marinalva Maria de Jesus (Associação dos Povos Indígenas de Belo Horizonte e Região Metropolitana), Eliana Paiva Ramos (Associação Mineira Amparo Reintegração Social - Amares), Thaís Regina da Silva (Cooperativa Coopersol Leste), Marcos Antônio Elias (Cooperativa Coopersol Leste), Alfredo de Sousa Matos (Associação Mineira Amparo Reintegração Social - Amares).

Proposta 115: Proposta 115: No âmbito do Programa 191, criar ação com o objetivo de fortalecer as organizações de catadores, abrangendo: a capacitação desses trabalhadores; a produção de material gráfico; a melhoria de infraestrutura com equipamentos para o incremento da reciclagem (caminhão, prensa, balança, empilhadeiras, triturador de papéis, outros); medidas para melhoria da saúde ocupacional (EPIs e vacinação), assistência técnica e campanhas de mobilização social.

Produto: Associação ou Cooperativa apoiada.

Meta física: 250

Meta financeira: R\$50.000,00 por unidade (totalizando R\$ 12.500.000,00)

Proposta 126: Recomendação ao Governador do Estado:

Desenvolver campanha na mídia, em escolas estaduais e órgãos públicos para estimular a separação e a destinação dos materiais recicláveis às organizações de catadores e valorizar o seu trabalho.

Proposta 131: No âmbito do Programa 191, criar uma ação denominada "Centro Mineiro de Referência em Resíduos (CMRR)" com o objetivo de revitalizar a infraestrutura do CMRR, estruturá-lo para a realização de eventos, e constituir equipe técnica para apoiar prefeituras e organizações de catadores.

Produto: Unidade revitalizada e operacional

Público-alvo: Catadores, sociedade civil, instituições de ensino, iniciativa privada, instituições públicas e prefeituras.

Regionalização: Metropolitana

Meta física: 1

Financeiro: R\$1.000.000,00 (1 milhão)

Proposta 137: No âmbito da Ação 4517:

- Alterar a finalidade para: PROMOVER A REDUÇÃO, A REUTILIZAÇÃO E A RECICLAGEM DE MATERIAIS QUE SERIAM DESCARTADOS DE FORMA INADEQUADA EM ATERROS

E LIXÕES, CONTRIBUINDO TAMBÉM PARA A REDUÇÃO DOS CUSTOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

URBANOS - RSU E PARA A INCLUSÃO SÓCIO-PRODUTIVA DOS CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL., além de fortalecer a operacionalização do comitê gestor do Bolsa Reciclagem por meio da capacitação dos membros, do transporte para a participação de eventos; da garantia de recursos para intercâmbio de experiências; e do desenvolvimento de sistema para o monitoramento dos dados do programa.

- Ampliar a meta financeira em R\$ 1.000.000,00 (1 milhão de reais) para atender aos objetivos incluídos na finalidade da ação.

Sala de Reuniões, 14 de novembro de 2018.

Iniciativa Popular.

Justificação: Proposta 115: Somos catadores de materiais recicláveis. O que estamos sugerindo é pouco em relação ao trabalho que prestamos para cidade, como proteção do meio ambiente e inclusão social. Queremos um maior reconhecimento da sociedade em relação ao nosso trabalho. Não podemos aceitar coletar e destinar corretamente 52.800 toneladas de resíduos recicláveis para receber R\$ 3.000.000 (valores da Ação 4517 - Bolsa Reciclagem). Hoje temos concorrentes que utilizam de kombis e caminhões, o que reduz o material disponível para nossa coleta e dificulta nosso trabalho. Por isso não podemos aceitar essa imposição.

Proposta 126: Somos catadores de materiais recicláveis. O que estamos sugerindo é pouco em relação ao trabalho que prestamos para cidade, como proteção do meio ambiente e inclusão social. Queremos um maior reconhecimento da sociedade em relação ao nosso trabalho. Não podemos aceitar coletar e destinar corretamente 52.800 toneladas de resíduos recicláveis para receber R\$ 3.000.000 (valores da Ação 4517 - Bolsa Reciclagem). Hoje temos concorrentes que utilizam de kombis e caminhões, o que reduz o material disponível para nossa coleta e dificulta nosso trabalho. Por isso não podemos aceitar essa imposição.

Proposta 131: Somos catadores de materiais recicláveis. O que estamos sugerindo é pouco em relação ao trabalho que prestamos para cidade, como proteção do meio ambiente e inclusão social. Queremos um maior reconhecimento da sociedade em relação ao nosso trabalho. Não podemos aceitar coletar e destinar corretamente 52.800 toneladas de resíduos recicláveis para receber R\$ 3.000.000 (valores da Ação 4517 - Bolsa Reciclagem). Hoje temos concorrentes que utilizam de kombis e caminhões, o que reduz o material disponível para nossa coleta e dificulta nosso trabalho. Por isso não podemos aceitar essa imposição.

Proposta 137: Somos catadores de materiais recicláveis. O que estamos sugerindo é pouco em relação ao trabalho que prestamos para cidade, como proteção do meio ambiente e inclusão social. Queremos um maior reconhecimento da sociedade em

relação ao nosso trabalho. Não podemos aceitar coletar e destinar corretamente 52.800 toneladas de resíduos recicláveis para receber R\$ 3.000.000 (valores da Ação 4517 - Bolsa Reciclagem). Hoje temos concorrentes que utilizam de kombis e caminhões, o que reduz o material disponível para nossa coleta e dificulta nosso trabalho. Por isso não podemos aceitar essa imposição.

– À Comissão de Participação Popular.

PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 258/2018

Encaminha sugestão de alteração do Programa 64 - Barragens de Minas -, da proposta de revisão do PPAG 2016-2019 para o exercício de 2019.

Proponentes: Cristiana Marques Fernandes, Daniel Costa Sousa (SOS Fanado), José Felipe Mota Coelho, Renato Alves de Souza (Centro de Agricultura Alternativa Vicente Nica), Rogério Dias dos Santos Junior, Sinara Caroline Teles Rodrigues (Cóccix Companhia Teatral), Willer Durval Lemos Coelho (Câmara Municipal de Minas Novas), Sammer Iêgo Lemos, Maria Aparecida Rodrigues de Miranda (Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Minas Gerais), José Felipe Mota Coelho (Prefeitura Municipal de Minas Novas), Elber Assis Basílio Junior (Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pocrane), Maria Aparecida Machado Silva, Heli de Souza Nunes (Sindicato dos Trabalhadores Rurais), Jefferson Bispo Pereira (Associação Mineira das Escolas Família Agrícola), Antonio Ferreira dos Santos (Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais), José Carlos Lopes Pereira (Associação Mineira das Escolas Família Agrícola), José Luís Martins Cordeiro (Centro de Agricultura Alternativa Vicente Nica), Renato Alves Santos, José Gomes dos Santos (Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Assalariados e Agricultores Familiares de Leme do Prado).

Proposta 118: Proposta 118:No âmbito da Ação 1032 - incluir o território do Alto Jequitinhonha, para construção de reservatórios na Bacia do Rio Fanado, nos municípios de Minas Novas, Capelinha, Turmalina e Angelândia.

Meta física do Alto Jequitinhonha: 07 reservatórios

Meta financeira do Alto Jequitinhonha: R\$ 2.240.000,00, sendo R\$ 320.000,00 por cada barramento.

Proposta 178: No âmbito da Ação 1032 acrescentar meta física e financeira nos seguintes territórios para prever a construção de reservatórios:

Alto Jequitinhonha: Meta física: 20 reservatórios/ Meta financeira: R\$ 5.062.500

Médio e Baixo Jequitinhonha: Meta física: 10 reservatórios / Meta financeira: R\$ 1.687.500

Totalizando a construção de 40 reservatórios a um custo total de R\$ 6.750.000

Sala de Reuniões, 14 de novembro de 2018.

Iniciativa Popular.

Justificação: Proposta 118: Proposta 118:Ação visa beneficiar o Vale do Jequitinhonha, sobretudo o Rio Fanado. Trata-se de uma região seca, com escassez de água nos períodos não chuvosos, sendo imprescindível a contenção da água da chuva para uso posterior durante a seca. A solução mais viável seria a contenção da água da chuva via barramentos, sendo que a Seapa já iniciou os estudos e a programação necessária para a execução da emenda do PPAG aprovada no ano de 2017.

Proposta 178: A proposta 1032 está sendo alterada visando a necessidade de abastecimento humano e animal. É uma região com grande escassez hídrica em base produtiva de aquicultura e povos e comunidades tradicionais que dependem da tecnologia para viver e permanecer em seus territórios, evitando o êxodo rural. A tecnologia também contribui para a perenização dos rios e a recomposição da vegetação, que inclusive ajuda no ciclo da chuva, sendo assim, uma tecnologia de produção de água.

– À Comissão de Participação Popular.

PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 259/2018

Encaminha sugestão de alteração do Programa 62 - Infraestrutura Rural -, da proposta de revisão do PPAG 2016-2019 para o exercício de 2019.

Proponentes: Cristiana Marques Fernandes, Rogério Dias dos Santos Junior, José Felipe Mota Coelho, Willer Durval Lemos Coelho (Câmara Municipal de Minas Novas), Daniel Costa Sousa (SOS Fanado), Sinara Caroline Teles Rodrigues (Cóccix Companhia Teatral), Renato Alves de Souza (Centro de Agricultura Alternativa Vicente Nica), Sammer Iêgo Lemos, Deyse Magalhães Silveira (Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais - ALMG).

Proposta 122: Proposta 122:No âmbito da Ação 4151, acrescentar o território Alto Jequitinhonha, prevendo a construção de estradas vicinais na bacia hidrográfica do Rio Fanado, nos Municípios de Minas Novas (30km), Turmalina (20km), Capelinha e Angelândia.

Meta física: 50km de estradas vicinais readequados (Minas Novas= 30km, Turmalina= 20km),

Meta financeira: R\$ 400.000,00 (ao custo de R\$ 8.000/ km).

Proposta 124: No âmbito da Ação 1012, assegurar recursos para dar continuidade ao Programa Enxurrada Zero, no Município de Angelândia, construindo 40 km de terraços na região ao custo de R\$60.000,00

Sala de Reuniões, 14 de novembro de 2018.

Iniciativa Popular.

Justificação: Proposta 122: Proposta 122:

Proposta 124:

– À Comissão de Participação Popular.

PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 260/2018

Encaminha sugestão de alteração do Programa 120 - Gestão e Desenvolvimento Sustentável de Recursos Hídricos -, da proposta de revisão do PPAG 2016-2019 para o exercício de 2019.

Proponentes: Cristiana Marques Fernandes, Daniel Costa Sousa (SOS Fanado), José Felipe Mota Coelho (Prefeitura Municipal de Minas Novas), Renato Alves de Souza (Centro de Agricultura Alternativa Vicente Nica), Rogério Dias dos Santos Junior, Sinara Caroline Teles Rodrigues (Cóccix Companhia Teatral), Willer Durval Lemos Coelho (Câmara Municipal de Minas Novas), Sammer Iêgo Lemos.

Proposta 139: Proposta 139:Criar ação com objetivo de restaurar a Ação 4292 - Monitoramento Integrado das Águas Subterrâneas, com os mesmos atributos previstos para o ano de 2018, ou seja:

Finalidade: Subsidiar a gestão ambiental e de recursos hídricos, fornecendo informações sobre a qualidade e quantidade das águas subterrâneas de Minas Gerais.

Produto: Pontos de rede de monitoramento integrada de águas subterrâneas operando

Regionalização:

Meta física: 8 (Alto Jequitinhonha -1, Médio e Baixo Jequitinhonha-1, Metropolitano-5 e Mucuri-1).

Meta financeira: R\$ 958.254,00 (Alto Jequitinhonha - R\$120.000, Médio e Baixo Jequitinhonha - R\$120.000, Metropolitano - R\$598.254 e Mucuri - R\$120.000).

Proposta 144: No âmbito da ação 4379, incluir R\$ 300.000,00 para a implantação de 3 estações fluviométricas telemétricas (PCD), ao custo de R\$100.000,00 cada, no Alto Jequitinhonha.

Meta financeira: acrescentar R\$ 300.000,00 (100.000,00 por estação).

Proposta 146: Recomendação ao Governador do Estado:

Sugerimos o fomento e a formação de uma rede de organizações que integrem conhecimento e ações com vistas ao monitoramento e à disseminação de informações e influencie a governança das bacias e de seus recursos ambientais, a nível local e territorial, possibilitando o diálogo com as comunidades e o poder público e também monitorar a efetividade das ações.

Sala de Reuniões, 14 de novembro de 2018.

Iniciativa Popular.

– À Comissão de Participação Popular.

PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 261/2018

Encaminha sugestão de alteração do Programa 143 - Proteção das Áreas Ambientalmente Conservadas, da Fauna e da Biodiversidade Florestal. -, da proposta de revisão do PPAG 2016-2019 para o exercício de 2019.

Proponentes: Cristiana Marques Fernandes, Daniel Costa Sousa (SOS Fanado), José Felipe Mota Coelho (Prefeitura Municipal de Minas Novas), Renato Alves de Souza (Centro de Agricultura Alternativa Vicente Nica), Rogério Dias dos Santos Junior, Sinara Caroline Teles Rodrigues (Cóccix Companhia Teatral), Willer Durval Lemos Coelho (Câmara Municipal de Minas Novas), Sammer Iêgo Lemos.

Proposta 141: Proposta 141:No âmbito da Ação 4322, acrescentar R\$50.000,00 na meta financeira no território Alto Jequitinhonha, especificando recursos para a recuperação de 40km do Corrego Areão no município de Capelinha.

Proposta 143: No âmbito da Ação 4380, ampliar metas física (passando de 33 para 34 unidades) e financeira (acrescentando R\$ 150.000,00) do Território Metropolitano para investimento no Parque Estadual Serra Verde. Esse recurso deve ser aplicado em melhoria da infraestrutura do parque, revitalização do mirante, patamares, corrimão, lixeiras, sinalizações educativas e de informações, delimitação do estacionamento em parceria com PBH, revitalização do campo de futebol, nivelamento do piso, adequação da drenagem pluvial, cercamento com pneus e bambu, limpeza do lixo no mirante, instalação de bancos e demais equipamentos para utilização pública, proteção e destaque para mudas plantadas, praça de exercícios, conexão com a trilha de comunidade já existente, manutenção das nascentes e trilhas.

Meta física 01/ meta financeira : R\$ 150.000,00 (recurso investimento)

Sala de Reuniões, 14 de novembro de 2018.

Iniciativa Popular.

Justificação: Proposta 141: Proposta 141:O corrego Areão é o principal afluente do Rio Fanado e encontra-se altamente poluído com esgotos e lixo, uma vez que passa na zona urbana do Município de Capelinha. A ETE foi implantada, mas o rio continua poluído.

Proposta 143: O parque atende uma média de 400 mil pessoas no mês, devido a sua paisagem e mirante. Trata-se do segundo maior parque urbano de BH, que atende principalmente a região de Venda Nova. Precisamos investir em estrutura para atender à população, integrando-a com a realidade do meio ambiente do parque preservando-o e valorizando suas trilhas, flora e fauna.

– À Comissão de Participação Popular.

PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 262/2018

Encaminha sugestão de alteração do Programa 125 - Consolidação da Política de Economia Solidária -, da proposta de revisão do PPAG 2016-2019 para o exercício de 2019.

Proponentes: Maria da Conceição Rosário Carvalho (Fórum Mineiro de Economia Popular Solidária), Flávia Assis Alves (UFMG - FAFICH - Núcleo de Estudos sobre o Trabalho Humano - NESTH - UFMG), Neuza Maria Ferreira, Renata Siviero Martins (Cáritas Brasileira - Regional de Minas Gerais), Jadir de Assis (Pastoral do Povo da Rua), Luiz Carlos Carvalho Oliveira (Fórum Mineiro de Economia Popular Solidária), Elvira Mirian Veloso de Mello Cosendey (Fórum de Erradicação e Combate ao Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente), Marinalva Maria de Jesus (Associação dos Povos Indígenas de Belo Horizonte e Região Metropolitana), Thaís Regina da Silva (Cooperativa Coopersol Leste), Marcos Antônio Elias (Cooperativa Coopersol Leste), Alfredo de Sousa Matos (Associação Mineira Amparo Reintegração Social - Amares), Eliana Paiva Ramos (Associação Mineira Amparo Reintegração Social - Amares), Mariana Correa Jardim, Willer Durval Lemos Coelho (Câmara Municipal de Minas Novas), Daniel Santos da Cruz (Comitê de Representação do Fórum Técnico Plano Estadual da Política para a População em Situação de Rua).

Proposta 142: Proposta 142:Na Ação 4639:

- acrescentar "população em situação de rua" no público-alvo;
- alterar a meta física de 175 para 225 empreendedores atendidos;
- alterar a meta financeira de R\$ 117.053,00 para R\$ 450.000,00.

Proposta 150: Na Ação 4564, alterar:

- meta física de 5 para 16 espaços de comercialização (feiras);
- meta financeira total de R\$ 45.000,00 para R\$ 480.000,00.

Proposta 153: Na Ação 4562, alterar:

- meta física de 17 para 30 empreendimentos;
- meta financeira de R\$ 60.000,00 para R\$ 300.000,00.

Proposta 191: Criação de ação no Programa 073 - Minas Sem Fome - para a execução de projeto piloto na aldeia Kamakã Grayra, em Esmeraldas, com o objetivo de estimular a produção de artesanatos indígenas com materiais recicláveis.

Pretende-se que o projeto seja executado pela Associação dos Povos Indígenas de Belo Horizonte e Região Metropolitana e que atenda cerca de 100 pessoas inicialmente.

Proposta 308: Na Ação 4566 - Inclusão produtiva dos catadores de materiais recicláveis nas coletas seletivas solidárias:

- Alterar a meta física total de 55 para 100;
- Alterar a meta financeira total de R\$ 5.000,00 para R\$ 400.000,00;
- Incluir a região multiterritorial com meta financeira de R\$ 395.000,00.

Proposta 309: Incluir a população em situação de rua como público-alvo da Ação 4639 – Formação e assessoramento a empreendimentos solidários.

Proposta 310: Ampliar metas física e financeira da Ação 4562 - Estruturação e financiamento solidário de unidades produtivas - com especificação do objeto do gasto para atendimento a grupos de economia solidária e empreendedores da população em situação de rua.

Meta física: 30 (total)

Meta financeira: R\$100.000,00 (total)

Valor da especificação do gasto: R\$40.000,00 .

Sala de Reuniões, 14 de novembro de 2018.

Iniciativa Popular.

Justificação: Proposta 142: Proposta 142:O movimento de economia popular solidária no Estado está organizado em 15 fóruns regionais. Propõe-se a formação para 15 empreendimentos (um por regional), sendo o total de 225 pessoas e o valor de R\$ 2.000 por pessoa para a formação, totalizando R\$ 450.000,00.

Proposta 150: A economia solidária está organizada no Estado em 15 fóruns regionais. Propõe-se realizar 16 espaços de comercialização (15 regionais e 1 feira estadual), com o valor de R\$ 30.000,00 para cada um, totalizando R\$ 480.000,00.

Proposta 153: A economia solidária está organizada no Estado em 15 fóruns regionais. Propõe-se beneficiar 2 empreendimentos por regional na Ação 4562, totalizando 30 empreendimentos.

Proposta 191: Os povos indígenas têm uma riqueza cultural imensa exibida através da beleza e da criatividade de seus artesanatos e de outras manifestações.

Este projeto pretende fomentar a produção de artesanatos indígenas com o uso de materias recicláveis e outros materiais naturais como casca de coco, sementes,

Proposta 308: Proposta decorrente do Fórum Técnico Plano Estadual da Política para a População em Situação de Rua.

Proposta 309: Proposta decorrente do Fórum Técnico Plano Estadual da Política para a População em Situação de Rua.

Proposta 310: Proposta decorrente do Fórum Técnico Plano Estadual da Política para a População em Situação de Rua.

– À Comissão de Participação Popular.

PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 263/2018

Encaminha sugestão de alteração do Programa 46 - Regularização Fundiária e Acesso a Terra -, da proposta de revisão do PPAG 2016-2019 para o exercício de 2019.

Proponentes: Airton Januário (Rede Ibero-Americana de Associações de Idosos do Brasil), Maria Aparecida Rodrigues de Miranda (Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Minas Gerais), José Felipe Mota Coelho (Prefeitura Municipal de Minas Novas), Elber Assis Basilio Junior (Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pocrane), Maria Aparecida Machado Silva, Heli de Souza Nunes (Sindicato dos Trabalhadores Rurais), Jefferson Bispo Pereira (Associação Mineira das Escolas Família Agrícola), Antonio Ferreira dos Santos (Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais), José Carlos Lopes Pereira (Associação Mineira das Escolas Família Agrícola), José Luís Martins Cordeiro (Centro de Agricultura Alternativa Vicente Nica), Renato Alves Santos, José Gomes dos Santos (Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Assalariados e Agricultores Familiares de Leme do Prado).

Proposta 149: Proposta 149: Criar ação xxxx - Discriminação, desapropriação e arrecadação de imóveis urbanos

Unidade Responsável: 1471 - Secir

Finalidade: Proporcionar à sociedade acesso a imóveis urbanos.

Produto: Processo concluído(discriminado, desapropriado e arrecadado)

Unidade de medida: processo

Publico-alvo: População urbana sem terra e/ou sem teto metropolitana(RMBH)

Meta 2019

Física: 5

Financeira: 30.000

Proposta 172: MOÇÃO - Os participantes do grupo "Regularização Fundiária" da discussão participativa da revisão do PPAG 2019 vêm requerer ao atual e ao futuro governador do Estado a imediata assinatura e entrega dos títulos de domínio rural já emitidos pelo Poder Executivo.

Proposta 175: MOÇÃO - Os participantes do grupo "Regularização Fundiária" da discussão participativa da revisão do PPAG 2019 vêm requerer a aprovação do PL 3601/2016, que revoga a Lei n. 11.020/1993.

Proposta 176: MOÇÃO - Os participantes do grupo "Regularização Fundiária" da discussão participativa da revisão do PPAG 2019 vêm requerer à Assembleia Legislativa de Minas Gerais a exclusão do prazo de 10 anos constante tanto do texto do parágrafo único do art. 16 da Lei n. 11.020/1993 quanto do art. 15 do PL 3601/2016.

Sala de Reuniões, 14 de novembro de 2018.

Iniciativa Popular.

Justificação: Proposta 149: Proposta 149:Necessidade de acesso à terra/imóveis urbanos à população de baixa renda. Necessidade de utilização de terra/imóveis ociosos e disponíveis nas áreas urbanas.

Proposta 172:

Proposta 175:

Proposta 176: Os textos da norma em vigor e da proposição em tramitação na Casa outorgam o título de domínio ou de concessão de uso ao beneficiário da alienação ou da concessão, a qualquer título, de terra pública para assentamento de trabalhador rural ou produtor rural, pessoa física ou jurídica, ainda que por interposta pessoa, que comprove exploração efetiva e vinculação pessoal à terra. Entretanto, o texto prevê que o título é inegociável pelo prazo de dez anos, o que inviabiliza o acesso dos beneficiários agricultores e produtores rurais a créditos fornecidos pelo mercado.

– À Comissão de Participação Popular.

PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 264/2018

Encaminha sugestão de alteração do Programa 26 - Desenvolvimento da Infraestrutura Estadual, Municipal e Regional -, da proposta de revisão do PPAG 2016-2019 para o exercício de 2019.

Proponentes: Pedro Schultz Fonseca Baptista (Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais), Airton Januário (Rede Ibero-Americana de Associações de Idosos do Brasil), Daniel Marcelo Parreiras Soares, Rogério Dias dos Santos Junior, Mônica Andrea Siebler Gomes (Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros Metropolitano), Junior José da Silva, Christopher Guimarães Laguna, Polyana Teixeira Jardim.

Proposta 154: Proposta 154: SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PELA SETOP

Alterar produto para: Vistoria realizada

Alterar unidade de medida para: vistoria

Ampliar metas físicas e financeiras, bem como o território

Meta 2019:

Física: 50

Financeira: 100.000

Multiterritorial

Proposta 170: No âmbito da Ação 1016, verificar no detalhamento da Ação como consta a questão de tornar as águas do Rio Arrudas potáveis e próprias para banho.

Proposta 202: Intervenção com obras e adequações em vias que transitam o transporte municipal, através de convênio entre o Estado de Minas Gerais e a Bhtrans, como as avenidas Amazonas e Tereza Cristina, juntamente com projeto de instalação de radares que detectem a invasão de faixa. Valor estimado: R\$ 300.000,00 e também celebração de convênio com a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte para construção de novo terminal rodoviário no bairro São Gabriel, substituindo o atual terminal rodoviário localizado no centro de Belo Horizonte (meta física: 30% - 2019, 30%-2020, 40%-2021/meta financeira: R\$ 18 milhões-2019, R\$ 18 milhões-2020 e R\$ 24 milhões-2021).

Sala de Reuniões, 14 de novembro de 2018.

Iniciativa Popular.

Justificação: Proposta 154: Proposta 154:Necessidade de ampliar vistorias e fiscalização de obras públicas concluídas e em andamento.

Reforçar a importância das vistorias nas obras públicas.

Proposta 170: Necessidade de requalificação do Rio Arrudas, tornando-o próprio para o banho, bem como suas águas potáveis e próprias para o consumo.

Proposta 202: Dar fluidez e rapidez ao transporte coletivo municipal, dando condição de segurança e rapidez à operação, além de racionalizar os serviços existentes.

– À Comissão de Participação Popular.

PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 265/2018

Encaminha sugestão de alteração do Programa 14 - Gestão Fiscal, Contábil e Financeira do Estado -, da proposta de revisão do PPAG 2016-2019 para o exercício de 2019.

Proponente: Airton Januário (Rede Ibero-Americana de Associações de Idosos do Brasil).

Texto: Incluir, por meio de requerimento, imóvel da Polícia Militar(Cavalaria) na lista dos imóveis a serem requalificados e destinado à programas de moradia.

Sala de Reuniões, 14 de novembro de 2018.

Iniciativa Popular.

Justificação: Há conhecimento de terreno vago/subutilizado da cavalaria da Polícia Militar no bairro Jardim Vitória, no Município de Belo Horizonte, que poderia ser destinado à utilização para habitação de baixa renda.

– À Comissão de Participação Popular.

PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 266/2018

Encaminha sugestão de alteração do Programa 37 - Desenvolvimento da Educação Superior -, da proposta de revisão do PPAG 2016-2019 para o exercício de 2019.

Proponentes: Volney Almeida Olimpio (Associação Mineira de Municípios), Afrânio Henrique Pereira (Associação Mineira de Municípios), Lara Gontijo de Castro Souza (Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos), Daniel Costa Sousa (SOS Fanado), Mariana Correa Jardim.

Texto: Alteração do nome: "Política de atendimento ao estudante"

Alteração da finalidade: Contratação de profissionais capacitados para atuar junto a pessoas com deficiência e/ou com mobilidade reduzida; melhoria da infraestrutura física das universidades; material didático adequado ao atendimento dessas pessoas.

Alteração da meta financeira: R\$ 1.000.000

Alteração da meta física: 50.

Sala de Reuniões, 14 de novembro de 2018.

Iniciativa Popular.

Justificação: As pessoas com deficiência detêm o direito a ter uma universidade acessível para estudar. Na maior parte das vezes o aluno com deficiência mesmo matriculado não obtém suporte necessário, como por exemplo profissional intérprete. É importante ressaltar que os professores de libras devem ser surdos para ministrar essa disciplina.

– À Comissão de Participação Popular.

PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 267/2018

Encaminha sugestão de alteração do Programa 9 - Programa Estadual de Cooperativismo da Agricultura Familiar e Agroindústria Familiar -, da proposta de revisão do PPAG 2016-2019 para o exercício de 2019.

Proponentes: Guilherme Gonçalves Teixeira (Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais), Geraldo Leão (Sindicato dos Trabalhadores Rurais), Geraldo Magela da Silva (Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais), Élideo Bonomo (Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Minas Gerais), Maria Geralda de Souza Lopes (Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Minas Gerais), Luiz Felipe de Paiva Lourenção (Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Minas Gerais), Cecília Maria Feital (Centro de Tecnologias Alternativas da Zona da Mata), Paulo Cesar Gomes Amorim Junior (União das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado de Minas Gerais), Marcos Víncius Andrade Gomes (União das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado de Minas Gerais), Ademar Sodré (União das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado de Minas Gerais), Marco Antonio Domingos (Sindicato dos Trabalhadores Rurais), Lucas Martins Ferreira (Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais), Marcos Vinicius Dias Nunes (Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais).

Proposta 168: Proposta 168: Na Ação 2034:

1) Alterar a finalidade para constar: "PROMOVER A ESTRUTURAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR, COM FOCO: A) NO FOMENTO ÀS AGROINDÚSTRIAS FAMILIARES, ESPECIALMENTE VINCULADAS À ORGANIZAÇÕES COLETIVAS DE AGRICULTORES FAMILIARES, ASSENTADOS DA REFORMA AGRÁRIA E COMUNIDADES E POVOS TRADICIONAIS, B) IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA BÁSICA nas agroindústrias DAS COMUNIDADES RURAIS, COM PRIORIZAÇÃO DOS ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA, REASSENTAMENTOS DE ÁREAS ATINGIDAS POR BARRAGENS E TERRITÓRIOS DE COMUNIDADES TRADICIONAIS".

2) Alterar o público alvo para constar: "TRABALHADORES RURAIS SEM TERRA, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS, AGRICULTORES FAMILIARES, cooperativas, ATINGIDOS POR BARRAGENS E GRANDES EMPREENDIMENTOS, ÓRGÃOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS"

3) Acrescentar na meta física 07 projetos, totalizando 14 projetos, para 2019.

4) Acrescentar na meta financeira R\$ 1.574.664,00, totalizando R\$ 3.000.000,00 para 2019.

Proposta 171: Na ação 4141:

1) Acrescentar na meta física 21 eventos, totalizando 30 eventos, para 2019.

2) Acrescentar na meta financeira R\$278.900,00, totalizando R\$400.000,00, para 2019.

Proposta 173: Criar AÇÃO NOVA para restaurar ação, alterando nome, produto, unidade de medida e metas física e financeira para 2019:

AÇÃO : 4641 - ASSESSORAMENTO DE GESTÃO ÀS AGROINDÚSTRIAS FAMILIARES e cooperativas.

UNIDADE RESPONSÁVEL: 1641 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

FINALIDADE: ASSESSORAR AS AGROINDÚSTRIAS FAMILIARES NAS DIMENSÕES JURÍDICA, TRIBUTÁRIA, AMBIENTAL E SANITÁRIA COM VISTAS À SUA REGULARIZAÇÃO E À MELHORIA DE GESTÃO.

PRODUTO: AGROINDÚSTRIA e cooperativa ASSESSORADA

UNIDADE DE MEDIDA: AGROINDÚSTRIA e cooperativa

PÚBLICO-ALVO: AGRICULTOR FAMILIAR

TERRITÓRIOS: MULTITERRITORIAL

META FÍSICA: 50

META FINANCEIRA: R\$700.000,00

Proposta 174: Criar NOVA AÇÃO para restaurar ação, alterando metas física e financeira:

AÇÃO : 4642 - APOIO À ESTRUTURAÇÃO DAS COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

UNIDADE RESPONSÁVEL: 1641 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

FINALIDADE:

APOIAR A ESTRUTURAÇÃO DAS COOPERATIVAS DA AGROINDÚSTRIA FAMILIAR COM EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, SOFTWARES,

INFRAESTRUTURA.

PRODUTO: COOPERATIVA ATENDIDA

UNIDADE DE MEDIDA: COOPERATIVA

PÚBLICO-ALVO: AGRICULTORAS FAMILIARES

META FÍSICA: 50

META FINANCEIRA: R\$1.500.000,00

Sala de Reuniões, 14 de novembro de 2018.

Iniciativa Popular.

Justificação: Proposta 168: Proposta 168: A criação dos programas de aquisição de alimentos (PAA, PNAE) ampliou as possibilidades de venda desta categoria de agricultores, porém, a grande maioria não está apta a atender a legislação tributária e

sanitária, principalmente. Atualmente, a comercialização vem acontecendo via associações, o que não é a forma mais adequada para tal. Neste sentido, defendemos que o fortalecimento do cooperativismo é uma ação primordial para o avanço da agricultura familiar no Estado.

Proposta 171: A criação dos programas de aquisição de alimentos (PAA, PNAE) ampliou as possibilidades de venda desta categoria de agricultores, porém, a grande maioria não está apta a atender a legislação tributária e sanitária, principalmente. Atualmente, a comercialização vem acontecendo via associações, o que não é a forma mais adequada para tal. Neste sentido, defendemos que o fortalecimento do cooperativismo é uma ação primordial para o avanço da agricultura familiar no Estado.

Proposta 173: A criação dos programas de aquisição de alimentos (PAA, PNAE) ampliou as possibilidades de venda desta categoria de agricultores, porém, a grande maioria não está apta a atender a legislação tributária e sanitária, principalmente. Atualmente, a comercialização vem acontecendo via associações, o que não é a forma mais adequada para tal. Neste sentido, defendemos que o fortalecimento do cooperativismo é uma ação primordial para o avanço da agricultura familiar no Estado.

Proposta 174: A criação dos programas de aquisição de alimentos (PAA, PNAE) ampliou as possibilidades de venda desta categoria de agricultores, porém, a grande maioria não está apta a atender a legislação tributária e sanitária, principalmente. Atualmente, a comercialização vem acontecendo via associações, o que não é a forma mais adequada para tal. Neste sentido, defendemos que o fortalecimento do cooperativismo é uma ação primordial para o avanço da agricultura familiar no Estado.

– À Comissão de Participação Popular.

PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 268/2018

Encaminha sugestão de alteração do Programa 25 - Geração de Conhecimento e de Tecnologia Agropecuária -, da proposta de revisão do PPAG 2016-2019 para o exercício de 2019.

Proponentes: Geraldo Magela da Silva (Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais), Élide Bonomo (Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Minas Gerais), Lucas Martins Ferreira (Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais), Marco Antonio Domingos (Sindicato dos Trabalhadores Rurais), Willer Durval Lemos Coelho (Câmara Municipal de Minas Novas), Marcos Vinicius Dias Nunes (Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais), Guilherme Gonçalves Teixeira (Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais).

Texto: Na ação 4057, acrescentar na meta financeira R\$3.000.000,00, totalizando R\$ 6.911.180,00 para 2019.

Sala de Reuniões, 14 de novembro de 2018.

Iniciativa Popular.

Justificação: A EPAMIG tem recursos apenas para pagamento de pessoal. O custeio das atividades da empresa não vem sendo arcado pelo governo. Entendendo que a EPAMIG é uma autarquia relevante para o fortalecimento da agricultura familiar e agroecologia, propomos este aporte financeiro para o custeio da instituição.

– À Comissão de Participação Popular.

PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 269/2018

Encaminha sugestão de alteração do Programa 59 - Apoio à Produção Sustentável, Agregação de Valor e Comercialização - do Campo à

Mesa -, da proposta de revisão do PPAG 2016-2019 para o exercício de 2019.

Proponentes: Maria Aparecida Rodrigues de Miranda (Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Minas Gerais), José Felipe Mota Coelho (Prefeitura Municipal de Minas Novas), Elber Assis Basilio Junior (Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pocrane), Maria Aparecida Machado Silva, Heli de Souza Nunes (Sindicato dos Trabalhadores Rurais), Jefferson Bispo Pereira (Associação Mineira das Escolas Família Agrícola), Antonio Ferreira dos Santos (Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais), José Carlos Lopes Pereira (Associação Mineira das Escolas Família Agrícola), José Luís Martins Cordeiro (Centro de Agricultura Alternativa Vicente Nica), Renato Alves Santos, José Gomes dos Santos (Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Assalariados e Agricultores Familiares de Leme do Prado), Guilherme Gonçalves Teixeira (Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais), Geraldo Leão (Sindicato dos Trabalhadores Rurais), Geraldo Magela da Silva (Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais), Éldio Bonomo (Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Minas Gerais), Maria Geralda de Souza Lopes (Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Minas Gerais), Luiz Felipe de Paiva Lourenção (Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Minas Gerais), Cecília Maria Feital (Centro de Tecnologias Alternativas da Zona da Mata), Paulo Cesar Gomes Amorim Junior (União das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado de Minas Gerais), Marcos Vincius Andrade Gomes (União das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado de Minas Gerais), Ademar Sodré (União das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado de Minas Gerais), Marco Antonio Domingos (Sindicato dos Trabalhadores Rurais), Lucas Martins Ferreira (Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais), Marcos Vinicius Dias Nunes (Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais), Ricardo Ferreira Vital (Associação Mineira das Escolas Família Agrícola), Nilva Vieira da Paz (Escola Família Agrícola), Lais Rocha Pereira (Associação Mineira das Escolas Família Agrícola), Vamilton Alves Jardim (Associação Mineira das Escolas Família Agrícola), Cleber Oliveira da Silva (Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Lajinha), Isac Lopes (Associação Mineira das Escolas Família Agrícola), Jaqueline Rodrigues Baião Gomes (Associação Mineira das Escolas Família Agrícola), Olga Zulmira Vieira (Associação Mineira das Escolas Família Agrícola), Monica Rodrigues Teixeira (Associação Mineira das Escolas Família Agrícola), Marta Rodrigues Teixeira (Associação Mineira das Escolas Família Agrícola), Arlindo Pires (Escola Família Agrícola Dom Luciano), Cleide Cristina Pereira dos Santos (Associação Mineira das Escolas Família Agrícola), Thiago Neves Silva (União das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado de Minas Gerais), Angelica Alves Silva (Escola Família Agrícola de Veredinha).

Proposta 179: Proposta 179:Na Ação 4257:

1) Alterar a finalidade para constar: APOIAR E FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS (PCTS) COM O OBJETIVO DE SUPERAR A POBREZA NO MEIO RURAL E URBANO DESSES GRUPOS, CONTRIBUINDO, POR MEIO DO INCENTIVO À UTILIZAÇÃO DE INICIATIVAS COLETIVAS, PARA O ACESSO À TERRA e a regularização fundiária, A PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL, A AGREGAÇÃO DE VALOR E A

VALORIZAÇÃO IDENTITÁRIA E CULTURAL DESTES POVOS.

2) Acrescentar à meta física 20 unidades, totalizando 30, para 2019.

3) Acrescentar à meta financeira R\$411.300,00, totalizando R\$500.000,00.

Proposta 184: Na Ação 4205, acrescentar à meta financeira R\$499.000,00, totalizando R\$500.000,00 para 2019.

Proposta 187: Na Ação 4206, acrescentar à meta financeira R\$499.000,00, totalizando R\$500.000,00 para 2019.

Proposta 189: Na ação 4131:

- 1) Alterar TERRITÓRIOS para Multiterritorial.
- 2) Acrescentar à meta física 25 unidades, totalizando 30, para 2019.
- 3) Acrescentar à meta financeira R\$435.000,00, totalizando R\$500.000,00 para 2019.

Proposta 190: Na Ação 4032:

- 1) Alterar TERRITÓRIOS para Multiterritorial.
- 2) Acrescentar à meta física 3 unidades, totalizando 13 para 2019.
- 3) Acrescentar à meta financeira R\$243.000,00, totalizando R\$900.000,00 para 2019.

Proposta 192: AÇÃO NOVA -

CIRCUITOS DE COMERCIALIZAÇÃO

Finalidade: Fortalecer os circuitos curtos de comercialização, bem como desenvolver processos de organização econômica e acesso aos diferentes mercados a partir da aproximação entre os atores sociais envolvidos.

Produto: Feiras realizadas

Público alvo: Agricultores familiares, quilombolas, indígenas, assentados

Território: Multiterritorial

Meta física: 7

Meta financeira: R\$1.050.000,00

Proposta 193: Alteração da finalidade, produto, público-alvo, unidade de medida e metas da ação 4238 -Juventude rural e educação do campo - nos seguintes termos:

Finalidade: fomentar e financiar projetos profissionais dos jovens egressos das Escolas Família Agrícola com o objetivo de oferecer alternativas para sua permanência no campo.

Produto: Jovem atendido.

Público-alvo: jovens egressos das Escolas Família Agrícola.

Unidade de Medida: jovem.

Metas:

Territórios: multiterritorial

Física: 660

Financeira: 1.500.00,00

Proposta 196: Na ação 4209:

1) Alterar o multiterritorial para especificar os seguintes territórios: Norte de Minas, Sul de Minas, Zona da Mata e Vertentes, Região Metropolitana e Vale do Jequitinhonha.

2) Acrescentar à meta financeira R\$1.100.000,00, e distribuir R\$240.000,00 para cada território, totalizando R\$1.200.000, para 2019.

Proposta 197: AÇÃO NOVA

Feira Estadual da Agricultura Familiar - Agriminas

Meta física: 1 feira estadual

Meta financeira: R\$800.000,00

Sala de Reuniões, 14 de novembro de 2018.

Iniciativa Popular.

Justificação: Proposta 179: A ampliação da meta física e financeira se justifica devido à existência de várias políticas voltadas para os povos e comunidades tradicionais que só podem ser acessadas a partir da titulação dos territórios. Cria identidade cultural, social e econômica das famílias, especialmente a inclusão de jovens e mulheres nas políticas públicas e a garantia de segurança alimentar e nutricional, bem como acesso às políticas públicas específicas.

Proposta 184: A proposta tem o objetivo de coordenar esforços intersetoriais com vistas a fortalecer a promoção de uma alimentação saudável e adequada para todos os mineiros. Ela leva em consideração a existência de estratégias de valorização e de desenvolvimento da agricultura urbana, periurbana e familiar na Região Metropolitana de Belo Horizonte.

Proposta 187: A proposta tem o objetivo de coordenar esforços intersetoriais com vistas a fortalecer a promoção de uma alimentação saudável e adequada para todos os mineiros. Ela leva em consideração a existência de estratégias de valorização e de desenvolvimento da agricultura urbana, periurbana e familiar na Região Metropolitana de Belo Horizonte.

Proposta 189: A proposta tem o objetivo de coordenar esforços intersetoriais com vistas a fortalecer a promoção de uma alimentação saudável e adequada para todos os mineiros. Ela leva em consideração a existência de estratégias de valorização e de desenvolvimento da agricultura urbana, periurbana e familiar na Região Metropolitana de Belo Horizonte.

Proposta 190: A proposta tem o objetivo de coordenar esforços intersetoriais com vistas a fortalecer a promoção de uma alimentação saudável e adequada para todos os mineiros. Ela leva em consideração a existência de estratégias de valorização e de desenvolvimento da agricultura urbana, periurbana e familiar na Região Metropolitana de Belo Horizonte.

Proposta 192:

Proposta 193: A Amefa - Associação Mineira das Escolas Família Agrícola - e as Efas - Escolas Família Agrícola - estão finalizando em 2018 o projeto de Sucessão Rural dos Jovens Egressos das Efas. Este projeto tem como objetivo apoiar 48 projetos profissionais dos jovens egressos e fornecer alternativas para sua permanência no campo, com abrangência nos 21 municípios e regiões onde as Efas estão localizadas. Nossa proposta consiste na continuidade desse projeto, ampliando o atendimento para 660 jovens dos 214 municípios de abrangência das Efas, tendo em vista a importância de buscar formas de diminuir o êxodo rural, garantindo a permanência dos jovens no campo com dignidade e qualidade de vida.

Proposta 196: Os quintais produtivos representam uma estratégia importante de convivência com a agroecologia. São áreas nos arredores das casas usadas para o cultivo de frutas, verduras, ervas e plantas medicinais e para a criação de pequenos animais. Constituem assim uma alternativa econômica e alimentar para as famílias e comunidades rurais e peri-urbanas, com uma enorme diversidade econômica das mulheres, uma vez que este espaço é ocupado, predominantemente, pelas agricultoras.

A estruturação de quintais produtivos prevê o seu enriquecimento, tanto pela melhoria da qualidade do solo como pela introdução de mudas de espécies nativas e exóticas. Esta estratégia representa grande potencial de contribuir para o aumento da resiliência das comunidades com relação às características do bioma, contribuindo também para aumento da qualidade da alimentação. Neste trabalho está compreendido o reuso da água cinza - tecnologia social que dá destinação social e ambientalmente correta à água normalmente descartada (banho, pia...).

Proposta 197: Realizada há 12 anos, a Agriminas se consolidou como o principal evento da agricultura familiar no Estado. Ao longo dos anos já beneficiou mais de 30 mil famílias mudando a realidade de grande parte destes agricultores. Em todos os anos, o governo do Estado apoiou financeiramente o evento e esperamos que no ano de 2019 não seja diferente.

– À Comissão de Participação Popular.

PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 270/2018

Encaminha sugestão de alteração do Programa 147 - Nossa Cidade Melhor -, da proposta de revisão do PPAG 2016-2019 para o exercício de 2019.

Proponentes: Pedro Schultz Fonseca Baptista (Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais), Daniel Santos da Cruz (Comitê de Representação do Fórum Técnico Plano Estadual da Política para a População em Situação de Rua).

Proposta 181: Proposta 181:- Alteração ds ação 2038(VISTORIA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

, pela SECIR), com alteração das metas físicas e financeiras em 2019.

Meta Física: 110

Meta financeira: 70.000

- Alteração do produto, da unidade de medida e das metas da ação 4554(COORDENAÇÃO E APOIO À POLÍTICA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL).

Novo produto: Plano Estadual de Habitação revisado

unidade de medida: plano

Meta física: 1

Meta Financeira: 100.000

- Alteração das metas físicas da ação 4651(- ASSESSORIA TÉCNICA A MUNICÍPIOS E A ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL QUE PROMOVEM O ACESSO À MORADIA

DE INTERESSE SOCIAL

).

Meta física 15

Financeira: 100.000

- Alteração da ação 4443(CONCESSÃO DE SUBSÍDIO TEMPORÁRIO PARA AUXÍLIO HABITACIONAL), com ampliação de metas.

Meta física: 1.500

Meta financeira: 7.854.024

Proposta 270: - Alteração do produto, da unidade de medida e das metas da ação 4554.

Novo produto: Plano Estadual de Habitação revisado

unidade de medida: plano

Meta física: 1

Meta Financeira: 100.000

Proposta 271: - Alteração das metas físicas da ação 4651.

Meta física 15

Financeira: 100.000

Proposta 273: - Alteração da ação 4443, com ampliação de metas.

Meta física: 1.500

Meta financeira: 7.854.024

Proposta 316: Ampliar meta física e financeira da Ação 4443 – Concessão de subsídio temporário para auxílio habitacional – com especificação do objeto do gasto para incluir as pessoas em situação de rua como público desse benefício.

Meta física: 761 (total)

Meta física (acréscimo): 100

Meta financeira: R\$3.420.024, 00 (total)

Valor da emenda, com especificação do objeto do gasto: R\$600.000,00

Sala de Reuniões, 14 de novembro de 2018.

Iniciativa Popular.

Justificação: Proposta 181: Proposta 181:- Necessidade de ampliar vistorias e fiscalização de obras públicas concluídas e em andamento.

- Reforçar a necessidade de revisão do Plano Estadual de Habitação, tendo em vista sua elaboração em 2009. Priorizar esse instrumento de planejamento.

- Reduzir meta física para viabilizar a efetividade da ação, bem como ampliar a meta financeira, mantendo a meta de 2018. Atender a Lei 11.888/08, que trata da assistência técnica para habitação de interesse social.

- Busca-se que o Estado assuma o "aluguel social" como política pública e não apenas como reação a uma demanda gerada por ações de remoção de população em área de risco, ou ocupações.

Proposta 270: - Reforçar a necessidade de revisão do Plano Estadual de Habitação, tendo em vista sua elaboração em 2009. Priorizar esse instrumento de planejamento.

Proposta 271: - Reduzir meta física para viabilizar a efetividade da ação, bem como ampliar a meta financeira, mantendo a meta de 2018. Atender a Lei 11.888/08, que trata da assistência técnica para habitação de interesse social.

Proposta 273: - Busca-se que o Estado assuma o "aluguel social" como política pública e não apenas reação a uma demanda gerada por ações de remoção de população em área de risco, ou ocupações.

Proposta 316: Proposta do Fórum Técnico População em Situação de Rua

– À Comissão de Participação Popular.

PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 271/2018

Encaminha sugestão de alteração do Programa 181 - Distribuição de Energia Elétrica -, da proposta de revisão do PPAG 2016-2019 para o exercício de 2019.

Proponente: Fabiano Gomes Leite.

Texto: Exclusão da Ação 3011

Sala de Reuniões, 14 de novembro de 2018.

Iniciativa Popular.

Justificação: A Ação 3011 destina, dos cofres públicos, R\$896.773.000,00 para a Cemig Distribuição S.A. com a finalidade de incrementar a disponibilidade de energia elétrica. Vivemos um momento de endividamento do Estado, com a folha de

pagamento não tendo recursos para pagar em dia os servidores, entre outras mazelas, em que fica inadmissível pensar em investir toda essa quantia em uma única empresa, cujo objetivo específico seja vantajoso e somente a longo prazo. Precisamos resolver o problema da folha de pagamento de forma primordial. Esse dinheiro vai fazer falta aos cofres públicos.

– À Comissão de Participação Popular.

PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 272/2018

Encaminha sugestão de alteração do Programa 35 - Identidade Turística de Minas Gerais -, da proposta de revisão do PPAG 2016-2019 para o exercício de 2019.

Proponentes: Valmir Laguna, Sammer Iêgo Lemos, Mariângela de Bessa Chácara (Conselho Estadual da Pessoa Idosa), Lara Gontijo de Castro Souza (Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos), Rodrigo Caetano Arantes (Conselho Estadual da Pessoa Idosa), Deyse Magalhães Silveira (Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais - ALMG).

Proposta 183: Proposta 183A

Alterar a finalidade da ação para "promover os destinos turísticos mineiros, tais como estâncias hidrotermais, turismo religioso, gastronomia, nos mercados nacional e internacional visando consolidar a imagem de Minas Gerais como destino turístico e aumentar o fluxo de turistas. Além disso, criar campanhas publicitárias voltadas para a pessoa idosa, pessoas com deficiência, jovens e crianças.

Proposta 183B

Acréscimo de meta física (1), multiterritorial, com acréscimo na meta financeira de R\$ 1,5 milhão, para realização de campanha de divulgação no exterior de Minas Gerais enquanto destino turístico.

Envio de pedido de providências ao Ministério das Relações Exteriores, para que as embaixadas do Brasil divulguem Minas Gerais como destino turístico, com a finalidade de incrementar a visitação do Estado.

Proposta 185: Proposta 185

Modificar finalidade: "Difundir a informação turística sobre o destino Minas Gerais, por meio da divulgação dos produtos e atrativos existentes no Estado, incluindo equipamentos e serviços adequados ao público de pessoas idosas, pessoas com deficiência e crianças.

Proposta 185: Proposta 185

Modificar finalidade: "Difundir a informação turística sobre o destino Minas Gerais, por meio da divulgação dos produtos e atrativos existentes no Estado, incluindo equipamentos e serviços adequados ao público de pessoas idosas, pessoas com deficiência e crianças.

Sala de Reuniões, 14 de novembro de 2018.

Iniciativa Popular.

Justificação: Proposta 183: Proposta 183A

Gostaríamos de Frisar a importância de destacar o público idoso nas políticas públicas voltadas ao turismo. O Brasil e o Estado de Minas Gerais vêm passando por envelhecimento populacional e conseqüente aumento do número de idosos. Na velhice e no momento de aposentadoria, muitas pessoas desejam viajar, conhecer novos lugares e isso justifica a maior preocupação dos profissionais que trabalham com turismo relacionado a esse público. As atividades de turismo devem incluir roteiros adaptados às especificidades do público idoso (acessibilidade, entre outras características); guias fluentes em Libras (Linguagem Brasileira de

Sinais); rotas que agradem os idosos (turismo gastronômico, religioso, estâncias hidrotermais); acesso aos esportes radicais, como tirolesa, parapentes, etc. É muito importante que os guias de turismo tenham consciência do respeito à pessoa idosa e seus direitos.

Proposta 183B

O turismo é uma atividade com elevado potencial de geração de emprego e renda. Esse potencial é especialmente grande para o turismo internacional. No entanto, nota-se que a divulgação de Minas Gerais enquanto destino turístico é limitada, dificultando que o Estado obtenha os melhores resultados possíveis com a atividade turística. A proposta apresentada visa aumentar o recurso financeiro disponível para divulgação do Estado no exterior; e também a utilizar a estrutura de embaixadas do Brasil como forma de divulgação de Minas Gerais.

Proposta 185: Proposta 185

O público idoso vem aumentando no Brasil e em Minas Gerais e no momento da velhice e aposentadoria, muitos gostam de viajar, conhecer novos lugares. Assim, ações do turismo devem focar os idosos.

Proposta 185: Proposta 185

O público idoso vem aumentando no Brasil e em Minas Gerais e no momento da velhice e aposentadoria, muitos gostam de viajar, conhecer novos lugares. Assim, ações do turismo devem focar os idosos.

– À Comissão de Participação Popular.

PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 273/2018

Encaminha sugestão de alteração do Programa 157 - Energia Competitiva e Sustentável -, da proposta de revisão do PPAG 2016-2019 para o exercício de 2019.

Proponentes: João Roberto de Souza Silva (Instituto Sociocultural do Jequitinhonha), Davidson Luiz do Nascimento (Associação dos Conselheiros Tutelares de Minas Gerais), Vilmar Oliveira de Jesus (Instituto Sociocultural do Jequitinhonha), Geraldo Magela da Silva (Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais), Maria do Carmo Barbosa Sousa (Associação de Artesãos de Coqueiro Campo), Carmem Silva Alves Pereira (Associação Comunitária dos Artesãos de Turmalina).

Texto: Na ação 4459, alterar nome, finalidade, produto, unidade de medida, público-alvo para os seguintes termos:

Nome: Promoção da eficiência energética e energias renováveis em Minas Gerais

Finalidade: Fomento e apoio à geração e à distribuição de energias sustentáveis e renováveis (biomassa, fotovoltaica e outras), inclusive através de cooperativas.

Produto: seminário realizado

Unidade de medida: seminário

Público-alvo: cooperativas

Sala de Reuniões, 14 de novembro de 2018.

Iniciativa Popular.

Justificação: A proposta de alteração se justifica no fato de que a geração de energia sustentável está inserida na Agenda 2030 das Nações Unidas, em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Ações de fomento e fortalecimento da geração desse tipo de energia são estimuladoras de geração de trabalho e renda, inovação tecnológica, implantação de empreendimentos sustentáveis e educação para o consumo consciente.

– À Comissão de Participação Popular.

PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 274/2018

Encaminha sugestão de alteração do Programa 152 - Programa de Desenvolvimento do Norte e Nordeste -, da proposta de revisão do PPAG 2016-2019 para o exercício de 2019.

Proponentes: Willer Durval Lemos Coelho (Câmara Municipal de Minas Novas), Lucas Martins Ferreira (Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais), Marco Antonio Domingos (Sindicato dos Trabalhadores Rurais), José Felipe Mota Coelho (Prefeitura Municipal de Minas Novas), Élideo Bonomo (Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Minas Gerais), Vilmar Oliveira de Jesus (Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais), José Luís Martins Cordeiro (Centro de Agricultura Alternativa Vicente Nica), Carmem Silva Alves Pereira (Associação Comunitária dos Artesãos de Turmalina), João Roberto de Souza Silva (Instituto Sociocultural do Jequitinhonha), Maria do Carmo Barbosa Sousa (Associação de Artesãos de Coqueiro Campo), Geraldo Magela da Silva (Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais).

Proposta 194: Proposta 194:Ação Nova: "Apoio à apicultura"

Finalidade: "Apoio a aquisição de equipamentos apícolas"

Produto: Kits de apicultura

Unidade de medida: Unidade

Público-alvo: "Apicultores pertencentes a região do Alto Jequitinhonha"

Território: Alto Jequitinhonha

Meta física: 100

Meta financeira: R\$500.000,00

Proposta 199: Ação Nova: "Apoio à apicultura"

Finalidade: "Aquisição de veículos de carga para transporte de equipamentos, insumos e produtos agrícolas"

Produto: Veículo de carga

Unidade de medida: Unidade

Público-alvo: Apicultores pertencentes a região do Alto Jequitinhonha

Território: Alto Jequitinhonha

Meta física: 1

Meta financeira: R\$300.000,00

Proposta 210: Ação Nova: Programa 152

Nome: Promoção e Desenvolvimento do Norte e Nordeste de MG

Finalidade: Fomentar as políticas voltadas para o artesanato/artesão no norte e nordeste de MG, contribuindo para inclusão social, com geração de trabalho e renda. Fortalecer as organizações coletivas, minimizando a informalidade dos artesãos. Desenvolver parcerias para a capacitação de artesãos. Apoiar a promoção/comercialização em feiras/exposições, contribuindo para o aumento do PIB dessas regiões. Reconhecer a atividade artesanal e o artesão por meio da entrega da carteira nacional do artesão.

Unidade Responsável: Idene

IAG: Geral

Produto: Artesão atendido

Público-Alvo: Artesão

Território - Meta Física - Meta Financeira

Alto Jequitinhonha - 50 - 90.000,00

Caparaó - 10 - 5.000,00

Central - 10 - 5.000,00

Médio e Baixo Jequitinhonha - 50 - 90.000,00

Metropolitano - 5 - 2.500,00

Mucuri - 20 - 10.000,00

Noroeste - 10 - 5.000,00

Norte - 100 - 180.000,00

Vale do Aço - 5 - 2.500,00

Vale do Rio Doce - 20 - 10.000,00

MG - 280 - 400.000,00

Sala de Reuniões, 14 de novembro de 2018.

Iniciativa Popular.

Justificação: Proposta 194: Proposta 194: A apicultura é uma atividade que promove ecologia e gera renda para a agricultura familiar no Alto Jequitinhonha e faz-se necessário o fomento e apoio a atividade devido a sua importância.

Proposta 199: A apicultura é uma atividade que promove ecologia e gera renda para a agricultura familiar no Alto Jequitinhonha e faz-se necessário o fomento e apoio a atividade devido a sua importância.

Proposta 210: O norte e nordeste de MG necessita de uma ação específica para apoio ao artesanato, principalmente daquele oriundo das comunidades da agricultura familiar, de forma a fomentar o desenvolvimento socioeconômico dessas regiões, por meio da melhoria da produção e do acesso aos meios de comercialização, feiras e eventos.

– À Comissão de Participação Popular.

PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 275/2018

Encaminha sugestão de alteração do Programa 34 - Turismo Como Fator de Sustentabilidade Regional -, da proposta de revisão do PPAG 2016-2019 para o exercício de 2019.

Proponentes: Sammer Iêgo Lemos, Mariângela de Bessa Chácara (Conselho Estadual da Pessoa Idosa), Lara Gontijo de Castro Souza (Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos), Rodrigo Caetano Arantes (Conselho Estadual da Pessoa Idosa), Valmir Laguna, Deyse Magalhães Silveira (Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais - ALMG).

Proposta 195: Proposta 195

Alteração da meta física para 5, de multiterritorial para Alto Jequitinhonha e meta financeira para 180 mil.

Da meta física, 4 serão para realização do projeto "Escola na Trilha", com respectiva meta financeira de R\$ 60 mil.

A meta física restante é para a contratação de empresa especializada em estrutura de produção associada ao turismo, com meta financeira de R\$ 120 mil.

Proposta 218: Proposta 218

Incluir, dentro da ação, 1092, intervenção voltada a "capacitar profissionais que estejam aptos a receber pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida, a fim de viabilizar a visitação de amplo público nos pontos turísticos estaduais".

- Território: multiterritorial

- Meta financeira: R\$ 500 mil

Proposta 220: Proposta 220

Incluir dentro da ação 4123 intervenção voltada a promover a adaptação e/ou acessibilidade de espaços turísticos, adequando a estrutura local para receber visitantes com deficiência ou mobilidade reduzida

Sala de Reuniões, 14 de novembro de 2018.

Iniciativa Popular.

Justificação: Proposta 195: Proposta 195

O vale do Jequitinhonha é uma região de Minas Gerais em que existem várias cidades que guardam um acervo que narra parte da história do Brasil, um patrimônio nacional e de diversidade cultural, como congado, bandas de taquaras, tambozeiros, comunidades quilombolas, culinária e artesanato, arte em cerâmica, além de riquezas naturais, com belas paisagens e locais de lazer. Visando valorizar, reconhecer, dar visibilidade e gerar fonte de emprego e renda, apresentamos a proposta "Turismo no Vale do Jequitinhonha". Objetivo: projeto Escola na Trilha: Visa a sensibilização dos jovens da rede pública de ensino sobre a importância da conservação do meio ambiente e do patrimônio histórico e cultural, utilizando como vetor de conscientização. Ainda, visa capacitar os professores e gestores municipais de turismo quanto à multiplicação de projetos de forma independente.

Produção associado ao Turismo: a contratação de empresa especializada na estruturação da produção associada ao turismo é necessária tendo em vista a necessidade do empoderamento das comunidades locais por meio de representação da identidade cultural e adequação e comercialização dos produtos associados, agregando assim o aumento do desenvolvimento socioeconômico.

Proposta 218: Proposta 218

Demanda voltada para a inclusão, em todos os pontos turísticos de Minas Gerais, das estruturas necessárias para receber visitantes com qualquer tipo de deficiência ou limitação, a fim de viabilizar o amplo acesso do público aos pontos turísticos do Estado.

Proposta 220: Demanda voltada para a inclusão, em todos os pontos turísticos de Minas Gerais, das estruturas necessárias para receber visitantes com qualquer tipo de deficiência ou limitação, a fim de viabilizar o amplo acesso do público aos pontos turísticos do Estado.

– À Comissão de Participação Popular.

PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 276/2018

Encaminha sugestão de alteração do Programa 65 - Apoio aos Municípios e ao Desenvolvimento Regional de Minas Gerais -, da proposta de revisão do PPAG 2016-2019 para o exercício de 2019.

Proponentes: Rogério Dias dos Santos Junior, Airton Januário (Rede Ibero-Americana de Associações de Idosos do Brasil), Mônica Andrea Siebler Gomes (Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros Metropolitanos), Junior José da Silva, Christopher Guimarães Laguna.

Texto: Ação nova: o assessoramento técnico as prefeituras da RMBH para elaboração e revisão dos planos municipais de mobilidade urbana.

Sala de Reuniões, 14 de novembro de 2018.

Iniciativa Popular.

Justificação: Assessorar os municípios que em grande não possui corpo técnico especializado, por isso esta contribuição técnica da Setop é fundamental.

– À Comissão de Participação Popular.

PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 277/2018

Encaminha sugestão de alteração do Programa 79 - Estradas de Minas: Infraestrutura Logística -, da proposta de revisão do PPAG 2016-2019 para o exercício de 2019.

Proponentes: Rogério Dias dos Santos Junior, Airton Januário (Rede Ibero-Americana de Associações de Idosos do Brasil), Mônica Andrea Siebler Gomes (Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros Metropolitano), Junior José da Silva, Christopher Guimarães Laguna, Polyana Teixeira Jardim.

Proposta 204: Aumentar a meta física de "projeto concluído" no território Metropolitano de 4 para 5 para a elaboração de projeto de engenharia no trecho entre a avenida José Candido da Silveira - trevo de Sabará, com cerca de 2 km de extensão na MG 005 e aumentar a meta financeira no território Metropolitano em R\$ 200.000,00, chegando a R\$ 9.099.840,00.

Proposta 206: Acrescentar meta física de mais 1 projeto de engenharia do território metropolitano para o trecho Sabará- BR 381, com aumento de recursos de R\$1.300.000,00.

Proposta 207: Criação de nova ação:

Unidade responsável: Setop

Finalidade: Destinar recursos e ações, por meio de uma cooperação técnica com o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes -- Dnit --, com o objetivo de realizar medidas de recuperação, manutenção e fiscalização da BR-367, incluindo, mas não se limitando à instalação de postos de fiscalização, praças de pesagem, radares de velocidade, melhorias de adequações viárias dos trevos de acesso, melhoria das sinalizações verticais e horizontais, incluindo nestes sinalizações de alerta de trechos com grande índice de acidentes e recapeamento dos trechos já asfaltados e pavimentação dos trechos ainda não asfaltados da referida BR que se encontra dentro do estado de Minas Gerais, com prioridade dos trechos dentro do médio e baixo jequitinhonha.

Meta física: 1

Meta financeira: 1000

Produto: rodovia conservada e melhorada.

Proposta 208: Intervenção com obras e adequações em vias que transitam o transporte coletivo metropolitano, utilizando o conceito de BRT ou BRS em vias de grande fluxo, como a av. Amazonas, MG -10 e av. Teresa Cristina. Juntamente com isso, instalação de radares que detectem invasão de faixa e Via Expressa.

Valor estimado: R\$ 300.000,00.

Sala de Reuniões, 14 de novembro de 2018.

Iniciativa Popular.

Justificação: Proposta 204: O trecho da MG 005 no entrº da avenida José Candido da Silveira - trevo de Sabará está sem infraestrutura suficiente considerando o volume de veículos, buracos, caos em épocas de chuvas. É necessário realizar

a contratação do projeto de engenharia para duplicação do trecho de cerca de 2 km, sendo a estimativa de custo médio do projeto de R\$100.000,00/km.

Proposta 206: Reapresentação da demanda aprovada pelo grupo em 2017 mas não aceita pela CPP para elaboração do projeto de engenharia no trecho Sabará - BR 381(rodovia municipal delegada para o DEER-MG), no valor estimado de R\$1, 3 milhões. Em especial pelo fato de que esse trecho provavelmente será alternativa durante as obras da BR 381 (lotes 8a e 8b) para desvio de transporte particular e público.

Proposta 207: A Br 367 é de suma e vital importância para o Vale do Jequitinhonha, garantindo aos indivíduos desenvolvimento, integração, comunicação e acessibilidade para todo Estado de Minas Gerais, porém, devido à inércia dos órgãos federais a BR se encontra em situação extremamente precária, impedindo os moradores da região a terem acesso aos serviços básicos de transporte e mobilidade, fora o fato de colocar em risco sua integridade física, devido às péssimas condições da mesma, além de impedir inclusive o desenvolvimento econômico da região; por isso surge-se uma urgência da cooperação técnica entre o estado de Minas Gerais e Governo Federal para que enfim seja dada atenção e cuidado necessário à BR 367 levando também as medidas necessárias para população desta região que sofre demais com os fatores naturais da mesma.

Proposta 208: Dar fluidez e rapidez ao transporte coletivo metropolitano dando condições de segurança e rapidez à operação, além de racionalizar os serviços existentes.

– À Comissão de Participação Popular.

PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 278/2018

Encaminha sugestão de alteração do Programa 84 - Operação e Segurança dos Corredores de Transporte -, da proposta de revisão do PPAG 2016-2019 para o exercício de 2019.

Proponentes: Rogério Dias dos Santos Junior, Airton Januário (Rede Ibero-Americana de Associações de Idosos do Brasil), Mônica Andrea Siebler Gomes (Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros Metropolitano), Junior José da Silva, Christopher Guimarães Laguna.

Proposta 209: Possibilidade de recurso na ordem de R\$ 100.000,00 para fazer um levantamento da quantidade de balanças privadas e analisarse haverá redução de custo e melhoria no trabalho com a interligação das balanças e a criação de APP automatizando e melhorando o processo já existente hoje.

Proposta 211: Realização de convênio entre Setop, DEER-MG, Dnit e concessionárias de rodovias federais para construção, adequação e manutenção dos PEDs (pontos de embarque e desembarque) nas rodovias federais nos trechos da capital e principalmente na RMBH.

Meta física: 1 - 2019

Meta financeira: a definir entre Setop, DEER-MG, Dnit e Concessionárias.

Sala de Reuniões, 14 de novembro de 2018.

Iniciativa Popular.

Justificação: Proposta 209: Hoje as praças de pesagem são insuficientes para o controle dos veículos de carga que rodam no estado. Sugerimos um estudo na viabilidade de usar balanças privadas com o intuito de criar um aplicativo que integre as balanças públicas e privadas em um sistema on-line onde o fiscal seja capaz de analisar em tempo real o peso da carga carregada. Através do APP o peso do caminhão para aquela nota já estaria disponível no aplicativo. A balança privada que hoje é uma realidade em empresas como Vale, Arcelor Mittal e etc. O caminhão obrigatoriamente passa pela balança, com isso ele seria pesado e

a informação iria pro sistema online que já estaria disponível para consulta pelo oficial responsável. Com isso, o sistema aumentaria o número de balança sem custo, além de já deixar os veículos disponíveis para o transporte.

Proposta 211:

– À Comissão de Participação Popular.

PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 279/2018

Encaminha sugestão de alteração do Programa 146 - Minas Integrada -, da proposta de revisão do PPAG 2016-2019 para o exercício de 2019.

Proponentes: Rogério Dias dos Santos Junior, Airton Januário (Rede Ibero-Americana de Associações de Idosos do Brasil), Mônica Andrea Siebler Gomes (Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros Metropolitano), Junior José da Silva, Christopher Guimarães Laguna, Antônio Alves, Antonia Maria Braga de Assunção, Rodrigo Caetano Arantes (Conselho Estadual da Pessoa Idosa), Mariângela de Bessa Chácara (Conselho Estadual da Pessoa Idosa).

Texto: Realização de convênio de cooperação técnico-operacional entre Setop, Agência Metropolitana, prefeituras municipais e operadoras para a unificação dos cartões de bilhete eletrônico dos sistemas municipais e metropolitano de transporte público dos municípios de BH, Sabará, Betim, Itatiaiuçu, Jaboticatubas, Mário Campos, Matozinhos, Nova Lima, Raposos;

Realização de parceria interfederativa entre Setop, Agência Metropolitana e prefeituras municipais para que promovam a utilização compartilhada da infraestrutura de transporte dos operadores dos sistemas municipais e metropolitano de transporte público;

Realização de convênio de cooperação entre Setop, Agência Metropolitana e prefeituras municipais da RMBH para implantação de ciclovias, ciclofaixas e ciclorrotas na RMBH.

Sala de Reuniões, 14 de novembro de 2018.

Iniciativa Popular.

– À Comissão de Participação Popular.

PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 280/2018

Encaminha sugestão de alteração do Programa 170 - Promoção e Fomento da Indústria, Comércio e Serviços de Minas Gerais -, da proposta de revisão do PPAG 2016-2019 para o exercício de 2019.

Proponentes: Vilmar Oliveira de Jesus (Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais), José Luís Martins Cordeiro (Centro de Agricultura Alternativa Vicente Nica), Carmem Silva Alves Pereira (Associação Comunitária dos Artesãos de Turmalina), João Roberto de Souza Silva (Instituto Sociocultural do Jequitinhonha), Maria do Carmo Barbosa Sousa (Associação de Artesãos de Coqueiro Campo), Geraldo Magela da Silva (Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais).

Texto: Ação Nova no Programa 170 (restauração da ação 4462 extinta)

Nome: Promoção e Desenvolvimento do Artesanato de Minas Gerais

Finalidade: Fomentar as políticas voltadas para o artesanato/artesão nos 17 territórios de desenvolvimento, contribuindo para inclusão social, com geração de trabalho e renda. Fortalecer as organizações coletivas, minimizando a informalidade dos artesãos. Desenvolver parcerias para a capacitação de artesãos. Apoiar a promoção/comercialização em feiras/exposições,

contribuindo para o aumento do PIB do Estado. Reconhecer a atividade artesanal e o artesão por meio da entrega da carteira nacional do artesão.

Unidade Responsável: Sedects

IAG: Geral

Produto: Artesão Atendido

Unidade de Medida: un

Público-Alvo: Artesão

METAS

Multiterritorial - 200 - 200.000,00

Sala de Reuniões, 14 de novembro de 2018.

Iniciativa Popular.

Justificação: Sugere-se a restauração da ação 4462, vigente até o ano atual, porém sob a responsabilidade da Sedects, com o intuito de manter o atendimento ao artesão mineiro de todos os territórios de desenvolvimento. O fomento e a promoção do artesanato de Mnas Gerais é que justifica essa ação. Além disso, os resultados das atividades provenientes dessa ação permeou sempre a criação de emprego e renda para os artesãos, a saber: participação em feiras e exposições, cadastramento do artesão para adquirir a carteira nacional, manutenção do projeto Mais Artesanato com a Sala Mineira do Artesão, Semana do Artesão e o Plano do Artesanato.

– À Comissão de Participação Popular.

PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 281/2018

Encaminha sugestão de alteração do Programa 48 - Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais -, da proposta de revisão do PPAG 2016-2019 para o exercício de 2019.

Proponentes: Vilmar Oliveira de Jesus (Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais), José Luís Martins Cordeiro (Centro de Agricultura Alternativa Vicente Nica), Carmem Silva Alves Pereira (Associação Comunitária dos Artesãos de Turmalina), João Roberto de Souza Silva (Instituto Sociocultural do Jequitinhonha), Maria do Carmo Barbosa Sousa (Associação de Artesãos de Coqueiro Campo), Geraldo Magela da Silva (Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais).

Texto: Alteração de Ação, com inclusão de território e carimbo de recursos para municípios específicos

Inclusão do território Alto Jequitinhonha, com meta física 1 e meta financeira R\$105.000,00, retirando os recursos do montante do Multiterritorial

Carimbo de recursos para Turmalina, Veredinha, Minas Novas e Chapada do Norte

Sala de Reuniões, 14 de novembro de 2018.

Iniciativa Popular.

Justificação: O Centro de Agricultura Alternativa Vicente Nica - CAV - desenvolve um projeto com sete associações de artesãos e artesãs em quatro municípios (Turmalina, Veredinha, Minas Novas e Chapada do Norte), que promove o fomento ao artesanato, com ações de apoio administrativo burocrático, relações sociais de gênero, encontros regionais, assessoria, etc.

A importância deste trabalho para manutenção e criação de emprego e renda nos municípios do alto jequitinhonha se faz relevante. E para tanto, precisa-se de um fundo que apoie este projeto, para garantir a participação destas associações nas principais feiras de artesanato do país, escoamento da produção. Nesse ínterim, é fundamental que se promova um encontro regional com as associações acompanhadas para planejar de forma coletiva as ações para o artesanato do alto jequitinhonha.

– À Comissão de Participação Popular.

PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 282/2018

Encaminha sugestão de alteração do Programa 74 - Radiodifusão e Telecomunicações -, da proposta de revisão do PPAG 2016-2019 para o exercício de 2019.

Proponente: Fabiano Gomes Leite.

Texto: Ação nova no Programa 074

Nome: Desenvolvimento, construção e lançamento de satélite de comunicação

Finalidade: Desenvolver, construir e lançar satélite de comunicação para a transmissão de sinais e dados, de forma a atender a iniciativa privada e o governo de MG, criando novas oportunidades de negócios no setor e trazendo a promoção do desenvolvimento social, tecnológico, industrial e comercial dos mineiros.

Unidade: Codemig/Codemge

Produto: Satélite de comunicação lançado

Unidade: un

Público-alvo: setor aeroespacial

Sala de Reuniões, 14 de novembro de 2018.

Iniciativa Popular.

Justificação: A Ação 4318 "Alocação de Capacidade de segmento aeroespacial para transmissão de sinais de televisão" gera um custo anual permanente na contratação de espaços em satélites. Com a possibilidade de MG possuir seu próprio satélite (de forma individual ou em parcerias) esse custo pode ser zerado assim que o "ROI" for atingido.

Além disto, o investimento em tecnologia aeroespacial incentiva toda uma cadeia tecnológica que envolve a produção de softwares, hardwares, pesquisa aeroespacial e outras, promovendo desenvolvimento social, tecnológico, industrial e comercial para a população mineira, trazendo destaque nacional e internacional a MG na área de alta tecnologia e aeroespacial.

– À Comissão de Participação Popular.

PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 283/2018

Encaminha sugestão de alteração do Programa 204 - Rompimento da Trajetória Infracional dos Adolescentes do Estado -, da proposta de revisão do PPAG 2016-2019 para o exercício de 2019.

Proponentes: João Antônio Motta, Rômulo Francisco de Souza Assis (Sindicato dos Servidores Públicos do Sistema Socioeducativo do Estado de Minas Gerais), Antonia Maria Braga de Assunção, Regina Helena Cunha Mendes (Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente), Rosilene Alves de Souza.

Proposta 217: Proposta 217:Ação 4052

Inclusão de territórios e de meta física e financeira

Incluir territórios Sul e Vale do Aço, com incremento de 10 metas físicas em cada.

Aumentar 50 metas físicas no Multiterritorial

Aumentar a meta financeira em R\$ 400.000,00 (para dividir para essas 70 novas metas)

Proposta 219: Ação 4582

Aumento da meta financeira em R\$ 2.100.000,00 para contratação de 3.260 vagas para cursos de formação básica para o trabalho.

Proposta 221: Ação 1127

Aumentar a meta financeira para R\$ 44.356.650,00 com vistas a aquisição de veículos para transporte de adolescentes para atendimentos de saúde, acompanhamento das audiências, dentre outros.

Proposta 225: Ação 4582

Incrementar a meta financeira em R\$ 2.000.000,00 para a execução das propostas de reestruturação do Sistema Socioeducativo construídas pelo Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 420, de 8/8/16, de forma a garantir a execução dos eixos definidos pelo SINASE.

*a proposta sugere alterar as ações 4582 e 4583.

Sala de Reuniões, 14 de novembro de 2018.

Iniciativa Popular.

Justificação: Proposta 217: Proposta 217:O incremento na Ação 4052 visa otimizar a disponibilidade de acompanhamento a adolescentes egressos do Sistema Socioeducativo, especialmente com o objetivo de fortalecer vínculos comunitários, familiares e sociais.

Proposta 219: A sugestão visa a ampliação do Eixo Profissionalização (um dos eixos definidos pelo SINASE) das medidas de internação, com vistas a proporcionar ao adolescente melhores condições para inserção no mercado de trabalho.

Proposta 221: A sugestão visa suprir as unidades de atendimento socioeducativo de equipamentos de segurança com vistas a sanar as deficiências de equipamentos. O aumento em 15% (de investimento) para as respectivas regiões, é para otimizar e aumentar as vagas e resolver as demandas nas unidades de internação e nas provisórias do sistema socioeducativo. Conforme o Decreto Estadual nº 420/2016, que cria o Grupo de Trabalho destinado a promover estudos e propostas de reestruturação do sistema socioeducativo. Os equipamentos a serem adquiridos são veículos, rádios HT, luvas de procedimentos e pontos de internet e telefone.

Proposta 225: Em junho de 2016, foi realizada audiência do Secretário de Planejamento e Gestão, Sr. Helvécio Magalhães, com os diversos setores da sociedade civil, incluindo representantes do Fórum Socioeducativo de BH, da Frente de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente de MG, do Fórum Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de BH, da Pastoral do Menor, do SINDSISEMG, do SindPúblicos, do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, entre outros, para tratar das grandes dificuldades do Sistema Socioeducativo e propor melhorias neste sistema em MG. após a reunião, o governador Fernando Pimentel instituiu, por meio do Decreto nº 420, de 8/8/2016, um Grupo de Trabalho, composto por diversos representantes da sociedade, com a finalidade de elaborar um proposta de reestruturação do Sistema Socioeducativo no Estado. Depois de grande investimento dos integrantes neste trabalho foi elaborado um relatório final, com a apresentação de diversas propostas e produtos, entregue ao governador Fernando Pimentel, para melhorias no Sistema Socioeducativo. O Governador já em posse dessas propostas, necessita agora especificar recursos para sua implementação. Por isso apresentamos esta nova propostas, para a execução do que foi planejado.

– À Comissão de Participação Popular.

PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 284/2018

Encaminha sugestão de alteração do Programa 3 - Gestão Estratégica da Investigação Criminal -, da proposta de revisão do PPAG 2016-2019 para o exercício de 2019.

Proponentes: Adriano Pivoto Palma, Marcelo Armstrong da Silva (Sindicato dos Servidores da Polícia Civil), José Maria dos Santos Júnior (Escola Estadual José Gabriel de Oliveira), Luania Ludmilla Castro, Julia Alcantara de Paula França, Mariana Duarte Paolinelli, Elmo Rodrigues Rosa (Polícia Civil de Minas Gerais), Rogério Dias dos Santos Junior, Juliano Gualberto Garcia Campos (Departamento de Trânsito de Minas Gerais), Flavia Morato Teixeira, Livia Maria Gomes Abrão Raso (Polícia Civil de Minas Gerais), Larissa Mascotte Carvalhaes, Ricardo Antunes Oliveira (Polícia Civil de Minas Gerais), Roselane Andrea da Silva (Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania), Eliane Quaresma Caldeira de Araújo (Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania), Mariângela de Bessa Chácara (Conselho Estadual da Pessoa Idosa), Junior José da Silva, Vânia Lúcia de Almeida (Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania), Marcela Versiani Apolinário, Rosali Belmont.

Proposta 223: Proposta 223: Ação 4003:

Aumento da meta financeira em R\$ 500.000,00, a ser distribuída em todos os territórios para aquisição de equipamentos (computadores, instrumental e mobiliário específicos) para o Instituto Médico Legal de Belo Horizonte e postos de perícia médico-legais do Estado.

Proposta 226: Ação 4003:

Aumento da meta financeira em R\$ 500.000,00, a ser distribuída em todos os territórios para aquisição de equipamentos (computadores e mobiliário específicos) para o Instituto Médico Legal de Belo Horizonte e postos de perícia médico-legais do Estado para o atendimento às vítimas de violência sexual.

Proposta 229: Ação 4003:

Aumentar a meta financeira para 2019 em R\$ 40.000.000,00 para todas as regiões do Estado com a finalidade de modernização das perícias técnico-científicas, incluindo a compra de equipamentos e instalações de laboratórios para proporcionar completude das perícias técnicas da Polícia Civil, sendo que tal aumento pode ser reduzido conforme a real necessidade.

Proposta 233: Ação 4005:

Aumento da meta financeira para aquisição de mobiliário para atender as delegacias de Sarzedo, Ibirité, Durval de Barros, Juiz de Fora, Barbacena, Palmital, Santa Luzia e demais cidades e delegacias da capital.

250 estações de trabalho 240 x 140 com 3 gavetas

250 cadeiras giratórias com braço (estofadas) R\$ 900,00 = R\$ 225.000,00

250 cadeiras fixas sem braço (estofadas) R\$ 600,00 = R\$ 165.000,00

250 longarinas estofadas para 3 lugares R\$ 281,00 = R\$ 140.500,00

250 armários de aço com 2 portas R\$ 850,00 = R\$ 212.500,00

250 armários de aço com 4 portas R\$ 760,00 = R\$ 190.000,00

250 armários cofre para armamento R\$ 5.550,00 = R\$ 1.387.500,00

Proposta 284: Moção ao governador do Estado

Comparecemos na data de hoje na Escola do Legislativo da ALMG visando participar do PPAG - Discussão Participativa revisão para 2019. Ao debater com a sociedade civil organizada e com os Técnicos do Executivo sobre o sucateamento e o grave

déficit de policiais civis, para a nossa surpresa os Técnicos do Executivo e da ALMG nos informaram que nossa proposta de nomeação e posse dos 546 excedentes do concurso de investigador do ano de 2014 não pode ser incluída na revisão do PPAG 2019 e que pode ser feita por meio de Moção. Ressalte-se que o concurso de 2014 expirará em agosto de 2019 e não pode mais ser prorrogado. Um estudo realizado pela empresa IMDG concluiu que: seria necessário um efetivo de 19.978 policiais civis no Estado de Minas Gerais; que o quadro de pessoal está defasado em 100%; que do atual efetivo, 30% dos policiais civis encontram-se afastados por problemas psiquiátricos, em razão da natureza e sobrecarga de trabalho. Não poder fazer alteração no PPAG para propor a nomeação dos aprovados é incoerente, haja vista que podem ser discutidas ações e serem propostas alterações na logística e infraestrutura. Em verdade, são os policiais civis que efetivam as políticas públicas e o que a sociedade mineira possui de mais precioso são seus recursos humanos, pois são eles quem instrumentalizam as políticas públicas. Registramos nossa indignação e preocupação com o avanço e aumento de todos os tipos de crimes violentos no Estado de Minas Gerais e a falta de investimentos e políticas públicas por parte do governo. Quem atenderá o cidadão na delegacia, dirigirá um "rabcão" ou uma viatura, prenderá os criminosos e apurará as infrações penais serão os recursos humanos, os valorosos policiais civis de Minas Gerais que trabalham com amor à causa e à instituição, sem condições mínimas de trabalho e crônico sucateamento da instituição nos últimos 16 anos, quando foi abandonada pelo Poder Executivo, com a falta de investimento pelo Estado. Esperamos que a ALMG, sendo uma instituição defensora dos pilares da democracia, divulgue essa moção em seus canais de imprensa, seja lida quando ocorrerem as apresentações dos resultados do PPAG 2019, além de encaminhá-la ao governador do Estado de Minas Gerais.

Sala de Reuniões, 14 de novembro de 2018.

Iniciativa Popular.

Justificação: Proposta 223: Proposta 223: A sugestão visa atender a necessidade de:

- dar maior qualificação à investigação criminal;
- acompanhar a evolução das tecnologias aplicadas à perícia médico-legal;
- melhorar a qualidade das perícias médico-legais do ponto de vista técnico, contribuindo para maior elucidação de crimes, considerando a prova material estabelecida através dos laudos médico-legais como um dos cernes da investigação criminal.

Proposta 226: A proposta visa:

- atender a necessidade de qualificação da investigação criminal em geral aplicada às vítimas de violência sexual;
- atender a necessidade de qualificação técnica-profissional;
- necessidade de melhoria das condições de atendimento e humanização no acolhimento às vítimas de violência, notadamente àquelas relacionadas a crimes sexuais.

Proposta 229: O setor de perícias médico-científicas carece de recursos mínimos para realização de perícias em todo o Estado, perícias essas que são necessárias para o prosseguimento das investigações criminais e ações penais bem como para os órgãos da polícia civil. Diante disso, é necessário a alocação de recursos para que o setor tenha o mínimo necessário para a realização de perícias.

Proposta 233: Necessidade de aquisição de mobiliário de escritório para melhorar o atendimento ao público e melhorar as condições de trabalho para o policial civil nas unidades policiais.

Proposta 284:

- À Comissão de Participação Popular.

PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 285/2018

Encaminha sugestão de alteração do Programa 116 - Minas Digital -, da proposta de revisão do PPAG 2016-2019 para o exercício de 2019.

Proponentes: Mariana Correa Jardim, Fabiano Gomes Leite, Afrânio Henrique Pereira (Associação Mineira de Municípios), Volney Almeida Olimpio (Associação Mineira de Municípios), Daniel Costa Sousa (SOS Fanado), Lara Gontijo de Castro Souza (Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos).

Texto: Proposta 224

Modificar o público alvo, com inclusão de empresários do ramo de tecnologia aeroespacial e telecomunicações.

Sala de Reuniões, 14 de novembro de 2018.

Iniciativa Popular.

Justificação: Proposta 224

A proposta tem objetivo de formentar o setor aeroespacial e de telecomunicações.

– À Comissão de Participação Popular.

PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 286/2018

Encaminha sugestão de alteração do Programa 205 - Gestão Integrada de Segurança Pública -, da proposta de revisão do PPAG 2016-2019 para o exercício de 2019.

Proponentes: Regina Helena Cunha Mendes (Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente), Antonia Maria Braga de Assunção, Rômulo Francisco de Souza Assis (Sindicato dos Servidores Públicos do Sistema Socioeducativo do Estado de Minas Gerais), João Antônio Motta, Rosilene Alves de Souza, Junior José da Silva, Mariângela de Bessa Chácara (Conselho Estadual da Pessoa Idosa), Vânia Lúcia de Almeida (Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania), Roselane Andrea da Silva (Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania), Livia Maria Gomes Abrão Raso (Polícia Civil de Minas Gerais), Ricardo Antunes Oliveira (Polícia Civil de Minas Gerais), Lara Gontijo de Castro Souza (Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos), Rogério Dias dos Santos Junior, Luania Ludmilla Castro, Eliane Quaresma Caldeira de Araújo (Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania), Larissa Mascotte Carvalhaes, Marcelo Armstrong da Silva (Sindicato dos Servidores da Polícia Civil), Elmo Rodrigues Rosa (Polícia Civil de Minas Gerais), José Maria dos Santos Júnior (Escola Estadual José Gabriel de Oliveira), Adriano Pivoto Palma, Flavia Morato Teixeira, Marcela Versiani Apolinário, Julia Alcantara de Paula França, Mariana Duarte Paolinelli, Rosali Belmont, Diana de Lima Prata Camargos (Defensoria Pública de Minas Gerais), Giza Magalhães Gaudereto (Defensoria Pública de Minas Gerais), Hermes Clementino Rocha Neto (Programa Fica Vivo!), Alessandra Silva Graciano (Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves), Delor Celestino da Costa Júnior (Instituto Elo - Sede Administrativa), Jhessi Kessi Marcone Vieira Soares (Instituto Elo - Sede Administrativa), Aline Lorrane de Oliveira Marques (Unidade de Prevenção à Criminalidade - Fica Vivo - Jardim das Alterosas), Afonso Dolabela Bicalho Filho (Rede Ibero-Americana de Associações de Idosos do Brasil), Érica Damasceno de Oliveira Freitas (Unidade de Prevenção à Criminalidade - Fica Vivo - PTB), Marcia Francisca de Oliveira Silva (Instituto Elo - Sede Administrativa), Gilson Alves da Silva (Instituto Elo - Programa Mediação de Conflitos / Fica Vivo - Centro de Prevenção à Criminalidade - CPC Barreiro/Vila Cemig), Flora Moara Lima (Secretaria de Estado de Segurança Pública).

Proposta 228: Proposta 228:Ação 4610

Aumentar em R\$ 500.000,00 a meta financeira com o objetivo de criar a Escola de Socioeducação para formação específica e continuada dos trabalhadores do Sistema Socioeducativo, conforme previsão na Lei Federal nº 12.594/2012.

Proposta 252: Ação 4618:

Aumentar a meta financeira em R\$ 4.300.000,00 com vistas a reformas emergenciais.

Proposta 255: Ação 1145:

Aumento das metas físicas e financeiras, a serem definidas pela Sesp, para instalação de câmeras do sistema Olho Vivo nas vias com maior incidência de assaltos, furtos e roubos no transporte público metropolitano, principalmente nas rodovias federais nos trechos da RMBH e preferencialmente nas proximidades dos pontos de ônibus.

Proposta 261: Ação 4618:

Alteração da finalidade:

Finalidade: CRIAR CONDIÇÕES PARA REDUÇÃO DA CRIMINALIDADE, POR MEIO DA INTEGRAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E OTIMIZAÇÃO DE

SEUS FLUXOS E PROCESSOS DE TRABALHO, PRESERVANDO ASSIM, A ORDEM PÚBLICA E DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO, bem como garantindo acessibilidade nos atendimentos telefônicos dos números 180, 190, 192, 193, 199, 181, 100, além daqueles que são gratuitos (0800).

Proposta 267: Ação 1146:

Alteração das metas física e financeira, com aumento de R\$ 900.000,00 para construção de uma unidade do CBMMG, no município de São Francisco, região norte do Estado.

Proposta 281: Moção ao governador do Estado

Nós, participantes do PPAG 2019, do Grupo Infraestrutura das Polícias Ostensiva e Judiciária e da Defesa Civil, viemos apresentar apoio à solicitação da presença dos órgãos de segurança pública Polícia Militar, Secretaria de Estado de Segurança Pública, Polícia Civil e Polícia Rodoviária Federal nas reuniões promovidas pela Setop, incluindo reuniões promovidas pelo Comitê Técnico de Mobilidade Urbana, além do Conselho Metropolitano de Transporte Público (a ser criado) e do Observatório da Mobilidade Urbana da RMBH (a ser criado).

Proposta 282: Moção ao governador do Estado

Nós, participantes do PPAG 2019, do Grupo Infraestrutura das Polícias Ostensiva e Judiciária e da Defesa Civil, viemos apresentar apoio à solicitação de unificação dos sistemas de Registros de Ocorrência da Polícia Militar de Minas Gerais e da Polícia Rodoviária Federal com vistas a formação de um sistema único. Tal unificação depende da Secretaria Nacional de Segurança Pública, que realizará a padronização e a integração do registro das ocorrências. O pedido deve ser encaminhado para a Secretaria de Estado de Segurança Pública que, por sua vez, deve encaminhar pedido de resposta a essa solicitação para a Secretaria Nacional de Segurança Pública.

Proposta 283: Moção ao governador do Estado

Nós, participantes do PPAG 2019, do Grupo Infraestrutura das Polícias Ostensiva e Judiciária e da Defesa Civil, viemos apresentar apoio à solicitação da DER/SETOP de pleitear junto ao CICC/SESP assento permanente diuturno no Centro Integrado de Comando e Controle - CICC -, a fim de permitir maior integração junto dos órgãos de segurança pública, objetivando a diminuição no tempo de resposta para as demandas relacionadas à segurança do transporte público metropolitano. Solicita-se, ainda, manifestação da Setop para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Proposta 305: Moção: Desvincular a população idosa do grupo dos hipossuficientes. Tratamento do idoso exclusivo em todas as políticas de segurança, por meio da desvinculação estrutural do atual modelo em vigência como, por exemplo, a implantação de delegacias exclusivas para o atendimento ao idoso.

Sala de Reuniões, 14 de novembro de 2018.

Iniciativa Popular.

Justificação: Proposta 228: Proposta 228:O Sistema Socioeducativo ainda trabalha na lógica do Sistema Prisional em vários aspectos e precisamos trabalhar a mudança de cultura neste sentido. Um ponto estratégico para esta mudança é a formação específica e continuada dos trabalhadores deste sistema. Por este motivo, propomos a implantação da Escola de Socioeducação no Estado, conforme previsto na Lei Federal n ° 12.594/2012, a lei do SINASE.

Proposta 252: O Estado possui 30 unidades prediais integradas voltadas para o atendimento direto à comunidade , denominadas de Risp's e Aisp's, onde as instituições PCMG e PMMG atuam de forma integrada. Tais unidades necessitam de manutenção contínua e reforma predial visando qualificar as condições de trabalho dos policiais que lá atuam.

Proposta 255: Não foi apresentada.

Proposta 261: As pessoas com deficiência auditiva não conseguem ter acesso aos serviços telefônicos do Estado, tais como: 180,190,192,193,199,181 e canais gratuitos. Para garantir esse direito, os canais devem ser modernizados, de forma a garantir esse acesso às pessoas com deficiência auditiva.

Proposta 267: Necessidade de expandir a presença do CBMMG na região norte do Estado, visando reduzir o raio de deslocamento durante o atendimento operacional e conseqüentemente reduzir o tempo de resposta às ocorrências, proporcionando celeridade e qualidade na prestação do serviço à população. Dessa forma, vai proporcionar aos cidadãos da cidade de São Francisco e municípios adjacentes a devida proteção a desastres e a promoção da defesa civil.

Proposta 281:

Proposta 282:

Proposta 283:

Proposta 305: Aumento significativo da população idosa. Em 2030, a população idosa terá a participação de 10% da população do Estado de Minas Gerais.

– À Comissão de Participação Popular.

PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 287/2018

Encaminha sugestão de alteração do Programa 208 - Infraestrutura do Sistema Prisional -, da proposta de revisão do PPAG 2016-2019 para o exercício de 2019.

Proponentes: Maria Auxiliadora Viana Pinto (Defensoria Pública de Minas Gerais), Gabriel Alvisi Gomes (Centro Universitário Una - Campus Barro Preto), Giulia Izabelle Rodrigues Oliveira (Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais - ALMG), Luana Amélia de Abreu Teixeira, Nathália de Oliveira Moraes Tavares, Ana Lohanny Sousa Silva (Central de Acompanhamento de Penas e Medidas Alternativas), Carolina Ribeiro Coelho (Instituto Elo - Sede Administrativa), Luana da Silva Rodrigues (Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania), Vilmar Oliveira de Jesus (Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais), Carmem Silva Alves Pereira (Associação Comunitária dos Artesãos de Turmalina), Maria do Carmo Barbosa Sousa (Associação de Artesãos de Coqueiro Campo), Angélica Machado Maia Ferrati (Associação Mineira de Municípios), Geraldo Magela da Silva (Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de

Minas Gerais), João Roberto de Souza Silva (Instituto Sociocultural do Jequitinhonha), José Luís Martins Cordeiro (Centro de Agricultura Alternativa Vicente Nica).

Proposta 230: Proposta 230:Ação nova

Nome da ação: Café com palavras

Finalidade: Garantir a socialização do custodiado, por meio da prática da comunicação empática, do relaxamento e da consciência corporal e de exercícios de concentração para grupos de 50 custodiados de cada vez.

Unidade responsável: Seap

Produto: Ação realizada

Público-alvo: custodiado

Meta física: 10 unidades

Meta financeira: R\$ 40.000,00

Proposta 231: Ação nova

Nome: Oficina de Fabricação de Vasoura Artesanal

Unidade responsável: Seap

Finalidade: Criar oficinas de fabricação de vassoura artesanal a fim de cumprir os direitos do preso previstos na Lei de execução Penal, gerando dignidade e pertencimento ao custodiado.

Produto: Unidade prisional atendida

Público-alvo: custodiados

Multiterritorial

Metas físicas e financeiras (2019 a 2022):

25 - R\$ 330.000,00 (para cada ano) *

* Nesse valor está incluso: instalação, materiais e remuneração dos técnicos responsáveis.

Proposta 232: MOÇÃO:

Descentralização das reuniões do PPAG nas 42 associações microrregionais para que representantes da sociedade civil e demais entidades possam propor ações nos diversos eixos temáticos. Levar para as universidades a importância do debate e participação de forma a extrair deste público ações ousadas e promissoras para o Estado.

Proposta 235: Ação 1136

Aumento da meta financeira em R\$ 14.000.800,00 com vistas a criação de anexos exclusivamente femininos em estabelecimentos prisionais mistos. *

* Considerando, em média, que 2.000 mulheres não estão em estabelecimentos exclusivamente femininos, o objetivo inicial seria atender a 10% desse valor. Solicita a priorização de territórios com maior população carcerária para ampliação das unidades.

Proposta 234: Ação nova

Nome: Oficinas de Reciclagem de Papel

Unidade responsável: Seap

Finalidade: Criar oficinas de reciclagem de papel, reaproveitando as sobras de papel da própria unidade prisional, que continua em volume expressivo.

Produto: Unidade prisional atendida

Público-alvo: custodiados

Multiterritorial

Metas físicas e financeiras (2019 a 2022):

25 - R\$270.000,00 (para cada ano) *

* Nesse valor está incluso: instalação, materiais e remuneração dos técnicos responsáveis pelo treinamento.

Proposta 235: Ação 1136

Aumento da meta financeira em R\$ 14.000.800,00 com vistas a criação de anexos exclusivamente femininos em estabelecimentos prisionais mistos. *

* Considerando, em média, que 2.000 mulheres não estão em estabelecimentos exclusivamente femininos, o objetivo inicial seria atender a 10% desse valor. Solicita a priorização de territórios com maior população carcerária para ampliação das unidades.

Proposta 240: Ação 4603

Aumentar a meta financeira com vistas a destinação de recursos específicos para a saúde da mulher custodiada junto a suas peculiaridades. Acrescentar R\$ 1.353.926,20 na meta financeira para atender todas as mulheres custodiadas.

Proposta 243: Ação 4601

Acréscimo de R\$ 200.000,00 para a realização de projeto com ação integrada entre SUPEC/SESP e SUHUA/SEAP, voltado para o atendimento qualificado de pré-egressos (aproximadamente 1 ano para saída), com o viés no planejamento de sua trajetória em liberdade.

Proposta 245: Ação 4601

Acrescentar R\$ 80.000,00 na meta financeira com o objetivo de realizar um projeto que quantifique o número de condenados que se encontram sem documentação e/ou com documentação irregular.

Proposta 246: Ação nova

Nome: Custódia e Ressocialização de Presos LGBT

Unidade responsável: Seap

Finalidade: Custodiar o preso LGBT de forma eficiente, eficaz e humanizada, a fim de garantir sua ressocialização.

Produto: unidade criada

Público-alvo: LGBT's custodiados

Multiterritorial

Meta física: 10

Meta financeira: R\$ 5.000.000,00 para criação de alas específicas para gays, bissexuais, travestis e transexuais em unidades prisionais.

Sala de Reuniões, 14 de novembro de 2018.

Iniciativa Popular.

Justificação: Proposta 230: Proposta 230:A definição de Defensoria Pública constitucionalmente inclui nas suas atribuições a promoção dos direitos humanos no seu ofício de defesa dos direitos individuais e coletivos dos necessitados, de forma gratuita. Quem cumpre pena perde somente o direito estabelecido em sentença. São muitos os direitos estabelecidos legalmente para o

custodiado e estes devem ser garantidos. Dentre eles, temos o direito à cultura e à arte, a ser proporcionado pela administração prisional do Estado, recebendo o trabalho voluntário, atuando com a sociedade civil e com os órgãos de execução penal, inclusive a Defensoria Pública.

Proposta 231: A Lei de Execução Penal determina que o custodiado trabalhe enquanto cumpre pena como sujeito de direitos que continua sendo. O direito ao trabalho é um direito fundamental que precisa ser garantido pelo Estado, sendo que órgãos auxiliares da execução, dentre eles, o juiz, o promotor de justiça e o defensor público, devem contribuir para efetivação desta obrigação. É importante um trabalho com o qual o custodiado se sinta digno e capaz, podendo, também, restaurar os danos causados às vítimas e, assim, favorecer seu restabelecer após o cumprimento da pena.

Proposta 232: Aumentar a participação e discussão do debate sobre o PPAG, ampliando o alcance para o público que desconhece este instrumento e este momento tão importante na construção das políticas públicas.

Proposta 235: Levando em consideração as especificidades do universo feminino, no qual se inserem as mulheres em situação de privação de liberdade, e visando a garantia de seus direitos, além da humanização dos Sistema Prisional, é essencial a destinação específica de recursos a fim de atender às diretrizes e metas da Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional (PNEMPE).

Proposta 234: A Lei de Execução Penal determina que o custodiado trabalhe enquanto cumpre pena como sujeito de direitos que continua sendo. O direito ao trabalho é um direito fundamental que precisa ser garantido pelo Estado, sendo que órgãos auxiliares da execução, dentre eles, o juiz, o promotor de justiça e o defensor público, devem contribuir para efetivação desta obrigação. É importante um trabalho com o qual o custodiado se sinta digno e capaz, podendo, também, restaurar os danos causados às vítimas e, assim, favorecer seu restabelecer após o cumprimento da pena.

Proposta 235: Levando em consideração as especificidades do universo feminino, no qual se inserem as mulheres em situação de privação de liberdade, e visando a garantia de seus direitos, além da humanização dos Sistema Prisional, é essencial a destinação específica de recursos a fim de atender às diretrizes e metas da Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional (PNEMPE).

Proposta 240: Levando em consideração as especificidades do universo feminino, no qual se inserem as mulheres em situação de privação de liberdade, e visando a garantia de seus direitos, além da humanização dos Sistema Prisional, é essencial a destinação específica de recursos a fim de atender às diretrizes e metas da Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional (PNEMPE).

O valor do recurso proposto para ação representa 5% do recurso financeiro previsto no PPAG.

Proposta 243: Observa-se que um grande número de condenados saem das unidades prisionais e apresentam dificuldade para retomar a vida em liberdade, pela falta de documentação, baixa escolaridade e profissionalização, com vínculos familiares fragilizados e com restrição para circular em seu território residencial. Dessa forma, faz-se necessário a construção de um projeto com ação integrada entre SUPEC/SESP e SUHUA/SEAP, voltado para o atendimento qualificado de pré-egressos (aproximadamente 1 ano para saída), com o viés no planejamento de sua trajetória em liberdade.

Proposta 245: Observa-se que um grande número de condenados saem da unidade prisional sem documentação e/ou com documentação irregular. Essa realidade acarreta dificuldade do exercício da cidadania e na inserção no mercado formal, impede o acesso a serviços básicos e aumenta vulnerabilidade social. Dessa forma, faz-se necessário a criação de um estudo que quantifique o número de condenados que se encontram dentro dessa realidade, pois a partir disso será possível construir ações futuras visando cessar tal vulnerabilidade, garantindo, assim, a inclusão social.

Proposta 246: Justifica-se a demanda pelo crescente aumento de presas e presos LGBT que, mesmo com duas unidades prisionais que têm ala específica para essa população (localizadas em Vespasiano e São Joaquim de Bicas) conta com número irrisório de vagas (34 cada).

Segundo informações da Seap, cada unidade descrita acima conta, hoje, com o triplo desse limite de vaga, em torno de 100 (cem) custodiados, além dos que se encontram nos Ceresp de BH e Contagem aguardando liberação de vagas para ir para uma das alas específicas.

Ademais, tais unidades prisionais que atualmente mantêm as alas específicas estão localizadas na região metropolitana de BH, o que dificulta o convívio familiar.

– À Comissão de Participação Popular.

PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 288/2018

Encaminha sugestão de alteração do Programa 729 - Processo Legislativo -, da proposta de revisão do PPAG 2016-2019 para o exercício de 2019.

Proponentes: Vilmar Oliveira de Jesus (Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais), Carmem Silva Alves Pereira (Associação Comunitária dos Artesãos de Turmalina), Maria do Carmo Barbosa Sousa (Associação de Artesãos de Coqueiro Campo), Angélica Machado Maia Ferrati (Associação Mineira de Municípios), Geraldo Magela da Silva (Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais), João Roberto de Souza Silva (Instituto Sociocultural do Jequitinhonha), José Luís Martins Cordeiro (Centro de Agricultura Alternativa Vicente Nica).

Texto: MOÇÃO:

Descentralização das reuniões do PPAG nas 42 associações microrregionais para que representantes da sociedade civil e demais entidades possam propor ações nos diversos eixos temáticos. Levar para as universidades a importância do debate e participação de forma a extrair deste público ações ousadas e promissoras para o Estado.

Sala de Reuniões, 14 de novembro de 2018.

Iniciativa Popular.

Justificação: Aumentar a participação e discussão do debate sobre o PPAG, ampliando o alcance para o público que desconhece este instrumento e este momento tão importante na construção das políticas públicas.

– À Comissão de Participação Popular.

PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 289/2018

Encaminha sugestão de alteração do Programa 4 - Infraestrutura e Logística da Polícia Civil -, da proposta de revisão do PPAG 2016-2019 para o exercício de 2019.

Proponentes: Mariana Duarte Paolinelli, José Maria dos Santos Júnior (Escola Estadual José Gabriel de Oliveira), Rogério Dias dos Santos Junior, Elmo Rodrigues Rosa (Polícia Civil de Minas Gerais), Rosali Belmont, Lara Gontijo de Castro Souza (Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos), Vânia Lúcia de Almeida (Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania), Junior José da Silva, Livia Maria Gomes Abrão Raso (Polícia Civil de Minas Gerais), Ricardo Antunes Oliveira (Polícia Civil de Minas Gerais), Adriano Pivoto Palma, Roselane Andrea da Silva (Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania), Eliane Quaresma Caldeira de Araújo (Secretaria de Estado de Direitos Humanos,

Participação Social e Cidadania), Marcela Versiani Apolinário, Flavia Morato Teixeira, Julia Alcantara de Paula França, Luania Ludmilla Castro, Marcelo Armstrong da Silva (Sindicato dos Servidores da Polícia Civil), Mariângela de Bessa Chácara (Conselho Estadual da Pessoa Idosa), Larissa Mascotte Carvalhaes, Juliano Gualberto Garcia Campos (Departamento de Trânsito de Minas Gerais).

Proposta 237: Proposta 237: Ação 2004:

Alteração do produto e das metas física e financeira:

Aumento da meta física em dois veículos para o território metropolitano.

Aumento da meta financeira em R\$ 500.000,00 para aquisição de dois veículos especializados para o transporte de cães farejadores para o combate ao tráfico de drogas.

Alteração do produto para Veículo Mantido/Adquirido.

Proposta 239: Ação 2004:

Aumento da meta financeira no valor de R\$ 800.000,00 para a aquisição de 2 caminhões baú para atender tanto a capital quanto o interior do Estado no setor de logística.

Proposta 241: Ação 2004:

Aumento da meta física em uma unidade para aquisição de mais um veículo "Rabecão" no território metropolitano, ficando um total de 148 veículos, e da meta financeira em R\$ 250.000,00, ficando um total de R\$1.143.069,00.

Proposta 242: Ação 2005:

Aquisição de 100 computadores cujo preço médio estimado é de R\$ 5.000,00 cada, totalizando R\$ 500.000,00 para a distribuição entre os municípios mineiros.

Aquisição de 5 computadores, com valor médio de R\$ 5.000,00, totalizando R\$ 25.000,00, específicos para a Delegacia Especializada de Investigação de Crimes de Racismo, Xenofobia, Lgbtfobia e Intolerância Correlatas em Belo Horizonte.

Aquisição de 3 computadores com valor médio de R\$ 5.000,00, totalizando R\$ 15.000,00, para a Delegacia Especializada de Atendimento à Pessoa Idosa e ao Deficiente, localizada em Belo Horizonte.

Proposta 250: Ação 2003:

Alteração das metas físicas e financeiras, com aumento de 6 unidades e de R\$ 200.000,00 para cada unidade, totalizando R\$ 1.200.000,00.

Proposta 253: Ação 2004:

Alteração do produto e das metas física e financeira para estruturação da Delegacia Especializada de Investigação de Crimes de Racismo, Xenofobia, Lgbtfobia e Intolerâncias Correlatas com computadores, mobiliário específico (mesas e cadeiras), viaturas (uma caracterizada e outra descaracterizada) para atender exclusivamente a citada delegacia:

Aumento de uma unidade e de R\$ 280.000,00, no território central, para 2019.

Alteração do produto de veículo mantido para delegacia mantida.

Sala de Reuniões, 14 de novembro de 2018.

Iniciativa Popular.

Justificação: Proposta 237: Proposta 237: Aporte financeiro de recurso de capital para aquisição de dois veículos especializados em transportes de cães, no valor de R\$ 250.000,00 cada, perfazendo um total de R\$ 500.000,00 para a ação 2004 - Gestão da Frota -, do Programa 004, ao se considerar o sucateamento da frota da Polícia Civil de Minas Gerais.

Importante frisar que foi realizada uma operação policial pela PCMG na região da cidade de Capelinha/MG, região que sofre com o tráfico de drogas. No entanto, não foi possibilitado o envio do veículo especializado no transporte de cães farejadores de drogas para auxiliar na busca dos entorpecentes em razão do veículo estar em manutenção. Há de se frisar, ainda, que durante a reunião da manhã foi exposto pela Superintendente da PCMG, Dra. Letícia Reis, que hoje compõem a frota destinada ao transporte de cães farejadores apenas dois veículos, que são do ano de 2006.

Proposta 239: Aquisição de viatura tipo "caminhão baú" para apoio das atividades da Polícia Civil do tipo apreciação de materiais como cargas roubadas, apreensão de grande quantidade de drogas e transporte de mobiliário para toda região metropolitana e interior do Estado.

Proposta 241: Aumentar a frota de "Rabecões" que hoje demora cerca de 5 horas para prestar o atendimento, causando um impacto direto no bem estar e qualidade de vida dos familiares das vítimas.

O aumento do número de "Rabecões" resulta na melhoria da qualidade do serviço prestado e consequentemente na visibilidade das ações do poder público na sociedade.

Proposta 242: Promover um atendimento eficiente e adequado às vítimas que buscam os serviços da Polícia Civil, considerando a necessidade de estar disponível aos policiais os recursos tecnológicos mínimos para execução de sua atividade, tanto no primeiro atendimento com a elaboração do Redes como no decorrer das atividades de investigação. É notória as más condições dos equipamentos de informática nas delegacias de polícia, tanto de Belo Horizonte, quanto das demais delegacias do interior do Estado de Minas Gerais. Há também a necessidade de equipar as delegacias especializadas no atendimento à mulher, à vítima de violência sexual, à vítima de racismo, xenofobia e lgbtfobia, à pessoa idosa e à pessoa com deficiência.

Proposta 250: A ação 2003 inclui orçamento para a execução da gestão da infraestrutura predial e física das Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres. Considerando o aumento dos casos de violência contra as mulheres de Minas Gerais (em 2017 ocorreram 151 casos de feminicídios e 309 tentativas de feminicídios) é necessário o investimento urgente na delegacia citada visando aparelhá-las, reformá-las e estruturá-las para que cumpram a sua finalidade.

Proposta 253: Foi criada em maio de 2018, por meio da Resolução nº 8.004/2018, a Delegacia Especializada de Investigação de Crimes de Racismo, Xenofobia, Lgbtfobia e Intolerâncias Correlatas. Em que pese sua implementação, fruto de muita luta social, é necessário aparelhar e estruturar a nova unidade policial, com equipamentos, viaturas e mobiliário.

– À Comissão de Participação Popular.

PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 290/2018

Encaminha sugestão de alteração do Programa 66 - Desenvolvimento e Integração da Infraestrutura de Transportes -, da proposta de revisão do PPAG 2016-2019 para o exercício de 2019.

Proponentes: Rogério Dias dos Santos Junior, Airton Januário (Rede Ibero-Americana de Associações de Idosos do Brasil), Mônica Andrea Siebler Gomes (Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros Metropolitano), Junior José da Silva, Christopher Guimarães Laguna, Antonia Maria Braga de Assunção, Antônio Alves, Rodrigo Caetano Arantes (Conselho Estadual da Pessoa Idosa), Mariângela de Bessa Chácara (Conselho Estadual da Pessoa Idosa).

Proposta 238: Proposta 238: Implantação do terminal Cidade Industrial que já possui projeto estrutural pronto e dar prosseguimento ao projeto executivo e obra, com meta financeira estimada de R\$ 25.000.000,00 e a adequação da atual rodoviária de BH como Terminal central do Move metropolitano e municipal. Esta proposta é contrária à construção de novas estações do Move metropolitano na area central de BH e conta com meta física de 30% em 2019 e 70% em 2020, e meta financeira de R\$ 3 milhões em 2019 e R\$ 7 milhões em 2020.

Proposta 244: Alterar o Volume IV da LOA/2019 - Distribuição territorial dos investimentos: Detalhamento dos investimentos para dar nova redação à especificação da obra conforme a seguir: "Instalação do CFTV e do sistema de Sonorização no Terminal Metropolitano São Gabriel, no Terminal Metropolitano São Benedito, no Terminal Morro Alto e na Estação Metropolitana Bernardo Monteiro".

Proposta 247: Criação de nova ação com os seguintes atributos:

Nome: Acessibilidade da Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência

Unidade responsável: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Produto: Projeto/obra realizado

Público-alvo: Pessoa idosa e Pessoa com deficiência usuários de transporte público.

Finalidade: Manter, melhorar e adequar o sistema de transporte público, garantindo à pessoa idosa e à pessoa com deficiência condições de acessibilidade adequada e de qualidade, garantindo a este público a segurança necessária às suas especificidades.

Sala de Reuniões, 14 de novembro de 2018.

Iniciativa Popular.

Justificação: Proposta 238: Proposta 238:Racionalização do transporte através do sistema tronco-alimentado.

Proposta 244: Garantir mais segurança para os usuários do transporte público.

Proposta 247: Tendo em vista a necessidade sentida pelos participantes do grupo, representados pelo Conselho Estadual da Pessoa Idosa e Associação dos aposentados de Minas Gerais decidiu-se criar uma ação nova com o objetivo de tornar visível, no PPAG 2019, a questão da manutenção, melhoria e adequação do sistema de acessibilidade ao transporte público, assegurando qualidade e segurança a estes usuários que apresentam suas especificidades e direitos garantidos por lei.

– À Comissão de Participação Popular.

PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 291/2018

Encaminha sugestão de alteração do Programa 67 - Planejamento, Gerenciamento e Fiscalização de Serviços e Infraestrutura de Transportes -, da proposta de revisão do PPAG 2016-2019 para o exercício de 2019.

Proponentes: Rogério Dias dos Santos Junior, Airton Januário (Rede Ibero-Americana de Associações de Idosos do Brasil), Mônica Andrea Siebler Gomes (Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros Metropolitano), Junior José da Silva, Christopher Guimarães Laguna, Antônio Alves, Antonia Maria Braga de Assunção, Rodrigo Caetano Arantes (Conselho Estadual da Pessoa Idosa), Mariângela de Bessa Chácara (Conselho Estadual da Pessoa Idosa).

Proposta 248: Proposta 248:Realização de Convênio de Cooperação técnico-operacional entre a Setop, Agência Metropolitana, operadores e prefeituras municipais dos municípios de Brumadinho, Contagem, Esmeraldas, Ibirité, Igarapé, Juatuba, Lagoa Santa, Mateus Leme, Pedro Leopoldo, Raposos, Ribeirão das Neves, Santa Luzia, São Joaquim de Bicas e Vespasiano para concretização da integração tarifária entre os sistemas municipais e metropolitano de transporte público, já que possuem o mesmo cartão ótimo.

Proposta 249: Alterar a finalidade da ação 1037 nos seguintes termos: PROVER POLÍTICAS PÚBLICAS COM MELHOR QUALIDADE TÉCNICA E METODOLOGIA, IDENTIFICANDO E PROPONDO ALTERNATIVAS DE MELHOR

RELAÇÃO ENTRE CUSTO E BENEFÍCIO SOCIAL DOS INVESTIMENTOS EM TRANSPORTES, em especial instituir a preferenciabilidade de todos os assentos e a gratuidade a partir de 60 anos.

Público alvo: ênfase à pessoa idosa.

Proposta 251: Integração total de dados dos sistemas SGTM- Sistema de gerenciamento de transporte metropolitano e CITGIS - Controle inteligente de transporte e sistema de informação georreferenciadas, redução do tempo de descarregamento dos dados pelos operadores de transporte metropolitano dos sistemas de gestão utilizados pela Setop(SGTM e CITGIS), habilitar todas as funções do menu CITGIS e a entrega completa do Sistema de Gestão do Transporte Metropolitano de Ônibus - SIMETRO- para o 1º semestre de 2019.

Proposta 254: Continuidade do Plano Metropolitano de Mobilidade Urbana, prevendo a sua conclusão para 1º semestre de 2019, com acréscimo de uma unidade na meta física.

Proposta 257: Nova ação que crie o Núcleo de Pesquisa e Planejamento em Mobilidade Urbana da RMBH no observatório das metrópoles-Núcleo bh, da UFMG, com aporte de recursos da Setop e Agência Metropolitana, com meta física de 1 para 2019 e meta financeira de R\$ 50.000,00 para 2019.

Proposta 260: Criação de nova ação para elaboração de convênio entre Setop, DEER-MG, Secretaria de Estado de Segurança Pública e polícia Militar para integração total do sistema e dos RH?? de transporte público metropolitano com as instituições de fiscalização e segurança pública presentes no CICC - Centro Inegradado de Comando e Controle da secretaria de Estado de segurança Pública, com meta física de 1 para 2019 e sem meta financeira.

Proposta 263: Nova ação com a criação do Conselho Metropolitano de Transporte Público, o observatório da mobilidade urbana e a continuidade do Comitê Técnico de Mobilidade urbana, garantindo em todos a representatividade dos usuários da RMBH, operadores de transporte metropolitano e órgãos de segurança pública.

Proposta 265: Moção

“Os participantes do grupo de trabalho Transporte e Trânsito, no processo participativo de discussão do PPAG 2016-2019 – revisão para 2019 –, requerem atenção especial na fiscalização do cumprimento do Estatuto do Idoso no transporte público interestadual, em especial da garantia de gratuidade de dois assentos para idosos com idade a partir de 65 anos, o que não é cumprido pelas empresas concessionárias.”

Sala de Reuniões, 14 de novembro de 2018.

Iniciativa Popular.

Justificação: Proposta 248:

Proposta 249: Com o aumento da população idosa, faz-se necessário que todos os assentos sejam preferenciais. Além do mais, o idoso que está de pé no ônibus deve ter preferência em qualquer assento. A idade para se ter gratuidade deve ser 60 anos, visto que o estatuto do idoso considera a pessoa idosa nesta idade.

Proposta 251:

Proposta 254: A conclusão do Planmob-RMBH é extremamente importante para a pesquisa e planejamento do transporte e tomada de decisão pela Setop. O Planmob-RMBH vai contribuir para a construção e revisão dos planos de mobilidade dos municípios da RMBH.

Proposta 257:

Proposta 260:

Proposta 263:

Proposta 265:

– À Comissão de Participação Popular.

PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 292/2018

Encaminha sugestão de alteração do Programa 6 - Valorização e Capacitação do Servidor da Polícia Civil -, da proposta de revisão do PPAG 2016-2019 para o exercício de 2019.

Proponentes: Junior José da Silva, Livia Maria Gomes Abrão Raso (Polícia Civil de Minas Gerais), Ricardo Antunes Oliveira (Polícia Civil de Minas Gerais), Roselane Andrea da Silva (Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania), Vânia Lúcia de Almeida (Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania), Larissa Mascotte Carvalhaes, Rosali Belmont.

Texto: Ação 2022:

Aumento da meta financeira em R\$ 400.000,00 para todo o Estado, variando de região para região, de forma a alcançar aproximadamente 7.000 policiais civis capacitados.

Sala de Reuniões, 14 de novembro de 2018.

Iniciativa Popular.

Justificação: A ação requer a inserção das temáticas de gênero, diversidade religiosa, orientação sexual e geracional, visando ao atendimento do cidadão que traz consigo essas singularidades e é necessário que os policiais civis, ao ingressarem nos quadros institucionais, sejam formados e aperfeiçoados nesses temas.

– À Comissão de Participação Popular.

PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 293/2018

Encaminha sugestão de alteração do Programa 123 - Educação Profissional de Segurança Pública -, da proposta de revisão do PPAG 2016-2019 para o exercício de 2019.

Proponentes: Junior José da Silva, Mariângela de Bessa Chácara (Conselho Estadual da Pessoa Idosa), Elmo Rodrigues Rosa (Polícia Civil de Minas Gerais), Luania Ludmilla Castro, Adriano Pivoto Palma, Flavia Morato Teixeira, Marcela Versiani Apolinário.

Texto: Ação 2065:

Alteração de finalidade.

Finalidade: CAPACITAR, FORMAR, QUALIFICAR, ATUALIZAR, APERFEIÇOAR E REFORÇAR OS CONHECIMENTOS INDISPENSÁVEIS AO MILITAR, especialmente no que se refere ao

atendimento da pessoa idosa, nos termos do Estatuto do Idoso, ASSEGURANDO A SUA HABILITAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DAS DIVERSAS ATIVIDADES DE POLICIAMENTO OSTENSIVO E DE PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA.

Sala de Reuniões, 14 de novembro de 2018.

Iniciativa Popular.

Justificação: Tendo em vista que o Programa 123 - Educação Profissional de Segurança Pública, e especificamente sua Ação 2065 prevê capacitar, formar, qualificar, atualizar, aperfeiçoar e reforçar os conhecimentos indispensáveis ao policial militar e não apresenta clareza com relação ao conteúdo dessa formação, em especial ao que se refere a públicos específicos, como da pessoa idosa, sugerimos que seja acrescida nesta ação a capacitação dos policiais militares de forma a atender as especificidades da pessoa idosa, nos termos do Estatuto do Idoso.

– À Comissão de Participação Popular.

PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 294/2018

Encaminha sugestão de alteração do Programa 11 - Gestão de Trânsito -, da proposta de revisão do PPAG 2016-2019 para o exercício de 2019.

Proponentes: Marcela Versiani Apolinário, Flavia Morato Teixeira, Julia Alcantara de Paula França, Luania Ludmilla Castro, Rogério Dias dos Santos Junior, Elmo Rodrigues Rosa (Polícia Civil de Minas Gerais), Ricardo Antunes Oliveira (Polícia Civil de Minas Gerais), Lívia Maria Gomes Abrão Raso (Polícia Civil de Minas Gerais), José Maria dos Santos Júnior (Escola Estadual José Gabriel de Oliveira), Adriano Pivoto Palma, Marcelo Armstrong da Silva (Sindicato dos Servidores da Polícia Civil), Juliano Gualberto Garcia Campos (Departamento de Trânsito de Minas Gerais), Lara Gontijo de Castro Souza (Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos), Mariana Duarte Paolinelli, Vânia Lúcia de Almeida (Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania), Mariângela de Bessa Chácara (Conselho Estadual da Pessoa Idosa), Larissa Mascotte Carvalhaes, Junior José da Silva.

Proposta 259: Proposta 259: Ação 4299:

Aumento das metas físicas e financeiras, com aumento de uma unidade e de R\$ 350.000,00 para a realização de eventos tais como campanhas educativas: "Motorista Padrão", "Maio Amarelo", "Semana do Trânsito" e "Curso de Capacitação em Libras".

Melhorar capacitação dos servidores do Detran/MG para atendimento do público com deficiência visual e auditiva.

Proposta 262: Ação 4300:

Aumento de meta financeira em R\$ 2.000.000,00 para aquisição de 400 computadores a um custo médio de R\$ 5.000,00 cada e de R\$ 300.000,00 para compra de Storage (equipamento para armazenar e compartilhar dados, de 100 terabytes).

Proposta 264: Ação 4296:

Aumento da meta financeira em R\$ 250.000,00 para compra de um micro-ônibus e em R\$ 150.000,00 para a compra de uma van.

Proposta 198: Investimento em despesa de capital para aquisição de microônibus, com custo médio unitário estimado de R\$ 250.000,00 e van com custo médio unitário estimado de R\$ 150.000,00.

Proposta 200: Aumento da despesa corrente para realização de eventos, tais como campanhas educativas (Motorista padrão, Maio Amarelo, Semana do Trânsito) e curso de capacitação em libras. As campanhas demandam custo médio de R\$ 50.000,00/ano, enquanto que o curso de libras demanda R\$ 300.000,00/ano, totalizando o acréscimo de R\$350.000,00 na meta financeira e aumentando em uma unidade a meta física.

Proposta 201: Aquisição de 400 computadores, com custo médio unitário estimado de R\$ 5.000,00, perfazendo o custo total médio estimado de R\$2.000.000,00 e de "storage"(equipamento para armazenar e compartilhar dados) de 100 terabytes(TB) com custo médio unitário de R\$ 300.000,00.

Sala de Reuniões, 14 de novembro de 2018.

Iniciativa Popular.

Justificação: Proposta 259: Proposta 259: Ampliação das ações de educação de trânsito visando conscientização da população para redução de índices de acidentes de trânsito, bem como a diminuição da gravidade dos autos de infração por meio de campanhas educativas.

As campanhas educativas sugeridas demandam custo médio de R\$ 50.000,00, o que justifica o valor proposto de R\$ 350.000,00.

Inclusão social de deficientes auditivos por meio da qualificação dos servidores públicos que atendem aos cidadãos com essas necessidades que procurarem as unidades do Detran, bem como qualificação para atendimento de surdo-cego, deficiência visual e outras deficiências.

Proposta 262: Devido a crescente demanda relacionada à fiscalização de trânsito, é necessário promover a segurança, diminuição de acidentes de trânsito. Para tanto, mostra-se imperativo o fornecimento de itens de tecnologia da informação, bem como a substituição de equipamentos obsoletos para garantir serviços de qualidade em toda Minas Gerais com rapidez e eficiência.

Proposta 264: Necessidade de ampliação do atendimento da banca examinadora do Departamento de Trânsito - Detran - visto a necessidade de alcance de todos os territórios de desenvolvimento de Minas Gerais, por meio da "Banca Examinadora de Trânsito Volante". Tal comissão examinadora de trânsito é encarregada de coordenar os exames relativos ao processo de habilitação de motoristas, facilitando o acesso do cidadão para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação em todo o território mineiro.

Proposta 198: Ampliação do atendimento da banca examinadora do Detran-MG vista a necessidade de alcance de todos os territórios de desenvolvimento do estado de Minas Gerais através de banca examinadora volante. Tal comissão examinadora de trânsito é encarregada de coordenar os exames relativos ao processo de habilitação de motoristas, facilitando o acesso do cidadão à obtenção da CNH em todo estado.

Proposta 200: Ampliação das ações de educação de trânsito visando a conscientização da população para redução de índices de acidentes de trânsito bem como da diminuição da gravidade dos autos de infração através de campanhas educativas e inclusão social dos deficientes auditivos através da qualificação dos servidores públicos que atendem os cidadãos com essas necessidades que procuram as unidades de atendimento do Detran-MG.

Proposta 201: Atendimento da crescente demanda relacionada à fiscalização de trânsito necessária para promover a segurança e a diminuição de acidentes de trânsito afetando positivamente o cidadão. É imperativo o fornecimento de itens de tecnologia da informação, bem como a substituição de equipamentos obsoletos para garantir serviços de qualidade em todo território de Minas Gerais com rapidez e eficiência.

– À Comissão de Participação Popular.

PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 295/2018

Encaminha sugestão de alteração do Programa 29 - Minas Mais Resiliente -, da proposta de revisão do PPAG 2016-2019 para o exercício de 2019.

Proponentes: Junior José da Silva, Rosali Belmont, Roselane Andrea da Silva (Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania), Eliane Quaresma Caldeira de Araújo (Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania), Ricardo Antunes Oliveira (Polícia Civil de Minas Gerais), Livia Maria Gomes Abrão Raso (Polícia Civil de Minas Gerais), Mariângela de Bessa Chácara (Conselho Estadual da Pessoa Idosa), Larissa Mascotte Carvalhaes, José Maria dos Santos Júnior (Escola Estadual José Gabriel de Oliveira), Lara Gontijo de Castro Souza (Federação Nacional de Educação e

Integração dos Surdos), Vitor Sousa Gonçalves (Polícia Civil de Minas Gerais), Rogério Dias dos Santos Junior, Mariana Duarte Paolinelli, Adriano Pivoto Palma, Luania Ludmilla Castro, Julia Alcantara de Paula França, Marcelo Armstrong da Silva (Sindicato dos Servidores da Polícia Civil).

Proposta 266: Proposta 266:Ação 4055:

Ampliação da metas físicas e financeira, com aumento de duas unidades para aquisição de dois caminhões pipa com valor de R\$ 600.00,00 para estruturação da capacidade de resiliência dos municípios, no território Mucuri, para 2019.

Proposta 268: Ação Nova no Programa 029:

Título: Comando e Gerenciamento de Desastres no Estado.

Unidade Responsável: Gabinete Miltiar do Governador do Estado de Minas Gerais

Finalidade: Criar e estabelecer Centros Integrados de Gerenciamento e Ações em Desastres em cada regional do Estado de Minas Gerais, incluindo, mas não limitando, as regiões do Sul de Minas, Triângulo Mineiro, Noroeste, Norte, Vales do Jequitinhonha e Mucuri, Vale do Rio Doce e Zona da Mata, com destinação de recursos e equipamentos específicos para a gestão da Seca nas Regiões Norte de Minas e Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

Meta Física: 1

Meta Financeira: R\$ 1.000,00

Proposta 269: Ação 4287:

Aumento da meta financeira em R\$ 480.000,00 em 2019 para aquisição de materiais e equipamentos de custeio e capital para utilização nas oficinas práticas e teóricas, bem como aquisição de viaturas e elaboração de projetos de apoio à atividade do projeto "Bombeiros nas Escolas", além de contratação de serviços com despesas gráficas, locações e confecções em geral. Confecção de projetos e contratação de serviço de desenvolvimento de software/aplicativo de celular para o ensino continuado.

Sala de Reuniões, 14 de novembro de 2018.

Iniciativa Popular.

Justificação: Proposta 266: Proposta 266:Atender a população mineira afetada pelo desastre da seca e estiagem com transporte e distribuição de água potável. Essa proposta visa atender os pontos em que o serviço não é prestado pelo Estado e União, até o reestabelecimento do serviço terceirizado de transporte e distribuição de água potável contratado pela CEDEC/MG.

Essa sugestão visa atender a uma população carente que atualmente é atendida de maneira parcial pelo poder público em locais de baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH.

Proposta 268: Não existem em nosso Estado Centros de Comando e Gerenciamento de Desastres em cada regional do Estado, o que dificulta e até mesmo em certos casos impossibilita a solução das crises nessas regiões, como por exemplo, ações emergenciais para mitigar a seca que castiga o Norte de Minas e o Vale do Jequitinhonha.

Proposta 269: Necessidade de sensibilizar, orientar e capacitar crianças matriculadas em escolas estaduais acerca dos riscos de desastres e acidentes.

– À Comissão de Participação Popular.

PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 296/2018

Encaminha sugestão de alteração do Programa 110 - Policia Ostensiva -, da proposta de revisão do PPAG 2016-2019 para o exercício de 2019.

Proponentes: Junior José da Silva, Mariângela de Bessa Chácara (Conselho Estadual da Pessoa Idosa), Elmo Rodrigues Rosa (Polícia Civil de Minas Gerais), Luania Ludmilla Castro, Adriano Pivoto Palma, Flavia Morato Teixeira, Marcela Versiani Apolinário.

Proposta 272: Proposta 272:

Ação 4255:

Alteração da Meta Física e Financeira para que a PMMG realize campanhas de orientação das mulheres contra casos de assédio e importunação sexual no transporte público metropolitano.

Meta física: 1

Meta Financeira: a definir.

Proposta 274: Ação 4271:

Aumento da meta financeira em R\$ 280.000,00 para a instalação de uma "Base de Segurança Comunitária" com duas motocicletas, além de tecnologia e equipamentos associados, no município de Teófilo Otoni, para 2019.

Proposta 275: Ação 4271:

Aumento da meta financeira em R\$ 225.000,00 no território Metropolitano para que sejam alocadas 3 viaturas policiais para atuarem nas estações e na região das estações do MOVE Vilarinho, São Benedito e Morro Alto.

Proposta 276: Ação 4271:

Alterações das metas físicas e financeiras para estabelecer uma base fixa da PMMG no bairro Céu Azul, especificadamente nas proximidades da Escola Estadual Manoel Fulgêncio.

Meta física: a definir

Meta financeira: a definir

Sala de Reuniões, 14 de novembro de 2018.

Iniciativa Popular.

Justificação: Proposta 272: Proposta 272: Não foi apresentada.

Proposta 274: A Polícia Militar de Minas Gerais tem adotado como estratégia eficiente para redução do crime, da sensação de insegurança e maior proximidade com o cidadão, o emprego da "Base de Segurança Comunitária". O serviço é empregado em locais de maior fluxo de pessoas em constante contato com a comunidade local por meio de operações, visitas comunitárias e reuniões comunitárias. Em Belo Horizonte, a implantação de 86 setores resultou em redução criminal e agora há o planejamento de ampliar para o interior do Estado, no município de Teófilo Otoni.

Proposta 275: Necessidade de redução dos delitos, casos de importunação sexual e demais situações que causam sensação de insegurança nos usuários do transporte público das estações MOVE Vilarinho, São Benedito e Morro Alto.

Proposta 276: A região do bairro Céu Azul, em Belo Horizonte, também conhecida como Mangueiros, carece de policiamento, o que gera alta criminalidade na região, levando a necessidade de criação de uma base fixa da PMMG no local, já que nenhuma do tipo nos bairros adjacentes.

– À Comissão de Participação Popular.

PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 297/2018

Encaminha sugestão de alteração do Programa 726 - Acesso à Justiça -, da proposta de revisão do PPAG 2016-2019 para o exercício de 2019.

Proponentes: Aline Lorrane de Oliveira Marques (Unidade de Prevenção à Criminalidade - Fica Vivo - Jardim das Alterosas), Jhessi Kessi Marcone Vieira Soares (Instituto Elo - Sede Administrativa), Érica Damasceno de Oliveira Freitas (Unidade de Prevenção à Criminalidade - Fica Vivo - PTB), Giza Magalhães Gaudereto (Defensoria Pública de Minas Gerais), Diana de Lima Prata Camargos (Defensoria Pública de Minas Gerais), Afonso Dolabela Bicalho Filho (Rede Ibero-Americana de Associações de Idosos do Brasil), Hermes Clementino Rocha Neto (Programa Fica Vivo!), Marcia Francisca de Oliveira Silva (Instituto Elo - Sede Administrativa), Gilson Alves da Silva (Instituto Elo - Programa Mediação de Conflitos / Fica Vivo - Centro de Prevenção à Criminalidade - CPC Barreiro/Vila Cemig), Flora Moara Lima (Secretaria de Estado de Segurança Pública), Delor Celestino da Costa Júnior (Instituto Elo - Sede Administrativa), Alessandro da Silva (Programa Fica Vivo Vila Pinho), Rômulo Luis Veloso de Carvalho (Defensoria Pública de Minas Gerais), Antonio Carlos da Costa Nunes (Centro de Prevenção à Criminalidade - CPC Ressaca), Ana Paula Machado de Andrade (Instituto Elo - Sede Administrativa), Raquel Guimarães Lara (Núcleo de Prevenção à Criminalidade de Vespasiano (Instituto Elo)), Giovanni Batista Manzo, Gleiciane Rodrigues Silva da Cruz (Instituto Elo - Sede Administrativa), Mariana Ruas Rodrigues (Instituto Elo - Sede Administrativa), Ronielle Lopes Caetano (Instituto Elo - Sede Administrativa), Adriano Pandeló Machado, Luciana Margarete de Sena (Instituto Elo - Sede Administrativa), Dayana Maria da Fonseca (Instituto Elo - Programa de Mediação de Conflitos / Fica Vivo - Centro de Prevenção à Criminalidade - Via Colégio), Guilherme Vargas Cesar (Instituto Elo - Sede Administrativa), Caroline Ferreira Rosa (Instituto Elo - Sede Administrativa), Wesley dos Santos Silva (Centro de Prevenção à Criminalidade - CPC Veneza - Programa Mediação de Conflitos).

Proposta 278: Proposta 278:

Ação nova:

Título: Prevenção à Criminalidade por meio do Incentivo à "Paternidade Responsável".

Unidade responsável: Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

Finalidade: Incentivar a formação e fortalecimento de vínculos biológicos e familiares, por meio do reconhecimento da paternidade, que, além de garantir e trazer dignidade a médio e longo prazo, impacta na diminuição da criminalidade.

Produto: exame de DNA realizado

Público-alvo: cidadãos hipossuficientes do Estado que não tenham o nome do pai (ou da mãe) em seu registro de nascimento.

Unidade de medida: exame de DNA

Território: multiterritorial

Metas física e financeira: 1.000 exames e R\$ 200.000,00 para 2019.

Proposta 279: Inclusão de ação, denominada: Defensoria no Lar

Unidade responsável: 1441 Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Finalidade: Promover a resolução de conflitos no lugar em que gerados, integrando as partes em beligerância para a construção do resultado comum, além de promover orientação em direitos com foco na prevenção de novos conflitos.

Produto: Mediação/solução de conflito com orientação do cidadão em direitos.

Público-alvo: inicialmente, a população hipossuficiente de Belo Horizonte.

Unidade de medida: atendimento

Território: Metropolitano

Meta física: 240

Meta financeira: R\$91.483,65

Proposta 280: Alteração de Ação

- Inclusão do território Multiterritorial, com meta física de 250 e meta financeira de R\$50.000

Sala de Reuniões, 14 de novembro de 2018.

Iniciativa Popular.

Justificação: Proposta 278: Atuando como órgão de execução junto à população carcerária, a Defensoria Pública de Minas Gerais - DPMG - identificada que aproximadamente 50% dos presos não possuem o nome do pai em seu registro de nascimento. A fim de alterar esta danosa realidade, a DPMG apresenta o Projeto "Paternidade Responsável", com o objetivo de inserir o pai nas relações de afeto e responsabilidades inerentes à paternidade. Para efetivação desse projeto é indispensável a realização de exames de DNA, além da desejável realização de oficinas de paternidade de parentalidade, com equipe multidisciplinar formada por defensores, psicólogos, assistentes sociais, que irão orientar, por meio de palestras, e acompanhar as famílias para que possam realmente se reconhecerem como tal.

Proposta 279: A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais observou que a população está descrente com a "judicialização dos conflitos", porquanto além do tempo do curso do processo, a solução, ao final, não traduz pacificação social, notadamente para as causas que enfrentamos, as quais, se aplicada friamente a legislação, não contará com resolução efetiva e justa. Refere-se, por exemplo, a conflitos de vizinhança. Há janelas que não respeitam 1,5 m. Há passagens que não se encaixam na "servidão". Há escoamento de água que se mostra impossível e deveras oneroso na visão legal. Nestes casos, a presença do Defensor no Lar, no local do conflito, possibilita amearhar de fato o conflito entre as pessoas e seu objeto, favorecendo ao Defensor, conhecedor da legislação, apontar uma alternativa factível para aquela situação específica, As pessoas se sentem acolhidas e, além do mais, entendem o porque da desnecessidade de levar ao Juízo algo que, na conversa franca e direta, pode ser solucionado.

Não bastando, quando em campo o Defensor para a tentativa de solucionar o conflito, promove-se aquilo que a CR/88 nos traz como expressão: Orientação em Direitos. Ora, a presença do Defensor possibilita que não apenas aquele conflito seja melhor solucionado, mas também promove exposição de valores e direitos sobre as diversas áreas. Ao comparecer no lar, falamos dos direitos dos idosos, das crianças, das mulheres, sobre alimentos, pensão, maria da penha, etc. A compreensão, então, pelos envolvidos, dos direitos e deveres, inibirá que muro vire uma morte; uma janela desague em lesão corporal. As hipóteses são infinitas....

Essa atuação é, além de preventiva, integrativa, pois a população se vê valorizada com a solução célere do seu problema.

Como já e disseram: - "Nenhum Doutor vai em casa de ninguém para resolver problema". Porém, a Defensoria vai, já não somos servidores públicos de gabinete; somos agentes de transformação social.

Idealiza-se, assim, um piloto para ser implantado em Belo Horizonte que necessitará de recursos financeiros para a compra de um automóvel, um notebook, uma impressora, um scanner e um nobreak. OBS: itens incluídos na meta financeira, com os seguintes valores: Fiat Doblô - R\$85.590,00; Notebook Core I5 Samsung X30 - R\$2.279,05; Impressora HP Portátil Office Jet 200: R\$1.997,00; Scanner portátil frente e verso DS720D Brother - R\$989,00; Nobreak B2 1200Va APC - R628,00.

Proposta 280: A Defensoria é instituição fundamental para enfrentar da prevenção da violência contra as mulheres, sua função institucional é também a defesa dos direitos das mulheres (LC 80, art. 4º, XI) individuais e coletivos; das mulheres que estejam sofrendo violência ou daquelas que apresentem indícios de entrada em uma espiral de possível violência (física, psicológica, moral, etc.). O "Cedaw" indica que o acesso à justiça e informação é um dos principais instrumentos de efetivação dos direitos das

mulheres. Firme nesse propósito queremos formar novas turmas de "defensores populares", por meio da Escola Superior. Liderança comunitárias que capacitadas vão estar prontas para replicar informação e prevenir novas ocorrências de violências. Módulos de direitos, atenção psicossocial, saúde, apresentar o sistema de defesa, entre outros. Permitir que as mulheres protejam com informação outras mulheres nas suas comunidades.

Precisamos de verba para replicar a iniciativa por outras regionais do Estado, não apenas na capital, em ao menos mais quatro que serão posteriormente marcadas de acordo com vetores de necessidade.

OBS: serão necessários ao menos seis encontros para capacitar cada turma por localidade, incluindo lanche, contratação de professores (deslocamento), gravação das atividades, disponibilização de estrutura (o que perfaz o total da meta financeira).

– À Comissão de Participação Popular.

PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 298/2018

Encaminha sugestão de alteração do Programa 203 - Prevenção Social à Criminalidade -, da proposta de revisão do PPAG 2016-2019 para o exercício de 2019.

Proponentes: Diana de Lima Prata Camargos (Defensoria Pública de Minas Gerais), Giza Magalhães Gaudereto (Defensoria Pública de Minas Gerais), Hermes Clementino Rocha Neto (Programa Fica Vivo!), Alessandro da Silva (Programa Fica Vivo Vila Pinho), Delor Celestino da Costa Júnior (Instituto Elo - Sede Administrativa), Jhessi Kessi Marcone Vieira Soares (Instituto Elo - Sede Administrativa), Aline Lorrane de Oliveira Marques (Unidade de Prevenção à Criminalidade - Fica Vivo - Jardim das Alterosas), Afonso Dolabela Bicalho Filho (Rede Ibero-Americana de Associações de Idosos do Brasil), Érica Damasceno de Oliveira Freitas (Unidade de Prevenção à Criminalidade - Fica Vivo - PTB), Marcia Francisca de Oliveira Silva (Instituto Elo - Sede Administrativa), Gilson Alves da Silva (Instituto Elo - Programa Mediação de Conflitos / Fica Vivo - Centro de Prevenção à Criminalidade - CPC Barreiro/Vila Cemig), Flora Moara Lima (Secretaria de Estado de Segurança Pública), Rômulo Luis Veloso de Carvalho (Defensoria Pública de Minas Gerais), Antonio Carlos da Costa Nunes (Centro de Prevenção à Criminalidade - CPC Ressaca), Raquel Guimarães Lara (Núcleo de Prevenção à Criminalidade de Vespasiano (Instituto Elo)), Ana Paula Machado de Andrade (Instituto Elo - Sede Administrativa), Giovani Batista Manzo, Gleiciane Rodrigues Silva da Cruz (Instituto Elo - Sede Administrativa), Mariana Ruas Rodrigues (Instituto Elo - Sede Administrativa), Ronielle Lopes Caetano (Instituto Elo - Sede Administrativa), Adriano Pandeló Machado, Luciana Margarete de Sena (Instituto Elo - Sede Administrativa), Dayana Maria da Fonseca (Instituto Elo - Programa de Mediação de Conflitos / Fica Vivo - Centro de Prevenção à Criminalidade - Via Colégio), Guilherme Vargas Cesar (Instituto Elo - Sede Administrativa), Caroline Ferreira Rosa (Instituto Elo - Sede Administrativa), Wesley dos Santos Silva (Centro de Prevenção à Criminalidade - CPC Veneza - Programa Mediação de Conflitos), Mayesse Silva Parizi (Instituto Elo - Fica Vivo - Programas CEAPA / Mediação de Conflitos - Centro de Prevenção à Criminalidade), Isabela Leroy Rodrigues de Oliveira (Unidade de Prevenção à Criminalidade - Fica Vivo - Jardim das Alterosas), Daniel Carvalho Ferreira, Elizabeth Perktold (Instituto Elo - Fica Vivo - Programas CEAPA / Mediação de Conflitos - Centro de Prevenção à Criminalidade), Lucilene Mol Roberto (Instituto Elo - Sede Administrativa), Juliana Marques Resende, Eric Gontijo Pereira dos Reis, Renata Consolacao Vitor (Instituto Elo - Sede Administrativa), Marilaine Cristina Oliveira (Instituto Elo - Sede Administrativa), Fabiane Ferreira Barbosa (Subsecretaria de Políticas de Prevenção Social à Criminalidade da Secretaria de Estado de Segurança Pública), Marcelo Plínio Pereira Souza (Secretaria de Estado de Segurança Pública), Flávia Goulart de Souza (Subsecretaria de Políticas de Prevenção Social à Criminalidade da Secretaria de Estado de Segurança Pública), Marcela Magalhães Sathler Máximo (Instituto Elo - Sede Administrativa), Belisário Gomes Pena (Federação Brasileira de Comunidades Terapêuticas), Renata dos Santos (Central de Penas Alternativas - Instituto Elo).

Proposta 285: Proposta 285:Aumento de meta física e financeira da Ação 4579:

Realização de um evento de grande porte na área de estética e beleza, Projeto "Fazendo a Cabeça", que busque fomentar o viés da profissionalização como forma de intervir na prevenção social à criminalidade e violências.

Metas física e financeira: 1 evento com aumento de R\$ 200.000,00 para 2019.

Proposta 289: - Alteração da finalidade da ação: CONTRIBUIR PARA PREVENÇÃO E REDUÇÃO DE VIOLÊNCIAS E CRIMINALIDADES INCIDENTES SOBRE DETERMINADOS TERRITÓRIOS E GRUPOS

MAIS VULNERÁVEIS A ESSES FENÔMENOS, fomentar a mobilização social e a participação popular para o o enfrentamento às violências E PARA O AUMENTO DA SENSAÇÃO DE SEGURANÇA NO ESTADO DE MINAS GERAIS.

- No território Multiterritorial, aumentar meta física para 33 e meta financeira em R\$198.000,

Proposta 290: Acréscimo de R\$204.500,00 na meta financeira do território Multiterritorial.

Proposta 291: Ação 4579:

Aumento da meta financeira em R\$ 200.000,00 para as seguintes ações:

- realização de rodas de capoeira e discussão da temática "Genocídio da Juventude Negra" nos territórios de atuação do Programa Fica Vivo!;

- realização de discussões temáticas por mestres de capoeira sobre letalidade juvenil, valorização da origem e raça, e outras relacionadas à juventude negra;

- realização de um evento de encerramento chamado "Fica Vivo! Na Roda" em um espaço público central que promova visibilidade dos jovens, a ocupação dos espaços públicos, no centro de Belo Horizonte.

Aumento da meta física em 33 ações para 2019, multiterritorial.

Proposta 292: Acréscimo de R\$250.000,00 na meta financeira do território Multiterritorial.

Proposta 293: Acréscimo de 33 na meta física e de R\$165.000,00 na meta financeira do território multiterritorial.

Proposta 294: Ação nova:

Título: Capacitação de Policiais Militares Pertencentes ao Grupo Especial de Policiamento em Áreas de Risco - Gepar.

Unidade responsável: 1251 Polícia Militar de Minas Gerais

Finalidade: Potencializar o modelo de prevenção social à criminalidade como estratégia para redução da violência incidente em territórios vulneráveis.

Produto: policial militar capacitado

Unidade de medida: policial

Público-alvo: população em geral

Territórios: Multiterritorial (14 regiões da PMMG)

Metas física e Financeira:

1 curso de multiplicador Gepar - R\$ 60.000,00 para 2019;

7 cursos do Gepar - R\$ 280.000,00, sendo R\$ 40.000,00 para cada curso, para 2019.

* Cada turma tem a capacidade de formação de 30 policiais militares.

Proposta 295: Acréscimo de R\$100.000,00 na meta financeira do território multiterritorial, para a realização de grupos com familiares de egressos e pré-egressos prisional, totalizando o atendimento de 250 familiares.

Proposta 297: Acréscimo de R\$50.000,00 na meta financeira do território Multiterritorial, para a realização de projetos de atendimento em grupos com abordagem na responsabilização e participação social de egressos, de forma a contribuir na diminuição da reincidência criminal, totalizando o atendimento de 110 pessoas.

Proposta 299: Acréscimo de R\$200.000,00 na meta financeira do território Multiterritorial.

Proposta 302: Acréscimo de 20 na meta física e de R\$100.000,00 na meta financeira do território multiterritorial.

Proposta 304: Acréscimo de 1 na meta física e de R\$100.000,00 na meta financeira do território Multiterritorial.

Sala de Reuniões, 14 de novembro de 2018.

Iniciativa Popular.

Justificação: Proposta 285: Atualmente o Programa Fica Vivo! atende mensalmente 650 jovens de 12 a 24 anos em oficinas de estética e beleza (corte de cabelo, barbearia, trança afro, maquiagem). Tais oficinas, além das temáticas afetas à beleza e ao auto cuidado, também abordam temáticas de enfrentamento ao homicídio doloso. A proposta objetiva motivar o público já atendido e incentivar a participação daqueles que ainda não acessam o Programa Fica Vivo!. Objetiva, ainda, viabilizar parcerias com equipamentos especializados em estética e beleza, além de fomentar o empreendedorismo. Espera-se potencializar a reflexão acerca da segurança cidadã e prevenção às violências por meio da capacitação profissional e inserção dos jovens no mercado de trabalho, além de promover reflexões em torno da negritude e seus impactos na vitimização por homicídio.

Proposta 289: O conceito de segurança pública cidadã atribui a todos os cidadãos iniciativas pelas ações de segurança. Neste sentido, fomentar a sociedade no processo de participação popular e reforçar os indivíduos como agentes capazes de cooperar pela segurança pública e fundamental para redução das vulnerabilidades e o enfrentamento às violências.

Para tal, apresentamos enquanto proposta a implementação de projetos para fomentar a mobilização social e a participação popular para enfrentamento às violências. Garantir a efetivação do recurso solicitado para a execução desses projetos contribuirá para minimização dos fatores de risco e violências vivenciados por esses grupos vulneráveis em 33 macroterritórios contidos em 11 municípios do estado de Minas Gerais.

Proposta 290: Ampliar os mecanismos de participação social através da mobilização comunitária e democratizar o acesso aos direitos pelos cidadãos. As ações de participação social são essenciais para a discussão das principais questões e fatores de risco que afetam populações no âmbito das vulnerabilidades sociais e criminais.

O objetivo é criar um espaço de participação social, onde atores comunitários e municipais, bem como atores da rede parceira possam contribuir com a política de prevenção no desenvolvimento das suas ações e leitura acerca das prioridades de intervenção frente à dinâmica social das criminalidades e violências nos territórios e municípios. Portanto, a intervenção proposta consiste na realização de fóruns que busquem, através do diálogo com comunidade, instituições, o aprimoramento das práticas já desenvolvidas nos territórios e municípios de atuação da política de prevenção.

As etapas sugeridas são:

1) Fóruns realizados nos territórios - 33 territórios* X \$1.500,00 por fórum = \$49.500,00 (estima-se que serão contempladas 3.300 pessoas na etapa 1);

2) Fóruns realizados nos municípios - 16 municípios** X \$5.000,00 por fórum = \$80.000,00 (estima-se que serão contempladas 3.200 pessoas na etapa 2);

3) Fórum estadual - \$75.000,00 (estima-se que serão contempladas 800 pessoas na etapa 3).

*Esses territórios referem-se às unidades de prevenção à criminalidade de base local.

** Estes municípios são aqueles que possuem unidades de prevenção à criminalidade de base municipal.

Proposta 291: A proposta se justifica por:

- criar um evento que valorize as oficinas de capoeira como instrumento de prevenção à criminalidade;
- dar visibilidade às oficinas de capoeira, devido ao número representativo de cerca de 10 mil adolescentes e jovens que são atendidos pelo Programa Fica Vivo!;
- a capoeira como oficina de prevenção promove, além do trabalho corporal, a inclusão cultural, o resgate sócio-histórico da ancestralidade, diáspora, origem e raça;
- a capoeira como instrumento de ocupação do espaço público com o corpo/pessoa do adolescente e jovem negro, público mais vulnerável à letalidade urbana;
- promover a circulação e o acesso à cidade de adolescentes e jovens negros das periferias e territórios atendidos pela política de prevenção, por meio do Programa Fica Vivo!;
- segundo o Mapa da Violência, um jovem negro tem 3 vezes mais chances de morrer que um jovem branco e um jovem negro morre a cada 23 minutos no Brasil;
- dar visibilidade social aos adolescentes e jovens da possibilidade de ocupação de lugares diferentes aos comumente associados aos jovens negros moradores de periferia.

Proposta 292: As oficinas de esporte, cultura e arte do Programa de Controle de Homicídios Fica Vivo! se apresentam como uma das formas de atendimento de adolescentes e jovens de 12 a 24 anos moradores de comunidades localizadas nos territórios de abrangência das Unidades de Prevenção à Criminalidade. Atualmente o Programa conta com aproximadamente 500 oficinas, 10.500 jovens atendidos mensalmente e 400 oficinairos. Os oficinairos são atores estratégicos no atendimento aos jovens, principalmente no que se refere às intervenções com o público prioritário do Fica Vivo! , a saber: adolescentes e jovens com trajetórias de envolvimento com a criminalidade. Ademais, os oficinairos são referência comunitárias e mobilizadores sociais que, a partir do vínculo construído, são fundamentais para a criação de espaços de reflexão sobre formas de prevenção e redução de conflitos e rivalidades violentas. Diante disso, são essenciais espaços de formação e construção coletiva: fóruns, que potencializam os oficinairos, enquanto multiplicadores da segurança pública cidadã e comunitária, fundamentais no trabalho com a juventude.

Recurso para: Fórum de Oficinairos Multiplicadores de Segurança Pública Cidadã e Comunitária (400 oficinairos participantes).

1ª Etapa: Fóruns regionalizados com oficinairos - espaços de discussão sobre temáticas que atravessam as perspectivas da segurança pública cidadã e construção de propostas e planejamento de ações.

2ª Etapa: Fórum integrado com todos os oficinairos que atuam nos diversos territórios em que o Fica Vivo! se apresenta - espaço de compartilhamento e formação e constituição de comissão de oficinairos.

3ª Etapa: A comissão de oficinairos multiplicadores replicará os aprendizados aos jovens multiplicadores do Fica Vivo!

Proposta 293: O programa Mediação de Conflitos, atuante em 33 macroterritórios com altos índices de violências e criminalidade do Estado de Minas Gerais, atendeu, entre janeiro e setembro de 2018, 3.607 mulheres, o que equivale a 71% das pessoas atendidas pelo programa. Das demandas apresentadas com temática de violência, 48% dizem respeito à violência doméstica e familiar contra a mulher.

A maioria das políticas públicas com foco no enfrentamento à violência doméstica se volta ao atendimento de mulheres agredidas, ações direcionadas ao público masculino atuam na perspectiva de trabalhar com homens que já respondem criminalmente pelo ato.

A ação proposta é inovadora por se voltar a um público masculino que ainda não está inserido no sistema criminal de justiça. Por se tratar de uma estratégia não compulsória de atendimento e por se realizar em espaços de convívio e sociabilidade comunitárias.

Propõe-se a realização de 33 projetos temáticos no escopo do programa Mediação de Conflitos a serem executados em espaços comunitários de convívio e sociabilidades predominantemente frequentados por um público masculino, por meio de estratégias lúdicas e culturais de intervenções e mobilização junto a este público.

A definição desses espaços comunitários onde ocorrerão as intervenções bem como a mobilização dos participantes serão feitas a partir da interlocução entre referências comunitárias e o Programa Mediação de Conflitos.

Assim, propõe-se a inclusão de 33 ações de prevenção realizadas, correspondendo ao quantitativo de atendimento de 660 homens.

O objetivo principal destas intervenções é problematizar junto a estes homens representações sociais machistas eventualmente associada às violências contra mulheres.

Proposta 294: A Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG - desenvolve o serviço Gepar em 60 localidades do Estado. Esse serviço diferenciado de prevenção e mobilização social, visa a diminuir os crimes violentos nas áreas de riscos, além de buscar interação com a comunidade por meio de um policiamento comunitário.

Atualmente, o Gepar possui 611 policiais militares que desenvolvem o serviço, sendo que 220 necessitam de capacitação específica para desenvolver o serviço. Seriam 8 cursos, sendo 1 de multiplicador de Gepar e 7 de Gepar. Os policiais militares capacitados, portanto, prestarão serviços de melhor qualidade à população.

Proposta 295: O distanciamento e ruptura dos laços afetivos e familiares é uma constante para pessoas que cumprem pena privativa de liberdade, causando danos aos condenados e aos familiares, uma vez que o estigma da prisão extrapola o preso e atinge diretamente as pessoas de seu convívio. Reconhecer os danos causados nestes familiares e as vulnerabilidades vivenciadas torna-se fundamental para potencializar fatores que fortalecem a possibilidade de manutenção da vida em liberdade, minimizando os riscos de reentrada no sistema prisional. Para tal, é necessário investir na oferta de atividades que atendam familiares de egressos e pré-egressos do sistema prisional.

Propõe-se a realização de grupos com familiares de egressos e pré-egressos prisional, com intuito de fortalecer vínculos e suporte aos familiares e egressos para a retomada e manutenção da vida em liberdade. Total de atendimento: 250 familiares.

Proposta 297: Ampliar as possibilidades de participação social em contextos comunitários visando a responsabilização do sujeito tanto em aspectos coletivos e individuais, além de alcançar alternativas para a diminuição da reincidência criminal.

Isso torna-se pertinente porque o egresso do sistema prisional ficou com seus direitos políticos suspensos, afastado das dinâmicas sociais de seu território e de sua família. Esses fatores cooperam para uma sensação de exclusão social propiciando circunstâncias que favoreçam a reincidência criminal.

Propõe-se a realização de projetos de atendimento em grupos com abordagem na responsabilização e participação social dos egressos, de forma a contribuir na diminuição da reincidência criminal. Pretende-se alcançar 110 pessoas com esta proposta.

Proposta 299: A proposta tem por objetivo oferecer cursos de profissionalização aos egressos do sistema prisional acompanhados pelo PrESP, para fortalecer e qualificar sua inserção no mundo do trabalho, seja como autônomo, empreendedor ou contratação formal. A proposta pretende ainda o reconhecimento do egresso enquanto um sujeito produtivo, instrumentalizando-o para o desenvolvimento de iniciativas produtivas, rompendo com a rotulação e a perspectiva estigmatizante deste público.

Propõe-se um projeto de qualificação profissional para o público egresso do sistema prisional, visando sua inserção no mundo do trabalho, que atenda a 300 egressos/quantitativo de atendimento 300 pessoas.

Proposta 302: A proposta visa acompanhar pessoas autoras de delitos relacionados a crimes de trânsito/lei seca, entendendo este como um dos maiores causadores de mortes e incapacidades, impactando de forma nociva os serviços de segurança pública e justiça criminal; além de afetar diretamente e em grande proporção os equipamentos de saúde e a política de assistência social.

Propõe-se a realização de grupos de responsabilização para o público que responde por penas restritivas de direitos ou medidas alternativas relacionadas a crime de trânsito/lei seca, com 20 ações de prevenção realizadas e quantitativo de atendimento de 500 pessoas.

Proposta 304: Parte significativa das pessoas em cumprimento de penas e medidas alternativas apresenta baixa qualificação profissional, o que dificulta a inserção no mercado de trabalho. Não obstante o desafio desta inserção se agrava nos casos de pessoas em cumprimento de penas restritivas de direitos, tendo em vista o rótulo do processo penal.

Nesta perspectiva, promover a qualificação profissional favorece a inclusão social e contribui para a redução da reincidência criminal deste público.

O projeto de qualificação profissional proposto atenderia a 200 pessoas em cumprimento de penas e medidas alternativas..

– À Comissão de Participação Popular.

PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 299/2018

Encaminha sugestão de alteração do Programa 70 - Comunicação Social -, da proposta de revisão do PPAG 2016-2019 para o exercício de 2019.

Proponente: Daniel Santos da Cruz (Comitê de Representação do Fórum Técnico Plano Estadual da Política para a População em Situação de Rua).

Texto: Ação 2037:

Especificar recurso para campanhas publicitárias e outras ações educativas permanentes que alcancem toda a sociedade e que contribuam para a inclusão social da população em situação de rua, promovendo a cultura do respeito, da ética e da solidariedade, e rompendo com toda forma de preconceito e discriminação.

Valor da emenda, com especificação do objeto do gasto: R\$200.000,00

Sala de Reuniões, 14 de novembro de 2018.

Iniciativa Popular.

Justificação: Proposta decorrente do Fórum Técnico da População em Situação de Rua, realizado pela Secretaria de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania -Sedpac - e pelo Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Estadual para População em Situação de Rua - Comitê PopRua-MG -, ambos realizaram encontros regionais, e pela Assembleia de Minas, que realizou sua etapa final, ocorrida de 11 a 13/6/2018.

Os objetivos do fórum técnico foram:

- colher sugestões para o futuro Plano Estadual da Política para a População em Situação de Rua;
- capacitar a população em situação de rua e demais atores envolvidos para que possam participar da elaboração e do monitoramento das políticas públicas;
- sensibilizar a sociedade em geral sobre a realidade da população em situação de rua, a fim de combater atitudes discriminatórias.

– À Comissão de Participação Popular.

PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 300/2018

Encaminha sugestão de alteração do Programa 40 - Estudos, Pesquisas, Informações e Dados Estatísticos Produzidos Pela Fjp -, da proposta de revisão do PPAG 2016-2019 para o exercício de 2019.

Texto: Ação 4157:

Ampliar metas física e financeira com especificação do objeto do gasto para a realização de pesquisas e diagnósticos sobre a população em situação de rua no Estado.

Meta física: 2 (total)

Meta financeira: 660.000,00 (total)

Emenda ao PPAG e à LOA: Valor da emenda, com especificação do objeto do gasto: R\$600.000,00

Sala de Reuniões, 14 de novembro de 2018.

Iniciativa Popular.

Justificação: Proposta decorrente do Fórum Técnico da População em Situação de Rua, realizado pela Secretaria de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania -Sedpac - e pelo Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Estadual para População em Situação de Rua - Comitê PopRua-MG -, ambos realizaram encontros regionais, e pela Assembleia de Minas, que realizou sua etapa final, ocorrida de 11 a 13/6/2018.

Os objetivos do fórum técnico foram:

- colher sugestões para o futuro Plano Estadual da Política para a População em Situação de Rua;
 - capacitar a população em situação de rua e demais atores envolvidos para que possam participar da elaboração e do monitoramento das políticas públicas;
 - sensibilizar a sociedade em geral sobre a realidade da população em situação de rua, a fim de combater atitudes discriminatórias.
- À Comissão de Participação Popular.

PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 301/2018

Encaminha sugestão de alteração do Programa 91 - Qualifica Suas -, da proposta de revisão do PPAG 2016-2019 para o exercício de 2019.

Proponente: Daniel Santos da Cruz (Comitê de Representação do Fórum Técnico Plano Estadual da Política para a População em Situação de Rua).

Texto: Apoiar e capacitar municípios para adequação das ações às diretrizes e as normatizações da Política Nacional de Assistência Social, de maneira a aprimorar os serviços, visando à garantia dos padrões de qualidade, segurança e conforto, bem como um atendimento adequado, humanizado e não discriminatório às pessoas em situação de rua, com respeito às diversidades de gênero, de orientação sexual, étnico-raciais, de ciclos de vida, de sofrimento mental e de deficiências. Sensibilizar as equipes dos serviços que atuam com a população em situação de rua para que incentivem e apoiem esse público no retorno e na continuação dos processos de escolarização.

Sala de Reuniões, 14 de novembro de 2018.

Iniciativa Popular.

Justificação: Proposta aprovada no Fórum Técnico Plano Estadual da Política para a População em Situação de Rua.

– À Comissão de Participação Popular.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO MENSAGEM Nº 228/2017

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do chefe do Executivo, a mensagem em epígrafe encaminha a prestação de contas do governador do Estado relativa ao exercício de 2016.

Publicada no *Diário do Legislativo* em 6/4/2017 e publicados o balanço geral das contas, os documentos que o instruem e o parecer prévio do Tribunal de Contas no *Diário do Legislativo* de 25/5/2018, a proposição ficou em poder da Mesa por 10 dias, para os fins de cumprimento do disposto no art. 217 do Regimento Interno. Foram recebidos, nesse período, os Requerimentos de Informações nos 11.051/2018 e 11.052/2018, ambos de autoria dos deputados Felipe Attiê, Gustavo Valadares e João Leite, os quais foram remetidos a esta comissão para deliberação, ocasião em que foram rejeitados.

Vem agora a matéria a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 218, do Regimento Interno.

Fundamentação

A mensagem em questão encaminha a prestação de contas do governador do Estado relativa ao exercício de 2016. Conforme dispõe o art. 90, XII, da Constituição Estadual, o chefe do Poder Executivo deve prestar anualmente à Assembleia Legislativa as contas referentes ao exercício anterior, dentro de 60 dias contados a partir da abertura da sessão legislativa ordinária. Em obediência ao dispositivo, as contas foram apresentadas à Assembleia Legislativa no prazo previsto, as quais foram constituídas pelos Balanços Gerais da Administração Direta e Indireta – Autarquias, Fundações, Fundos Estaduais e Empresas Estatais Dependentes – e pelo Relatório Contábil, elaborados pela Superintendência Central de Contadoria-Geral da Secretaria de Estado de Fazenda; pelo Relatório de Controle Interno, de responsabilidade da Controladoria-Geral do Estado; e pelo Balanço Social, elaborado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag.

Com o advento da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF –, a prestação de contas e seu respectivo parecer prévio passam a ser considerados instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais deverá ser dada ampla divulgação.

Em cumprimento do disposto no art. 76, inciso I, da Constituição do Estado, o Tribunal de Contas – TCE – apreciou as referidas contas na sessão plenária de 11/7/2017 e emitiu parecer prévio favorável à sua aprovação. Por intermédio do Ofício nº 19/2018, publicado no *Diário do Legislativo*, em 26/4/2018, o presidente da Corte de Contas encaminhou a esta Casa cópia do Processo nº 1007.713, que contém o referido parecer prévio referente ao Balanço Geral do Estado, exercício 2016, os relatórios da unidade técnica e o parecer do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

O parecer prévio do TCE e os documentos que o instruem ficaram em poder da Mesa por 10 dias, para os fins de cumprimento do disposto no art. 217 do Regimento Interno, período em que foram recebidos os Requerimentos nºs 11.051/2018 e 11.052/2018, ambos de autoria dos deputados Felipe Attiê, Gustavo Valadares e João Leite.

O Requerimento nº 11.051/2018 objetiva, com fundamento no art. 217 do Regimento Interno obter informações do Tribunal de Contas sobre a realização de inspeção extraordinária sobre as parcelas utilizadas dos depósitos judiciais e sobre a recomposição do fundo de reserva quanto à sua regular/legal destinação, conforme sugestão técnica constante a fls. 558 do Relatório sobre a Macrogestão e Contas do Governador do Estado de Minas Gerais, Exercício de 2016. Pretende ainda que “se já realizada ou quando se realizar futuramente a inspeção, seja o acesso aos autos do processo disponibilizado para esta Casa Legislativa, conforme determina o art. 76 da Constituição do Estado de Minas Gerais”.

Com fundamento no mesmo artigo do Regimento Interno, o Requerimento nº 11.052/2018, por sua vez, tem a finalidade de que o Tribunal de Contas “informe se a Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – Codemig – efetuou a remessa dos documentos comprobatórios da realização e do cancelamento da despesa concernente à operação com o Banco Mercantil de Investimentos – BMI –, conforme sugestão técnica constante a fls. 776 do Relatório sobre a Macrogestão e Contas do Governador do Estado de Minas Gerais, Exercício de 2016”.

Remetidos a esta comissão para deliberação, foram os requerimentos rejeitados.

Cumprido lembrar que a emissão do parecer prévio sobre as contas prestadas pelo governador do Estado constitui deliberação de caráter opinativo do Pleno do Tribunal de Contas. Seu conteúdo deve espelhar uma avaliação global do programa de trabalho e destina-se a subsidiar a Assembleia Legislativa no julgamento das contas do chefe do Poder Executivo. O parecer prévio busca avaliar a função orçamentária sob uma acepção ampla, na qual se considera o orçamento como um instrumento de planejamento, de gestão e de avaliação de políticas públicas. Assim, entende-se que o controle do emprego dos recursos públicos deve obedecer a critérios de eficiência, de eficácia e de economicidade, e não só a aspectos de legalidade e de regularidade contábil.

Por fim, é oportuno observar que o julgamento dessas contas pelo Poder Legislativo não isentará os demais ordenadores de despesa de eventuais responsabilidades que venham a ser apuradas em processos de apreciação específica.

Feitas essas considerações iniciais, passamos à análise resumida das contas governamentais.

I – Economia mineira

De acordo com os dados da Fundação João Pinheiro, em 2016 o PIB de Minas Gerais sofreu queda de 2,6%, desempenho melhor do que o da economia nacional, que recuou 3,6%. O segmento industrial foi o que apresentou o pior resultado do ano de 2016, com queda de 6%, acumulando a sua quarta queda consecutiva, que permanece em processo de encolhimento no Estado. Cabe destaque ao subsetor da indústria extrativa mineral, em que também se observou resultado negativo, da ordem de 11,2%, influenciado pela paralisia no nível de atividade na região de Mariana, após o rompimento da barragem da empresa Samarco, ocorrido em 2015. O expressivo aumento da Agropecuária, por seu turno, apoiou-se na expansão da quantidade produzida na safra em dois dos principais produtos da pauta agrícola mineira: o café e a soja.

No âmbito do comércio exterior, embora a Balança Comercial daquele ano tenha fechado com um saldo positivo, as exportações registraram retração da ordem de 0,4% e as importações, de 25,32%. Apesar da valorização do real frente ao dólar, ocorrida em 2016, fato esse que tende a desfavorecer as exportações, o valor total das vendas externas mineiras manteve-se relativamente estável. Constatou-se, ainda, o domínio dos produtos básicos na pauta de exportações do Estado, o que indica a necessidade da diversificação do rol desses produtos, visto serem artigos mais vulneráveis às condições econômicas externas.

II – Planejamento governamental e orçamento

A Constituição da República de 1988 e a Constituição Estadual de 1989 definiram os seguintes instrumentos de planejamento do Estado: o Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI –, o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG –, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

O PMDI está previsto na Constituição Estadual e tem como objetivo implementar e fomentar o crescimento econômico do Estado, caracterizando-se, assim, como um plano de longo prazo. Em sua última atualização, estabelecida pela Lei nº 21.967, de 12/1/16, promoveu-se uma revisão na estratégia de desenvolvimento adotada para o período de 2016 a 2027, com base na participação popular por intermédio de fóruns regionais.

O plano foi estruturado de acordo com os seguintes eixos: Desenvolvimento Produtivo, Científico e Tecnológico; Educação e Cultura; Infraestrutura e Logística; Saúde e Proteção Social; Segurança Pública e Governo. O cinco primeiros têm caráter finalístico, enquanto o último abrange as ações relativas à administração pública. A elaboração das políticas públicas concernentes a cada eixo

deve observar as dimensões: participação; desenvolvimento de pessoas; sustentabilidade fiscal; modelo de gestão e sustentabilidade territorial.

Outra mudança foi que as 10 regiões de desenvolvimento do PMDI anterior foram substituídas por 17 territórios de desenvolvimento, que dividem o Estado “a partir de critérios socioeconômicos, culturais e geográficos”. São eles: Noroeste, Norte, Médio e Baixo Jequitinhonha, Mucuri, Alto Jequitinhonha, Central, Vale do Rio Doce, Vale do Aço, Metropolitano, Oeste, Caparaó, Mata, Vertentes, Sul, Sudoeste, Triângulo Sul e Triângulo Norte.

Nesse contexto, a unidade técnica do Tribunal de Contas verificou que, no novo PMDI, não há metas e indicadores para cada um dos eixos, que permitiriam o acompanhamento do desempenho do governo. Em resposta, a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – argumentou que o novo PMDI é pautado pela simplicidade e pela transparência, em oposição ao modelo anterior, que “revelou-se inflexível e pouco suscetível à inovação”. Entretanto, o TCE-MG entendeu que tais indicadores são imprescindíveis para a avaliação da efetividade das políticas públicas e, caso não estejam satisfatórias, para a sua melhoria. Dessa forma, recomendou “maior empenho na produção e na manutenção dos indicadores de gestão, conferindo mais transparência e eficiência na condução de suas políticas públicas”.

Em linha com a orientação estratégica definida pelo PMDI, o PPAG é o instrumento mediante o qual as políticas públicas são transformadas em programas de governo. A tramitação do projeto de lei que instituiu o PPAG para o quadriênio 2016-2019 foi orientado pela participação popular e resultou na Lei nº 21.968, de 2016. O plano possui 217 programas, vinculados aos eixos definidos no PMDI e contém 991 ações, das quais 193 são de acompanhamento intensivo, ou seja, ações consideradas importantes para a atuação governamental.

Já a LDO, que também compõe o instrumental de planejamento previsto na Constituição Federal de 1988, tem por objetivo estabelecer diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual. Para 2016, as diretrizes orçamentárias foram estabelecidas na Lei nº 21.736, de 2015, alterada pela Lei 21.969, de 2016. Em relação às metas fiscais, foram definidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas às receitas, às despesas, aos resultados nominal e primário e ao montante da dívida pública consolidada e líquida, para o exercício corrente e para os dois seguintes. Nos cálculos apresentados no Anexo de Metas Fiscais, foram considerados os parâmetros macroeconômicos utilizados no Projeto da LDO da União, o qual previu, para 2016, redução do PIB de 1,43% e crescimento do IPCA de 6,22%.

No tocante à dimensão orçamentária, a LOA de 2016, Lei nº 21.971, também alinhada com os instrumentos de planejamento governamental, estimou, no orçamento fiscal, as receitas estaduais em R\$83,10 bilhões e fixou as despesas em R\$92,02 bilhões, o que resultou em déficit fiscal de R\$8,92 bilhões. As receitas e as despesas intraorçamentárias foram estimadas em R\$13,85 bilhões. Já o Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado estimou as fontes e fixou os investimentos em R\$5,82 bilhões.

III – Execução do orçamento fiscal e de investimento das empresas controladas

Receitas

Em 2016, a receita arrecadada foi de R\$84,68 bilhões e a despesa realizada foi de R\$88,13 bilhões, o que resultou em déficit fiscal de R\$4,16 bilhões.

Detalhando a execução orçamentária da receita, as receitas correntes alcançaram um valor de R\$76,62 bilhões, as receitas de capital somaram R\$1,90 bilhão e as receitas intraorçamentárias perfizeram R\$ 13,31 bilhões.

As Deduções da Receita Corrente, por sua vez, foram apuradas em R\$7,86 bilhões. O montante arrecadado ficou abaixo da receita inicialmente prevista na LOA e abaixo da previsão atualizada em 2,65%.

A Receita Tributária é a principal fonte de recursos do Estado e participou com R\$52,98 bilhões das receitas arrecadadas. Desse grupo de receitas, destaca-se o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS –, que alcançou, ao final do exercício, uma arrecadação de R\$41,06 bilhões, o que representou aumento real de 0,33 % quando comparada à arrecadação de 2015. As Transferências Correntes destacaram-se como o segundo maior grupo de receitas do Estado, o que corresponde a 21,02% da Receita Orçamentária Corrente, realizando a quantia de R\$14,45 bilhões.

A receita da dívida ativa no período totalizou R\$566,91 milhões. Nela se incluem as receitas correspondentes à cessão de direitos creditórios e às cotas-parte dos municípios e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb. Cabe mencionar que 94,71% desse total foi arrecadado pela administração direta.

Despesas

A execução orçamentária da despesa dos Orçamentos Fiscal e de Investimento foi da ordem de R\$99,92 bilhões, o que representou um acréscimo nominal de 7,32% em relação à despesa realizada em 2015. As despesas correntes, desconsideradas as intraorçamentárias, perfizeram o montante de R\$69,89 bilhões.

Entre as despesas correntes realizadas, destacam-se as com Pessoal e Encargos Sociais, que significaram 48,55% da despesa total; os Juros e Encargos da Dívida Pública, que corresponderam a 1,54%, um decréscimo nominal de 58,03% em relação ano anterior; e o grupo Outras Despesas Correntes, que equivaleram a 29,22%.

As despesas de capital somaram R\$4,57 bilhões, das quais os investimentos corresponderam a 60,62%, um decréscimo nominal de 13,09% em relação a 2015. A amortização da dívida representou 33,18% das despesas de capital, perfazendo um total de R\$1,52 bilhão, uma queda nominal de 56,40% em relação a 2015.

A expressiva redução tanto das Despesas com Juros e Encargos Sociais e Amortização da Dívida é explicada por dois fatores: pela decisão em sede do Mandado de Segurança nº 34.122/STF, impetrado pelo Governo do Estado contra a União, que gerou a suspensão do pagamento das parcelas dos contratos nos meses de abril, maio e junho; e pelo acordo firmado entre estados e União em 20/6/2016, que reduziu em 100% as prestações mensais de julho a dezembro de 2016 a serem pagas por Minas Gerais.

Em relação à execução dos orçamentos fiscal e de investimentos por categoria de ação, 42,82% foram classificadas como Operações Especiais do Orçamento Fiscal – OF –, que não são uma prestação direta de bens ou serviços, como as Transferências Constitucionais Obrigatórias a Municípios e a Complementação Financeira do Regime Próprio de Previdência Social. Outros 26,93% foram gastos em Atividades-Meio do OF, desenvolvidas de forma contínua e permanente para a manutenção do fornecimento ou a prestação de um bem ou serviço, como o pagamento de pessoal, e 17,91% dispendidos em Atividades-Fim do OF. O restante divide-se em Projetos do OF e Operações Especiais, Atividade-Meio, Atividade-Fim e Projetos do Orçamento de Investimentos das Empresas Controladas.

No tocante à priorização estratégica do gasto, R\$9,40 bilhões, ou 9,41% dos Orçamentos Fiscal e de Investimento das Empresas Controladas, foram dispendidos nas 193 ações de acompanhamento intensivo e diferenciado, consideradas o eixo fundamental de atuação da gestão governamental.

Quanto à execução das despesas por função de governo, constatamos que os gastos mais significativos foram Encargos Especiais, com 26,91%; Segurança Pública, com 18,00%; Previdência Social, com 16,42%; Educação, com 11,95%; e Saúde, com 11,67% dos gastos totais.

Durante o exercício, foram editados 170 decretos de abertura de créditos suplementares, que incrementaram o Orçamento Fiscal inicial em 5,35%, isto é, R\$4,92 bilhões, resultando numa dotação autorizada no montante de R\$96,94 bilhões.

IV – Dispositivos constitucionais e legais

Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

Conforme determinam o inciso XII do art. 60 do ADCT/CR/88 e o artigo 22 da Lei Federal nº 11.494, de 2007, no mínimo 60% do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb – deve ser aplicado no pagamento de profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública. Constatou-se um gasto correspondente a 72,9% da receita total do Fundeb com esse fim.

Além disso, de acordo com o art. 212 da Constituição Federal, os estados, os municípios e o Distrito Federal devem aplicar anualmente pelo menos 25% da receita resultante de impostos, compreendidas as advindas de transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino – MDE. O Relatório Contábil apresentou o índice de 25,35%, com despesa de R\$10,98 bilhões, baseada nos critérios descritos na LOA, que considera a despesa realizada (Despesa Liquidada e Restos a Pagar não Processados) no exercício.

Quanto à inclusão dos Restos a Pagar Não Processados – RPNP – sem a correspondente disponibilidade de caixa, nos gastos com MDE, o que configura inobservância à Instrução Normativa TCEMG nº 13/2008, com as alterações dadas pela Instrução Normativa TCEMG nº 05/2012, o Executivo alegou que, como a LOA foi aprovada com déficit de R\$ 8,92 bilhões, era prevista a possibilidade de o Estado executar despesas sem disponibilidade financeira. Além disso, argumentou que o art. 42 da LRF exige a disponibilidade de caixa para a inscrição de RPNP apenas nos dois últimos quadrimestres de final de mandato do titular de Poder.

Examinadas as razões de defesa pelo Pleno, o TCE entendeu que os RPNP deveriam permanecer no cômputo das despesas com MDE devido ao difícil contexto econômico, reconhecido pelo Decreto de Calamidade Pública Financeira; à previsão de déficit na LOA e ao fato de a proibição explícita na art. 42 da LRF de inscrição de Restos a Pagar sem disponibilidade financeira ocorrer somente nos dois últimos quadrimestres do mandato. Diante disso, considerou ter o Estado cumprido o mínimo constitucional – entendimento com que concordamos –, e determinou que, se forem cancelados os Restos a Pagar incluídos no percentual da MDE no exercício de 2016, eles sejam aplicados como um *plus* aos exercícios de 2017 e 2018. Determinou ainda que seja efetuada a liquidação e o pagamento dessas despesas até o exercício de 2018, conforme o disposto no art. 42 da LRF, por ocasião do final do mandato do governador.

Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS

O inciso II do art. 77 do ADCT da Constituição de 1988 estabelece a aplicação mínima de 12% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS. Em 2016, o Poder Executivo apresentou o índice de 12,38%, que evidenciou despesas empenhadas no montante de R\$5,36 bilhões. Desse montante, R\$3,8 bilhões referem-se às despesas liquidadas no exercício, e o restante, no total de R\$1,56 bilhão, às despesas inscritas em RPNP.

Quanto à inclusão de despesas empenhadas e não liquidadas no cômputo dos gastos com Saúde, a equipe técnica do TCE apontou que a Lei Complementar nº 141, de 2012, estabelece que as despesas empenhadas e não liquidadas, inscritas em restos a pagar, somente poderão ser consideradas para fins de cálculo do limite constitucional de aplicação em ASPS até o limite das disponibilidades de caixa ao final do exercício, consolidadas no Fundo de Saúde. Apurou-se, no entanto, insuficiência financeira de R\$4,61 bilhões no encerramento do exercício, haja vista que as obrigações totalizaram R\$7,46 bilhões, superando as disponibilidades existentes no valor de R\$2,85 bilhões. Foram inscritos R\$4,53 bilhões de RPNP, incluídos nesses os RPNP relativos à Saúde, no valor de R\$1,56 bilhão, o que resultou em insuficiência financeira total de R\$9,14 bilhões.

A esse respeito, o TCE considerou, de forma análoga à dos Restos a Pagar da Educação, o difícil contexto econômico, reconhecido pelo Decreto de Calamidade Pública Financeira; a aprovação do orçamento fiscal do Estado para o exercício de 2016 com déficit de R\$8,92 bilhões e o fato de a proibição na LRF de inscrição de Restos a Pagar sem disponibilidade financeira ocorrer somente nos últimos dois quadrimestres do mandato. Porém, optou por glosar R\$30,43 milhões referentes à ação de Gestão do Hospital Universitário Clemente de Faria, por ser um estabelecimento oficial de ensino da área de educação, e R\$ R\$29,00 milhões do

Fundo Estadual de Saúde – FES – gastos com duas aeronaves multimissão para emprego nas ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – Sinpdec –, em âmbito estadual, bem como nas missões do Sistema de Defesa Social. Diante disso, foi apurado um gasto de R\$ 5,30 bilhões em ASPS, em 2016, equivalente ao percentual de 12,24%, de onde se concluiu que o Estado cumpriu o mínimo constitucional – entendimento com o qual concordamos.

A Lei Complementar nº 141, de 2012, dispõe ainda que o Estado deverá aplicar o montante da disponibilidade de caixa proveniente dos cancelamentos de RPNP e de obrigações de longo prazo – OLP – até o término do exercício seguinte ao do cancelamento, uma vez que tais valores já foram considerados como ações de Saúde nos exercícios de referência. Em 2014, foram cancelados R\$288,247 milhões de Restos a Pagar. Em 2015, esses cancelamentos foram de R\$ 73,906 milhões. Assim, o TCE determinou, a partir de 2017, a aplicação desses valores e de R\$1,23 milhão referentes aos RPNP sem disponibilidade financeira no percentual de aplicação da Saúde de 2015.

Afora a aplicação mínima em ASPS, a Constituição do Estado estabelece que “os recursos para os programas de saúde não serão inferiores aos destinados aos investimentos em transporte e sistema viário”. A esse respeito, o TCE verificou que o gasto com saúde correspondeu a 12,68 vezes os investimentos em transporte e sistema viário.

Amparo e fomento à pesquisa

O art. 212 da Carta Mineira determina que o Estado deve repassar à Fundação de Amparo à Pesquisa de Minas Gerais – Fapemig – no mínimo 1% da receita corrente ordinária, em parcelas duodecimais, com a finalidade de apoiar o desenvolvimento científico e tecnológico. A análise dos demonstrativos contábeis revela que o repasse de recursos financeiros foi de R\$ 382,15 milhões, ou seja, 1% da receita corrente ordinária arrecadada no exercício. Assim, o Estado cumpriu a determinação constitucional, não restando saldo a repassar.

Publicidade governamental

Em 2016, os gastos com publicidade do Estado somaram R\$ 146,49 milhões, 13,48% abaixo do executado em 2015. Considerando valores constantes, a queda foi ainda mais expressiva, de 21,46% dos gastos totais em relação a 2015 e 38,78% em relação a 2014.

Com relação às publicações dos gastos realizados com publicidade pelo Estado, o TCE reitera a recomendação emitida desde 2014 para que o Poder Executivo padronize todos os demonstrativos referentes à despesa com publicidade da administração direta e indireta, incluindo as empresas, em atendimento ao que determina o art. 7º da Lei Estadual nº 13.768, de 1/12/2000.

Despesas com pessoal

O gasto com pessoal nos estados é limitado a 60% da Receita Corrente Líquida – RCL –, pelo art. 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Desse percentual, 3% são para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Estado, 6% para o Judiciário, 49% para o Executivo e 2% para o Ministério Público do Estado. Na apuração do índice para 2016, de acordo com a metodologia definida pelas Instruções Normativas nº 01 e 05/01 do TCE-MG, o percentual do Estado foi de 48,34%. Já conforme com a Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 553/14, o gasto com pessoal apurado foi de 58,93% da RCL, excedendo os limites prudencial e de alerta, que são respectivamente de 57% e 54% dessa receita.

Na análise por Poder e órgãos, o Executivo, o Judiciário, o Legislativo e o Ministério Público atingiram respectivamente 49,29%, 5,26%, 2,52% e 1,86%. Como tanto o Poder Executivo quanto o Ministério Público ultrapassaram o limite de alerta, ou seja, 90% do limite prudencial, nas apurações do 1º e 2º quadrimestres, o Tribunal de Contas do Estado emitiu alerta, conforme inciso II do § 1º do art. 59 da LRF. No terceiro quadrimestre a Despesa com Pessoal do Poder Executivo, ultrapassou o limite máximo de 49% em relação à RCL.

Para suprir o descumprimento dos limites estabelecidos, a LRF dispõe que a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios devem reduzir o excedente em dois quadrimestres por meio da adoção de medidas como a redução em pelo menos 20% das despesas com cargos em comissão e funções de confiança e a exoneração dos servidores não estáveis. Lado outro, a LRF dispõe também que esse prazo passa a ser de quatro quadrimestres caso o Produto Interno Bruto (PIB) tenha crescimento real baixo ou negativo por período igual ou superior a quatro trimestres, o que a Secretaria do Tesouro Nacional – STN – recomenda expor em notas explicativas nos Relatórios de Gestão Fiscal.

Em relação ao supramencionado descumprimento, o tribunal recomendou ao Poder Executivo que envide esforços para adequar-se aos limites legais, e ao Ministério Público Estadual que fique atento ao limite de gastos com pessoal.

Quanto aos Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS alocados no Fundo Financeiro de Previdência – Funfip – para pagamento das despesas com inativos e pensionistas, foi apontado pela equipe técnica do tribunal que a administração pública, ao não computar esses recursos na apuração da Despesa Líquida com Pessoal, diminuiu o valor percentual da despesa com pessoal em relação à Receita Corrente Líquida – RCL. Tal procedimento diverge do entendimento da STN, que não considera a cobertura de déficit financeiro como aporte para déficit atuarial para efeito do desconto.

Em suas alegações, o Poder Executivo sustentou que “no entendimento do atuário, ao contrário do que ocorre em planos sob regime de capitalização e/ou sob regime de repartição de capitais de cobertura, em planos sob regime financeiro de repartição simples, o déficit eventualmente observado deve ser coberto mediante contribuição suplementar, por aporte dentro do próprio exercício, razão pela qual as figuras de déficit financeiro e déficit atuarial se fundem, visto que o período considerado pelo regime de repartição simples é de apenas um exercício”.

Diante do quadro, o tribunal determinou que o Poder Executivo e a Secretaria de Estado da Fazenda – SEF –, nos exercícios seguintes, observem a legislação no que tange aos aportes para cobertura de déficit atuarial e/ou déficit financeiro do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

V – Gestão fiscal

Resultado Primário e Resultado Nominal

O resultado primário é calculado por meio da diferença entre as receitas e as despesas não financeiras. Sua finalidade é verificar se os níveis dos gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com sua arrecadação e, sobretudo, se os recursos são capazes de garantir o pagamento das dívidas de longo prazo. Em sua análise, o TCE constatou que a meta de resultado primário definida para 2016 foi de déficit de R\$ 4,89 bilhões e que o Estado obteve resultado primário também deficitário de R\$3,25 bilhões, abaixo portanto em R\$1,64 bilhão da meta prevista.

O resultado nominal tem por objetivo medir a evolução da dívida líquida fiscal em um determinado período e representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida de um exercício financeiro em relação ao período anterior. Em 2016, o Estado alcançou resultado nominal de R\$ 6,64 bilhões, de modo que ultrapassou em R\$ 1,87 bilhão a meta de R\$ 4,77 bilhões, ou seja, o crescimento da dívida fiscal líquida foi superior ao planejado. Em resposta, o Poder Executivo afirmou que tal situação não teria ocorrido se os aditivos dos contratos da dívida com a União tivessem sido assinados no prazo estabelecido. O TCE, por sua vez, entendeu que o Decreto de Calamidade Pública Financeira dispensa o Estado do cumprimento das metas fiscais, mas determinou que o Estado se esforce para cumpri-las.

Dívida consolidada

Conforme a Resolução do Senado Federal nº 40, de 2001, a Dívida Consolidada Líquida – DCL – dos estados não poderá ser superior a duas vezes a RCL. Em 2016, a DCL do Estado atingiu R\$109,12 bilhões, enquanto a RCL foi de R\$53,73 bilhões. Isso resultou na relação DCL/RCL de 203,09%, portanto, acima do limite em 3,09%.

Cabe mencionar que a dívida contratual interna é a mais significativa, da qual são mais representativos os contratos amparados pela Lei Federal nº 9.496, de 1997, que estabeleceu a possibilidade de refinanciamento da dívida mobiliária dos estados, e pela Medida Provisória nº 2.192-70, de 2001, que promoveu o saneamento e a privatização dos bancos estaduais perante a União. Apesar do cumprimento das condições pactuadas nesses contratos, essa dívida com a União cresceu de forma considerável. Tal fato levou o governo federal a editar a Lei Complementar nº 148, em 2014, que alterou as condições contratuais mediante a redução dos juros para 4% a.a. e a substituição do IGP-DI pelo IPCA, esses encargos limitados à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic. Essas condições deveriam ser implementadas por meio de aditivo contratual até janeiro de 2016 e seriam retroativas a 1º de janeiro de 2013. Porém, o aditivo foi assinado em março de 2017 e acarretou a redução do estoque da dívida em R\$ 9,7 bilhões. Isso pode ser comprovado por meio do Relatório de Gestão Fiscal referente ao primeiro quadrimestre de 2017, o qual demonstra a DCL de R\$ 97,92 bilhões e a relação DCL/RCL de 178,3%, abaixo, portanto do limite de 200% definido pela citada resolução do Senado federal.

Renúncias de Receitas

A renúncia de receitas é a redução discriminada de tributos ou a concessão de outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado do contribuinte, como anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenções em caráter não geral, alteração de alíquota ou mudança da base de cálculo de tributos. A renúncia é uma política fiscal exercida para defesa de setores econômicos e deve ser evidenciada em demonstrativos tanto da LDO quanto na LOA, por determinações respectivamente da LRF e da Constituição Estadual.

A LDO 2016 apresentou o Anexo de Metas Fiscais com o Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita sem a informação sobre as medidas a serem tomadas para compensar a renúncia de receita prevista, o que gerou a recomendação, pelo tribunal, de sua adequação.

Já a LOA apresentou, no Anexo I – Demonstrativo Regionalizado do Efeito sobre a Receita e a Despesa Decorrente de Benefícios Fiscais, a previsão orçamentária das perdas com benefícios heterônomos (advindo de outros entes federativos, como a Lei Kandir), com novos benefícios e com renúncias preexistentes ou consolidadas, no valor de R\$ 12,62 bilhões, um pouco acima do previsto na LDO, de R\$ 12,35 bilhões.

Considerando apenas os novos benefícios e as renúncias preexistentes ou consolidadas, que estão de fato sob a alçada do Estado, o total de perdas estimado foi de R\$5,00 bilhões, o que corresponde, em termos arrecadatórios, a 9,67% das receitas tributárias e a 12,39% da receita de ICMS, e, em termos de despesa, a 97,68% dos gastos com ASPS e a 47,07% com MDE. Diante da magnitude das renúncias e da crise financeira do Estado, o TCE recomendou prudência na adoção de medidas que impliquem renúncia de receitas.

Ademais, cumpre ressaltar que a Corte de Contas tem recomendado ao Estado evidenciar contabilmente as renúncias, por meio de um registro na natureza da receita renunciada, contra uma conta redutora de receita, nos casos em que a mensuração seja possível. A esse respeito, o Executivo entende que as renúncias de ICMS não são passíveis dessa contabilização, uma vez que as estimativas das renúncias fiscais são deduzidas a partir dos dados constantes nas declarações repassadas pelos próprios contribuintes, e o ICMS, tributo de autolancamento, por ser sujeito ao prazo decadencial para homologação, não permite a verificação da efetiva compensação da renúncia *a priori*.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação das contas do governador do Estado referentes ao exercício de 2016, por meio do projeto de resolução a seguir apresentado.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

Aprova as contas do governador do Estado de Minas Gerais referentes ao exercício de 2016.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – Ficam aprovadas as contas do governador do Estado de Minas Gerais referentes ao exercício de 2016.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 14 de novembro de 2018.

Cássio Soares, presidente – Ulysses Gomes, relator – André Quintão – Sargento Rodrigues.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 5.220/2018**Comissão de Constituição e Justiça****Relatório**

De autoria do deputado Doutor Jean Freire, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação Cultural Baticundum, com sede no Município de Pirapora.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 31/5/2018 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Cultura.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 5.220/2018 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Cultural Baticundum, com sede no Município de Pirapora.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 29 veda a remuneração de seus diretores, conselheiros e associados; e o art. 33 estabelece que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, com personalidade jurídica e registro no Conselho Nacional de Assistência Social.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 5.220/2018 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 14 de novembro de 2018.

Hely Tarquínio, presidente e relator – André Quintão – Sargento Rodrigues – Ulysses Gomes.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 5.438/2018**Comissão de Constituição e Justiça****Relatório**

De autoria do deputado João Magalhães, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Agricultores da Margem do Rio São Mateus e Adjacências – APAMARSAM –, com sede no Município de Mantena.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 1/11/2018 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Agropecuária e Agroindústria.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar do projeto quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 5.438/2018 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Agricultores da Margem do Rio São Mateus e Adjacências – APAMARSAM –, com sede no Município de Mantena.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 20, parágrafo único, veda a remuneração de seus dirigentes; e o art. 53 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere legalmente constituída, preferencialmente com o mesmo objetivo social da associação extinta.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 5.438/2018 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 14 de novembro de 2018.

Hely Tarquínio, presidente e relator – André Quintão – Sargento Rodrigues – Ulysses Gomes.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.602/2015**Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável****Relatório**

De autoria do deputado Ivair Nogueira, a proposição em epígrafe “altera a Lei nº 7.772, de 8 de setembro de 1980, que dispõe sobre a proteção, a conservação e a melhoria do meio ambiente”.

A matéria foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou, vem agora o projeto a esta comissão, para que sobre ele seja emitido parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, VIII, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em exame visa alterar a Lei nº 7.772, de 1980, que “dispõe sobre a proteção, a conservação e a melhoria do meio ambiente”. Objetiva, em síntese, disciplinar as condições para celebração de convênio entre o Estado e os municípios para que estes promovam o licenciamento, a fiscalização e o controle ambiental de atividades e empreendimentos classificados nas classes 1 a 5 da Deliberação Normativa nº 74, de 2004, do Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam –, substituída pela Deliberação Normativa Copam nº 217, de 2017, a partir de 6/3/2018.

O autor justifica a proposição como forma de solucionar o problema da morosidade no processamento dos pedidos de licenciamento no âmbito do Copam, o que tem gerado prejuízos ao desenvolvimento econômico e social do Estado e estimulado a implantação irregular de atividades e empreendimentos em seu território.

Em seu parecer, após afirmar a legitimidade da iniciativa parlamentar e a competência legislativa do Estado sobre a matéria, a Comissão de Constituição e Justiça esclareceu que a Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, “fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do *caput* e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora (...)”. Contém, portanto, as normas gerais sobre a matéria.

Quanto ao mérito, detalhamos que, entre outras disposições, a Lei Complementar nº 140 discrimina as atividades e os empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, bem como ao controle e à fiscalização, por parte da União (art. 7º, XIII e XIV), dos estados (art. 8º, XIII, XIV e XV) e dos municípios (art. 9º, XIII e XIV).

Nos termos da norma, o município deve exercer a competência para proceder ao licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito apenas local, ou seja, dentro de seu território, desde que preencham alguns requisitos. Mesmo nessas condições, não é toda e qualquer atividade ou empreendimento que o município pode licenciar. A Lei Complementar nº 140 determina, na alínea “a” do inciso XIV de seu art. 9º, que o Copam definirá quais tipologias podem ser licenciadas ambientalmente pelos municípios, aos quais são impostas, inclusive, restrições quanto ao porte, ao potencial poluidor e à natureza da atividade. A essa competência dá-se o nome de originária, que também já foi regulamentada pelo Copam por meio da Deliberação Normativa nº 213, de 2017.

O município pode, ainda, licenciar, segundo a mesma lei complementar, as atividades que seriam de competência do Estado, desde que haja interesse dos entes envolvidos, o impacto ambiental seja somente local e seja obedecida uma série de regras estabelecidas na própria lei complementar e no instrumento de delegação que deve ser instituído entre as partes.

O art. 5º da Lei Complementar nº 140 trata da delegação, instrumento correto para que um ente substitua outro em tarefa a ele atribuída, que é o objeto do projeto de lei em exame. Diz o art. 5º:

“O ente federativo poderá delegar, mediante convênio, a execução de ações administrativas a ele atribuídas nesta Lei Complementar, desde que o ente destinatário da delegação disponha de órgão ambiental capacitado a executar as ações administrativas a serem delegadas e de conselho de meio ambiente.”

Na mesma linha tratou do tema a Lei nº 21.972, de 2016, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Sisema. Ressaltamos aqui que a lei é posterior à apresentação da proposição ora em análise. Em seu art. 28, a norma definiu que o Estado delegará aos municípios a competência para promover o licenciamento e a fiscalização ambiental de atividades e empreendimentos efetiva ou potencialmente poluidores, e o fará conforme regulamentado em decreto. A lei ressalva, entretanto, que não serão objeto de delegação as atividades e os empreendimentos considerados de interesse público do Estado e que somente os municípios que atendam aos requisitos dispostos no decreto poderão ser delegatários. Entendemos, porém, que o art. 28 não explorou o tema da delegação na completude e abrangência necessárias.

Já o texto do Decreto nº 46.937, de 2016, regulamentou especificamente o art. 28 da Lei do Sisema e definiu os termos e as condições para a efetivação da delegação de competência por meio de convênio de cooperação. Está posto no decreto, a título de exemplo, a necessidade de o município ter, em sua estrutura de gestão, conselho de meio ambiente com representação da sociedade civil organizada paritária a do poder público; órgão técnico-administrativo na estrutura do poder executivo municipal; sistema de fiscalização ambiental legalmente estabelecido, que preveja sanções e/ou multas para o descumprimento de obrigações de natureza ambiental; e política municipal de meio ambiente prevista em lei. Porém, observamos que praticamente nenhuma das disposições citadas encontra correspondência na lei estadual.

Dessa forma, propomos um novo substitutivo ao projeto de lei, com o objetivo de adequar o art. 28 da Lei 21.972 ao exposto acima.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.602/2015, na forma do Substitutivo nº 2, a seguir redigido.

SUBSTITUTIVO Nº 2

Dá nova redação ao art. 28 da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Sisema.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Dê-se ao § 2º do art. 28 da Lei 21.972, de 21 de janeiro de 2016, a redação que se segue, acrescentando-se ao dispositivo o seguinte § 3º:

“Art. 28 – (...)

§ 2º – A execução das ações administrativas a que se refere o *caput* somente poderá ser desempenhada pelos municípios que disponham, no mínimo, de:

I – política municipal de meio ambiente prevista em lei;

II – conselho municipal de meio ambiente caracterizado como órgão colegiado, com representação da sociedade civil paritária à do poder público, eleito autonomamente em processo coordenado pelo município, com competência consultiva, deliberativa e normativa em relação à proteção e à gestão ambiental;

III – órgão técnico-administrativo na estrutura do Poder Executivo Municipal ou no âmbito de consórcio público intermunicipal constituído com essa finalidade, dotado de equipe técnica multidisciplinar composta por profissionais devidamente habilitados e em número compatível com a demanda das ações administrativas a serem delegadas, responsável pela análise de pedidos de licenciamento ou autorização, pela fiscalização e pelo controle ambiental;

IV – sistema de fiscalização ambiental legalmente estabelecido, que preveja sanções e/ou multas para os casos de descumprimento de obrigações de natureza ambiental.

V – sistema de licenciamento ambiental caracterizado por:

a) análise técnica, no que couber, pelo órgão a que se refere o inciso III do *caput* deste artigo;

b) deliberação, no que couber, pelo órgão colegiado a que se refere o inciso II do *caput* deste artigo;

§ 3º – A Semad poderá avocar para si, de ofício ou mediante provocação dos órgãos e entidades vinculadas ao Sisema, a competência que tenha delegado a município conveniado para promover o licenciamento ambiental de atividade ou empreendimento efetiva ou potencialmente poluidores.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 14 de novembro de 2018.

Glaycon Franco, presidente e relator – Carlos Henrique – Thiago Cotta.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.968/2016

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do deputado Rogério Correia, a proposição em epígrafe “institui a Política Estadual de Convivência com o Semiárido e o Sistema Estadual de Convivência com o Semiárido e dá outras providências”.

A Comissão de Constituição e Justiça, em análise preliminar, concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Posteriormente, a Comissão de Agropecuária e Agroindústria, ao analisar o mérito da matéria, opinou pela sua aprovação na forma do Substitutivo nº 2, por ela apresentado.

Por sua vez, a Comissão de Administração Pública se manifestou pela aprovação da matéria na forma do Substitutivo nº 2, da comissão anterior.

Vem agora a proposição a esta comissão para dela receber parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em exame visa a instituir a política estadual de convivência com o semiárido e o sistema estadual de convivência com o semiárido. Estabelece, então, que essa política “é um instrumento de gestão e planejamento intersetorial e transversal de políticas e programas governamentais e ações da sociedade civil”.

Em seus dispositivos iniciais, a proposta apresenta os conceitos da política, seus princípios, objetivos e diretrizes. Na sequência, institui um sistema estadual, a ser composto pelo Fórum Estadual de Convivência com o Semiárido e pelo Comitê Governamental de Convivência com o Semiárido, conforme detalha. Por fim, prevê os instrumentos de planejamento e gestão dessa política – quais sejam, o Plano Estadual de Convivência com o Semiárido e o Sistema de Informações, Monitoramento e Avaliação – e dá outras disposições.

Em seu exame preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria, na forma do Substitutivo nº1, que apresentou. Nesse substitutivo, além de adequar a proposição à técnica legislativa, a comissão excluiu uma série de dispositivos relacionados a questões de iniciativa legislativa privativa do Executivo em coerência com o ordenamento jurídico e o princípio da separação dos Poderes.

Quanto ao mérito, a Comissão de Agropecuária e Agroindústria manifestou-se favoravelmente à proposição, já que visa “garantir a permanência sustentável das populações rurais no semiárido mineiro”.

Entretanto, como forma de aprimorar o projeto, apresentou o Substitutivo nº 2, que mantém as alterações promovidas pelo Substitutivo nº 1, com exceção do art. 9º, e o compatibiliza com as sugestões do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – Cedraf-MG.

Em seguida, a Comissão de Administração Pública entendeu que “a proposição busca aperfeiçoar e complementar o arcabouço jurídico sobre o tema” e opinou por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 2, da comissão anterior.

No que concerne à competência desta comissão, qual seja, proceder à análise da repercussão orçamentária e financeira do projeto, verificou-se que a proposição original contém dispositivos que potencialmente podem criar despesas para o tesouro estadual. Porém, essa situação não se vislumbra em relação aos substitutivos apresentados, pois ambos cuidam de princípios, diretrizes e objetivos que, por sua natureza, não têm a capacidade de criar ônus imediato ao erário, já que não contemplam autorização para a realização de despesas.

Cabe ressaltar que o estabelecimento de princípios e diretrizes não são apenas figurativas, mas determinam a responsabilidade do gestor de persegui-las, guardadas as limitações quanto à disponibilidade orçamentária e financeira, que deve ser dimensionada de forma a tornar possível o atendimento das diversas demandas sociais.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.968/2016, em 1º turno, na forma do Substitutivo nº 2, apresentado pela Comissão de Agropecuária e Agroindústria, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 14 de novembro de 2018.

Cássio Soares, presidente e relator – Ulysses Gomes – André Quintão – Sargento Rodrigues.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.904/2018

Comissão de Segurança Pública

Relatório

De autoria do deputado Alencar da Silveira Jr., o projeto de lei em epígrafe “institui a Política Estadual de Prevenção e Resposta a Emergências através do Programa de Incentivo à Formação de Bombeiros Voluntários e dá outras providências”.

O projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Segurança Pública. Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Cabe, agora, a esta comissão emitir parecer sobre a matéria, conforme o disposto no art. 188, combinado com o art. 102, XV, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise pretende instituir a “Política Estadual de Prevenção e Resposta a Emergências através do Programa de Incentivo à Formação de Bombeiros Voluntários”.

O projeto cria o Programa de Incentivo à Formação de Bombeiros Voluntários, com a finalidade de estimular a participação da sociedade civil na prevenção e no combate a incêndios e no exercício de atividades de busca, salvamento e atendimento pré-hospitalar de emergência, sobretudo nos municípios onde não existem destacamentos do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG (arts. 1º e 2º da proposição).

Além disso, a propositura impõe ao poder público: a realização de palestras sobre a importância da sociedade civil na prevenção e no combate a incêndios (art. 3º, I); a oferta de suporte técnico e apoio financeiro para a criação dos corpos de bombeiros voluntários no Estado (art. 3º, II); a celebração de convênios com entidades governamentais e não governamentais, com o objetivo de repassar aos corpos de bombeiros voluntários equipamentos, veículos e recursos financeiros para manutenção das instituições (art. 3º,

III); a confecção e distribuição de cartilhas educativas sobre os meios de prevenção e combate a incêndios (art. 3º, IV); a promoção da integração entre as diversas corporações de bombeiros voluntários do Estado (art. 3º, V); a realização de vistorias periódicas nos bens considerados de interesse histórico, cultural, artístico, turístico, paisagístico e natural do Estado e a propositura de medidas para a eliminação de possíveis focos de incêndio (art. 3º, VI).

No art. 4º, a propositura determina que a coordenação e o controle das atividades de emergência ficarão a cargo do CBMMG nas localidades onde houver atuação conjunta com os corpos de bombeiros voluntários. Por fim, o art. 5º estabelece que o Poder Executivo regulamentará a lei no prazo de 120 dias contados da data de sua publicação.

Ressalte-se que, apesar de a ementa da proposição fazer referência à instituição de uma “Política Estadual de Prevenção e Resposta a Emergências”, não há menção a isso no texto do projeto.

A Comissão de Constituição e Justiça apontou vício de iniciativa na propositura, razão pela qual apresentou o Substitutivo nº 1, que, basicamente, insere na Lei nº 22.839, de 2018, que dispõe sobre a prática de atividades da área de competência do CBMMG por voluntários, profissionais e instituições civis e dá outras providências, uma diretriz de incentivo à participação da sociedade civil na prevenção de incêndio e pânico, especialmente nos municípios onde não houver destacamento do CBMMG.

Contudo, em relação ao mérito, como abaixo será demonstrado, as disposições previstas, tanto no projeto original quanto no Substitutivo nº 1, já são atendidas pela Lei nº 13.369, de 1999, que cria o Programa de Incentivo à Formação de Bombeiros Voluntários, e pela já citada Lei nº 22.839, de 2018.

A Lei nº 13.369 criou o Programa de Incentivo à Formação de Bombeiros Voluntários com o objetivo de estimular a participação da sociedade civil na prevenção e no combate a incêndios e no exercício de atividades de busca, salvamento e atendimento pré-hospitalar de emergência, sobretudo nos municípios onde não houver destacamento do CBMMG (arts. 1º e 2º da Lei nº 13.369).

As incumbências que o projeto pretende destinar ao Poder Executivo já se encontram presentes como atribuições desse Poder nos incisos do art. 3º da Lei nº 13.369. Da mesma forma, o conteúdo normativo do art. 4º da proposição, que determina ao CBMMG a coordenação e o controle das atividades dos bombeiros voluntários nas localidades em que atue em conjunto com corpos de bombeiros voluntários, já está previsto no art. 5º da Lei nº 22.839.

A mesma sorte recai sobre a diretriz trazida no Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, de incentivar a participação da sociedade civil na prevenção a incêndio e pânico, sobretudo nos municípios onde não houver destacamento do CBMMG. Isso porque, como dito, a Lei nº 13.369 estabelece, em seu art. 2º, que “o Programa Brigada Voluntária de Incêndio tem como objetivo estimular a participação da sociedade civil na prevenção e no combate a incêndios e no exercício de atividades de busca, salvamento e atendimento pré-hospitalar de emergência, sobretudo nos municípios onde não houver destacamento do Corpo de Bombeiros Militar”.

Percebe-se, assim, que a diretriz que estabelece a participação da sociedade civil na prevenção de incêndio e pânico, especialmente nos municípios onde não houver destacamento do CBMMG, já está prevista na Lei nº 13.369, razão pela qual o conteúdo normativo trazido no Substitutivo nº 1 mostra-se, em análise de mérito, desnecessário.

Portanto, em razão do exposto, consideramos que tanto a proposição original quanto o Substitutivo nº 1 não merecem prosperar, uma vez que todo o conteúdo normativo já se encontra atendido pelas Leis nºs 13.369, de 1999, e 22.839, de 2018.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela rejeição, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.904/2018, em sua forma original, e do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 14 de novembro de 2018.

Sargento Rodrigues, presidente - João Magalhães, relator – André Quintão - Ulysses Gomes.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 5.037/2018

Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia

Relatório

De autoria do governador do Estado, o Projeto de Lei nº 5.037/2018 acrescenta dispositivo à Lei nº 22.445, de 22 de dezembro de 2016, que dispõe sobre educação escolar indígena no Estado.

O projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Educação, Ciência e Tecnologia. A Comissão de Constituição e Justiça, em sua análise preliminar, concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição na forma apresentada.

Cabe-nos, agora, analisar a proposição quanto ao mérito, nos termos do art. 102, VI, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em estudo tem por finalidade acrescentar dispositivo à Lei nº 22.445, de 2016, instituindo a categoria escola indígena, com o objetivo de atender aos alunos das diferentes etnias existentes no Estado. De acordo com a mensagem que encaminha a matéria, tal categoria será, posteriormente, regulamentada por meio de decreto.

A norma vigente que trata da educação escolar indígena no Estado foi fruto de ampla mobilização sobre o atendimento educacional escolar nas comunidades indígenas e buscou considerar as particularidades dos indígenas de Minas Gerais. Contudo, em virtude de sua origem parlamentar, a lei que se propõe alterar não pode estabelecer alguns dos mecanismos efetivos dessa modalidade de ensino, conforme evidencia a mensagem do governador do Estado. Assim, de acordo com o chefe do Executivo, o projeto em análise visa, ao instituir a Categoria Escola Indígena, suprir a lacuna atualmente existente na legislação estadual.

A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela constitucionalidade, juridicidade e legalidade do projeto na forma original.

Na oportunidade de refletir sobre o mérito da proposição, entendemos ser importante salientar que a educação intercultural é objeto de diversas normas e recomendações, tanto no plano nacional quanto no internacional, além de ser um direito constitucionalmente assegurado aos indígenas, conforme § 2º do art. 210 da Carta Magna.

A Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT – sobre povos indígenas e tribais, promulgada no Brasil por meio do Decreto Legislativo nº 5.051 de 19/4/2004, afirma que “os governos deverão reconhecer o direito desses povos de criarem suas próprias instituições e meios de educação, (...) em consulta com esses povos”. E também que deverá haver recursos apropriados para essa finalidade.

O Plano Nacional de Educação – Lei Federal nº 13.005, de 25/6/2014 – prevê o pleno atendimento da população indígena em modalidade própria, na educação básica, bem como a redução das desigualdades de acesso ao ensino superior e à pós-graduação.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB –, Lei Federal nº 9.394, de 20/12/1996, estabelece que a educação escolar indígena deve fortalecer as práticas socioculturais e a língua materna de cada comunidade; manter programas de formação de pessoal especializado; desenvolver currículos e programas específicos e elaborar e publicar sistematicamente material didático específico e diferenciado para esses povos e comunidades.

Parecer do Conselho Nacional de Educação nº 14, de 1999, e sua Resolução nº 3, de 1999, afirma que efetivação da educação indígena exige necessariamente a criação formal da Categoria Escola Indígena em cada um dos sistemas de ensino.

Também a Resolução do Conselho Nacional de Educação que estabelece as Diretrizes Curriculares da Educação Indígena no País – Resolução CNE-CEB nº 5, de 22/6/2012 – estipula que os sistemas de ensino devem assegurar às escolas indígenas estrutura adequada às necessidades dos estudantes e às especificidades pedagógicas da educação diferenciada, com a participação de representantes da comunidade na organização e gestão, reconhecimento da centralidade do território na organização da vida social desses povos e dos indígenas como sujeitos de direitos, além do respeito à pluralidade étnica, cultural, linguística e de visões de mundo existentes. E, de forma expressa, afirma que os estados, no regime de colaboração para a pleno atendimento do direito à educação, têm a atribuição de constituir suas escolas indígenas e instituir e regulamentar o magistério indígena por meio “da criação da categoria professor indígena” (art. 24, especialmente incs. I e VI).

Por fim, em 2015, o Ministério Público Federal, no cumprimento de suas atribuições de defesa dos interesses das populações indígenas, conforme inciso V do art. 129 da Constituição, no documento intitulado “Visões e desafios na educação intercultural no Brasil”, defende a necessidade de “atuação conjunta com o Ministério Público de Contas e os Tribunais de Contas para a criação de carreira e realização de concurso para professor indígena”, além de articular o estabelecimento de preceitos legais sobre escola indígena e capacitação de pessoal para a sua efetivação.

Em Minas Gerais, a educação indígena é oferecida desde a década de 1990, quando o Estado assumiu essa modalidade de ensino diretamente. De acordo com o sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Educação (consultado em 6/11/2018), atualmente “Minas conta com, aproximadamente, 4.100 mil alunos indígenas das etnias Kaxixó, Krenak, Maxakali, Pataxó, Pankararu, Xacriabá, Xucuru-Kariri e Mokurin. O Estado tem 17 escolas indígenas e duas turmas vinculadas a escolas não indígenas. O atendimento escolar indígena é feito em 64 endereços. As escolas estão localizadas em sete municípios (...)”.

Trata-se, por conseguinte, de uma política consolidada que, entretanto, carece da necessária formalização, em âmbito estadual – para além das diretrizes já consignadas na lei a ser modificada –, que garanta um quadro normativo estável, o que, ancorado nas exigências legais e constitucionais vigentes, justifica a proposta de aperfeiçoamento que apresentamos no Substitutivo nº 1, de modo a atender plenamente o direito à educação intercultural dos povos indígenas em Minas Gerais.

Assim, além da criação da Categoria Escola Indígena também delineamos princípios para a gestão das escolas, para que fiquem mais claras as garantias já enunciadas na norma a ser modificada.

Por último, entendemos que o ato infralegal que ordena o dia a dia da gestão da educação no Estado são as Resoluções, sejam do Conselho Estadual de Educação, sejam do próprio órgão central responsável por essa política. Dessa maneira, suprimimos a referência a possível decreto, deixando para os órgãos executivos a deliberação acerca do ato regulamentar mais apropriado.

Conclusão

Somos, assim, pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.037/2018, na forma do Substitutivo nº 1, que apresentamos.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Acrescenta dispositivos à Lei nº 22.445, de 22 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a educação escolar indígena no Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado ao art. 3º da Lei nº 22.445, de 22 de dezembro de 2016, o seguinte inciso VIII:

“Art. 3º – (...)

VIII – contribuir para o bem viver da comunidade indígena e para a preservação de seu território e dos recursos nele existentes.”.

Art. 2º – Ficam acrescentados à Lei nº 22.445, de 2016, os seguintes arts. 5º-A a 5º-D:

“Art. 5º-A – Fica criada a categoria Escola Indígena, no âmbito do Sistema Estadual de Educação, para o atendimento educacional dos povos e das comunidades indígenas no Estado, de modo a garantir a utilização de suas línguas maternas e o desenvolvimento de projetos educacionais, práticas pedagógicas e processos próprios de aprendizagem, em todas as etapas e modalidades da educação básica.

§ 1º – Integram a categoria Escola Indígena os estabelecimentos de ensino já constituídos como Escola Indígena e aqueles a serem instituídos nos termos desta lei, por reivindicação ou iniciativa da comunidade interessada, ou com sua anuência.

§ 2º – A Escola Indígena será implantada em terras habitadas pela comunidade indígena a ser atendida.

Art. 5º-B – A Escola Indígena poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, grupos não seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, com alternância regular de períodos de estudos, ou de forma diversa, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.

Parágrafo único – O currículo da Escola Indígena será intercultural e bilíngue, terá como fundamento o ensino da língua indígena como primeira língua e observará os saberes e as práticas tradicionais de cada comunidade indígena, de forma a valorizar a oralidade, os idiomas e a história indígenas.

Art. 5º-C – As atividades de docência da Escola Indígena serão exercidas por professor indígena oriundo da própria comunidade.

§ 1º – Na hipótese de não haver professor indígena oriundo da própria comunidade, atuará na Escola Indígena como docente professor indígena oriundo de outra comunidade indígena.

§ 2º – Na hipótese de não haver professor indígena oriundo da própria comunidade e de outra comunidade indígena, atuará na Escola Indígena como docente professor não indígena, desde que haja anuência formal das lideranças tradicionais e da respectiva comunidade.

Art. 5º-D – Ao município que dispuser de condições técnicas e financeiras adequadas, será facultada, em regime de colaboração com o Estado, a oferta da educação escolar indígena, nos termos desta lei.”

Art. 3º – A ementa da Lei nº 22.445, de 2016, passa a ser: “Dispõe sobre a educação escolar indígena no Estado e cria a categoria Escola Indígena”.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 14 de novembro de 2018.

Celise Laviola, presidente e relatora – Glaycon Franco – Léo Portela.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 5.103/2018

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Durval Ângelo, a proposição em epígrafe “disciplina a promoção, o fomento e o incentivo do audiovisual no âmbito do Estado.”.

Publicado no *Diário do Legislativo* de 19/4/2018, o projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Cultura.

Cumpre-nos, preliminarmente, examinar a proposição nos seus aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise estabelece diretrizes para a atuação do Estado no tocante à promoção, ao fomento e ao incentivo da cadeia produtiva do audiovisual. Além disso, ela dispõe sobre regras gerais para o funcionamento do Programa de Desenvolvimento do Audiovisual Mineiro – Prodam.

O art. 2º do projeto de lei enumera os princípios que devem ser observados para essa atuação estatal e o art. 3º os seus objetivos. O art. 4º define o conceito de cadeia produtiva e conceitua, para os fins do projeto, os termos desenvolvimento de obra audiovisual, produção, finalização, distribuição, difusão, exibição, preservação, formação, pesquisa e publicação.

Os arts. 5º a 7º da proposição estabelecem regras para o Prodam e suas ações.

Passemos à análise jurídica da matéria, nos limites próprios a atuação desta comissão.

Trata-se de tema afeto à cultura e à proteção do patrimônio cultural e artístico, que, de acordo com o art. 24, incisos VII e IX, da Constituição da República, são matérias de competência legislativa concorrente da União, dos estados, dos municípios e do Distrito Federal. Verifica-se, ainda, que não há lei federal sobre o conteúdo proposto no projeto em questão, e, conforme dispõe o § 3º do art. 24, “inexistindo lei federal sobre normas gerais, os Estados exercerão a competência legislativa plena, para atender a suas peculiaridades”.

O Estado de Minas Gerais, no tocante à distribuição de competência legislativa da Federação, pode legislar sobre as diretrizes para a atuação do Estado no tocante à promoção, ao fomento e ao incentivo da cadeia produtiva do audiovisual. Além disso, o objeto do projeto de lei não se encontra entre aqueles de iniciativa privativa, indicados no art. 66 da Constituição Estadual.

Apesar dessa competência, há um óbice jurídico-constitucional para a tramitação dos arts. 5º a 7º do projeto. Lei de iniciativa parlamentar não pode instituir ou estabelecer regras específicas para um programa de governo, como as dispostas neste projeto de lei em relação ao Prodam. A criação de um programa de governo destinado à efetivação de uma política pública está inserida na competência material do Estado. O Poder Executivo possui a competência para instituir esse tipo de programa, prescindindo, obviamente, de autorização para tal.

Projeto de lei, ainda que de iniciativa de parlamentar, pode fixar diretrizes de políticas públicas estaduais, mas não se admite que a proposição entre em detalhes ou disponha sobre programas decorrentes dessa política. Reconhecer os limites em que a legislação, sobretudo quando decorrente de proposições de iniciativa parlamentar, pode disciplinar uma determinada política pública importa em reconhecer, em cada caso, o ponto de equilíbrio entre os Poderes Executivo e Legislativo. Afinal, retirar do Parlamento a possibilidade de fixar balizas que orientam, de forma genérica, as políticas governamentais significa admitir que o Poder Executivo as formula e as implementa como bem entende, provocando um desequilíbrio entre os Poderes do Estado, em ofensa ao disposto no art. 2º da Constituição da República. Cabe ao Parlamento fixar tais balizas, permanecendo a cargo do Poder Executivo definir a melhor forma de implementá-las.

Lembramos que o Supremo Tribunal Federal, reafirmando que o nosso sistema jurídico se baseia no princípio da separação dos Poderes e que cada Poder tem funções e prerrogativas próprias, definidas pela Constituição Federal, decidiu que apenas os programas previstos na Constituição, bem como os que impliquem investimentos ou despesas para ente da Federação, necessariamente inseridos nos seus respectivos orçamentos, devem ser submetidos ao Legislativo. Trata-se, no caso, da Questão de Ordem na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 224 (ADIQO 224/RJ), que decidiu não ser pertinente a edição de lei específica criando programa ou ações, ressalvados os casos expressamente previstos na Constituição, conforme o disposto em seus arts. 48, IV, e 165, §§ 1º e 4º. Dessa forma, com exceção das hipóteses citadas, nenhum plano ou programa deve ser submetido pelo Poder Executivo ao Parlamento, seja porque muitos deles são atividades típicas da administração, seja porque restaria inviabilizado o exercício das funções daquele Poder.

Não obstante, essa imprecisão técnica é passível de retificação, pois, na verdade, o que se pretende é o estabelecimento de mais uma diretriz para atuação do Estado na promoção, fomento e incentivo da cadeia produtiva do audiovisual. É importante destacar que as diretrizes constantes no projeto compõem, no seu conjunto, uma Política de Desenvolvimento do Audiovisual de Minas Gerais. Por isso, esta comissão sugere a Emenda nº 1, apresentada ao final deste parecer.

Outras questões relacionadas à adequação conceitual e de técnica legislativa do projeto serão objeto de análise da Comissão de Cultura.

Conclusão

Com base no exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 5.103/2018 com a Emenda nº 1, apresentada a seguir.

EMENDA Nº 1

Suprimam-se os arts. 5º, 6º e 7º e dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º – Fica instituída a Política de Desenvolvimento do Audiovisual de Minas Gerais, destinada à promoção, ao fomento e ao incentivo à cadeia produtiva do audiovisual.”

Sala das Comissões, 14 de novembro de 2018.

Hely Tarquínio, presidente – André Quintão, relator – Sargento Rodrigues – Ulysses Gomes.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.882/2015

Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia

Relatório

De autoria do governador do Estado, o Projeto de Lei nº 2.882/2015, encaminhado por meio da Mensagem nº 77/2015, aprova o Plano Estadual de Educação – PEE – e dá outras providências.

Aprovado no 1º turno na forma do Substitutivo nº 2, com as Emendas nº 1 e 18, retorna agora o projeto a esta comissão para receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 102, VI, c/c o art. 189, do Regimento Interno.

De acordo com o art. 189, §1º, do Regimento Interno, segue, anexa, a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

A proposição em epígrafe tem por objetivo aprovar o Plano Estadual de Educação do Estado, para o período de 2018 a 2027, em cumprimento ao disposto no art. 204 da Constituição do Estado e no art. 8º da Lei Federal nº 13.005, de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE. Segundo o último dispositivo citado, os estados e municípios devem elaborar planos correspondentes ao PNE ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas no plano nacional.

Antes mesmo do início do período de tramitação da proposição, um profícuo trabalho já havia sido iniciado nesta Casa Legislativa, atendendo a uma recomendação fundamental emanada do Ministério da Educação: a de que a elaboração do projeto de planos estaduais e municipais de educação fosse respaldada por mecanismos de participação democrática, de forma a garantir a audiência de diversos segmentos da sociedade civil.

Assim, o longo ciclo de discussões foi deflagrado pela realização de fórum técnico com o objetivo de colher subsídios da sociedade civil para o aprimoramento do projeto de lei. Foram realizados 12 encontros regionais (para descentralizar as discussões do

fórum), um debate público (para promover o nivelamento de informações entre os participantes sobre diversas questões relacionadas à educação no Estado) e uma consulta pública (para ampliar ainda mais a interlocução com a sociedade).

As contribuições e os encaminhamentos do Comitê de Representação do fórum técnico foram sintetizadas no Relatório de Evento Institucional nº 3/2016, aprovado em 24/11/2016. Muitas das sugestões de aperfeiçoamento apresentadas no evento foram acolhidas por esta comissão no Substitutivo nº 1, que também consubstanciou outros aprimoramentos, fruto de entendimentos com o Poder Executivo.

Na Comissão de Administração Pública foram efetuadas intervenções diversas com o objetivo de resguardar o princípio da separação dos Poderes e promover ajustes na técnica legislativa, mediante a apresentação do Substitutivo nº 2, que acolhe, em essência, os aperfeiçoamentos promovidos pelo Substitutivo nº 1.

A Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, por sua vez, opinou pela aprovação do Substitutivo nº 2, com a Emenda nº 1, que deu nova redação ao art. 3º da parte normativa.

Na apreciação das emendas apresentadas em Plenário durante a discussão em 1º turno, esta comissão propôs a Emenda nº 18, que inclui o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG – no conjunto de instâncias de avaliação e monitoramento do PEE, também acolhida pelo Plenário.

Na forma do vencido, entendemos que o projeto que aprova o Plano Estadual de Educação para os próximos 10 anos concretiza, com propriedade, uma produtiva parceria entre a Assembleia Legislativa, o Poder Executivo e a sociedade civil ao longo de dois anos e meio.

Com o intuito de promover necessárias adequações ao texto, tanto em decorrência das alterações incorporadas pelas emendas aprovadas quanto para aprimorá-lo nos aspectos relativos à técnica legislativa, apresentamos, ao final deste parecer, o Substitutivo nº 1 ao vencido. Assim, as diversas adequações realizadas no Anexo têm o intuito de conferir maior clareza ao texto das metas e estratégias, sem, todavia, alterar seu conteúdo. Já na parte normativa, sugerimos que, no art. 5º, a representação do Poder Legislativo no rol de instâncias responsáveis pela avaliação e monitoramento da execução do PEE se restrinja apenas à Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, uma vez que o Regimento Interno da Casa atribui a esta comissão a competência de apreciar as diversas matérias relativas às políticas de educação e não nos parece adequado atribuir a outras comissões a prerrogativa de avaliar matérias adstritas à competência de uma determinada comissão.

Por fim, esperamos que o PEE constitua de fato o instrumento condutor do planejamento da política educacional mineira e a principal referência para a gestão da educação pública no Estado na próxima década.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.882/2015, no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Institui o Plano Estadual de Educação – PEE – para o período de 2018 a 2027 e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído o Plano Estadual de Educação – PEE – para o período de 2018 a 2027, na forma desta lei, visando ao cumprimento do disposto no art. 204 da Constituição Estadual e no art. 8º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE.

Art. 2º – São diretrizes deste PEE:

I – a universalização do direito à educação;

II – a universalização da plena alfabetização;

III – a melhoria da qualidade da educação;

IV – a valorização dos profissionais de educação;

V – a superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

VI – a formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VII – a promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VIII – a promoção humanística, científica, cultural e tecnológica, valorizando e respeitando a diversidade regional e os princípios da sustentabilidade socioambiental;

IX – a realização de investimentos públicos em educação que assegurem a expansão do atendimento com qualidade e equidade;

X – o respeito aos direitos humanos e o combate ao preconceito e à violência no ambiente escolar.

Art. 3º – Na execução deste PEE, o Estado promoverá políticas de atenção integral ao estudante e de prevenção à evasão escolar motivada por preconceito ou qualquer forma de discriminação.

Parágrafo único – As políticas a que se refere o *caput* serão implementadas por meio de ações desenvolvidas entre os órgãos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude, em parceria com as famílias.

Art. 4º – O prazo para cumprimento das metas previstas no Anexo desta lei é o prazo de vigência deste PEE, salvo nos casos em que houver prazo específico ou transitório para determinada meta e naqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Art. 5º – A execução deste PEE e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e avaliações realizados pelas seguintes instâncias:

I – Secretaria de Estado de Educação – SEE;

II – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Sedectes;

III – Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG;

IV – Conselho Estadual de Educação – CEE;

V – Fórum Estadual de Educação – FEE;

VI – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG.

§ 1º – As avaliações deste PEE serão realizadas com periodicidade máxima de dois anos.

§ 2º – Para a viabilização do monitoramento e das avaliações deste PEE, serão utilizados indicadores oficiais e, na falta desses indicadores, outros serão definidos conjuntamente pelas instâncias a que se referem os incisos I a VI do *caput*.

Art. 6º – Além da realização do monitoramento e das avaliações, compete às instâncias a que se refere o art. 5º:

I – divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações deste PEE na internet;

II – analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas deste PEE.

Art. 7º – O Estado realizará conferências estaduais de educação, em atendimento ao disposto no art. 6º da Lei Federal nº 13.005, de 2014, com os seguintes objetivos:

- I – avaliar a execução do PNE;
- II – propor eventuais adequações a este PEE;
- III – subsidiar a elaboração do PEE para o decênio subsequente.

Art. 8º – O Estado atuará em regime de colaboração com a União e os municípios visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias deste PEE.

§ 1º – Caberá ao poder público estadual e ao municipal, no âmbito de sua competência em matéria de educação, a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PEE.

§ 2º – Além das estratégias definidas no Anexo desta lei, poderão ser adotados outras medidas ou outros instrumentos que formalizem a cooperação entre os entes federados.

§ 3º – O Estado criará mecanismos para o monitoramento e para as avaliações do cumprimento das metas deste PEE de forma articulada ao acompanhamento da execução do PNE.

§ 4º – Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que atendam a povos e comunidades tradicionais, nos termos do art. 2º da Lei nº 21.147, de 14 de janeiro de 2014, levando em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada à respectiva comunidade.

§ 5º – Será criada uma instância permanente de negociação, cooperação e pactuação entre o Estado e os municípios, para o desenvolvimento conjunto de ações em prol da educação, nos termos de regulamento.

Art. 9º – O Estado instituirá lei específica para normatizar a gestão democrática da educação pública no seu âmbito de atuação, no prazo de dois anos contados da data de publicação desta lei.

Art. 10 – No plano plurianual, nas diretrizes orçamentárias e nos orçamentos anuais do Estado estará assegurada a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PEE, a fim de viabilizar sua execução.

Art. 11 – Até o final do primeiro semestre do último ano de vigência deste PEE, o Poder Executivo encaminhará à ALMG, sem prejuízo das prerrogativas do Poder Legislativo, projeto de lei referente ao PEE a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 12 – O Poder Executivo apresentará, em audiências públicas realizadas preferencialmente no primeiro semestre de cada ano na ALMG, o planejamento e a execução orçamentária do setor educacional do exercício anterior.

§ 1º – A primeira apresentação a que se refere o *caput* ocorrerá no segundo ano de vigência deste PEE.

§ 2º – Nas audiências públicas a que se refere o *caput*, serão demonstradas as receitas e despesas executadas em educação, com a identificação das fontes de recurso correspondentes, evidenciando o esforço do Estado para o cumprimento das metas e estratégias deste PEE.

Art. 13 – A revisão deste PEE, se necessária, será realizada com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

Art. 14 – Fica revogada a Lei nº 19.481, de 12 de janeiro de 2011.

Art. 15 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Lei nº, dede..... de 2018)

Meta 1 – Universalização da educação infantil na pré-escola para as crianças de quatro a cinco anos de idade e ampliação da oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de três anos até o final da vigência deste PEE.

1.1 – Colaborar com os municípios na definição das metas de expansão de suas redes públicas de educação infantil, segundo o padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais.

1.2 – Colaborar com os municípios, para que a diferença entre as taxas de frequência na educação infantil das crianças de até três anos oriundas do quinto de renda familiar *per capita* mais elevado e as do quinto de renda familiar *per capita* mais baixo, ao final da vigência deste PEE, seja inferior a 10% (dez por cento).

1.3 – Apoiar os municípios, para que realizem e publiquem, anualmente, levantamento da demanda manifesta por creche e da demanda por pré-escola, em área urbana e no campo, como forma de planejar e verificar o atendimento dessas demandas.

1.4 – Disponibilizar apoio técnico aos municípios para reforma, ampliação, reestruturação e manutenção das escolas públicas de educação infantil, visando à expansão e à melhoria de suas redes físicas.

1.5 – Colaborar com os municípios na implementação de avaliação da educação infantil com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de avaliar aspectos como infraestrutura física, quadro de pessoal, condições de gestão, recursos pedagógicos e situação de acessibilidade.

1.6 – Disponibilizar apoio técnico-pedagógico aos municípios, para que criem procedimentos para o acompanhamento e o aprimoramento das práticas pedagógicas na educação infantil.

1.7 – Apoiar os municípios, para que articulem a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação, com a expansão da oferta de matrículas na rede escolar pública.

1.8 – Promover a formação inicial e continuada dos profissionais de educação infantil, garantindo progressivamente o atendimento na educação infantil por profissionais com formação superior.

1.9 – Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais de educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento de crianças de até cinco anos.

1.10 – Promover o atendimento das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, assegurando-lhes consulta prévia e informada à comunidade.

1.11 – Priorizar o acesso de crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação à educação infantil e promover a oferta de atendimento educacional especializado complementar e suplementar a essas crianças, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica.

1.12 – Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação entre as áreas de educação, saúde e assistência social, tendo como objetivo o desenvolvimento integral das crianças de até três anos de idade.

1.13 – Considerar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de zero a cinco anos em estabelecimentos que observem parâmetros nacionais de qualidade e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do estudante de seis anos de idade no ensino fundamental.

1.14 – Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.

1.15 – Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até três anos de idade.

1.16 – Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, com atendimento em espaço adequado, para as crianças de até cinco anos de idade, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Meta 2 – Universalização do ensino fundamental de nove anos para a população de seis a quatorze anos, com a garantia de que, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes concluam essa etapa da educação na idade recomendada até o final do último ano de vigência deste PEE.

2.1 – Implantar, conforme pactuado no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º da Lei Federal nº 13.005, de 2014, os direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento relativos à base nacional comum curricular do ensino fundamental.

2.2 – Manter e ampliar programas e ações de desenvolvimento das aprendizagens por meio do acompanhamento pedagógico individualizado do estudante com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas, como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e oferta de educação integral.

2.3 – Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos estudantes no ensino fundamental, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda.

2.4 – Desenvolver ações de prevenção e combate à discriminação, ao preconceito e à violência nas escolas, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos estudantes do ensino fundamental, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.

2.5 – Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em especial os que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade social, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.

2.6 – Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas.

2.7 – Organizar o trabalho pedagógico no âmbito dos sistemas de ensino, de forma flexível, adequando o calendário escolar à realidade local, à identidade cultural, às condições climáticas e às fases do ciclo produtivo da região.

2.8 – Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural.

2.9 – Incentivar e viabilizar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos, por meio do estreitamento das relações entre a escola e a família.

2.10 – Garantir a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, indígenas e quilombolas, nas próprias comunidades, inclusive para pessoas com deficiência.

2.11 – Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante.

2.12 – Oferecer aos estudantes atividades extracurriculares de incentivo e de estímulo a suas habilidades, inclusive mediante a participação em certames e concursos.

2.13 – Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, integradas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo.

2.14 – Manter, durante a vigência deste PEE, avaliação da educação fundamental com base em parâmetros de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos e a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes.

2.15 – Desenvolver, em parceria com Instituições de Ensino Superior – IES – e Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação – ICTs –, ações para estimular o interesse dos estudantes do ensino fundamental pela pesquisa científica.

Meta 3 – Universalização do atendimento escolar para toda a população de quinze a dezessete anos e elevação da taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento) até o final do período de vigência deste PEE.

3.1 – Implementar ações de renovação do ensino médio, com equipamentos, laboratórios e material didático adequados, formação continuada de profissionais de educação e articulação com instituições acadêmicas, esportivas, culturais, entidades sindicais, movimentos sociais e organizações da sociedade civil, concebendo-se currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões, como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura, esporte e cidadania.

3.2 – Implantar, conforme pactuado no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º da Lei Federal nº 13.005, de 2014, os direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento relativos à base nacional comum dos currículos do ensino médio.

3.3 – Garantir a fruição de bens e espaços artístico-culturais de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva integrada ao currículo escolar.

3.4 – Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do estudante com rendimento escolar defasado, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade.

3.5 – Fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas com deficiência.

3.6 – Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do rendimento escolar dos estudantes no ensino médio, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda.

3.7 – Desenvolver ações de prevenção e combate à discriminação, ao preconceito, à violência, às práticas irregulares de exploração do trabalho, ao consumo de drogas e à gravidez precoce, em colaboração com as famílias e os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude.

3.8 – Promover a busca ativa da população de quinze a dezessete anos fora da escola, em especial os jovens em situação de risco e vulnerabilidade social e os residentes no campo e em comunidades indígenas e quilombolas, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude, com as entidades sindicais e com as organizações da sociedade civil.

3.9 – Redimensionar, mediante consulta prévia à comunidade escolar, a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos estudantes.

3.10 – Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante.

3.11 – Promover a iniciação científica no ensino médio, em parceria com IES e ICTs, de forma a estimular a participação dos adolescentes em cursos das áreas tecnológicas e científicas.

Meta 4 – Universalização do acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado para a população de quatro a dezessete anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo e de atendimento em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos estudantes, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular.

4.1 – Promover, no prazo de vigência deste PEE, a universalização do atendimento escolar e o atendimento educacional especializado – AEE – a fim de suprir a demanda manifesta pelas famílias de crianças de zero a três anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

4.2 – Implantar, gradativa e progressivamente, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas.

4.3 – Garantir atendimento educacional especializado, nas formas complementar e suplementar, aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de educação básica, em salas de recursos multifuncionais, e classes, escolas ou serviços especializados públicos ou conveniados, conforme necessidade identificada por meio de avaliação pedagógica, ouvidos a família e o estudante.

4.4 – Estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos professores da educação básica com os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

4.5 – Manter e ampliar ações que promovam a acessibilidade nos estabelecimentos de ensino da rede pública do Estado, para permitir o acesso e a permanência dos estudantes com deficiência, por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível, inclusive para o atendimento no contraturno escolar, e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva.

4.6 – Ofertar educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais – Libras – como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos estudantes surdos e com deficiência auditiva nas escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 28, IV, da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e adotar o sistema Braille de leitura e de metodologias de comunicação tátil para cegos e surdocegos.

4.7 – Promover a educação inclusiva e a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado, vedados a recusa da matrícula e o impedimento da permanência do estudante no ensino regular em razão de sua deficiência.

4.8 – Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

4.9 – Combater as situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional dos estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.

4.10 – Fomentar pesquisas interdisciplinares voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, bem como subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem e das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

4.11 – Desenvolver modelos de atendimento voltados à complementação e à continuidade do atendimento escolar na modalidade de educação de jovens e adultos – EJA – para pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, por meio da articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, trabalho, assistência social e direitos humanos e em parceria com as famílias, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida.

4.12 – Apoiar a ampliação das equipes de profissionais de educação para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;

4.13 – Regulamentar, até o final do quarto ano de vigência deste PEE, parâmetros estaduais para avaliação e supervisão do funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento escolar a estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

4.14 – Aprimorar a coleta e promover a utilização de dados e informações sobre o atendimento da educação especial, para subsidiar o planejamento da oferta dessa modalidade de educação.

4.15 – Garantir a inclusão dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação nos cursos de formação continuada para profissionais de educação.

4.16 – Promover a formação continuada dos profissionais de educação para o trabalho com metodologias inclusivas e com materiais didáticos, equipamentos e outros recursos de tecnologia assistiva.

4.17 – Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas conveniadas com o poder público, visando a aprimorar o atendimento escolar das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas na rede pública de ensino, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

4.18 – Identificar e cadastrar os estudantes com altas habilidades ou superdotação, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 9.394, de 1996, e garantir o atendimento educacional especializado complementar a esses estudantes.

4.19 – Assegurar atendimento escolar próximo à residência para estudantes com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, conforme determina o inciso V do art. 53 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente.

4.20 – Viabilizar aos estudantes com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento matriculados na rede regular de ensino a permanência em turmas reduzidas.

4.21 – Viabilizar o ensino de Libras para pais, mães e familiares de pessoas surdas, bem como para estudantes e docentes da unidade escolar, prioritariamente com professores surdos, conforme dispõe o Decreto Federal nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005.

Meta 5 – Alfabetização das crianças até o final do terceiro ano do ensino fundamental, sem estabelecimento de terminalidade temporal para crianças com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento.

5.1 – Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização e letramento nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com a qualificação e a valorização dos professores alfabetizadores e com o apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena das crianças.

5.2 – Aprimorar os instrumentos de avaliação específicos utilizados anualmente para aferir a alfabetização das crianças, bem como estimular e orientar os sistemas municipais de ensino e as escolas a criarem seus próprios instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar os estudantes até o final do terceiro ano do ensino fundamental, respeitando o processo de desenvolvimento de cada estudante.

5.3 – Identificar e divulgar tecnologias educacionais para alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos.

5.4 – Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.

5.5 – Garantir a alfabetização e o letramento das crianças indígenas, quilombolas, do campo e de populações itinerantes, com materiais didáticos de qualidade, submetidos a consulta prévia dessas comunidades.

5.6 – Orientar, monitorar e desenvolver instrumentos de acompanhamento da alfabetização e do letramento das crianças indígenas, quilombolas, do campo e de populações itinerantes que considerem a identidade cultural dessas comunidades e, no caso das comunidades indígenas, o uso da língua materna.

5.7 – Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para alfabetização e letramento de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre essas ações e os programas de pós-graduação.

5.8 – Alfabetizar as crianças com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

5.9 – Articular, com a área de saúde e assistência social, a formação de equipe multidisciplinar composta por psicopedagogo, fonoaudiólogo, psicólogo e assistente social, para prestar apoio aos professores na alfabetização dos estudantes que apresentarem dificuldades.

Meta 6: Oferta de educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender a, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos estudantes da educação básica.

6.1 – Promover, em regime de colaboração, a oferta de educação básica pública em tempo integral, de forma que o tempo de permanência dos estudantes sob responsabilidade da escola passe a ser igual ou superior a sete horas diárias ou, no mínimo, trinta e cinco horas semanais, durante o ano letivo, buscando a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola.

6.2 – Implementar ações de educação integral que abranjam, essencialmente, acompanhamento pedagógico e atividades multidisciplinares de caráter cultural, esportivo, profissionalizante, de iniciação científica e de promoção da saúde, bem como formação em direitos humanos, educação ambiental e desenvolvimento sustentável.

6.3 – Viabilizar, em regime de colaboração com a União e os municípios, a construção de escolas com padrão arquitetônico e mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, respeitadas as peculiaridades locais e regionais, prioritariamente no campo, em comunidades pobres ou com crianças e jovens em situação de vulnerabilidade social e em comunidades quilombolas e indígenas.

6.4 – Viabilizar a ampliação e reestruturação das escolas da rede estadual de ensino, a fim de garantir a infraestrutura necessária ao atendimento da educação em tempo integral, com instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, recursos de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como a produção de material didático-pedagógico e a formação continuada de professores e demais profissionais que atuam na educação em tempo integral.

6.5 – Assegurar e fomentar, na perspectiva da cidade como território educativo, a articulação da escola com os diferentes equipamentos públicos e espaços educativos, culturais e esportivos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários.

6.6 – Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar dos estudantes matriculados nas escolas da rede estadual de educação básica, em parceria com instituições públicas de ensino e entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e articulada ao ensino regular.

6.7 – Atender às escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia à comunidade escolar, considerando-se as peculiaridades locais e a identidade cultural das comunidades e prevendo recursos específicos para transporte escolar, infraestrutura, alimentação e capacitação de servidores.

6.8 – Promover, na faixa etária de quatro a dezessete anos, a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, ofertando atendimento educacional especializado complementar e suplementar em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas.

6.9 – Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos estudantes na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

6.10 – Criar mecanismos de incentivo para que as escolas da rede estadual de ensino que atualmente ofertam uma turma de educação em tempo integral passem a oferecer, no mínimo, duas turmas até o final do quarto ano de vigência deste PEE.

Meta 7 – Elevação da qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – Ideb:

IDEB	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	6,7	6,9
Anos finais do ensino fundamental	5,5	5,7
Ensino médio	5,0	5,2

7.1 – Assegurar que, de acordo com padrões de desempenho definidos pelo Sistema Mineiro de Avaliação e Equidade da Educação Pública – Simave:

a) até o final do quinto ano de vigência deste PEE, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos estudantes do ensino fundamental e médio tenham alcançado o nível recomendado de aprendizado de seu ano de estudo e 50% (setenta por cento), no mínimo, tenham alcançado o nível avançado;

b) até o final do último ano de vigência do PEE, todos os estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado o nível recomendado de aprendizado de seu ano de estudo e 80% (oitenta por cento) no ensino fundamental e 60% (sessenta por cento) no nível médio, no mínimo, tenham alcançado o nível avançado.

7.2 – Criar, com a participação da comunidade escolar, conjunto estadual de indicadores de avaliação institucional da educação, fundamentados no perfil dos estudantes e profissionais de educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características de gestão e em outros aspectos relevantes, observadas as especificidades dos níveis e das modalidades de ensino e as características regionais.

7.3 – Estimular processo contínuo de autoavaliação institucional das escolas de educação básica, visando à elaboração de planejamento estratégico, à melhoria contínua da qualidade educacional, à formação continuada dos profissionais de educação e ao aprimoramento do projeto pedagógico, das condições de infraestrutura e da gestão democrática, observadas as peculiaridades locais.

7.4 – Formalizar e executar os planos de ações articuladas, dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e à expansão da infraestrutura física da rede escolar.

7.5 – Aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da rede pública de educação básica que compõem o Simave, de forma a englobar a avaliação da aprendizagem de ciências nos exames estaduais de avaliação externa aplicados nos anos finais do ensino fundamental.

7.6 – Incentivar e auxiliar as escolas e redes de ensino no uso dos resultados dos exames e das avaliações externas estaduais e nacionais, visando à melhoria de seus processos e práticas pedagógicas.

7.7 – Desenvolver, até o final do quinto ano de vigência deste PEE, instrumentos específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos.

7.8 – Orientar as políticas das redes de ensino, de forma a buscar atingir as metas do Ideb e melhorar as proficiências do Programa de Avaliação da Rede Pública de Educação Básica – Proeb – e do Programa de Avaliação da Alfabetização – Proalfa –, diminuindo a diferença entre o resultado das escolas com os menores índices e a média estadual, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade as diferenças entre as médias dos índices dos municípios mineiros.

7.9 – Acompanhar e divulgar os resultados dos indicadores dos sistemas de avaliação da educação básica provenientes do Ideb, Proeb e Proalfa relativos às escolas e às redes públicas de ensino, assegurando a contextualização desses resultados em relação a indicadores sociais e escolares relevantes, a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação, evitando-se o ranqueamento das escolas.

7.10 – Melhorar o desempenho dos estudantes da educação básica nas avaliações de aprendizagem do Programa Internacional de Avaliação de Estudantes – Pisa –, de acordo com as seguintes projeções:

PISA	2018	2021	2024
Média em Matemática, Ciências e Leitura	422	438	455

7.11 – Viabilizar, divulgar e incentivar o desenvolvimento de tecnologias educacionais para a educação básica e estimular práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurados a diversidade de métodos e propostas pedagógicas e o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que essas tecnologias e práticas forem aplicadas.

7.12 – Garantir, em colaboração com os municípios, transporte gratuito para os estudantes da educação básica pública residentes na zona rural, com gradual renovação e padronização da frota de veículos, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo de deslocamento.

7.13 – Consolidar, em colaboração com os municípios, a educação escolar do campo, garantindo a preservação da identidade cultural de populações tradicionais, itinerantes e de comunidades indígenas e quilombolas e o desenvolvimento de modelos alternativos de atendimento escolar.

7.14 – Universalizar o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar a proporção entre o número de computadores e o de estudantes nas escolas da rede estadual de educação básica, promovendo-se a utilização

pedagógica das tecnologias de informação e comunicação, com a garantia de manutenção periódica dos equipamentos e infraestrutura adequada.

7.15 – Ampliar e aprofundar ações de atendimento ao estudante da rede estadual em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, assistência à saúde e alimentação, observado o disposto no art. 14 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

7.16 – Assegurar às escolas estaduais de educação básica recursos de acessibilidade para pessoas com deficiência e acesso à energia elétrica, ao abastecimento de água tratada, ao esgotamento sanitário e ao manejo dos resíduos sólidos, bem como possibilitar que essas escolas tenham bibliotecas, espaços para a prática esportiva, equipamentos e laboratórios de ciências.

7.17 – Prover as escolas estaduais de educação básica de equipamentos e recursos tecnológicos para a utilização pedagógica no ambiente escolar e informatizar os diários de classe, os demais livros de escrituração e a gestão das escolas e da SEE, realizando manutenção periódica e correto dimensionamento das especificações necessárias ao pleno funcionamento desses equipamentos e recursos.

7.18 – Implementar políticas de combate à violência na escola mediante a adoção de mecanismos de garantia de segurança no ambiente escolar e de promoção da cultura de paz.

7.19 – Implementar, em parceria com os órgãos competentes, políticas de inclusão, monitoramento e apoio especializado, para garantir a permanência na escola de adolescentes e jovens em regime de liberdade assistida e em situação de rua, apoiando as escolas nesse trabalho e assegurando o cumprimento dos princípios da Lei Federal nº 8.069, de 1990.

7.20 – Monitorar a implementação do ensino da história e das culturas afro-brasileira e indígena nas escolas de educação básica, garantindo a capacitação dos profissionais das unidades escolares em relação aos temas e aos conteúdos a serem ministrados.

7.21 – Articular a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, por meio da mobilização das famílias e de setores da sociedade civil, com o propósito de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e que o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais seja ampliado.

7.22 – Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte, cultura e segurança, criando rede de apoio integral às famílias como condição para a melhoria da qualidade educacional.

7.23 – Promover, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.

7.24 – Fortalecer, em articulação com o sistema nacional de avaliação, os sistemas estadual e municipais de avaliação da educação básica, com participação, por adesão, das redes municipais de ensino, com o intuito de orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas por meio do fornecimento de informações às escolas e à sociedade.

7.25 – Aprimorar a regulação da educação básica ofertada pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação.

7.26 – Assegurar a inclusão dos componentes curriculares de artes visuais, dança, música e teatro nas escolas estaduais de educação básica, nos termos do § 6º do art. 26 da Lei Federal nº 9.394, de 1996.

7.27 – Aprimorar os sistemas de armazenamento de informações educacionais, garantindo segurança, confiabilidade e consolidação dos dados, de forma a retratar fidedignamente a realidade educacional do Estado e subsidiar a formulação de políticas públicas.

7.28 – Aprimorar o processo de monitoramento da frequência escolar, permitindo aos pais acompanhar remotamente a frequência dos estudantes.

7.29 – Fomentar o acesso dos estudantes a espaços culturais, de esporte, lazer e entretenimento, viabilizando transporte gratuito aos estudantes das redes públicas.

7.30 – Viabilizar a produção de recursos didáticos, pedagógicos, tecnológicos, de tecnologia assistiva, culturais e literários que atendam às especificidades formativas dos públicos da educação especial e da EJA, de estudantes do campo e das comunidades indígenas e quilombolas e de estudantes em situação de itinerância e de privação de liberdade.

7.31 – Promover, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade, para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.

Meta 8 – Elevação da escolaridade média da população de dezoito a vinte e nove anos, de modo a alcançar, no mínimo, doze anos de estudo para as populações do campo, indígenas e quilombolas, para a população das regiões de menor escolaridade no Estado e para os 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, além da equiparação da escolaridade média entre negros e não negros declarados ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

8.1 – Institucionalizar políticas públicas permanentes de EJA que proporcionem a continuidade da escolarização para a população que esteja fora da escola e com defasagem idade-série, associadas a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização após a alfabetização inicial.

8.2 – Desenvolver metodologias e implementar programas de correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado e recuperação e progressão parcial, priorizando-se, entre os segmentos populacionais abrangidos na meta, os estudantes com rendimento escolar defasado.

8.3 – Estimular a ampliação do atendimento escolar da população jovem e adulta na rede pública por meio de ações de incentivo à frequência, de apoio à aprendizagem e de flexibilização da forma de oferta.

8.4 – Garantir acesso gratuito a exames de certificação de conclusão dos ensinos fundamental e médio.

8.5 – Promover a busca ativa de jovens e adultos fora da escola, bem como o acompanhamento e o monitoramento do acesso à educação dos segmentos populacionais abrangidos pela meta, em parceria com as áreas de assistência social, saúde, direitos humanos, proteção à juventude, promoção da igualdade racial, defesa de direitos e proteção das mulheres, bem como com organizações da sociedade civil, entidades sindicais e universidades.

8.6 – Realizar chamadas públicas para EJA com divulgação nos meios de comunicação.

8.7 – Implementar protocolos de proteção social para combater o absenteísmo e a evasão dos estudantes da EJA, considerando a influência dos fenômenos de discriminação nesse processo.

8.8 – Promover a formação continuada de educadores de jovens e adultos, com vistas a aprimorar a sua atuação conforme o perfil desse público e dos segmentos sociais aos quais pertençam.

8.9 – Promover a EJA do campo, articulada à qualificação social e profissional, de forma a contribuir com o desenvolvimento sustentável do campo.

8.10 – Fomentar a criação de metodologias que atendam as necessidades da EJA do campo, observados os referenciais teóricos sobre o desenvolvimento sustentável do campo e a articulação com o mundo do trabalho.

Meta 9 – Elevação da taxa de alfabetização da população com quinze anos ou mais para 93,5% (noventa e três vírgula e cinco por cento) até o final de 2018, e, até o final da vigência deste PEE, universalização da alfabetização e redução da taxa de analfabetismo funcional em 50% (cinquenta por cento).

9.1 – Assegurar a oferta pública e gratuita da EJA a quem não teve acesso à educação básica ou a quem não a concluiu na faixa etária de escolarização obrigatória.

9.2 – Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na EJA.

9.3 – Implementar políticas públicas permanentes de alfabetização de jovens e adultos, assegurada a continuidade da escolarização básica em horários apropriados, conforme demanda, de forma a incentivar a continuidade dos estudos.

9.4 – Realizar chamadas públicas regulares para a EJA, promovendo busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e organizações da sociedade civil.

9.5 – Implementar programas suplementares de transporte, alimentação e assistência à saúde, incluindo o atendimento oftalmológico e o fornecimento gratuito de óculos para atendimento a estudantes da EJA.

9.6 – Assegurar, em regime de colaboração, nos estabelecimentos penais, a oferta de EJA nas etapas de ensino fundamental e médio às pessoas privadas de liberdade, promovendo, também, a formação específica de docentes e a implementação de diretrizes nacionais para essa modalidade de educação.

9.7 – Apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores de EJA, nos diversos espaços educativos em que seja oferecida essa modalidade de educação, que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses estudantes.

9.8 – Considerar, nas políticas públicas de EJA, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção do acesso e da permanência na educação formal, à superação do analfabetismo e ao acesso a cursos técnicos e a atividades recreativas, culturais e esportivas.

9.9 – Incentivar as instituições de educação superior e os institutos de pesquisa a desenvolverem estudos capazes de oferecer subsídios ao esforço de universalização do alfabetismo e de criação de mecanismos de acesso aos diversos níveis subsequentes da escolaridade.

Meta 10 – Oferta de, no mínimo, 25% (cinquenta por cento) das matrículas de EJA nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

10.1 – Colaborar com a implementação no Estado do programa nacional de EJA voltado à conclusão dos ensinos fundamental e médio e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica e a preparação para o mundo do trabalho, preferencialmente em instituições públicas de ensino.

10.2 – Criar programa estadual de EJA voltado à conclusão do ensino fundamental e médio integrado à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica.

10.3 – Fomentar a integração da EJA com a educação profissional, em cursos planejados de acordo com as características desse público e as especificidades das populações itinerantes, do campo, das comunidades indígenas e quilombolas e em situação de privação de liberdade, inclusive na modalidade de educação a distância.

10.4 – Ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à EJA articulada à educação profissional.

10.5 – Estimular a diversificação curricular da EJA, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia, da cultura e da cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses estudantes.

10.6 – Orientar a produção de material didático e o desenvolvimento de currículos, metodologias e instrumentos de avaliação específicos para a EJA, com a participação dos profissionais de educação.

10.7 – Disponibilizar infraestrutura adequada aos cursos de EJA articulada à educação profissional, inclusive nos cursos ministrados em estabelecimentos prisionais, viabilizando o acesso a equipamentos e laboratórios.

10.8 – Fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores articulada à EJA, em regime de colaboração e com o apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência com atuação exclusiva na modalidade.

10.9 – Implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

10.10 – Incentivar a inclusão de disciplinas e eixos de formação específicos sobre a EJA nos cursos de licenciatura conjugados com a prática pedagógica.

Meta 11 – Ampliação da educação profissional técnica de nível médio, triplicando o número de matrículas, asseguradas a qualidade da oferta e a expansão de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) desse atendimento no segmento público.

11.1 – Ampliar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico e considerar tais saberes na organização curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos de educação profissional de nível médio.

11.2 – Ampliar a oferta de educação profissional técnica de nível médio no sistema estadual de ensino, disponibilizando infraestrutura adequada e ofertando capacitação aos professores e aos demais profissionais das instituições de ensino.

11.3 – Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado o padrão de qualidade.

11.4 – Estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do estudante, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude.

11.5 – Institucionalizar sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas.

11.6 – Promover o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para populações do campo, comunidades indígenas, quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais, conforme seus interesses e especificidades.

11.7 – Expandir a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

11.8 – Contribuir para elevar gradualmente a taxa média de conclusão dos cursos técnicos de nível médio para 90% (noventa por cento).

11.9 – Viabilizar ações de assistência estudantil para os estudantes dos cursos técnicos de nível médio, visando a garantir as condições necessárias à permanência e à conclusão nos cursos dessa modalidade.

11.10 – Criar e implementar ações afirmativas, para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e na permanência na educação profissional técnica de nível médio.

11.11 – Contribuir, mediante o fornecimento regular de dados relativos à educação profissional no Estado, com a estruturação do sistema nacional de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores.

Meta 12 – Elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e da taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) na população de dezoito a vinte e quatro anos, assegurada a qualidade da oferta e a expansão de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas no segmento público.

12.1 – Implementar ações de melhoria da estrutura física e de recursos humanos das instituições estaduais de educação superior, de forma a ampliar, nas regiões do Estado, o acesso a esse nível de ensino e garantir a permanência dos estudantes.

12.2 – Ampliar a oferta de vagas nas instituições estaduais de educação superior e colaborar com a expansão e interiorização da rede federal e do sistema Universidade Aberta do Brasil, por meio da consolidação de plano de manutenção, considerando a densidade populacional, as características regionais, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e a distribuição das instituições públicas de educação superior nos municípios, de forma a uniformizar a expansão da oferta no território estadual.

12.3 – Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas instituições estaduais de educação superior para 90% (noventa por cento) e a proporção de estudantes por professor para dezoito por um.

12.4 – Regulamentar e implantar as políticas de ações afirmativas e de assistência estudantil nas instituições estaduais de educação superior, em cumprimento à Lei nº 22.570, de 5 de julho de 2017, com o objetivo de melhorar a eficácia das políticas afirmativas e o percentual de conclusão nos cursos.

12.5 – Regulamentar a oferta de bolsas de ensino, pesquisa e extensão nas universidades estaduais, contribuindo para o desenvolvimento e a expansão da pesquisa científica, dos projetos de iniciação científica, das atividades de extensão e da oferta de estágio, como parte da formação na educação superior.

12.6 – Viabilizar condições de acessibilidade nas instituições estaduais de educação superior, de forma a atender adequadamente às demandas dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

12.7 – Fomentar estudos e pesquisas sobre a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando-se o contexto econômico e sociocultural das regiões do Estado e do País.

12.8 – Ampliar ações de incentivo à mobilidade estudantil em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior, buscando-se parcerias com a iniciativa privada para o financiamento desses programas.

12.9 – Expandir o atendimento específico a populações do campo e comunidades indígenas e quilombolas, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações, possibilitando a criação e a manutenção de estruturas adequadas e a oferta de cursos de graduação em regime de alternância.

12.10 – Mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades de desenvolvimento do Estado, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica.

12.11 – Criar mecanismos para evitar a evasão e ocupar as vagas ociosas em cada período letivo nas instituições estaduais de educação superior.

12.12 – Fortalecer as redes físicas de laboratórios multifuncionais das IES e das ICTs nas áreas definidas pela Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Meta 13 – Elevação da qualidade da educação superior e ampliação da proporção de mestres e doutores em efetivo exercício no sistema estadual de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), entre os quais, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) deverão ser doutores.

13.1 – Estimular processo contínuo de autoavaliação das instituições de educação superior, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação e a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as áreas a serem aprimoradas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo funcional.

13.2 – Promover e acompanhar a melhoria da qualidade dos cursos de Pedagogia e licenciaturas, integrando-os às demandas e às necessidades das redes de educação básica.

13.3 – Fomentar a formação de consórcios entre instituições de educação superior, com vistas ao desenvolvimento de programas de pós-graduação *stricto sensu* e ao fortalecimento da atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

13.4 – Promover a formação inicial e continuada dos profissionais técnico-administrativos das instituições estaduais de educação superior.

13.5 – Fomentar a participação dos docentes das IES estaduais em programas de pós-graduação *stricto sensu*.

13.6 – Propor aprimoramentos da estrutura de carreira e da remuneração dos profissionais de educação superior pública do sistema estadual de educação, garantindo-se a participação de representantes da categoria.

13.7 – Ampliar a autonomia das unidades fora de sede das IES estaduais, segundo critérios estabelecidos pelas universidades e autorização prévia do CEE-MG.

13.8 – Adotar e implantar modelo de matriz orçamentária que estabeleça critérios de repasse de recursos para as universidades estaduais, como forma de garantir os investimentos e o equilíbrio orçamentário.

Meta 14 – Ampliação do acesso à pós-graduação *stricto sensu*, de modo a elevar anualmente o número de mestres e doutores em 10% (dez por cento), corrigindo as desigualdades regionais.

14.1 – Expandir o financiamento da pós-graduação *stricto sensu* por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – Fapemig – e estimular a integração e a atuação articulada entre essa fundação e as agências federais de fomento à pesquisa.

14.2 – Implementar políticas públicas que visem a democratizar o acesso de estudantes das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas a programas de pós-graduação e estimular a permanência desses estudantes nesses programas.

14.3 – Ampliar a oferta de programas de pós-graduação *stricto sensu* no sistema estadual de educação superior, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância.

14.4 – Estimular a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, sobretudo naqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências.

14.5 – Dinamizar a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação realizadas no Estado, mediante aumento do investimento em pesquisas e na formação de recursos humanos nas áreas de ciência, pesquisa e inovação, promoção de intercâmbio científico e tecnológico entre instituições de ensino e pesquisa e implementação de medidas de incentivo à atuação em rede e fortalecimento de grupos de pesquisa.

14.6 – Aprimorar qualitativa e quantitativamente o desempenho científico e tecnológico e a competitividade internacional da pesquisa no Estado, ampliando a cooperação científica com empresas, IES e demais ICTs.

14.7 – Estimular a realização de pesquisas sobre a biodiversidade nos diferentes biomas do Estado e aprimorar a gestão de recursos hídricos e de solos para a mitigação dos efeitos da seca, considerados a diversidade regional, o extrativismo sustentável, a proteção de nascentes e o conhecimento popular, com vistas a garantir o desenvolvimento social sustentável.

14.8 – Estimular a pesquisa aplicada, no âmbito das IES e das ICTs, de modo a incrementar a inovação e a produção e o registro de patentes.

14.9 – Fomentar a pesquisa nas universidades estaduais por meio de bolsas, linhas de financiamento próprias e editais específicos da Fapemig e outras instituições de fomento, priorizando-se as regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano – IDH – no Estado, notadamente o Norte e os Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

Meta 15 – Implementação, até o final do primeiro ano de vigência deste PEE, da política estadual de formação dos profissionais de educação de que tratam os incisos I a V do *caput* do art. 61 da Lei Federal nº 9.394, de 1996, em consonância com a política nacional de formação, viabilizando a formação específica de nível superior dos docentes da educação básica em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

15.1 – Elaborar, até o final do segundo ano de vigência deste PEE, plano estratégico estadual de formação inicial e continuada dos profissionais de educação básica com a participação desse segmento, fundamentado em diagnóstico das necessidades formativas e da capacidade de atendimento das IES, observado o plano estratégico nacional e definidas as obrigações recíprocas entre os partícipes.

15.2 – Aperfeiçoar, até o final do terceiro ano de vigência deste PEE, programa estadual de formação continuada dos profissionais de educação básica, considerando as necessidades, demandas e contextualizações do sistema de ensino e garantindo a sua oferta regular e permanente ao longo da carreira dos servidores e nas diversas regiões do Estado, conforme as respectivas áreas de atuação.

15.3 – Contribuir para formar 50% (cinquenta por cento) dos docentes de educação básica na pós-graduação, em área de conhecimento afim à da respectiva atuação profissional.

15.4 – Garantir, por meio das funções de avaliação, regulação e supervisão da educação superior, atribuídas aos órgãos estaduais competentes, a plena implementação das diretrizes curriculares nacionais vigentes relativas à formação dos profissionais de educação básica.

15.5 – Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais de educação mantidos pelas instituições de ensino integrantes do sistema estadual de educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica.

15.6 – Articular em cooperação com a União e os municípios a oferta de cursos e programas especiais de nível superior, para assegurar aos professores com formação de nível médio não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício, formação específica nas respectivas áreas de atuação, em instituições regularmente credenciadas pelos órgãos competentes dos sistemas de ensino.

15.7 – Viabilizar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação dos profissionais de educação de outros segmentos que não os do magistério, nas suas respectivas áreas de atuação.

15.8 – Implementar, até o final do terceiro ano de vigência deste PEE, programas de formação docente para a educação profissional que valorizem a experiência prática, por meio da oferta de cursos voltados à complementação e à certificação didático-pedagógica de profissionais experientes.

15.9 – Prever, na política estadual de formação dos profissionais de educação, conteúdos específicos de formação inicial e continuada de profissionais de educação em atuação na educação especial, no AEE, na EJA, no atendimento de estudantes em situação de itinerância, nas escolas que atendem às unidades prisionais e aos centros socioeducativos e nas escolas públicas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas.

15.10 – Instituir ações permanentes de composição e atualização de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários impressos e digitais, bem como ações específicas que viabilizem o acesso dos profissionais de educação da rede pública a bens culturais, inclusive materiais produzidos em Libras e no sistema Braille.

15.11 – Consolidar e ampliar, até o final do primeiro ano de vigência deste PEE, portal eletrônico para subsidiar a atuação dos profissionais de educação, atualizando-o, no mínimo, anualmente e nele disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e

pedagógicos suplementares, inclusive em formato acessível, em conformidade com as orientações curriculares vigentes e com ênfase nas práticas desenvolvidas em cada área de atuação.

15.12 – Viabilizar, por meio da formalização de parcerias com o Ministério da Educação, instituições de fomento e de ensino superior, a oferta regionalizada de bolsas de estudo em cursos de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* para os profissionais de educação, garantida sua ampla divulgação.

15.13 – Fortalecer a formação dos profissionais de educação em atuação nas escolas públicas de educação básica, por meio do plano estadual do livro, leitura, literatura e bibliotecas, de forma articulada e complementar ao Plano Nacional do Livro e Leitura.

15.14 – Adotar como critérios para a oferta de atividades de formação dos profissionais de educação a descentralização e a desconcentração, considerando-se a circunscrição das Superintendências Regionais de Ensino – SREs – ou as escolas polos nessas SREs, com ampla participação dos trabalhadores, respeitando-se as peculiaridades regionais.

Meta 16 – Valorização dos profissionais de magistério da educação básica da rede estadual, buscando-se a diminuição da desigualdade entre o seu rendimento médio e o dos profissionais de outras áreas com categoria e escolaridade equivalentes, respeitada a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

16.1 – Acompanhar e propor aprimoramentos na estrutura de carreira, remuneração e outros temas de interesse dos profissionais de educação da rede estadual de educação básica por meio de instância composta por representantes dos profissionais de educação básica do Estado e da SEE.

16.2 – Estruturar a rede estadual de educação básica de modo que, até o final da vigência deste PEE, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos profissionais do magistério e, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos profissionais de educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo.

16.3 – Regulamentar, até o final do primeiro ano de vigência deste PEE, a autorização para afastamento e outras formas de incentivo para qualificação dos profissionais de educação básica em pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*, nos termos do art. 24 da Lei nº 15.293, de 5 de agosto de 2004.

16.4 – Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas no provimento dos cargos efetivos e temporários por profissionais de educação para essas escolas.

16.5 – Assegurar aos profissionais de educação o registro e a atualização da sua situação funcional junto à Superintendência Regional de Ensino e à SEE, para viabilizar, nos termos da legislação vigente, aposentadoria imediata ao servidor que cumprir os requisitos necessários.

Meta 17 – Efetivação da gestão democrática da educação no âmbito das redes públicas do Estado até o final do segundo ano da vigência deste PEE, prevendo-se os recursos e o apoio técnico necessários.

17.1 – Implantar, de forma efetiva, a gestão democrática nas escolas estaduais de educação básica, com a participação igualitária de todos os segmentos da comunidade escolar no processo de escolha de diretores e vice-diretores de escola, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho.

17.2 – Garantir autonomia aos colegiados integrantes do sistema estadual de educação, viabilizando recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte, com vistas ao bom desempenho de suas funções, e instituir programas de apoio e formação permanente dos membros dos conselhos estadual e municipais de educação, dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais de educação – Fundeb –, dos conselhos de alimentação escolar e dos representantes educacionais nos demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas.

17.3 – Incentivar, por meio do Fórum Estadual de Educação, os municípios a constituírem fóruns permanentes de educação, com a participação de entidades públicas e da sociedade civil, visando a coordenar as conferências municipais, bem como a efetuar o acompanhamento da execução deste PEE e dos planos municipais de educação.

17.4 – Estimular, nas redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de organizações estudantis e de associações de pais como instituições autônomas de representação, assegurando espaços adequados e condições materiais e técnicas de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação com os conselhos escolares.

17.5 – Estimular a constituição e o fortalecimento de colegiado e conselhos escolares e conselhos municipais de educação como instâncias de participação, colaboração e fiscalização da gestão escolar e educacional, assegurando as condições de funcionamento autônomo dessas instâncias, de acordo com legislação própria, e instituindo um cadastro estadual de conselheiros atualizado e publicado anualmente.

17.6 – Garantir a efetiva participação dos profissionais de educação e a consulta à comunidade escolar nos processos de formulação, acompanhamento, monitoramento e avaliação dos projetos político-pedagógicos, regimentos, currículos e planos de gestão escolares, inclusive em matéria administrativa e financeira, assegurando-se ampla divulgação desses documentos para a comunidade atendida pela escola.

17.7 – Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino.

17.8 – Desenvolver programas de formação de diretores e gestores escolares.

Meta 18 – Ampliação do investimento público estadual em educação, condicionada à definição e implementação dos padrões de qualidade do ensino em nível nacional, à aprovação das correspondentes fontes de recursos adicionais para financiamento da educação em nível federal e à disponibilidade orçamentária do Estado.

18.1 – Acompanhar e, por meio de instrumentos de fácil compreensão para o cidadão, dar publicidade aos mecanismos de distribuição e aplicação dos recursos da quota estadual da contribuição social do salário-educação.

18.2 – Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do § 1º do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação.

18.3 – Desenvolver e divulgar estudos para acompanhamento anual dos investimentos e custos por estudante da educação básica e da educação superior pública, em todas as suas etapas e modalidades, por região, contribuindo para adequar os investimentos às demandas identificadas.

18.4 – Avaliar as condições de implementação, na rede estadual de educação básica, após a definição da metodologia, das fontes de financiamento e dos mecanismos de cooperação federativa, em nível nacional, o Custo Aluno-Qualidade Inicial – Caqi – e, posteriormente, o Custo Aluno-Qualidade – CAQ –, referenciados no conjunto de padrões mínimos de qualidade estabelecidos na legislação federal.

18.5 – Efetivar o regime de colaboração entre o Estado e os municípios, de forma complementar à norma federal de colaboração entre a União, os Estados e os municípios, em matéria educacional, estabelecendo mecanismos de cooperação que assegurem a universalização e a qualidade da oferta de educação básica pelas redes públicas de ensino.

18.6 – Definir, em colaboração com os municípios, parâmetros de apuração dos custos de manutenção do transporte escolar, por meio do levantamento de informações georreferenciadas e da concepção de sistemas eletrônicos para registro e monitoramento unificado dos dados pelo Estado, pelos municípios e pelos conselhos de controle social do Fundeb, visando à melhoria do atendimento e à solução dos problemas comuns a Estado e municípios, inclusive quanto às demandas de discentes com necessidades especiais.

18.7 – Propor a revisão do critério Educação, a que se refere a Lei nº 18.030, de 12 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a distribuição da parcela da receita do produto da arrecadação do ICMS pertencente aos Municípios, à luz dos marcos regulatórios vigentes e das demandas de expansão e de diversificação da oferta de educação básica.

18.8 – Garantir o cumprimento da Lei Federal nº 11.738, de 2008, regularizando-se o pagamento dos reajustes dos vencimentos, nos termos da Lei nº 21.710, de 30 de junho de 2015.

18.9 – Envidar esforços para viabilizar o acesso dos profissionais de educação ao transporte para o trabalho.

18.10 – Apoiar, técnica e financeiramente, a gestão escolar, mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência, à progressiva autonomia da escola e da gestão de recursos financeiros pelo gestor escolar, ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática e ao aprimoramento do processo de prestação de contas.

18.11 – Prever dotações orçamentárias suficientes para a operacionalização, manutenção e expansão das universidades públicas estaduais.

Sala das Comissões, 14 de novembro de 2018.

Celise Laviola, presidente e relatora – Glaycon Franco – Léo Portela.

PROJETO DE LEI Nº 2.882/2015

(Redação do Vencido)

Aprova o Plano Estadual de Educação – PEE – e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído o Plano Estadual de Educação – PEE –, para o período de 2018 a 2027, na forma desta lei, visando ao cumprimento do disposto no art. 204 da Constituição Estadual e no art. 8º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE.

Art. 2º – São diretrizes deste PEE:

I – a universalização do direito à educação;

II – a universalização da plena alfabetização;

III – a melhoria da qualidade da educação;

IV – a valorização dos profissionais de educação;

V – a superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

VI – a formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VII – a promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VIII – a promoção humanística, científica, cultural e tecnológica, valorizando e respeitando a diversidade regional e os princípios da sustentabilidade socioambiental;

IX – a realização de investimentos públicos em educação que assegurem a expansão do atendimento com qualidade e equidade;

X – o respeito aos direitos humanos e o combate ao preconceito e à violência no ambiente escolar.

Art. 3º – Na execução do PEE, o Estado promoverá políticas de atenção integral ao estudante e de prevenção à evasão escolar motivada por preconceito ou qualquer forma de discriminação.

Parágrafo único – As políticas a que se refere o *caput* serão implementadas por meio de ações desenvolvidas entre os órgãos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude, em parceria com as famílias.

Art. 4º – O prazo para cumprimento das metas previstas no Anexo desta lei é o prazo de vigência deste PEE, salvo nos casos em que houver prazo específico ou transitório para determinada meta e naqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Art. 5º – A execução deste PEE e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e avaliações periódicas realizados pelas seguintes instâncias:

I – Secretaria de Estado de Educação – SEE;

II – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Sedectes;

III – Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG – ou outra comissão indicada pela ALMG;

IV – Conselho Estadual de Educação – CEE;

V – Fórum Estadual de Educação – FEE.

VI – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG.

§ 1º – As avaliações deste PEE serão realizadas com periodicidade máxima de dois anos.

§ 2º – Para a viabilização do monitoramento e da avaliação do cumprimento das metas deste PEE, serão utilizados indicadores oficiais e, na falta desses, outros indicadores que serão definidos conjuntamente pelas instâncias indicadas nos incisos I a V do *caput*.

Art. 6º – Além do monitoramento e das avaliações periódicas, compete, ainda, às instâncias a que se refere o art. 5º:

I – divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações deste PEE na internet;

II – analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas deste PEE.

Art. 7º – O Estado realizará conferências estaduais de educação, em atendimento ao disposto no art. 6º da Lei Federal nº 13.005, de 2014, com os seguintes objetivos:

I – avaliar a execução do PNE;

II – propor eventuais adequações a este PEE;

III – subsidiar a elaboração do PEE para o decênio subsequente.

Art. 8º – O Estado atuará em regime de colaboração com a União e os municípios visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias deste PEE.

§ 1º – Caberá ao poder público estadual e ao municipal, no âmbito de sua competência em matéria de educação, a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PEE.

§ 2º – Além das estratégias definidas no Anexo desta lei, poderão ser adotadas outras medidas ou outros instrumentos que formalizem a cooperação entre os entes federados.

§ 3º – O Estado criará mecanismos para o monitoramento e a avaliação do cumprimento das metas deste PEE de forma articulada ao acompanhamento da execução do PNE.

§ 4º – Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que atendam a povos e comunidades tradicionais, nos termos do art. 2º da Lei nº 21.147, de 14 de janeiro de 2014, levando em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a respectiva comunidade.

§ 5º – Será criada uma instância permanente de negociação, cooperação e pactuação entre o Estado e os municípios, para o desenvolvimento conjunto de ações em prol da educação, nos termos de regulamento.

Art. 9º – O Estado instituirá lei específica para normatizar a gestão democrática da educação pública no seu âmbito de atuação, no prazo de dois anos contados da data de publicação desta lei.

Art. 10 – O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Estado serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PEE, a fim de viabilizar sua execução.

Art. 11 – Até o final do primeiro semestre do último ano de vigência deste PEE, o Poder Executivo encaminhará à ALMG, sem prejuízo das prerrogativas do Poder Legislativo, projeto de lei referente ao PEE a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 12 – O Poder Executivo apresentará, em audiências públicas realizadas preferencialmente no primeiro semestre de cada ano na ALMG, o planejamento e a execução orçamentária do setor educacional do exercício anterior.

§ 1º – A primeira apresentação a que se refere o *caput* ocorrerá no segundo ano de vigência deste PEE.

§ 2º – Nas audiências públicas a que se refere o *caput*, serão demonstradas as receitas e despesas executadas em educação, com a identificação das fontes de recurso correspondentes, evidenciando o esforço do Estado para o cumprimento das metas e estratégias deste PEE.

Art. 13 – A revisão deste PEE, se necessária, será realizada com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

Art. 14 – Fica revogada a Lei nº 19.481, de 12 de janeiro de 2011.

Art. 15 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Lei nº, dede.....de.....)

Meta 1 – Universalização da educação infantil na pré-escola para as crianças de quatro a cinco anos de idade e ampliação da oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de três anos até o final da vigência deste PEE.

1.1 – Colaborar com os municípios na definição das metas de expansão de suas redes públicas de educação infantil, segundo o padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais.

1.2 – Colaborar com os municípios, para que a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até três anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo, ao final da vigência deste PEE, seja inferior a 10% (dez por cento).

1.3 – Apoiar os municípios para que realizem e publiquem, anualmente, levantamento da demanda manifesta por creche e da demanda por pré-escola, em área urbana e no campo, como forma de planejar e verificar o atendimento dessas demandas.

1.4 – Disponibilizar apoio técnico aos municípios para reforma, ampliação, reestruturação e manutenção das escolas públicas de educação infantil, visando à expansão e à melhoria de suas redes físicas.

1.5 – Colaborar com os municípios na implementação de avaliação da educação infantil com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de avaliar aspectos como infraestrutura física, quadro de pessoal, condições de gestão, recursos pedagógicos e situação de acessibilidade.

1.6 – Disponibilizar apoio técnico-pedagógico aos municípios, para que criem procedimentos para o acompanhamento e o aprimoramento das práticas pedagógicas na educação infantil.

1.7 – Apoiar os municípios para que articulem a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação, com a expansão da oferta de matrículas na rede escolar pública.

1.8 – Promover a formação inicial e continuada dos profissionais de educação infantil, garantindo progressivamente o atendimento na educação infantil por profissionais com formação superior.

1.9 – Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais de educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento de crianças de até cinco anos.

1.10 – Promover o atendimento das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, assegurando-lhes consulta prévia e informada à comunidade.

1.11 – Priorizar o acesso de crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação à educação infantil e promover a oferta de atendimento educacional especializado complementar e suplementar a essas crianças, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica.

1.12 – Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação entre as áreas de educação, saúde e assistência social, tendo como objetivo o desenvolvimento integral das crianças de até três anos de idade.

1.13 – Considerar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de zero a cinco anos em estabelecimentos que observem a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do estudante de seis anos de idade no ensino fundamental.

1.14 – Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.

1.15 – Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até três anos de idade.

1.16 – Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, com atendimento em espaço adequado, para as crianças de até cinco anos de idade, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Meta 2 – Universalização do ensino fundamental de nove anos para a população de seis a quatorze anos, com a garantia de que, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes concluam essa etapa da educação na idade recomendada até o final do último ano de vigência deste PEE.

2.1 – Implantar, conforme pactuado no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º da Lei Federal nº 13.005, de 2014, os direitos e objetivos de aprendizagem e o desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental.

2.2 – Manter e ampliar programas e ações de desenvolvimento das aprendizagens por meio do acompanhamento pedagógico individualizado do estudante com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas, como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e oferta de educação integral.

2.3 – Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos estudantes no ensino fundamental, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda.

2.4 – Desenvolver ações de prevenção e combate à discriminação, preconceito e violência nas escolas, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos estudantes do ensino fundamental, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.

2.5 – Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em especial os que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade social, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.

2.6 – Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas.

2.7 – Organizar o trabalho pedagógico no âmbito dos sistemas de ensino, de forma flexível, adequando o calendário escolar à realidade local, à identidade cultural, às condições climáticas e às fases do ciclo produtivo da região.

2.8 – Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural.

2.9 – Incentivar e viabilizar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos, por meio do estreitamento das relações entre a escola e a família.

2.10 – Garantir a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, indígenas e quilombolas, nas próprias comunidades, inclusive para pessoas com deficiência.

2.11 – Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante.

2.12 – Oferecer aos estudantes atividades extracurriculares de incentivo e de estímulo a suas habilidades, inclusive mediante a participação em certames e concursos.

2.13 – Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, integradas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo.

2.14 – Manter, durante a vigência deste PEE, avaliação da educação fundamental com base em parâmetros de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos e a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes.

2.15 – Desenvolver, em parceria com Instituições de Ensino Superior – IES – e Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação – ICTs –, ações para estimular o interesse dos estudantes do ensino fundamental pela pesquisa científica.

Meta 3 – Universalização do atendimento escolar para toda a população de quinze a dezessete anos e elevação da taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento) até o final do período de vigência deste PEE.

3.1 – Implementar ações de renovação do ensino médio, com equipamentos, laboratórios e material didático adequados, formação continuada de profissionais de educação e articulação com instituições acadêmicas, esportivas, culturais, entidades sindicais, movimentos sociais e organizações da sociedade civil, concebendo-se currículos escolares que organizem, de maneira

flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões, como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura, esporte e cidadania.

3.2 – Implantar, conforme pactuado no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º da Lei Federal nº 13.005, de 2014, os direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum dos currículos do ensino médio.

3.3 – Garantir a fruição de bens e espaços artístico-culturais de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva integrada ao currículo escolar.

3.4 – Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do estudante com rendimento escolar defasado, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade.

3.5 – Fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas com deficiência.

3.6 – Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do rendimento escolar dos estudantes no ensino médio, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda.

3.7 – Desenvolver ações de prevenção e combate à discriminação, ao preconceito, à violência, às práticas irregulares de exploração do trabalho, ao consumo de drogas e à gravidez precoce, em colaboração com as famílias e os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude.

3.8 – Promover a busca ativa da população de quinze a dezessete anos fora da escola, em especial os jovens em situação de risco e vulnerabilidade social e os residentes no campo e em comunidades indígenas e quilombolas, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude e as entidades sindicais e organizações da sociedade civil.

3.9 – Redimensionar, mediante consulta prévia à comunidade escolar, a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos estudantes.

3.10 – Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante.

3.11 – Promover a iniciação científica no ensino médio, em parceria com IES e ICTs, de forma a estimular a participação dos adolescentes em cursos das áreas tecnológicas e científicas.

Meta 4 – Universalização do acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado para a população de quatro a dezessete anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo e de atendimento em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos estudantes, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular.

4.1 – Promover, no prazo de vigência deste PEE, a universalização do atendimento escolar e o atendimento educacional especializado – AEE – à demanda manifesta pelas famílias de crianças de zero a três anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

4.2 – Implantar, gradativa e progressivamente, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas.

4.3 – Garantir atendimento educacional especializado, nas formas complementar e suplementar, aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de educação básica, em salas de recursos multifuncionais, e classes, escolas ou serviços especializados públicos ou conveniados, conforme necessidade identificada por meio de avaliação pedagógica, ouvidos a família e o estudante.

4.4 – Estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos professores da educação básica com os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

4.5 – Manter e ampliar ações que promovam a acessibilidade nos estabelecimentos de ensino da rede pública do Estado, para permitir o acesso e a permanência dos estudantes com deficiência, por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível, inclusive para o atendimento no contraturno escolar, e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva.

4.6 – Ofertar educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais – Libras – como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos estudantes surdos e com deficiência auditiva nas escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 28, IV, da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, bem como a adoção do sistema Braille de leitura e de metodologias de comunicação tátil para cegos e surdocegos.

4.7 – Promover a educação inclusiva e a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado, vedados a recusa da matrícula e o impedimento da permanência do estudante no ensino regular em razão de sua deficiência.

4.8 – Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

4.9 – Combater as situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional dos estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.

4.10 – Fomentar pesquisas interdisciplinares voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, bem como subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem e das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

4.11 – Desenvolver modelos de atendimento voltados à complementação e à continuidade do atendimento escolar na modalidade de educação de jovens e adultos – EJA – para pessoas com deficiência e transtornos globais de desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, por meio da articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, trabalho, assistência social e direitos humanos e em parceria com as famílias, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida.

4.12 – Apoiar a ampliação das equipes de profissionais de educação para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;

4.13 – Regulamentar, até o final do quarto ano de vigência deste PEE, parâmetros estaduais para avaliação e supervisão do funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento escolar a estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

4.14 – Aprimorar a coleta e promover a utilização de dados e informações sobre o atendimento da educação especial, para subsidiar o planejamento da oferta dessa modalidade de educação.

4.15 – Garantir a inclusão dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação nos cursos de formação continuada para profissionais de educação.

4.16 – Promover a formação continuada dos profissionais de educação para o trabalho com metodologias inclusivas e com materiais didáticos, equipamentos e outros recursos de tecnologia assistiva.

4.17 – Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas conveniadas com o poder público, visando a aprimorar o atendimento escolar das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas na rede pública de ensino, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

4.18 – Identificar e cadastrar os estudantes com altas habilidades ou superdotação, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 9.394, de 1996, e garantir o atendimento educacional especializado complementar a esses estudantes.

4.19 – Assegurar atendimento escolar próximo à residência para estudantes com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, conforme determina o inciso V do art. 53 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente.

4.20 – Viabilizar aos estudantes com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento matriculados na rede regular de ensino a permanência em turmas reduzidas.

4.21 – Viabilizar o ensino de Libras para pais, mães e familiares de pessoas surdas, bem como para estudantes e docentes da unidade escolar, prioritariamente com professores surdos, conforme dispõe o Decreto Federal nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005.

Meta 5 – Alfabetização de todas as crianças até o final do terceiro ano do ensino fundamental, sem estabelecimento de terminalidade temporal para crianças com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento.

5.1 – Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização e letramento, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com a qualificação e a valorização dos professores alfabetizadores e com o apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena das crianças.

5.2 – Aprimorar os instrumentos de avaliação específicos utilizados anualmente para aferir a alfabetização das crianças, bem como estimular e orientar os sistemas municipais de ensino e as escolas a criarem seus próprios instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar os estudantes até o final do terceiro ano do ensino fundamental, respeitando o processo de desenvolvimento de cada estudante.

5.3 – Identificar e divulgar tecnologias educacionais para alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos.

5.4 – Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.

5.5 – Garantir a alfabetização e o letramento das crianças indígenas, quilombolas, do campo e de populações itinerantes, com materiais didáticos de qualidade, submetidos a consulta prévia dessas comunidades.

5.6 – Orientar, monitorar e desenvolver instrumentos de acompanhamento da alfabetização e do letramento das crianças indígenas, quilombolas, do campo e de populações itinerantes que considerem a identidade cultural dessas comunidades e o uso da língua materna, no caso das comunidades indígenas.

5.7 – Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para alfabetização e letramento de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre essas ações e programas de pós-graduação.

5.8 – Alfabetizar as crianças com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

5.9 – Articular com a área de saúde e assistência social, a formação de equipe multidisciplinar composta por psicopedagogo, fonoaudiólogo, psicólogo e assistente social, para prestar apoio aos professores na alfabetização dos estudantes que apresentarem dificuldades.

Meta 6: Oferta de educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender a, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos estudantes da educação básica.

6.1 – Promover, em regime de colaboração, a oferta de educação básica pública em tempo integral, de forma que o tempo de permanência dos estudantes sob responsabilidade da escola passe a ser igual ou superior a sete horas diárias ou, no mínimo, trinta e cinco horas semanais, durante o ano letivo, buscando a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola.

6.2 – Implementar ações de educação integral que abranjam, essencialmente, acompanhamento pedagógico e atividades multidisciplinares de caráter cultural, esportivo, profissionalizante, de iniciação científica e de promoção da saúde, bem como formação em direitos humanos, educação ambiental e desenvolvimento sustentável.

6.3 – Viabilizar, em regime de colaboração com a União e os municípios, a construção de escolas com padrão arquitetônico e mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, respeitadas as peculiaridades locais e regionais, prioritariamente no campo, em comunidades pobres ou com crianças e jovens em situação de vulnerabilidade social e em comunidades quilombolas e indígenas.

6.4 – Viabilizar a ampliação e reestruturação das escolas da rede estadual de ensino, a fim de garantir a infraestrutura necessária ao atendimento da educação em tempo integral, com instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, recursos de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como a produção de material didático-pedagógico e a formação continuada de professores e demais profissionais que atuam na educação em tempo integral.

6.5 – Assegurar e fomentar, na perspectiva da cidade como território educativo, a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários.

6.6 – Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar dos estudantes matriculados nas escolas da rede estadual de educação básica, em parceria com instituições públicas de ensino e entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e articulada ao ensino regular.

6.7 – Atender às escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia à comunidade escolar, considerando-se as peculiaridades locais e a identidade cultural das comunidades e prevendo recursos específicos para transporte escolar, infraestrutura, alimentação e capacitação de servidores.

6.8 – Promover a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de quatro a dezessete anos, ofertando atendimento educacional especializado complementar e suplementar em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas.

6.9 – Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos estudantes na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

6.10 – Criar mecanismos de incentivo para que as escolas da rede estadual de ensino que atualmente ofertam uma turma de educação em tempo integral passem a oferecer, no mínimo, duas turmas até o final do quarto ano de vigência deste PEE.

Meta 7 – Elevação da qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – Ideb:

Ideb	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	6,7	6,9
Anos finais do ensino fundamental	5,5	5,7
Ensino médio	5,0	5,2

7.1 – Assegurar que, de acordo com padrões de desempenho definidos pelo Sistema Mineiro de Avaliação e Equidade da Educação Pública – Simave:

a) no quinto ano de vigência deste PEE, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos estudantes do ensino fundamental e médio tenham alcançado o nível recomendado de aprendizado de seu ano de estudo e 50% (setenta por cento), no mínimo, o nível avançado;

b) no último ano de vigência do PEE, todos os estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado o nível recomendado de aprendizado de seu ano de estudo e 80% (oitenta por cento) no ensino fundamental e 60% (sessenta por cento) no nível médio, no mínimo, o nível avançado.

7.2 – Criar, com a participação da comunidade escolar, conjunto estadual de indicadores de avaliação institucional da educação, fundamentados no perfil dos estudantes e profissionais de educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características de gestão e em outros aspectos relevantes, observadas as especificidades dos níveis e modalidades de ensino e as características regionais.

7.3 – Estimular processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, visando à elaboração de planejamento estratégico, à melhoria contínua da qualidade educacional, à formação continuada dos profissionais de educação e ao aprimoramento do projeto pedagógico, das condições de infraestrutura e da gestão democrática, observadas as peculiaridades locais.

7.4 – Formalizar e executar os planos de ações articuladas, dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e à expansão da infraestrutura física da rede escolar.

7.5 – Aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da rede pública de educação básica que compõem o Simave, de forma a englobar a avaliação da aprendizagem de ciências nos exames estaduais de avaliação externa aplicados nos anos finais do ensino fundamental.

7.6 – Incentivar e auxiliar as escolas e redes de ensino no uso dos resultados dos exames e avaliações externas estaduais e nacionais para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas.

7.7 – Desenvolver até o quinto ano de vigência deste PEE instrumentos específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos.

7.8 – Orientar as políticas das redes de ensino, de forma a buscar atingir as metas do Ideb e melhorar as proficiências do Programa de Avaliação da Rede Pública de Educação Básica – Proeb – e do Programa de Avaliação da Alfabetização – Proalfa –,

diminuindo a diferença entre o resultado das escolas com os menores índices e a média estadual, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade as diferenças entre as médias dos índices dos municípios mineiros.

7.9 – Acompanhar e divulgar os resultados dos indicadores dos sistemas de avaliação da educação básica provenientes do Ideb, Proeb e Proalfa relativos às escolas e às redes públicas de ensino, assegurando a contextualização desses resultados em relação a indicadores sociais e escolares relevantes, a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação, evitando-se o ranqueamento das escolas.

7.10 – Melhorar o desempenho dos estudantes da educação básica nas avaliações de aprendizagem do Programa Internacional de Avaliação de Estudantes – Pisa –, de acordo com as seguintes projeções:

PISA	2018	2021	2024
Média em Matemática, Ciências e Leitura	422	438	455

7.11 – Viabilizar, divulgar e incentivar o desenvolvimento de tecnologias educacionais para a educação básica e estimular práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurados a diversidade de métodos e propostas pedagógicas e o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que essas tecnologias e práticas forem aplicadas.

7.12 – Garantir, em colaboração com os municípios, transporte gratuito para os estudantes da educação básica pública residentes na zona rural, com gradual renovação e padronização da frota de veículos, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo de deslocamento.

7.13 – Consolidar, em colaboração com os municípios, a educação escolar no campo, garantindo a preservação da identidade cultural de populações tradicionais, itinerantes e de comunidades indígenas e quilombolas e o desenvolvimento de modelos alternativos de atendimento escolar.

7.14 – Universalizar o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar a proporção entre o número de computadores e o de estudantes nas escolas da rede estadual de educação básica, promovendo-se a utilização pedagógica das tecnologias de informação e comunicação, com a garantia de manutenção periódica dos equipamentos e infraestrutura adequada.

7.15 – Ampliar e aprofundar ações de atendimento ao estudante da rede estadual em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, assistência à saúde e alimentação, observado o disposto no art. 14 da Lei Federal nº 11.947, de 16/6/2009.

7.16 – Assegurar às escolas estaduais de educação básica recursos de acessibilidade para pessoas com deficiência e o acesso à energia elétrica, ao abastecimento de água tratada, ao esgotamento sanitário e ao manejo dos resíduos sólidos, bem como possibilitar que essas escolas tenham bibliotecas, espaços para a prática esportiva, equipamentos e laboratórios de ciências.

7.17 – Prover as escolas estaduais de educação básica de equipamentos e recursos tecnológicos para a utilização pedagógica no ambiente escolar e informatizar os diários de classe, os demais livros de escrituração e a gestão das escolas e da SEE, realizando manutenção periódica e correto dimensionamento das especificações necessárias ao pleno funcionamento desses equipamentos e recursos.

7.18 – Implementar políticas de combate à violência na escola mediante a adoção de mecanismos de garantia de segurança no ambiente escolar e de promoção da cultura de paz.

7.19 – Implementar, em parceria com os órgãos competentes, políticas de inclusão, monitoramento e apoio especializado para garantir a permanência na escola de adolescentes e jovens em regime de liberdade assistida e em situação de rua, apoiando as escolas nesse trabalho e assegurando o cumprimento dos princípios da Lei Federal nº 8.069, de 1990.

7.20 – Monitorar a implementação do ensino da história e das culturas afro-brasileira e indígena nas escolas de educação básica, garantindo a capacitação dos profissionais das unidades escolares em relação aos temas e conteúdos a serem ministrados.

7.21 – Articular a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, por meio da mobilização das famílias e setores da sociedade civil, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e que o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais seja ampliado.

7.22 – Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte, cultura e segurança, criando rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

7.23 – Promover, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.

7.24 – Fortalecer, em articulação com o sistema nacional de avaliação, os sistemas estadual e municipais de avaliação da educação básica, com participação, por adesão, das redes municipais de ensino, com o intuito de orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade.

7.25 – Aprimorar a regulação da educação básica ofertada pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação.

7.26 – Assegurar a inclusão dos componentes curriculares de artes visuais, dança, música e teatro nas escolas estaduais de educação básica, nos termos do § 6º do art. 26 da Lei Federal nº 9.394, de 1996.

7.27 – Aprimorar os sistemas de armazenamento de informações educacionais, garantindo segurança, confiabilidade e consolidação dos dados, de forma a retratar fidedignamente a realidade educacional do Estado e subsidiar a formulação de políticas públicas.

7.28 – Aprimorar o processo de monitoramento da frequência escolar, permitindo aos pais acompanhar remotamente a frequência dos estudantes.

7.29 – Fomentar o acesso dos estudantes a espaços culturais, de esporte, lazer e entretenimento, viabilizando transporte gratuito aos estudantes das redes públicas.

7.30 – Viabilizar a produção de recursos didáticos, pedagógicos, tecnológicos, de tecnologia assistiva, culturais e literários que atendam às especificidades formativas dos públicos da educação especial e da EJA, de estudantes do campo e das comunidades indígenas e quilombolas e de estudantes em situação de itinerância e de privação de liberdade.

7.31 – Promover, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade, para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.

Meta 8 – Elevação da escolaridade média da população de dezoito a vinte e nove anos, de modo a alcançar, no mínimo, doze anos de estudo para as populações do campo, indígenas e quilombolas, para a população das regiões de menor escolaridade no Estado e para os 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, além da equiparação da escolaridade média entre negros e não negros declarados ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

8.1 – Institucionalizar políticas públicas permanentes de EJA que proporcionem a continuidade da escolarização para a população que esteja fora da escola e com defasagem idade-série, associadas a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização após a alfabetização inicial.

8.2 – Desenvolver metodologias e implementar programas de correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado e recuperação e progressão parcial, priorizando-se, entre os segmentos populacionais abrangidos na meta, os estudantes com rendimento escolar defasado.

8.3 – Estimular a ampliação do atendimento escolar da população jovem e adulta na rede pública por meio de ações de incentivo à frequência, de apoio à aprendizagem e de flexibilização da forma de oferta.

8.4 – Garantir acesso gratuito a exames de certificação de conclusão dos ensinos fundamental e médio.

8.5 – Promover a busca ativa de jovens e adultos fora da escola, bem como o acompanhamento e o monitoramento do acesso à educação dos segmentos populacionais abrangidos pela meta, em parceria com as áreas de assistência social, saúde, direitos humanos, proteção à juventude, promoção da igualdade racial, defesa de direitos e proteção das mulheres, bem como com organizações da sociedade civil, entidades sindicais e universidades.

8.6 – Realizar chamadas públicas para EJA com divulgação nos meios de comunicação.

8.7 – Implementar protocolos de proteção social para combater o absenteísmo e a evasão dos estudantes da EJA, considerando a influência de fenômenos de discriminação nesse processo.

8.8 – Promover a formação continuada de educadores de jovens e adultos, com vistas a aprimorar a sua atuação conforme o perfil desse público e dos segmentos sociais aos quais pertençam.

8.9 – Promover a EJA do campo articulada à qualificação social e profissional, de forma a contribuir com o desenvolvimento sustentável do campo.

8.10 – Fomentar a criação de metodologias que atendam as necessidades da EJA no campo, que observe os referenciais teóricos sobre desenvolvimento sustentável do campo e a articulação com o mundo do trabalho.

Meta 9 – Elevação da taxa de alfabetização da população com quinze anos ou mais para 93,5% (noventa e três vírgula e cinco por cento) até o final de 2018, e, até o final da vigência deste PEE, universalização da alfabetização e redução da taxa de analfabetismo funcional em 50% (cinquenta por cento).

9.1 – Assegurar a oferta pública e gratuita da EJA a quem não teve acesso à educação básica ou a quem não a concluiu na faixa etária de escolarização obrigatória.

9.2 – Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na EJA.

9.3 – Implementar políticas públicas permanentes de alfabetização de jovens e adultos, assegurada a continuidade da escolarização básica em horários apropriados, conforme demanda, de forma a incentivar a continuidade dos estudos.

9.4 – Realizar chamadas públicas regulares para a EJA, promovendo busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e organizações da sociedade civil.

9.5 – Implementar programas suplementares de transporte, alimentação e assistência à saúde, viabilizado, inclusive, por meio do atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos para atendimento a estudantes da EJA.

9.6 – Assegurar, em regime de colaboração, nos estabelecimentos penais, a oferta de EJA nas etapas de ensino fundamental e médio às pessoas privadas de liberdade, promovendo, também, a formação específica de docentes e a implementação de diretrizes nacionais para essa modalidade de educação.

9.7 – Apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores de EJA que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses estudantes, desenvolvidos nos diversos espaços educativos em que seja oferecida essa modalidade de educação.

9.8 – Considerar, nas políticas públicas de EJA, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção do acesso e da permanência na educação formal, à superação do analfabetismo e ao acesso a cursos técnicos e a atividades recreativas, culturais e esportivas.

9.9 – Incentivar as instituições de educação superior e os institutos de pesquisa a desenvolverem estudos capazes de oferecer subsídios ao esforço de universalização do alfabetismo e de criação de mecanismos de acesso aos diversos níveis subsequentes da escolaridade.

Meta 10 – Oferta de, no mínimo, 25% (cinquenta por cento) das matrículas de EJA nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

10.1 – Colaborar com a implementação no Estado do programa nacional de EJA voltado à conclusão dos ensinos fundamental e médio e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica e a preparação para o mundo do trabalho, preferencialmente em instituições públicas de ensino.

10.2 – Criar programa estadual de EJA voltado à conclusão do ensino fundamental e médio integrado à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica.

10.3 – Fomentar a integração da EJA com a educação profissional, em cursos planejados de acordo com as características desse público e as especificidades das populações itinerantes, do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, e em situação de privação de liberdade, inclusive na modalidade de educação a distância.

10.4 – Ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à EJA articulada à educação profissional.

10.5 – Estimular a diversificação curricular da EJA, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia, da cultura e da cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses estudantes.

10.6 – Orientar a produção de material didático e o desenvolvimento de currículos, metodologias e instrumentos de avaliação específicos para a EJA, com a participação dos profissionais de educação.

10.7 – Disponibilizar infraestrutura adequada aos cursos de EJA articulada à educação profissional, inclusive nos cursos ministrados em estabelecimentos prisionais, viabilizando o acesso a equipamentos e laboratórios.

10.8 – Fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores articulada à EJA, em regime de colaboração e com o apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência com atuação exclusiva na modalidade.

10.9 – Implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

10.10 – Incentivar a inclusão de disciplinas e/ou eixos de formação específicos sobre a EJA nos cursos de licenciatura conjugados com a prática pedagógica.

Meta 11 – Ampliação da educação profissional técnica de nível médio, triplicando o número de matrículas, asseguradas a qualidade da oferta e a expansão de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) desse atendimento no segmento público.

11.1 – Ampliar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico e considerar tais saberes na organização curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos de educação profissional de nível médio.

11.2 – Ampliar a oferta de educação profissional técnica de nível médio no sistema estadual de ensino, disponibilizando infraestrutura adequada e ofertando capacitação aos professores e aos demais profissionais das instituições de ensino.

11.3 – Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado o padrão de qualidade.

11.4 – Estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do estudante, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude.

11.5 – Institucionalizar sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas.

11.6 – Promover o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para populações do campo, comunidades indígenas, quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais, conforme seus interesses e especificidades.

11.7 – Expandir a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

11.8 – Contribuir para elevar gradualmente a taxa média de conclusão dos cursos técnicos de nível médio para 90% (noventa por cento).

11.9 – Viabilizar ações de assistência estudantil para os estudantes dos cursos técnicos de nível médio, visando a garantir as condições necessárias à permanência e à conclusão nos cursos dessa modalidade.

11.10 – Criar e implementar ações afirmativas, para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e na permanência na educação profissional técnica de nível médio.

11.11 – Contribuir, mediante o fornecimento regular de dados relativos à educação profissional em Minas Gerais, com a estruturação do sistema nacional de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores.

Meta 12 – Elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e da taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) na população de dezoito a vinte e quatro anos, assegurada a qualidade da oferta e a expansão de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas no segmento público.

12.1 – Implementar ações de melhoria da estrutura física e de recursos humanos das instituições estaduais de educação superior, de forma a ampliar, nas regiões do Estado, o acesso a esse nível de ensino e garantir a permanência dos estudantes.

12.2 – Ampliar a oferta de vagas nas instituições estaduais de educação superior e colaborar com a expansão e interiorização da rede federal e do sistema Universidade Aberta do Brasil, por meio da consolidação de plano de manutenção, considerando a densidade populacional, as características regionais, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e a distribuição das instituições públicas de educação superior nos municípios, de forma a uniformizar a expansão da oferta no território estadual.

12.3 – Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas instituições estaduais de educação superior para 90% (noventa por cento) e a proporção de estudantes por professor para dezoito por um.

12.4 – Regulamentar e implantar as políticas de ações afirmativas e de assistência estudantil nas instituições estaduais de educação superior, em cumprimento à Lei nº 22.570, de 5 de julho de 2017, com o objetivo de melhorar a eficácia das políticas afirmativas e o percentual de conclusão nos cursos.

12.5 – Regulamentar a oferta de bolsas de ensino, pesquisa e extensão nas universidades estaduais, contribuindo para o desenvolvimento e a expansão da pesquisa científica, dos projetos de iniciação científica, das atividades de extensão e da oferta de estágio, como parte da formação na educação superior.

12.6 – Viabilizar condições de acessibilidade nas instituições estaduais de educação superior, de forma a atender adequadamente às demandas dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

12.7 – Fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando-se o contexto econômico e sociocultural das regiões do Estado e do País.

12.8 – Ampliar ações de incentivo à mobilidade estudantil em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior, buscando-se parcerias com a iniciativa privada para o financiamento desses programas.

12.9 – Expandir o atendimento específico a populações do campo e comunidades indígenas e quilombolas, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações, possibilitando a criação e a manutenção de estruturas adequadas e a oferta de cursos de graduação em regime de alternância.

12.10 – Mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades de desenvolvimento do Estado, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica.

12.11 – Criar mecanismos para evitar a evasão e ocupar as vagas ociosas em cada período letivo nas instituições estaduais de educação superior.

12.12 – Fortalecer as redes físicas de laboratórios multifuncionais das IES e das ICTs nas áreas definidas pela Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Meta 13 – Elevação da qualidade da educação superior e ampliação da proporção de mestres e doutores em efetivo exercício no sistema estadual de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), entre os quais, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) deverão ser doutores.

13.1 – Estimular processo contínuo de autoavaliação das instituições de educação superior, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação e a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as áreas a serem aprimoradas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo funcional.

13.2 – Promover e acompanhar a melhoria da qualidade dos cursos de Pedagogia e licenciaturas, integrando-os às demandas e às necessidades das redes de educação básica.

13.3 – Fomentar a formação de consórcios entre instituições de educação superior, com vistas ao desenvolvimento de programas de pós-graduação *stricto sensu* e fortalecimento da atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

13.4 – Promover a formação inicial e continuada dos profissionais técnico-administrativos das instituições estaduais de educação superior.

13.5 – Fomentar a participação dos docentes das instituições estaduais de educação superior em programas de pós-graduação *stricto sensu*.

13.6 – Propor aprimoramentos da estrutura de carreira e da remuneração dos profissionais de educação superior pública do sistema estadual de educação, garantindo-se a participação de representantes da categoria.

13.7 – Ampliar a autonomia das unidades fora de sede das IES estaduais, segundo critérios estabelecidos pelas universidades e autorização prévia do CEE-MG.

13.8 – Adotar e implantar modelo de matriz orçamentária que estabeleça critérios de repasse de recursos para as universidades estaduais, como forma de garantir os investimentos e o equilíbrio orçamentário.

Meta 14 – Ampliação do acesso à pós-graduação *stricto sensu*, de modo a elevar anualmente o número de mestres e doutores em 10% (dez por cento), corrigindo as desigualdades regionais.

14.1 – Expandir o financiamento da pós-graduação *stricto sensu* por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – Fapemig – e estimular a integração e a atuação articulada entre essa fundação e as agências federais de fomento à pesquisa.

14.2 – Implementar políticas públicas que visem a democratizar o acesso de estudantes das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas a programas de pós-graduação e estimular a permanência desses estudantes nesses programas.

14.3 – Ampliar a oferta de programas de pós-graduação *stricto sensu* no sistema estadual de educação superior, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância.

14.4 – Estimular a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, sobretudo naqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências.

14.5 – Dinamizar a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação realizadas no Estado, mediante aumento do investimento em pesquisas e na formação de recursos humanos nas áreas de ciência, pesquisa e inovação, promoção de intercâmbio científico e tecnológico entre instituições de ensino e pesquisa e instituição de medidas de incentivo à atuação em rede e fortalecimento de grupos de pesquisa.

14.6 – Aprimorar qualitativa e quantitativamente o desempenho científico e tecnológico e a competitividade internacional da pesquisa no Estado, ampliando a cooperação científica com empresas, IES e demais ICTs.

14.7 – Estimular a realização de pesquisas sobre a biodiversidade nos diferentes biomas do Estado e aprimorar a gestão de recursos hídricos e de solos para a mitigação dos efeitos da seca, considerados a diversidade regional, o extrativismo sustentável, a proteção de nascentes e o conhecimento popular, com vistas a garantir o desenvolvimento social sustentável.

14.8 – Estimular a pesquisa aplicada, no âmbito das instituições de educação superior e das instituições científicas e tecnológicas, de modo a incrementar a inovação e a produção e registro de patentes.

14.9 – Fomentar a pesquisa nas universidades estaduais por meio de bolsas, linhas de financiamento próprias e editais específicos da Fapemig e outras instituições de fomento, priorizando-se as regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano – IDH – no Estado, notadamente o Norte e os Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

Meta 15 – Implementação, até o final do primeiro ano de vigência deste PEE, da política estadual de formação dos profissionais de educação de que tratam os incisos I a V do *caput* do art. 61 da Lei Federal nº 9.394, de 1996, em consonância com a política nacional de formação, viabilizando a formação específica de nível superior dos docentes da educação básica em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

15.1 – Elaborar, até o final do segundo ano de vigência deste PEE, plano estratégico estadual de formação inicial e continuada dos profissionais de educação básica com a participação desse segmento, fundamentado em diagnóstico das necessidades formativas e da capacidade de atendimento das instituições de educação superior, observado o plano estratégico nacional e definidas as obrigações recíprocas entre os partícipes.

15.2 – Aperfeiçoar, até o final do terceiro ano de vigência deste PEE, programa estadual de formação continuada dos profissionais de educação básica, considerando as necessidades, demandas e contextualizações do sistema de ensino e garantindo a sua oferta regular e permanente ao longo da carreira dos servidores e nas diversas regiões do Estado, conforme as respectivas áreas de atuação.

15.3 – Contribuir para formar 50% (cinquenta por cento) dos docentes de educação básica na pós-graduação, em área de conhecimento afim à da respectiva atuação profissional.

15.4 – Garantir, por meio das funções de avaliação, regulação e supervisão da educação superior, atribuídas aos órgãos estaduais competentes, a plena implementação das diretrizes curriculares nacionais vigentes relativas à formação dos profissionais de educação básica.

15.5 – Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais de educação mantidos pelas instituições de ensino integrantes do sistema estadual de educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica.

15.6 – Articular em cooperação com a União e os municípios, a oferta de cursos e programas especiais de nível superior, para assegurar aos professores com formação de nível médio não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício, formação específica nas respectivas áreas de atuação, em instituições regularmente credenciadas pelos órgãos competentes dos sistemas de ensino.

15.7 – Viabilizar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação dos profissionais de educação de outros segmentos que não os do magistério, nas suas respectivas áreas de atuação.

15.8 – Implementar, até o final do terceiro ano de vigência deste PEE, programas de formação docente para a educação profissional que valorizem a experiência prática, por meio da oferta de cursos voltados à complementação e à certificação didático-pedagógica de profissionais experientes.

15.9 – Prever, na política estadual de formação dos profissionais de educação, conteúdos específicos de formação inicial e continuada de profissionais de educação em atuação na educação especial, no AEE, na EJA, no atendimento de estudantes em situação de itinerância, nas escolas que atendem às unidades prisionais e centros socioeducativos e nas escolas públicas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas.

15.10 – Instituir ações permanentes de composição e atualização de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários impressos e digitais e ações específicas que viabilizem o acesso dos profissionais de educação da rede pública a bens culturais, inclusive materiais produzidos em Libras e no sistema Braille.

15.11 – Consolidar e ampliar, até o final do primeiro ano de vigência deste PEE, portal eletrônico para subsidiar a atuação dos profissionais de educação, atualizando-o, no mínimo, anualmente e nele disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive em formato acessível, em conformidade com as orientações curriculares vigentes e com ênfase nas práticas desenvolvidas em cada área de atuação.

15.12 – Viabilizar, por meio da formalização de parcerias com o Ministério da Educação, instituições de fomento e de ensino superior, a oferta regionalizada de bolsas de estudo em cursos de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* para os profissionais de educação, garantida sua ampla divulgação.

15.13 – Fortalecer a formação dos profissionais de educação em atuação nas escolas públicas de educação básica, por meio do plano estadual do livro, leitura, literatura e bibliotecas, de forma articulada e suplementar ao Plano Nacional do Livro e Leitura.

15.14 – Adotar como critérios para a oferta de atividades de formação dos profissionais de educação a descentralização e a desconcentração, considerando-se a circunscrição das Superintendências Regionais de Ensino – SREs – ou as escolas polos nessas SREs, com ampla participação dos trabalhadores, respeitando-se as peculiaridades regionais.

Meta 16 – Valorização dos profissionais de magistério da educação básica da rede estadual, buscando-se a diminuição da desigualdade entre o seu rendimento médio e o dos profissionais de outras áreas com categoria e escolaridade equivalentes, respeitada a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

16.1 – Acompanhar e propor aprimoramentos na estrutura de carreira, remuneração e outros temas de interesse dos profissionais de educação da rede estadual de educação básica por meio de instância composta por representantes dos profissionais de educação básica do Estado e da SEE.

16.2 – Estruturar a rede estadual de educação básica de modo que, até o final da vigência deste PEE, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos profissionais do magistério e, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos profissionais de educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo.

16.3 – Regulamentar, até o final do primeiro ano de vigência deste PEE, a autorização para afastamento e outras formas de incentivo para qualificação dos profissionais de educação básica em pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*, nos termos do art. 24 da Lei nº 15.293, de 5 de agosto de 2004.

16.4 – Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas no provimento dos cargos efetivos e temporários por profissionais de educação para essas escolas.

16.5 – Assegurar aos profissionais de educação o registro e a atualização da sua situação funcional junto à Superintendência Regional de Ensino e à SEE, para viabilizar, nos termos da legislação vigente, aposentadoria imediata ao servidor que cumprir os requisitos necessários.

Meta 17 – Efetivação, no prazo de dois anos da vigência deste PEE, da gestão democrática da educação, no âmbito das redes públicas de educação do Estado, prevendo-se os recursos e o apoio técnico necessários.

17.1 – Implantar, de forma efetiva, a gestão democrática nas escolas estaduais de educação básica, com a participação igualitária de todos os segmentos da comunidade escolar no processo de escolha de diretores e vice-diretores de escola, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho.

17.2 – Garantir autonomia aos colegiados integrantes do sistema estadual de educação, viabilizando recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte, com vistas ao bom desempenho de suas funções, e instituir programas de apoio e formação permanente dos membros dos conselhos estadual e municipais de educação, dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais de educação – Fundeb –, dos conselhos de alimentação escolar e dos representantes educacionais nos demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas.

17.3 – Incentivar, por meio do Fórum Estadual de Educação, os municípios a constituírem fóruns permanentes de educação, com a participação de entidades públicas e da sociedade civil, visando a coordenar as conferências municipais, bem como a efetuar o acompanhamento da execução deste PEE e dos seus planos municipais de educação.

17.4 – Estimular, nas redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de organizações estudantis e de associações de pais como instituições autônomas de representação, assegurando espaços adequados e condições materiais e técnicas de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação com os conselhos escolares.

17.5 – Estimular a constituição e o fortalecimento de colegiado e conselhos escolares e conselhos municipais de educação como instâncias de participação, colaboração e fiscalização da gestão escolar e educacional, assegurando-se as condições de funcionamento autônomo dessas instâncias, de acordo com legislação própria, e instituindo um cadastro estadual de conselheiros atualizado e publicado anualmente.

17.6 – Garantir a efetiva participação dos profissionais de educação e a consulta à comunidade escolar nos processos de formulação, acompanhamento, monitoramento e avaliação dos projetos político-pedagógicos, regimentos, currículos e planos de gestão escolares, inclusive em matéria administrativa e financeira, assegurando-se ampla divulgação desses documentos para a comunidade atendida pela escola.

17.7 – Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino.

17.8 – Desenvolver programas de formação de diretores e gestores escolares.

Meta 18 – Ampliação do investimento público estadual em educação, condicionada à definição e implementação dos padrões de qualidade do ensino em nível nacional, à aprovação das correspondentes fontes de recursos adicionais para financiamento da educação em nível federal e à disponibilidade orçamentária do Estado.

18.1 – Acompanhar e, por meio de instrumentos de fácil compreensão para o cidadão, dar publicidade aos mecanismos de distribuição e aplicação dos recursos da quota estadual da contribuição social do salário-educação.

18.2 – Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do § 1º do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação.

18.3 – Desenvolver e divulgar estudos para acompanhamento anual dos investimentos e custos por estudante da educação básica e da educação superior pública, em todas as suas etapas e modalidades, por região, contribuindo para adequar os investimentos às demandas identificadas.

18.4 – Avaliar as condições de implementação, na rede estadual de educação básica, após a definição da metodologia, das fontes de financiamento e dos mecanismos de cooperação federativa, em nível nacional, o Custo Aluno-Qualidade Inicial – Caqi – e, posteriormente, o Custo Aluno- Qualidade – CAQ –, referenciados no conjunto de padrões mínimos de qualidade estabelecidos na legislação federal.

18.5 – Efetivar o regime de colaboração entre o Estado e os municípios, de forma complementar à norma federal de colaboração entre a União, os Estados e os municípios, em matéria educacional, estabelecendo mecanismos de cooperação que assegurem a universalização e a qualidade da oferta de educação básica pelas redes públicas de ensino.

18.6 – Definir, em colaboração com os municípios, parâmetros de apuração dos custos de manutenção do transporte escolar, por meio do levantamento de informações georreferenciadas e da concepção de sistemas eletrônicos para registro e monitoramento unificado dos dados pelo Estado, pelos municípios e pelos conselhos de controle social do Fundeb, visando à melhoria do atendimento e à solução dos problemas comuns a Estado e municípios, inclusive quanto às demandas de discentes com necessidades especiais.

18.7 – Propor a revisão do critério Educação, a que se refere a Lei nº 18.030, de 12 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a distribuição da parcela da receita do produto da arrecadação do ICMS pertencente aos Municípios, à luz dos marcos regulatórios vigentes e das demandas de expansão e de diversificação da oferta de educação básica.

18.8 – Garantir o cumprimento da Lei Federal nº 11.738, de 2008, regularizando-se o pagamento dos reajustes dos vencimentos, nos termos da Lei nº 21.710, de 30 de junho de 2015.

18.9 – Envidar esforços para viabilizar o acesso dos profissionais de educação ao transporte para o trabalho.

18.10 – Apoiar, técnica e financeiramente, a gestão escolar, mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência, à progressiva autonomia da escola e da gestão de recursos financeiros pelo gestor escolar, ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática e ao aprimoramento do processo de prestação de contas.

18.11 – Prever dotações orçamentárias suficientes para a operacionalização, manutenção e expansão das universidades públicas estaduais.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.730/2016**Comissão de Segurança Pública****Relatório**

De autoria do deputado Sargento Rodrigues, a proposição em epígrafe dispõe sobre o registro de dados pessoais de guardadores e lavadores de veículos no Estado.

Aprovada no 1º turno na forma original, a proposição retorna a esta comissão a fim de receber parecer para o 2º turno, conforme dispõe o art. 189, combinado com o art. 102, XV, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em tela pretende estabelecer que a Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – mantenha um banco de dados pessoais de guardadores e lavadores de veículos no Estado.

De acordo com a justificativa do projeto, tem ocorrido um aumento alarmante da atuação de indivíduos nas ruas do Estado que, passando-se por guardadores de veículos, praticam toda sorte de delitos. Para combater esse problema e ainda garantir o trabalho daqueles que exercem essa atividade licitamente, seria indispensável a criação e a manutenção de um banco de dados pela PMMG, para facilitar a identificação de eventuais infratores.

Na apreciação de 1º turno, o Plenário aprovou o projeto na forma original.

Agora, no reexame da matéria no 2º turno, ratificamos o entendimento exarado no 1º turno, de que as medidas consubstanciadas no projeto revelam-se oportunas, merecendo, por isso, o acolhimento desta Casa.

As ocorrências de delitos de extorsão – constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, com o intuito de obter para si ou para outrem indevida vantagem econômica – cometidos por pessoas que se passam por guardadores de veículos têm aumentado em todo o Estado, já tendo, inclusive, preenchido a agenda do Poder Legislativo mineiro¹.

Conforme explanado no 1º turno, esse problema inspira a adoção de medidas que possam incrementar a segurança dos cidadãos. Como um dos métodos empregados na execução desse delito consiste em os autores se passarem por guardadores de veículos legalizados, o emprego de medidas legislativas que visem identificar esses indivíduos mostra-se importante. Daí a relevância e a oportunidade do projeto de lei em apreço.

Diante do exposto, entendemos que a proposição em exame merece a aprovação desta Casa Legislativa.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.730/2016.

Sala das Comissões, 14 de novembro de 2018.

André Quintão, presidente e relator – Sargento Rodrigues – Ulysses Gomes.

¹Disponível em: <https://www.almg.gov.br/atividade_parlamentar/comissoes/internaPauta.html?idCom=508&dia=03&mes=05&ano=2016&hr=09:00&tpCom=1&aba=js_tabResultado>. Consulta em: 26 jun 2017.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.828/2017**Comissão de Saúde****Relatório**

De autoria do deputado Antônio Jorge, a proposição em análise autoriza o Poder Executivo a conceder pensão especial, mensal, vitalícia e intransferível aos filhos de pessoas atingidas pela hanseníase.

Aprovada no 1º turno na forma do Substitutivo nº 1 com as Emendas nºs 1 e 2, vem a proposição agora a esta comissão para receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 189 combinado com o art. 102, XI, do Regimento Interno.

Conforme determina o § 1º do art. 189 do Regimento Interno, segue, anexa, a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

A proposição em análise tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a conceder um benefício social especial, mensal, vitalício e intransferível aos filhos de pessoas atingidas pela hanseníase que foram afastados compulsoriamente do convívio com os pais, internados pelo poder público em hospitais-colônias.

Antes conhecida como lepra, a hanseníase atualmente pode ser curada e seu tratamento é gratuito pelo Sistema Único de Saúde – SUS. Se realizado na fase inicial da doença, o tratamento pode prevenir as incapacidades e deformidades causadas pelo seu agravamento e também interromper a cadeia de transmissão, pois faz com que a pessoa deixe de ser transmissora. Entretanto, os ex-pacientes e seus filhos ainda sofrem com o estigma que cerca a doença.

Reafirmando a política que vigorou no País desde o início do século, a Lei Federal nº 610, de 3/1/1949, que dispunha sobre as normas de profilaxia da lepra, estabeleceu o isolamento compulsório dos doentes contagiantes. Entre outras prescrições, essa lei fixou que todo recém-nascido filho de doente de lepra seria compulsória e imediatamente afastado da convivência dos pais, e que os filhos de pais leprosos e todos os menores que conviviam com leprosos seriam assistidos em meio familiar adequado ou em preventórios especiais. Embora essa norma tenha vigorado até 1968, as ações de isolamento compulsório prevaleceram no País até 1986. Somente em 1985 o Ministério da Saúde tomou medidas para adequar o combate à hanseníase às recomendações da Organização Mundial da Saúde e colocar fim ao isolamento compulsório.

O governo federal reconheceu a violação de direitos humanos decorrentes das ações institucionais e legais que orientavam o combate à hanseníase no País por meio da segregação dos doentes e instituiu uma medida indenizatória em favor das pessoas com hanseníase submetidas ao isolamento compulsório como compensação pelos danos a eles causados, por meio da Lei Federal nº 11.520, de 18/9/2007. Entretanto, a medida indenizatória estabelecida pelo governo federal só beneficia as pessoas com hanseníase que foram internadas compulsoriamente e não abrange os filhos que foram, na mesma época, pelos mesmos motivos e devido à mesma determinação legal e política, segregados compulsoriamente. Eram, na época, crianças e adolescentes isolados em preventórios e mantidos sob vigilância das autoridades sanitárias.

A Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa do Estado visitou, em 2014, as antigas colônias de hansenianos ainda existentes no Estado e realizou, entre 2015 e 2017, diversas audiências públicas para discutir a situação dos pacientes que ainda moram nas colônias. Nessa oportunidade, ficou clara a necessidade de reconhecimento da violação de direitos praticada pelo Estado contra os filhos das pessoas atingidas pela hanseníase, afastados compulsoriamente do convívio com os pais, internados pelo poder público em hospitais-colônias, e pela reparação das violações sofridas.

Considerando que os filhos segregados de pais com hanseníase submetidos à política de isolamento compulsório também sofreram as mesmas violações de direitos que deram origem ao benefício instituído pela Lei Federal nº 11.520, de 2007, a proposição em análise, nos termos originais, buscava conceder a eles benefício semelhante como reparação aos danos que lhes foram causados.

No primeiro turno de tramitação da matéria, a Comissão de Constituição e Justiça apresentou o Substitutivo nº 1, no qual reconhece o direito à reparação dos danos cometidos aos filhos segregados de pais com hanseníase submetidos à política de isolamento compulsório executada no âmbito de Minas Gerais, por meio de indenização. Esta comissão concordou com o posicionamento da Comissão de Constituição e Justiça, mas apresentou emendas para que a medida abrangesse tanto os filhos segregados dos pais e encaminhados a outras instituições, como aqueles que permaneceram nas colônias, porém ainda separados de seus pais ou do convívio social. Além disso, foi sugerida a inclusão de dispositivos para detalhar os critérios de concessão do benefício. O substitutivo e as emendas foram aprovados em Plenário.

Entendemos que a proposição é meritória e possibilita a reparação dos danos causados pelo Estado aos filhos e filhas segregados de pais que tinham hanseníase e que foram submetidos à política de isolamento compulsório. Somos, portanto, a favor de sua aprovação. Apresentamos, porém, ao final deste parecer, um substitutivo ao vencido no 1º turno com vistas a adequar a redação à técnica legislativa e tornar mais claros os dispositivos do projeto.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.828/2017, no 2º turno, na forma do seguinte Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Dispõe sobre o pagamento de indenização aos filhos segregados de pais com hanseníase submetidos à política de isolamento compulsório em Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Os filhos segregados de pais com hanseníase submetidos à política de isolamento compulsório em Minas Gerais farão jus a indenização, nos termos desta lei.

Parágrafo único – Farão jus à indenização de que trata o *caput* os filhos segregados de pais com hanseníase que atendam simultaneamente às seguintes condições:

I – tenham sido encaminhados a educandários, creches e preventórios ou tenham permanecido nas colônias separados dos pais ou do convívio social;

II – recebam até quatro salários mínimos;

III – não recebam o benefício concedido pela Lei Federal nº 11.520, de 18 de setembro de 2007.

Art. 2º – A indenização de que trata esta lei será paga pelo Estado após processo administrativo, observados os procedimentos e condições estabelecidos em regulamento, ou processo judicial transitado em julgado que comprove a segregação compulsória.

Parágrafo único – O pagamento da indenização de que trata esta lei está condicionado à assinatura, pelo beneficiário ou por seu representante com poderes específicos, de termo em que se reconheça a plena reparação material por parte do Estado em razão da segregação compulsória.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 14 de novembro de 2018.

Carlos Pimenta, presidente e relator – Doutor Jean Freire – Sargento Rodrigues.

PROJETO DE LEI Nº 4.828/2017

(Redação do Vencido)

Dispõe sobre o pagamento de indenização aos filhos segregados de pais com hanseníase submetidos à política de isolamento compulsório em Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Os filhos segregados de pais com hanseníase submetidos à política de isolamento compulsório em Minas Gerais farão jus a indenização, nos termos desta lei.

Parágrafo único – Farão jus à indenização de que trata o *caput* os filhos segregados de pais com hanseníase que foram encaminhados a educandários, creches e preventórios, e os que permaneceram nas colônias separados dos pais e do convívio social.

Art. 2º – A indenização de que trata esta lei será paga pelo Estado após processo administrativo, observados os procedimentos e condições estabelecidos em regulamento, ou processo judicial transitado em julgado que comprove a segregação compulsória.

§ 1º – O pagamento da indenização de que trata esta lei está condicionado à assinatura, pelo beneficiário ou por seu representante com poderes específicos, de termo em que se reconheça a plena reparação material por parte do Estado em razão da segregação compulsória.

§ 2º – A indenização será concedida somente aos filhos de pessoas com hanseníase que recebem até 4 (quatro) salários-mínimos.

§ 3º – A indenização será concedida somente aos filhos de pessoas com hanseníase que não recebem benefícios concedidos pela Lei Federal nº 11.520, de 2007.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 5.429/2018

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do governador do Estado, o projeto de lei em tela “autoriza o Estado a assumir o passivo financeiro das fundações de ensino superior associadas à Universidade do Estado de Minas Gerais e dá outras providências”.

A proposição foi aprovada no 1º turno na forma original e retorna agora a esta comissão para dela receber parecer para o 2º turno, conforme dispõe o art. 189, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise visa autorizar o Estado, nos termos do art. 7º, § 2º, e do art. 9º, II, da Lei nº 20.807, de 26 de julho de 2013, a assumir o passivo financeiro das Fundações Educacional de Carangola, Educacional do Vale do Jequitinhonha, de Ensino Superior de Passos, Educacional de Ituiutaba, Cultural Campanha da Princesa e Educacional de Divinópolis, cujas atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão acadêmica foram absorvidas pela Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg.

A soma dos passivos a serem assumidos das entidades supracitadas não poderá exceder o valor de R\$100.712.425,09 (cem milhões setecentos e doze mil quatrocentos e vinte e cinco reais e nove centavos), conforme apurado em auditoria realizada pela Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais, atualizado monetariamente até a data de quitação.

O projeto visa autorizar ainda a extinção da personalidade jurídica das fundações de ensino superior elencadas anteriormente, com a formalização do respectivo ato no serviço de notas e registro competente.

Conforme manifestação desta comissão no 1º turno, a despeito do impacto orçamentário-financeiro da matéria em apreço para o erário, haverá a incorporação de um ativo patrimonial no valor estimado de R\$149.627.005,27 (cento e quarenta e nove milhões seiscentos e vinte e sete mil cinco reais e vinte e sete centavos), superior, portanto, ao passivo assumido. Além disso, a não aprovação da proposição, além de contrariar o disposto na Lei nº 20.807, de 2013 – que já dispõe sobre a absorção das fundações educacionais de ensino superior associadas à UEMG –, poderá demandar recursos adicionais para a quitação do passivo devido às correções monetárias e multas.

No intuito de adequar o texto da proposição à técnica legislativa e corrigir remissão a dispositivo legal, apresentamos a emenda abaixo.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 5.429/2018 com a Emenda nº 1, a seguir redigida.

EMENDA Nº 1

Suprima-se, no caput do art. 1º do projeto, a expressão “do art. 7º, § 2º, e” e acrescente-se, no art. 2º, após a expressão “Fica autorizada”, a expressão “nos termos do § 2º do art. 7º da Lei nº 20.807, de 2013”.

Sala das Comissões, 14 de novembro de 2018.

Cássio Soares, presidente e relator – Ulysses Gomes – André Quintão – Sargento Rodrigues.



COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO PRESIDENTE

COMUNICAÇÃO

– O presidente despachou, em 13/11/2018, a seguinte comunicação:

Do deputado Tito Torres em que notifica o falecimento do Sr. João Cardoso do Couto (Zizinho), ocorrido em 8/11/ 2018, em Patos de Minas. (– Ciente. Oficie-se.)



MANIFESTAÇÃO

MANIFESTAÇÃO

A Assembleia Legislativa aprovou, nos termos do art. 103, III, “b” a “d”, do Regimento Interno, a manifestação de congratulações com o Tribunal Regional Eleitoral – TRE-MG – e com a Comissão de Acessibilidade e Inclusão desse tribunal pela realização da campanha Facilite Seu Voto, cujo objetivo é incentivar os eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida a se transferirem para uma seção de fácil acesso (Requerimento nº 11.616/2018, da Comissão da Pessoa com Deficiência).



MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 13/11/2018, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

exonerando, a partir de 19/11/2018, Elizângela do Carmo Barroso, padrão VL-43, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Bonifácio Mourão;

exonerando Raquel Novais da Silva, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Gabinete de Vice-Liderança do Bloco Minas Melhor, vice-líder deputado Doutor Jean Freire;

exonerando Sidnei Alexandre Esbizera, padrão VL-47, 4 horas, com exercício no Gabinete da 2ª-Secretaria;

nomeando Adriana Osterne Segato Cordeiro, padrão VL-9, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Antônio Jorge;

nomeando João Paulo de Souza Oliveira, padrão VL-9, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Bosco.

Nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, verificado o cumprimento das condições previstas nos incisos I, II e III do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5/7/2005, c/c art. 133 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais, observados os termos das Leis nºs 15.014, de 15/1/2004, e 22.519, de 23/6/2017, da Lei Complementar nº 64, de 25/3/2002, dos arts. 105 e 106 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais e das Resoluções nºs 5.086, de 31/8/1990, e 5.347, de 19/12/2011, assinou o seguinte ato:

aposentando, a pedido, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a partir de 5 de novembro de 2018, a servidora Rita de Cássia de Moura Junqueira, CPF nº 526.531.616-72, ocupante do cargo de Agente de Execução das Atividades da Secretaria, padrão VL-52, classe especial, do Quadro de Pessoal desta Secretaria.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 87/2018

Número do Processo no Portal de Compras: 1011014 184/2018

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que fará realizar em 30/11/2018, às 10 horas, pregão eletrônico do tipo menor preço, através da internet, tendo por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para aquisição de materiais de copa e cozinha.

O edital se encontra à disposição dos interessados nos *sites* www.compras.mg.gov.br e www.almg.gov.br, bem como na Gerência de Compras, na Rua Martim de Carvalho, nº 94, 5º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, onde poderá ser retirado, das 8h30min às 17h30min, mediante pagamento da importância de R\$0,10 por folha. Caso os interessados preferam, poderão solicitar cópia eletrônica gratuita do edital, desde que portem mídia própria.

Belo Horizonte, 14 de novembro de 2018.

Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral.

TERMO DE CONTRATO Nº 92/2018

Credenciante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Credenciada: Adriana Muzzi Odontologia & Cia. Ltda. Objeto: prestação de serviços de assistência odontológica aos deputados e ex-deputados contribuintes do Iplemg, a servidores da credenciante, ativos e inativos, e respectivos dependentes. Vigência: 60 meses a partir da data da sua assinatura. Licitação: inexigível por inviabilidade de competição nos termos do art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666, de 1993. Dotação orçamentária: 1011-01-122-701-2.009-3.3.90-10.1.

TERMO DE CONTRATO Nº 96/2018

Credenciante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Credenciada: Costa Gomes Odontologia Ltda. Objeto: prestação de serviços de assistência odontológica aos deputados e ex-deputados contribuintes do Iplemg, a servidores da credenciante, ativos e inativos, e respectivos dependentes. Vigência: 60 meses a partir da data da sua assinatura. Licitação: inexigível por inviabilidade de competição nos termos do art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666, de 1993. Dotação orçamentária: 1011-01-122-701-2.009-3.3.90-10.1.

TERMO DE CONTRATO Nº 97/2018

Credenciante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Credenciada: Crivellari Odontologia Ltda – ME. Objeto: prestação de serviços de assistência odontológica aos deputados e ex-deputados contribuintes do Iplemg, a servidores da credenciante, ativos e inativos, e respectivos dependentes. Vigência: 60 meses a partir da data da sua assinatura. Licitação: inexigível por inviabilidade de competição nos termos do art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666, de 1993. Dotação orçamentária: 1011-01-122-701-2.009-3.3.90-10.1.

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 2/2018

O diretor-geral da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, em observância ao disposto na Política de Eliminação de Documentos e na Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos da Assembleia Legislativa, aprovadas por meio da Deliberação da Mesa nº 2.663, de 16 de agosto de 2017, com base no levantamento realizado pelo Comitê de Gestão Documental, faz saber a quem possa interessar que, a partir do trigésimo dia subsequente à data de publicação deste edital no Diário do Legislativo, observado o art. 13 da deliberação em referência, serão eliminados os documentos indicados na listagem de número 5/2018, conforme descrição abaixo:

Classificação dos Documentos		Datas-Limite (exercícios)	Unidade de Arquivamento	
Código	Descritor		Quantidade Aproximada	Especificação
-	Aquisição de material e contratação de serviço	1990 1992 1993 1996 1999 2000	20,44	Metros lineares
Mensuração total aproximada: 20,44 metros lineares				
Datas-limite gerais: 1990 a 2000				

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2018.

Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral.

**ERRATAS****ATA DA 11ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 16/5/2018**

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 26/5/2018, na pág. 17, exclua-se o resumo do Requerimento nº 11.886/2018, do deputado Isauro Calais.

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 6/11/2018, na pág. 5, onde se lê:

“Patrícia Carla Melo”, leia-se:

“Patrícia Carla de Melo”.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre as Indicações nºs 63 a 68/2018, dos seguintes nomes para compor o Conselho Estadual de Educação: Lina Kátia Mesquita de Oliveira, Maria Conceição Caldeira de Oliveira, Edson de Paula Lima, Sérgio Luiz Nascimento, Aline Neves Rodrigues Alves e Rita de Cássia de Freitas Coelho

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 14/11/2018, na pág. 25, onde se lê:

“com a finalidade de discutir e votar os pareceres para o turno único das Indicações nºs 64 a 68/2018, do governador do Estado, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.”, leia-se:

“com a finalidade de proceder à arguição pública dos indicados, discutir e votar os pareceres para o turno único das Indicações nºs 64 a 68/2018, do governador do Estado, e de receber, discutir e votar proposições da comissão”.